Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
40 anos

ANO XIV Nº 3151 **Terça-feira, 09 de agosto de 2022** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2022.08.08 22:28:05 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	9
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	10
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	27
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	30
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	40
Prefeitura Municipal de BONITO	44
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	45
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	52
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	56
Prefeitura Municipal de CARACOL	62
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	65
Prefeitura Municipal de ELDORADO	69
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	75
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	80
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	113
Prefeitura Municipal de JAPORA	156
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	184
Prefeitura Municipal de JARDIM	203
Prefeitura Municipal de JUTI	209
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	212
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	215
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	220
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	228
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	229
Prefeitura Municipal de PARANHOS	231
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	236
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	238
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	268
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	272
Prefeitura Municipal de SONORA	310
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	313
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	318
Prefeitura Municipal de TERENOS	331
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	332

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4773

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101373/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES – ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Açúcar Cristal branco 5kg, para atender as necessidades das Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Valor : R$ 133,80 (Cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2022.

Assinam :

Runes de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 489.946.501-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4774

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 18.729.614/0001-74

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambaí – MS,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R$ 571,80 (Quinhentos e setenta e um Reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2022.

Assinam :

Runes de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 489.946.501-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4775

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPESA EIRELI – ME – Contratada.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambaí – MS,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.
Valor : R$ 24,68 (Vinte e quatro Reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2022.
Assinam :
Runes de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CPF: 489.946.501-72
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4776

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante
KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 27.024.068/0001-67
Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambaí – MS,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.
Valor : R$ 391,15 (Trezentos e noventa e um Reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2022.
Assinam :
Runes de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CPF: 489.946.501-72
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4777

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 37.353.192/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambaí – MS,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R$ 495,85 (Quatrocentos e noventa e cinco Reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2022.

Assinam :

Runes de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 489.946.501-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2490/2021

CARTA CONVITE N.º 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092415/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

BONOMO'S CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 28.504.300/0001-27

Contratada.

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2490/2021, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de sala anexa ao laboratório Central, sendo necessário a execução de infraestrutura, alvenaria de vedação, revestimentos de paredes com azulejos, forros, instalação hidráulica sanitária e elétrica e pintura externa, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Carta Convite n.º 020/2021, anulando o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Amambai - MS, 05 de agosto de 2022

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4772

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095349/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA – Contratada.

CNPJ: 32.022.904/0001-04

Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios e Bens e consumo, para atender as necessidades das Secretarias**

municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Valor : R$ 253,56 (Duzentos e cinquenta e três Reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2022.

Assinam :

Runes de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 489.946.501-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4791

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095349/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Contratante

GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA – Contratada.

CNPJ: 32.022.904/0001-04

Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios e Bens e consumo, para atender as necessidades das Secretarias municipais,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Valor : R$ 211,30 (Duzentos e onze Reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Agosto de 2022.

Assinam :

Roberto Racchutiune Nascimento - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 038.212.861-30

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2629/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096587/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

COMERCIAL MALLONE LTDA - ME

CNPJ: 00.589.733/0001-03

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2629/2022, cujo objeto fora a Aquisição de Quadros Brancos para as escolas municipais conforme solicitação dessa secretaria, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Pregão Presencial N.º 080/2021, anulando o valor de R$ 0,00 (Zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA – FUNDEB

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

12.365.0021.2223.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL CRECHE

12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

Amambai - MS, 05 de agosto de 2022

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2718/2022

CARTA CONVITE Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106336/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

CONSTRUTORA RONCONE LTDA

CNPJ: 39.479.182/0001-60

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2718/2022, cujo objeto fora a execução da Obra de Infraestrutura urbana – Calçadas e Estacionamentos na Rua da Republica com Duque de Caxias, na cidade de Amambai – MS, com recursos oriundos da Conta Corrente nº 180.000-0, conforme planilha orçamentária, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Carta Convite N.º 011/2022, anulando o valor de R$ 0,00 (zero real).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.51.91 – Obras em andamento

06.182.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Amambai - MS, 08 de agosto de 2022

Assina:

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2022 Autor: P.M Origem: PLC/GAB N. 008/2022 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal

"Altera dispositivo do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai - LC n.º 001/2003, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 08/08/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a jornada de trabalho dos servidores efetivos detentores de cargos de nível superior integrantes da Tabela 1-A, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003.

Art. 2º. O artigo 4°, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. A jornada de trabalho dos titulares dos cargos que compõem o Quadro Geral de Pessoal de que trata esta Lei é de:

I – 40h (quarenta horas) para os cargos administrativos, exceto o cargo de Monitor de Informática, submetido à jornada semanal de 20h (vinte horas);

II – 40h (quarenta horas) para os cargos de Nível Superior integrantes da Tabela 1-A, do Anexo I, desta Lei;

III – 20h (vinte horas) para os demais cargos de Nível Superior;

IV – 44h (quarenta e quatro horas) para os demais cargos.

§1°. Os ocupantes de cargos de nível superior da área da saúde (Tabela 1-B, do Anexo I, desta Lei) poderão ter sua jornada de trabalho organizada em regime de plantão sempre que a natureza da atividade assim o exigir.

§2°. A conveniência administrativa e o interesse público poderão determinar jornada de trabalho flexibilizada, no mínimo em 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 3º. Aos servidores efetivos integrantes da Tabela 1-A, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 001/2003 fica assegurado o direito de permanência na jornada originária de 20h (vinte horas), desde que a opção seja formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta lei.

Parágrafo único. A inércia do servidor em apresentar requerimento de opção pela permanência na atual jornada será entendida como anuência tácita à alteração de jornada, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Aos servidores efetivos integrantes da Tabela 1-A, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 001/2003 não optantes pela permanência na jornada originária, fica assegurada a permanecia na referência atual.

Art. 5º. A Tabela 1-A, do Anexo I e a Tabela 2-A, do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 001/2003, passam a vigorar com as alterações introduzidas pelos artigos anteriores, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Anexo Único da Lei Complementar nº 080/2.022

ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI

TABELA 1-A

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM.
Administrador	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	40h
Analista de Comunicação Social	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	40h
Arquiteto	A, B, C, D, E, F	VI	INF	02	40h
Auditor de Controle Interno I	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	40h
Auditor de Controle Interno II	A, B, C, D, E, F	VI	APL	03	40h
Auditor de Controle Interno III	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	40h
Auditor de Controle Interno IV	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	40h
Bibliotecário	A, B, C, D, E, F	VI	TCP	02	40h
Biólogo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	40h
Contador	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	40h
Economista	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	40h
Engenheiro Agrônomo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	40h
Engenheiro Ambiental	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	40h
Engenheiro Civil	A, B, C, D, E, F	VI	INF	05	40h
Engenheiro Elétrico	A, B, C, D, E, F	VI	INF	01	40h
Geólogo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	40h
Médico Veterinário	A, B, C, D, E, F	VI	PAV	02	40h
Procurador Municipal	A, B, C, D, E, F	VI	APL	03	40h
Tecnólogo da Construção Civil	A, B, C, D, E, F	VI	TCP	02	40h
Zootecnista	A, B, C, D, E, F	VI	PAV	01	40h

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001/2003

Anexo III – Tabela 2A – CARGOS QUADRO GERAL DE PESSOAL

Tabela Financeira – Valores em R$

REFERÊNCIA		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
P	I	1.062,29	1.094,15	1.126,98	1.160,78	1.195,62	1.231,48	1.268,42	1.303,45	1.345,66	1.386,02	1.427,63	1.470,48	1.514,57	1.559,98	1.606,79	1.654,97	1.704,63	1.755,80
A	II	1.154,70	1.189,33	1.225,02	1.261,76	1.299,64	1.338,60	1.378,77	1.420,11	1.462,73	1.506,64	1.551,79	1.598,38	1.646,32	1.695,71	1.746,58	1.798,97	1.852,93	1.908,54
D	III	1.263,27	1.301,17	1.340,22	1.380,42	1.421,83	1.464,50	1.508,42	1.553,70	1.600,30	1.648,30	1.697,75	1.748,66	1.801,11	1.855,17	1.910,84	1.968,15	2.027,19	2.088,01
R	IV	1.590,46	1.638,16	1.687,30	1.737,97	1.790,06	1.843,80	1.899,10	1.956,06	2.014,76	2.075,23	2.137,47	2.201,57	2.267,62	2.335,66	2.405,71	2.477,90	2.552,23	2.628,80
Ã	V	1.908,52	1.965,77	2.024,77	2.085,49	2.148,07	2.212,51	2.278,87	2.347,22	2.417,62	2.490,19	2.564,91	2.641,55	2.721,09	2.802,73	2.886,83	2.973,41	3.062,62	3.154,49
O	VI 20h	4.221,94	4.348,61	4.479,06	4.613,44	4.751,84	4.894,37	5.041,24	5.192,47	5.348,20	5.508,68	5.673,92	5.844,16	6.019,48	6.200,08	6.386,08	6.577,65	6.774,99	6.978,25
	VI 40h	8.443,91	8.697,21	8.958,14	9.226,90	9.503,73	9.788,81	10.082,46	10.384,95	10.696,45	11.017,37	11.347,90	11.688,33	12.038,95	12.400,16	12.772,17	13.155,34	13.549,99	13.956,48

PADRÃO:

I Artífice – Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Mecânico; Gari; Servente; Trabalhador Braçal *(em extinção);* Vigia.

II Borracheiro; Carpinteiro *(em extinção);* Construtor Civil; Cozinheiro; Encanador *(em extinção);* Pedreiro *(em extinção);* Mecânico; Merendeira*;* Soldador.

III Agente Administrativo ; Eletricista; Inseminador Artificial; Inspetor de Alunos; Motorista; Operador de Maquinas; Monitor de Informática.

IV Assistente Administrativo; Auxiliar de Biblioteca; Recepcionista; Secretario de Escola; Técnico de Apoio Social *(em*

extinção); Auxiliar de Saúde Bucal, Assistente Escolar.

V Assistente Esportivo; Desenhista e Projetista; Fiscal de Obras e Posturas *(em extinção);* Fiscal de Tributos Municipais *(em extinção);* Fiscal Inspeção e Vigilância Sanitária; Fiscal Municipal; Técnico Agrícola; Técnico de Enfermagem; Técnico de Gesso Ortopédico; Técnico em Contabilidade; Técnico em Prótese Dentária; Técnico em Radiologia; Técnico em Segurança do Trabalho; Topógrafo.

VI 20h Administrador; Analista de Comunicação Social; Arquiteto; Auditor de Controle Interno I; Auditor de Controle Interno II; Auditor de Controle Interno III; Auditor de Controle Interno IV; Bibliotecário; Biólogo; Contador; Economista; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Elétrico; Geólogo; Medico Veterinário; Procurador Municipal; Tecnólogo em Construção Civil; Zootecnista.

VI 40h Administrador; Analista de Comunicação Social; Arquiteto; Auditor de Controle Interno I; Auditor de Controle Interno II; Auditor de Controle Interno III; Auditor de Controle Interno IV; Bibliotecário; Biólogo; Contador; Economista; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Elétrico; Geólogo; Medico Veterinário; Procurador Municipal; Tecnólogo em Construção Civil; Zootecnista.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - PORTARIA Nº 233/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022. Convoca a servidora CAMILA AGUIAR RODRIGUES VIZU para cumprir regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art.1º Convocar a servidora abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
25966-1	CAMILA AGUIAR RODRIGUES VIZU	FARMACEÚTICO	13/07/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEI MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - PORTARIA Nº 235/22 DE 03 DE AGOSTO DE 2.022 Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora SONIA PAVÃO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo 898558/21.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "*NÍVEL II para o NIVEL III"* a servidora *SONIA PAVÃO* ocupante do cargo em provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20H, (MAG-4) CLASSE "A" inscrita sob a Matricula nº 2498-12, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED – EMI – Tupã I Ñandeva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 07/07/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 03 de julho de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 10/2022 - CMS

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 4126/2015, EM REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as cinco diretrizes do Plano Municipal de Saúde do município de Antonio João MS de 2022-2025, conforme abaixo:

Diretriz nº01 – Qualificação da Atenção Primária e as Redes de Atenção e Saúde;

Diretriz nº02 – Aprimoramento da Gestão Farmacêutica;

Diretriz nº03 – Melhoria da Gestão Municipal do SUS com Valorização do Trabalho e do Trabalhador;

Diretriz nº04 – Fortalecimento da Participação Comunitária e Controle Social;

Diretriz nº05 – Ações de Promoção, Proteção, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos à Saúde da População, com o Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, cinco de agosto de dois mil e vinte dois.

Rodolfo Dias Pinto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal nº 455 de 07 de agosto de 1991.

Cezar Soares Filho

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Peryson Aparecido Bondiman Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ERRATA - Edital de Licitação n.º 068/2022 - Tomada de Preços n.º 016/2022

ERRATA

Edital de Licitação n.º 068/2022

Tomada de Preços n.º 016/2022

Objeto – Selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, para **EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANA MARIA DO NASCIMENTO" E "ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA".**

O Município de Aparecida do Taboado/MS, no dia 22/07/2022, lançou **Edital de Licitação Pública nº 068/2022**, na modalidade de **Tomada de Preços nº 016/2022**, destinado a selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, para **EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANA MARIA DO NASCIMENTO" E "ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA"**, com sessão pública para conhecimento dos envelopes de habilitação e proposta das licitantes prevista para o dia **11/08/2022**, conforme publicação nos locais exigidos por Lei.

Ocorre que, por um equívoco, no item 3.1 do edital, constou informação errônea quanto a data da sessão pública para conhecimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo ser corrigido.

Ao analisar o edital, constatamos que, tanto o Aviso de Licitação, publicado nos meios de comunicação por lei exigidos, quanto a página inicial do edital, estabelecem que a audiência para abertura dos envelopes, ocorrerá no dia 11/08/2022, apenas o item 3.1 do edital, traz a informação incorreta de que a sessão ocorrerá no dia 09/08/2022, assim, tendo em vista que o aviso publicado está com a data correta, e este permite um prazo maior aos licitantes, viemos por meio desta realizar as devidas correções ao edital.

Portanto onde se lê:

"III - DA DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E DE PROPOSTA

3.1 *Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sala da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado,* **até às** *09 :00 horas (BR) do dia 09 de agosto de 2022 , ficando designada a audiência inicial para a abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença dos concorrentes. "*

Leia-se:

"III - DA DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E DE PROPOSTA

3.1 *Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sala da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado,* **até às** *09 :00 horas (BR) do dia 11 de agosto de 2022 , ficando designada a audiência inicial para a abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença dos concorrentes. "*

Desse modo, as alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, que não impliquem em nova divulgação, estão disciplinadas no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

§ 4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

Verifica-se que no presente caso, a alteração feita no Edital não tem o condão de modificar as condições de proposta das licitantes, não sendo necessário a republicação da alteração de data nos mesmos meios anteriormente publicados, tão pouco a recomposição do prazo legal para a sessão de abertura das propostas.

Sendo assim, determino que fique consignada alteração do Edital, não havendo a necessidade de redesignação de data para este certame.

Intima-se.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de agosto de 2022

LETÍCIA BARBOSA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.700.432,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.977.115,00**

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	19	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS	3.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	20	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS	16.050,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	21	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS	5.510,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	25	04.122.0002.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL	162.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	06	01	DEMUTRAN	
	38	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	50	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	78.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	52	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	53	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	54	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	173.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
	56	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	44.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	59	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	89.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	471	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	24.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	521	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.100,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	538	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	14.500,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
	619	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	150.500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
	62	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	63	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	1.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	81	12.361.0003.2013.0000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	110.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	82	12.361.0003.2013.0000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	88	12.361.0003.2014.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	91	12.361.0003.2015.0000	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	145.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	674	12.361.0003.2014.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	97	12.364.0004.2022.0000	REPASSE FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR	205.000,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	602	12.364.0004.2022.0000	REPASSE FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR	19.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	604	12.364.0004.2063.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	141	13.392.0009.2025.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL	1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	154	27.813.0009.2024.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA	58.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	164	27.813.0009.2024.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA	3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 10 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
	180	12.365.0003.2028.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	195	12.365.0003.2032.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 11 01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT			

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02 11 01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT			
	225	23.691.0007.2058.0000	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	232	23.695.0009.2054.0000	ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO AO TURISMO	36.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	237	10.301.0005.2033.0000	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	14.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	244	10.301.0005.2033.0000	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.400,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	248	10.301.0005.2033.0000	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	9.465,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	270	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	275	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	700,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	277	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.450,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	278	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	285	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	650.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	287	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	510	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	527	10.301.0005.2033.0000	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	48.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	529	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	51.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	640	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	656	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	206.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709	10.301.0005.2033.0000	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	31.050,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	730	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.250,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	267	10.301.0011.2040.0000	REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE	723.317,62
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	299	10.304.0011.2036.0000	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA	3.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	300	10.304.0011.2036.0000	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA	2.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	304	10.304.0011.2036.0000	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA	1.000,00
		3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP	
	305	10.304.0011.2036.0000	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA	1.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
721	10.304.0011.2036.0000	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA		500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
307	04.122.0006.2043.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR		11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
321	08.244.0006.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
322	08.244.0006.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		850,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
332	08.244.0006.2044.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		38.780,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
339	08.244.0006.2044.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		120,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
344	08.244.0006.2044.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		3.700,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
351	08.244.0006.2045.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
372	08.244.0006.2047.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS		250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
385	08.244.0006.2048.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO		3.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
389	08.244.0006.2048.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO		5.430,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	490	08.122.0006.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	260,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	564	08.244.0006.2047.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	1.945,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	566	08.244.0006.2048.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO	14.105,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	662	08.244.0006.2045.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1.950,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	663	08.244.0006.2044.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	718	08.122.0006.2042.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ASSISTÊNCIAIS	450,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	724	08.244.0006.2048.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO	2.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	728	04.122.0006.2043.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
	421	15.452.0010.1003.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	423	15.452.0010.1003.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS	293.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 15 01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO			
	452	09.272.0001.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA	52.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 723.317,62

Fontes de Recurso		
1	31	723.317,62

Anulação:

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO		
	474		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS	-2.060,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	22		04.122.0002.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL	-5.000,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	24		04.122.0002.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	475		04.122.0002.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL	-2.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA		
	28		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	34		04.124.0002.2005.0000	ESCOLA DE CONTROLE INTERNO	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	36		04.124.0002.2005.0000	ESCOLA DE CONTROLE INTERNO	-4.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	06	01	DEMUTRAN		

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02	06	01	DEMUTRAN		
	472		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	-8.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	07	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
	47		04.131.0002.2002.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	57		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	-430.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	60		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	-14.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	70		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	-9.000,00
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L/		
	77		12.361.0003.2013.0000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-104.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	77		12.361.0003.2013.0000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-44.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	84		12.361.0003.2013.0000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-36.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	86		12.361.0003.2013.0000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-270.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L/			
	106	12.365.0003.2016.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	109	12.365.0003.2017.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	-29.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	120	12.365.0003.2018.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	-35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	126	12.365.0003.2020.0000	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA	-109.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	143	13.392.0009.2025.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL	-5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	
	145	13.392.0009.2025.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	151	13.392.0009.2025.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	153	27.813.0009.2024.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA	-5.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	156	27.813.0009.2024.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA	-5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	
	157	27.813.0009.2024.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA	-14.600,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	
	159	27.813.0009.2024.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA	-12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L	
	160	27.813.0009.2024.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA	-10.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	468	12.361.0003.2013.0000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-16.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	522	12.365.0004.1001.0000	INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	-46.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	523	27.813.0009.2024.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA	-6.800,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	672	12.365.0003.2017.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	-1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
	169	12.361.0003.2027.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL	-700,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	170	12.361.0003.2027.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL	-600,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	172	12.365.0003.2028.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	-30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM	
	207	18.541.0008.2055.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	209	18.541.0008.2055.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	-6.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02 11 01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMI			
	211	18.541.0008.2055.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	-6.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	219	20.606.0007.2052.0000	APOIO AS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO	-14.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	228	23.691.0007.2058.0000	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	485	23.691.0007.2058.0000	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	-10.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	249	10.301.0005.2033.0000	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	-14.565,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	266	10.301.0011.2040.0000	REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE	-7.150,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	269	10.301.0011.2040.0000	REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE	-11.500,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	271	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	276	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	281	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-600.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	290	10.302.0011.2038.0000	REPASSE FINANCEIRO A SECRETÁRIA ESTADUAL CORPO DE BOMBEIRO - LEI 13019/2014	-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	301	10.304.0011.2036.0000	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	518	10.303.0011.2035.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-2.400,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	
	524	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-51.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	525	10.301.0005.2033.0000	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	664	10.303.0011.2035.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-118.050,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	
	708	10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-139.750,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	317	08.244.0006.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.010,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	319	08.244.0006.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-300,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	320	08.244.0006.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-900,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
343	08.244.0006.2044.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		-780,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
349	08.244.0006.2045.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		-3.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
362	08.244.0006.2047.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS		-4.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
381	08.244.0006.2048.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO		-40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
554	08.244.0006.2044.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		-26.050,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
597	08.244.0006.2048.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
631	08.244.0006.2045.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		-17.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN(			
406	15.451.0010.1002.0000	RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS		-22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
412	15.451.0010.1002.0000	RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS		-328.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
426	15.452.0010.1003.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS		-3.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1679

02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN(			
439	15.452.0010.2057.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
507	15.452.0010.2057.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
526	15.452.0010.1003.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS	-6.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 15 01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
449	09.272.0001.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA	-12.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
450	09.272.0001.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Anulação (-) **-2.977.115,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 01 de junho de 2022

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.846], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 307/2022 SASTRAM

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE** , e do outro lado, **Sra. Solange Aparecida Pereira**, portadora do RG 785993 SSP/MS e CPF nº 880.189.381-72 residente e domiciliada a Rua Adhemar Businaro, nº 250, Modelo I, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, por conta da pandemia, há dificuldade em credenciar famílias acolhedoras, necessitando de se manter o menor no abrigo até o acolhimento e equipe mínima exigida para funcionamento do Abrigo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Cuidador**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de julho de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 12 12 08 243 507 2098
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de julho de 2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Pereira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

DITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE BATAGUASSU/MS 3º QUADRIMESTRE/2021 1º QUADRIMESTRE/2022

O Secretário Municipal de Saúde de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, INFORMA a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA "ONLINE", no dia 11 de Agosto de 2022, das 10:00 hs (Brasília) às 12:00 hs (Brasília), para apresentação da "Demonstração da Receita e da Despesa do Fundo Municipal de Saúde" e da "Oferta e Produção de Serviços Públicos", no 3º Quadrimestre de 2021 (Setembro/Outubro/Novembro/dezembro) e 1º Quadrimestre de 2022 (Janeiro/Fevereiro/Março/Abril), em atendimento a legislação vigente.

Será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, no seguinte endereço: www.bataguassu.ms.gov.br , link "Audiência Pública", o presente Edital, os Demonstrativos da Receita e da Despesa do FMS e os Relatórios de Procedimentos por Unidade de Saúde do Município, referente ao 3º Quadrimestre/2021 e 1º Quadrimestre/2022.

Os interessados poderão consultar os documentos realizando "download" e enviando dúvidas através do email: saudebataguassu@hotmail.com , no dia 11 de agosto de 2022, das 10:00 hs (Brasília) às 12:00 hs (Brasília). Qualquer dúvida sobre a apresentação, quanto ao download ou sobre o e-mail poderá ser consultado diretamente no fone: (67) 3541-2229/5170, que estarão disponíveis para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Bataguassu/MS., 05 de Agosto de 2022
Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Junior
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente instrumento refere-se à prestação de serviços de hospedagem (hotel), em apartamento individual e duplo, com café da manhã e estacionamento inclusos, localizado no perímetro urbano do Município de Bataguassu, visando atender as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria

Municipal de Esportes e Lazer, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a empresa **MANUEL PEREIRA DIAS – ME** .

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 021/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 Inciso II e a rt. 65, §1º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 05(cinco) meses, conforme Ofício, justificativa, manifestação da empresa e parecer jurídico acostado aos autos .

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 23 de julho de 2022 e término dia 22 de dezembro de 2022 .

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 22 de julho de 2022.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JUNIOR/ PAULA JORGE ROMÃO DIAS.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 087/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, com referência a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, c onforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados no Termo de Referência e demais anexos.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **EDMILSON SILVA DE MENEZES 20396775187.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 144/2021** – **Pregão Eletrônico n° 014/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo encontra fundamento no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de (14,5) KM por dia no mapa da Linha 13- Buriti Vespertino, tendo o custo de R$ 4,61994 por KM rodado, conforme ofício, justificativa, mapa e parecer jurídico em anexo.

DO VALOR: Fica acrescido em **R$ 6.621,92 (seis mil e seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**

DO PRAZO: Fica inalterada a Vigência do Contrato.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 28 de julho de 2022

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / **EDMILSON SILVA DE MENEZES.**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2021

OBJETO DO PROCESSO: Locação do imóvel localizado na Avenida Campo Grande nº 752- Centro, Bataguassu/MS, o qual se destina ao FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

DAS PARTES : **MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS**/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de outro lado **CRISTIANE MORENO DE JESUS MARTINS.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 110/2021** – **Dispensa n° 071/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II e art. 65, Inciso II, "d" da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato com reajuste de 10,70% (dez vírgula setenta por cento) pelo índice IGPM, conforme cálculo financeiro, ofício, justificativa e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da locação, **com início em 02 de agosto de 2022 e término em 01 de agosto de 2023.**

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor global do presente termo aditivo corresponde à quantia de **R$ 15.940,80 (quinze mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, a ser adimplido em 12 parcelas mensais.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS,28 de julho de 2022.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ SUELY MIDORI OTSUBO / **CRISTIANE MORENO DE JESUS MARTINS.**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

RETIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

Sidney Alves de Oliveira, Gestor de Parcerias do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, retificação do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, publicado em 08 de agosto de 2022, sob o nº 3150, pag. 20, do Diário Oficial (Assomasul).

ONDE SE LÊ:

Proponente (OSC): ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BATAGUASSUENSES-MS

CNPJ: 17.671.318/0001-05

Valor Proposta: R$ 27.004,50

Objeto: Contribuição Financeira a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para a cidade de Presidente Epitácio/SP.

LEIA-SE

Proponente (OSC): ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BATAGUASSUENSES-MS

CNPJ: 17.671.318/0001-05

Valor Proposta: R$ 53.373,60

Objeto: Contribuição Financeira a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para a cidade de Presidente Epitácio/SP.

Bataguassu/MS, 08 de agosto de 2022

SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA

Gestor de Parcerias

Miguel Popovits Kotai
CPF nº 421.443.371-87

Willian Gomes Rodrigues
CPF nº 035.492.741-81

Camila Franco Correia
CPF nº 056.028.031-90

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

RETIFICAÇÃO DA ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

Sidney Alves de Oliveira, Gestor de Parcerias do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, retificação da Ata da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, publicado em 08 de agosto de 2022, sob o nº 3150, pag. 20 e 21, do Diário Oficial (Assomasul).

ONDE SE LÊ:

a) Associação dos universitários Bataguassuenses, - Valor R$ 27.004,50 (vinte e sete mil, quatro reais e cinquenta centavos) Total de pontos 95 – Ordem de Classificação: 01

LEIA-SE

a) Associação dos universitários Bataguassuenses, - Valor R$ 53.373,60(cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos) Total de pontos 95 – Ordem de Classificação: 01

Bataguassu/MS, 08 de agosto de 2022

SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA

Gestor de Parcerias

Miguel Popovits Kotai
CPF nº 421.443.371-87

Willian Gomes Rodrigues
CPF nº 035.492.741-81

Camila Franco Correia
CPF nº 056.028.031-90

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE

EDITAL 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - SODETA

EDITAL Nº 001/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SODETA Nº 003/2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE BRAÇAL, MECÂNICO, E OPERADOR DE MÁQUINAS, PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA.

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – SODETA, nº 003/2022,** com vistas ao cadastramento e a seleção de candidatos que comporão o quadro de: Braçal, Mecânico e Operador de Máquinas, temporários para atuação na **Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SODETA**, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o cargo acima descritos, para contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SODETA.

2. Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07h às 12h na Secretaria Municipal de Obras, localizada no Paço Municipal - Rua Luiz Antonio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais de servidores da SODETA, bem como em redes sociais vinculadas aos servidores.

3. O Processo Seletivo Simplificado - P.S.S - SODETA 003/2022 será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria n°147, de 29 de julho de 2022

2. DAS INCRIÇÕES, ENTREGA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

1. As inscrições e a entrega de títulos serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, localizada à Rua Luiz Antonio da Silva, 1249, Centro, a Prova Prática será realizada no Recinto de Festa Diego Sanches Marchi.

Período inscrição: **11 e 12 de agosto de 2022**

Horário: **08:00 às 12 h**

2. O candidato deverá apresentar a **Ficha de Inscrição** conforme modelo constante no **Anexo I**, acompanhada de uma cópia: do documento de identidade ou equivalente; do CPF, comprovante (recente), de endereço e, **para o cargo de Operador de Máquinas, será exigido experiência mínima de 02 (dois) anos, comprovado em Carteira de Trabalho, ser maior de 21 anos, e possuir carteira de habilitação categoria "C" ou superior.**

3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. Após a entrega da Ficha de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

5. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

6. Os títulos deverão ser entregues, acondicionados em envelope, juntamente com a ficha de inscrição aos membros da comissão responsáveis pelo recebimento dos mesmos, que irão assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição.

7. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SODETA, **no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço**, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8. Não serão aceitos documentos ilegíveis.Não será aceito pedido de inscrição após o horário, (horário oficial de Mato Grosso do Sul) estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

9. Cada título será considerado uma única vez.

10. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

11. Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

12. A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive na esfera penal.

13. A Prova Prática terá carater eliminatório. O candidato que não atingir a nota minima de 70 pontos, será desclassificado.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES

1. É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

CARGOS	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE
BRAÇAL	01 + CR	40h	Alfabetizado
MECÂNICO	01 + CR	40 h	Ensino Fundamental Incompleto
OPERADOR DE MÁQUINAS	03 + CR	40 h	Ensino Fundamental Incompleto

Os candidatos a Operador de Máquinas , deverão possuir:

- CNH válida na categoria "C" ou superior;

- Estarisento de qualquer infração gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, mediante apresentação de certidão negativa de trânsito (multa).

Os candidatos a Mecânico e Operador de Máquinas, deverão apresentar no ato da inscrição:

- Experiência mínima de 2 anos na função, comprovado na CTPS, a não apresentação da comprovação, desclassifica automáticamente o candidato.

Atribuições: **BRAÇAL**

- Serviços gerais de limpeza de prédios públicos, ruas e logradouros públicos, remoção e coleta de lixo e entulhos;
- Serviços de ajudante geral de pedreiro, carpinteiro, mecânico, caminhões e equipamentos rodoviários;
- Serviços de limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, bocas de lobo, poços de visita e outros, bem como a abertura e fechamento de valas para instalações subterrâneas de tubulações;
- Serviços de capinação, roçagem, poda de árvores e jardinagem em geral;
- Serviços de cargas e descargas de caminhões;
- Outros serviços correlatos; Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
- Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos;
- Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões;
- Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos;
- Executar serviços diversos de limpeza em obras;
- Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
- Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;
- Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros;
- Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas;
- Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas;
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
- Serviços de pintura de paredes;
- Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; Auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; Executar serviços de marcar e furar pedras; Fazer a separação de pedras amarroadas;
- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Atribuições: **MECÂNICO**

- Executar atividades que compreendem serviços gerais de limpeza, tarefas relativas à manutenção de veículos geral e equipamentos motorizados, tais como regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos;
- Realizar a manutenção mecânica preventiva (troca de óleo, filtros, engraxamento) e corretiva (motor, câmbio e diferencial) em ônibus, trator e máquinas pesadas municipais;
- Inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
- Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
- Revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
- Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
- Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
- Fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos e de máquinas pesadas; Manter limpo o local de trabalho;

- Zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Atribuições **OPERADOR DE MÁQUINAS:**

- Dirigir e operar trator de pneus, escavadeira, pá carregadeira, moto-niveladora patrol, retroescavadeira, trator de esteira, e outras máquinas de grande e pequeno porte;
- Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas;
- Remover e trabalhar terra, areia e brita nas estradas;
- Pegar levantar e colocar manilhas em bueiros e valetas;
- Abrir valetas e bueiros;
- Executar serviços de drenagens e auxiliar na lubrificação;
- Limpeza e manutenção das máquinas e abastecê-las;
- Carregar basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedra e manilhas;

Levantar, colocar e arrancar postes;

- Executar as atividades do cargo de acordo com as normas, regras, padrões, aplicações, procedimentos e técnicas recomendáveis, utilizando-se devidamente dos instrumentos, equipamentos, utensílios e materiais necessários

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

4. DA SELEÇÃO

1. A avalição dos candidatos será por prova de Títulos – (escolaridade), Tempo de Serviço e Prova Prática para as funções de Operador de Máquinas.

2. Para o cargo de Operador de Máquinas, é obrigatória a apresentação de Carteira de Habilitação válidas, na categoria C, D ou E, no momento da Prova Prática

3. O candidato deverá realizar uma única inscrição.

4. O tempo de serviço na área pretendida, será aceito e utilizado para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição Privada ou pública com carimbo e assinatura do responsável.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5. A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos – (escolaridade), tempo de serviço e Prova Prática, para função de Operador de Máquinas, em ordem decrescente.

6. Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo II** deste

Edital.

7. Em caso de **empate,** no Processo Seletivo Simplificado serão critérios

8. Os candidatos as vagas de Operador de Máquinas, deverão atingir no mínimo 70 pontos na prova prática.

para **desempate**:

I. – Maior tempo de serviço no cargo pretendido

II. – Maior idade.

9. A lotação das vagas seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

DA PROVA PRÁTICA – LOCAL: recinto de Festas "Diego Sanches Marchi" – Av. Brasil, s/n°

Participarão da Prova Prática, todos os candidatos aos cargos de

Operador de Máquinas, devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados,

desde que corretamente comprovado os requisitos no ato da inscrição.

A Prova Prática, valerá no máximo, 100 (cem) pontos, sendo obrigatória a apresentação da CNH válida, e compatível com a função pretendida.

5. DO RECURSO

O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no site: www.b ataypora.ms.gov.br/>

O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, e dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no período das 7h30min às 12h.

2. No **recurso** deverão constar: o nome do candidato, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

3. A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo a este edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS

< http://diariooficialms.com.br/assomasul > e <https:// www.bataypora.ms.gov.br/> .

A publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está

prevista para o dia **25 de agosto de 2022** no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I. – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

II. – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal.

III. – Servidor aposentado na municipalidade no cargo de Braçal

- Servidor aposentado na municipalidade no cargo de Operador de Máquinas

- Servidor aposentado na municipalidade no cargo de Mecânico

IV. – Que não comprove possuir habilitação para área de atuação;

V– Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

VI – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VII – Servidor público;

VIII. – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

IX. – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

X. – Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

XI. – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

XII. – Não estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses, em cumprimento a Resolução/SED nº 3.422 de 09 de fevereiro de 2018.

XIII. - Respeitando as vedações contidas na Lei Complementar n° 55/2021, no Art.8° e 9°.

7. DA CONVOCAÇÃO

1. O **candidato**, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado no edital específico, a documentação abaixo discriminada:

I. – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II. – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

a. RG;

b. CPF;

c. Título de Eleitor;

d. Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior (para candidatos a Operador de Máquinas)

e. Certidão negativa de trânsito (multa);

f. Comprovante de quitação eleitoral;

g. PIS/PASEP;

h. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

a. Certidão de nascimento ou casamento;

j. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;

k. Reservista, se do sexo masculino;

ax. Comprovante de residência;

all. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

III - Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

IV - Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);

V - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais/antecedentes- criminais-1

VI – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

VII - Declaração de bens e valores

1. Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos, no item **8.1**, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da convocação, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

1. O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da convocação, automaticamente será **desclassificado**.

2. O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

3. O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser convocado/contratado, independente da

pontuação e classificação obtida.

7.5 No momento da contratação caso observe os impedidos dos itens 7.3 e 7.4, o candidato será reposicionado no final da classificação.

7.6 Em caso de não haver mais candidatos classificados, excepcionalmente poderá ser contratado o candidato que se enquadrar nos itens anteriores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2. A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

3. O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

4. É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em

< http://diariooficialms.com.br/assomasul > e <https:/ /www.b a taypora.ms.gov.br/> e afixado no mural de divulgação do Paço Municipal.

5. Para fins de convocação, o **candidato classificado obriga-se** a manter atualizado seu **e-mail**, **endereço** e **telefone** perante a **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente - SODETA.**

6. A Convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, através de edital específico.

7. O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas à função, vindas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SODETA.

8. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal - SODETA, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

9. O candidato deverá ter **disponibilidade para pernoite**, caso necessário.

9. DO CONTRATO

1. **São requisitos básicos para contratação:**

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b. Idade mínima de 18 (dezoito) anos, para os cargos de braçal e mecânico e 21 anos para o cargo de Operador de Máquinas.

c. Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

d. Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;

e. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g. Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

h. Cumprir as determinações deste Edital;

a. Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;

j. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;

k. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

ax. Apresentar ASO ADMIMISSIONAL contento exames complementares conforme o cargo a ser desempenhado

CARGO	EXAME CLÍNICO	EXAMES COMPLEMENTARES
Braçal	ASO	Hemograma Completo
Mecânico	ASO	Hemograma Completo
Operador de Máquinas	ASO	Audiometria Tonal Espirometria Hemograma Completo

2. O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho **ao final de cada trimestre** durante a vigência do contrato;

3. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001.

4. O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo IV** deste edital.

5. O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

2. O contrato também será rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público.

3. A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas, não havendo direito a indenização para o contratado, de acordo com a LC nº 03/2001.

4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

5. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

6. Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II: Tabela Titulos e pontos

Anexo III: Cronograma

Anexo IV: Vagas e vencimentos básicos

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2022.

Samira Peres Ibrahim

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

ANEXO I

Esta ficha deverá ser impressa pelo candidato, devidamente preenchida e fixada externamente no envelope com as cópias da documentação.

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. **– Dados Pessoais**

Nome:	Data Nasc.:
RG/Órgão Expedidor:	CPF:

2. **- Endereço**

Rua/Avenida:		Nº
Bairro:	Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:	

3.

( ) Braçal
( ) Mecânico
( ) Operador de Máquinas

- Cargo Pretendido

4. **- Formação/Escolaridade (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)**

Graduação: ( ) Completa ( ) Incompleta
Nível Médio: ( ) Completo ( ) Incompleto
Formação Nível Fundamental: ( ) Completo ( ) Incompleto

( ) Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege o processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

PARA OPERADOR DE MÁQUINAS

TABELA DE PONTOS – TÍTULOS	
Descrição	**Valor Unitário**
I - Certificado de **Nível Fundamental Completo**	10 pontos
II - Certificado de **Ensino Médio Completo**	20 pontos
III – Certificado ou declaração de **graduação em nível superior** – número máximo de título 01 unidade.	30 pontos
IV – Comprovante de experiência no cargo pretendido	Pontuação mínima 20 pontos Pontuação máxima 70 pontos
Total de pontos: **100 pontos**	

***A pontuação será atribuída quando a certificação apresentada não for pré-requisito para o cargo pretendido.**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

PROVA PRÁTICA		
CARGO	**PROVA PRÁTICA**	**PONTUAÇÃO**
Operador de Máquinas	De direção e operação	Máximo de 100 pontos
A pontuação será composta pela somatória dos Títulos, do Tempo de serviço, da Prova Prática, e dividida por 2 (dois).		

ANEXO III
PARA BRAÇAL

TABELA DE PONTOS – TÍTULOS	
Descrição	**Valor Unitário**
I - Certificado de **Nível Fundamental Completo**	10 pontos
II - Certificado de **Ensino Médio Completo**	20 pontos
III – Certificado ou declaração de **graduação em nível superior** – número máximo de título 01 unidade.	30 pontos
IV – Comprovante de experiência no cargo pretendido	Pontuação mínima 20 pontos Pontuação máxima 70 pontos
Total de pontos: **100 pontos**	

***A pontuação será atribuída quando a certificação apresentada não for pré-requisito para o cargo pretendido.**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60
03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

ANEXO IV
PARA MECÂNICO

TABELA DE PONTOS – TÍTULOS	
Descrição	**Valor Unitário**
I - Certificado de **Nível Fundamental Completo**	10 pontos
II - Certificado de **Ensino Médio Completo**	20 pontos
III – Certificado ou declaração de **graduação em nível superior** – número máximo de título 01 unidade.	30 pontos
IV – Comprovante de experiência no cargo pretendido	Pontuação mínima 20 pontos Pontuação máxima 70 pontos
Total de pontos: **100 pontos**	

***A pontuação será atribuída quando a certificação apresentada não for pré-requisito para o cargo pretendido.**

EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CTPS OU DECLARAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO		
01	Superior a 5 anos	70
02	Inferior a 5 anos e Superior a 4 anos	60

03	Inferior a 4 anos e Superior a 3 anos	50
04	Inferior a 3 anos e Superior a 2 anos	40
05	Inferior a 2 e superior a 1 ano	30
06	Inferior a 1 ano	20

ANEXO V

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital 002/2022	09 de agosto/22
Prazo para impugnação do Edital	10 de agosto/22
Período de inscrição e entrega de títulos	11 e 12 de agosto/22
Publicação dos resultados preliminares	16 de agosto/22
Prazo para recurso dos resultados preliminares	17 de agosto/22
Prova Prática para Motorista Classe "C"e Operador Máquina	20 de agosto/22
Publicação do resultado da Prova Prática	23 de agosto/22
Prazo para recursos da Prova Prática	24 de agosto/22
Resultado Pedido Recurso	25 de agostol/22
Publicação resultado final	26 de agosto/22
Prazo para recurso do resultado final	29 de agosto/22
Publicação resultados dos recursos aos resultado final	30 de agosto/22
Homologação do resultado final	**31 de agosto/22**

ANEXO VI

VAGAS E VENCIMENTOS BÁSICOS			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTOS BÁSICOS**
Braçal	01 + CR	40h	R$ 1.308,96
Mecânico	01 + CR	40h	R$ 1.644,95
Operador de Máquinas	03 + CR	40h	R$ 1.315,92

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 049-2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S. Nº 003-2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, **através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais em concordância à legislação vigente na abertura do P.S.S. 003/2021 e tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do mesmo, resolve:

Art. 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória, em conformidade ao edital nº 001/2021 do P.S.S 003/2021 e posterior contratação, a comparecer à Prefeitura Municipal de Batayporã, no Departamento de Recursos Humanos, localizado à rua Luiz Antônio da Silva n° 1249, no dia **11/08/2022**, munido(a) da seguinte documentação em vias **originais e cópias:** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia da página da foto frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Documento comprobatório de Graduação, PósGraduação, Mestrado e Doutorado (devidamente registrado pelo órgão competente), caso possua;
- Certificado/Diploma de: Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (escrita de próprio punho ou digitada);
- Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);
- Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais/antecedentes-criminais-1

- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades na Rede Municipal;
- Declaração de bens e valores, conforme anexo II do edital nº 001/2021 do P.S.S 003/2021.

Art. 2º – O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no art. 1° deste edital será declarado(a) **DESCLASSIFICADO(A)** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 08 de agosto de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 049/2022 do P.S.S. 003/2021

Atendente de Creche

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
41	Deborah Cristina de Lima Pereira	0

Batayporã-MS, 08 de agosto de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 008/2022

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas, Fornecimento de Ortofoto, com GSD de 10cm, Atualização Cadastral das Edificações, atualização da Base Cartográfica Urbana, Fotos e Reclassificação de Edificações, Implantação de Ferramenta SIG, PGV - Planta Genérica de Valores, implantação de Módulos cemitério e Gerenciais e Treinamentos, para atender as necessidades do Município de Batayporã – MS, conhecida através da CI Nº 117/2022 ADM, **processo administrativo n° 144/2022** e **ADJUDICO** a empresa **E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n° 37.476.249/0001-88, que apresentou sua proposta no valor total de R$ 266.900,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 140/2022 de 15 de julho de 2022.

Batayporã-MS, 08 de agosto de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -TOMADA DE PREÇO 007/2022

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para modernização da iluminação pública , por meio do **Convênio nº 005/2022-SGI/COVEN nº 31.632**, celebrado com o Estado do Mato Grosso do Sul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/195/2022, **processo administrativo n° 140/2022** e **ADJUDICO** a empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n° 03.285.860/0001-07, que apresentou sua proposta no valor total de R$ 306.533,00 (trezentos e seis mil e quinhentos e trinta e três reais), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 140/2022 de 15 de julho de 2022.

Batayporã-MS, 08 de agosto de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 152, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o deferimento do Executivo Municipal ao Processo nº 4544, de 2 de agosto de 2022, que tem por finalidade a contratação de recursos humanos na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 55, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Organizadora para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, destinado à contratação, por tempo determinado, de recursos humanos para a área da saúde, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã-MS, com a finalidade de planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e deliberar todas as ações pertinentes.

I. Viviane Pereira Teixeira, membro titular e Presidente da Comissão;

II. Cristiane Ramos dos Santos, membro titular e Secretária da Comissão;

III. Sonia Cristina Rodrigues Amaral, membro titular;

Art. 2º . A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 4 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n° 1.222/2019, com base em reunião ordinária, realizada às 08h00min do dia 12 de julho de 2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – F.M.D.C. A, correspondentes aos meses de dezembro de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 12 de julho de 2022.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2021

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras Bodoquena/MS.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

REVENDEDORA BODOQUENA LTDA-ME

Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG)	KG	1200	Belo	12,32	14.784,00
2	PEITO DE FRANGO S/ OSSO (KG)	PCT	1200	Belo	19,39	23.268,00
3	CARNE BOVINA ALCATRA/PATINHO MOIDA	KG	1200	Buriti	34,57	41.484,00
4	CARNE BOVINA ALCATRA/CONTRA-FILÉ BIFE	KG	1200	Buiti	34,99	41.988,00
5	CARNE BOVINA - DE 1ª PEÇA	KG	800	Buriti	35,14	28.112,00
					Valor Global	*149.636,00*

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS , através do Departamento de licitação e Contratos Torna público conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena/MS, 06 de Agosto de 2022.

Empresa:

REVENDEDORA BODOQUENA LTDA-ME.

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Gleyziane Parente Silva

Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Juliardson de Castro Couto

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.60/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2021

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de material de expediente para atender Secretaria de Educação e Secretaria de Administração.

Vigência: Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

Empresa: COMERCIAL MALLONE EIRELI.

Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - COM DEPÓSITO (PLÁSTICO)	UN	24	LEOLEO	2,00	48,00
3	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 20 (GRANDE)	UN	6	LEOLEO	1,50	9,00
4	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO	UN	36	JOCAR	1,80	64,80
5	COLA ESCOLAR - EM BASTÃO	UN	6	LEOLEO	1,09	6,54
7	FITA ADESIVA - PVC - 50 MM X 50 M (TRANSPARENTE)	ROLO	70	ADELBRAS	3,45	241,50
12	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES)	CX	22	JOICAR	3,50	77,00
13	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS)	CX	3	JOCAR	7,80	23,40
15	LIVRO ATA - GRANDE (100 FOLHAS)	UN	5	FORONI	9,20	46,00
16	LIVRO ATA - GRANDE (50 FOLHAS)	UN	5	FORONI	8,16	40,80
17	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 360X240MM CAIXA 50 UND.	CX	7	POLYCART	51,70	361,90
19	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO	UN	26	JOCAR	1,80	46,80
20	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO	UN	26	JOCAR	1,80	46,80
21	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM EUCATÉX)	UN	3	SOUZA	14,00	42,00
22	VISOR P/ PASTA SUSPENSA + ETIQUETA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	2	DELLO	7,80	15,60
23	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA	UN	36	JOCAR	1,80	64,80
24	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL	UN	6	JOCAR	8,00	48,00
25	LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO CORRESPONDENCIA (100 FOLHAS)	UN	10	FORONI	10,00	100,00
26	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL	UN	6	JOCAR	1,80	10,80
30	PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM (OFÍCIO)	UN	15	POLYCART	9,25	138,75
31	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO)	UN	5	JOCAR	60,00	300,00
32	PINCEL ATÔMICO - COR VERDE	UN	20	JOCAR	1,80	36,00
34	PASTA POLIONDA - 335 X 250 X 35 MM (MÉDIA)	UN	20	ACP	3,50	70,00
38	PASTA A-Z DORSO ESTREITO - 34 X 28 X 05 CM (OFÍCIO)	UN	15	POLYCART	9,25	138,75
42	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE	UN	30	JOCAR	1,80	54,00
43	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G)	CX	3	CLIPSNEW	5,50	16,50
44	AGENDA COMPROMISSO - 23,0 X 15,5 CM	UN	10	FORONI	15,00	150,00
46	CADERNO BROCHURA - PEQUENO ¼ (96 FOLHAS)	UN	5	FORONI	3,15	15,75
47	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO	UN	6	JOCAR	2,16	12,96
48	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - MANUAL (MADEIRA, TAPEÇARIA, CARPINTARIA, SILK-SCREEN, DECORAÇÃO)	UN	2	JOCAR	95,00	190,00
49	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS (PORTÁTIL)	UN	12	MASTERPRINT	13,00	156,00
50	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTO-ENTINTADO)	FRASCO	5	RADEX	14,00	70,00
51	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL - 5G (ADESIVO)	TUBO	2	TEKBON	3,66	7,32
53	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 14 MM (PCT 100 UND) COR BRANCA	UN	4	MARES	16,00	64,00
54	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 33 MM	PCT	5	MARS	22,00	110,00
55	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 40 MM (PCT 18 UND) COR BRANCA	UN	5	MARES	25,00	125,00

56	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 45 MM	PCT	10	MARESA	25,00	250,00
57	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/13 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES)	CX	2	CIS	23,00	46,00
58	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO)	UN	12	WALEU	10,60	127,20
59	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO - 106/8 X 08 MM (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES)	CX	2	ACC	27,00	54,00
60	BLOCO ADESIVO - 50MMX15MM (PCT COM 05 BLOCO C/ 100 FOLHAS) CORES VARIADAS	PCT	30	JOCAR	3,35	100,50
61	BATERIA 09 VOLTS - RECARREGÁVEL	UN	10	ELGIN	10,30	103,00
62	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 01 (CAIXA C/ 500 G)	CX	10	CLIPSNEW	5,51	55,10
63	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 02 (CAIXA C/ 500 G)	CX	7	CLIPSNEW	5,50	38,50
64	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO)	UN	1	JOCAR	13,30	13,30
65	GLITTER - COR MULTICOLOR	KG	2	LANTECOR	8,65	17,30
66	PASTA EM L - OFÍCIO2 (CORES VARIADAS)	UN	30	ACP	0,93	27,90
67	BARBANTE DE NYLON 4MM ROLO COM 1000MTS	UN	2	EUROROMA	24,70	49,40
68	BORRACHA BRANCA - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	2	LEOLEO	13,00	26,00
69	CADERNO GRANDE ESPIRAL - 200 FOLHAS	UN	5	FORONI	10,50	52,50
70	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A-4 FOSCO (PCT)	PCT	10	SAO DOMINGOS	45,00	450,00
71	COLA BRANCA - EMBALAGEM C/ 110ML	UN	20	FRAMA	2,10	42,00
72	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS	UN	10	LEOLEO	1,09	10,90
73	CORRETIVO LÍQUIDO - CAIXA C/12 UNIDADES	CX	1	JOCAR	20,50	20,50
74	ELASTICO STANDART AMARELO - (PCT 100G C/130 UND)	PCT	20	RED BOR	2,19	43,80
75	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA METAL	UN	20	JOCAR	7,00	140,00
76	REGUA COLORIDA 30CM EM PLASTICO	UN	20	JOCAR	0,90	18,00
77	TONER HP LASER PRINTER CF283-A	UN	6	PREMIUM	80,00	480,00
78	GRAMPO TRILHO PLASTICO COM 50 UNIDADES	CX	32	JOCAR	8,70	278,40
79	BLOCO AUTO ADESIVO MEDIO 76X76MM (PCT 1 UN POR 100 FOLHAS)	PCT	36	JOCAR	2,38	85,68
81	PAPEL DIPLOMATA A-4 180GR, BRANCO	CX	5	MASTERPRINT	23,50	117,50
82	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - PAPELÃO	UN	50	POLYCART	8,90	445,00
83	FITA MATRICIAL LX 300 CAIXA COM 2 UNIDADES	CX	1	MASTEER	25,00	25,00
85	FITA DE PVC TRANSPARENTE 48MM X 50M	UN	12	ADELBRAS	2,50	30,00
86	PASTA DE A-Z TIGRADO LOMBO LARGO 28,5 X 31,5 X 7,3 CM	UN	10	POLYCART	9,25	92,50
87	REGUA TRANSPARENTE GROSSA 30CM	UN	26	WALEU	0,80	20,80
88	TESOURA 16,5CM	UN	2	JOCAR	5,60	11,20
89	TESOURA 21CM	UN	5	JOCAR	6,60	33,00
90	ORGANIZADOR P/ ESCRITORIO C/ 3 DIVISÃO (ACRILICO HORIZONTAL)	UN	4	WALEU	88,00	352,00
91	LAPIS PRETO Nº 02 CAIXA C/12 UNIDADES	CX	2	LEOLEO	7,00	14,00
93	BASTAO COLA QUENTE GRANDE - PCT 1KG (GROSSO)	PCT	1	JOCAR	24,00	24,00
94	CANETA PARA LOUSA,CORES PRETAS ,AZUL E VERMELHA	UN	4	JOCAR	2,59	10,36
99	FITA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL 19MM X 20M	UN	3	ADELBRAD	5,00	15,00
					Valor Global	*R$ 6.669,11*

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 08 de agosto de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretario Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Empresa:

COMERCIAL MALLONE EIRELI

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

Objeto: Este tem por objeto aquisição de eletrodomésticos e uma bicicleta para composição de um Show de Prêmios com a finalidade de aumento na arrecadação do imposto IPTU.

Inicio: 04/05/2022

Encerramento: 05/08/2022

Contratado: GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2022.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022 INEXIGIBILIDADE N° 11/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Emk Industria E Comércio De Plástivos Eireli-Me - Contratada

Objeto: é Aquisição de Lombadas ecológicas, tipo B de rápida instalação.

Valor: O preço para a aquisição acima descrito é de R$144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), descriminados da seguinte forma:

Item	Especificação	Un	Qnt	Valor unt	Valor Total
1	Lombada ecológica Tipo B rápida instalação, conforme resolução 600 do CONTRAN. Produzido de matéria prima de origem reciclada, composta por módulos iguais de 0,5m x 0,78m x ,08m (largura x comprimento x altura). Módulos intercalados nas cores preto e amarelo no sentido da via, acompanhando de kit chumbados para fixação.	Metro	200	724,50	R$144.900,00

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária : 07.001.2.074.3.390.30. 1.80.0000 - FICHA 203

Data da assinatura: 03 de agosto de 2022.

Bodoquena/MS, 08 de agosto de 2022.

Assinam:

Juliardson Castro Couto – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – Contratante

Emk Industria E Comércio De Plástivos Eireli-Me - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 460/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica exonerada a pedido, a Servidora Keilé de Paulo Sanches, do Cargo Comissionado de Secretario Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de agosto de 2022.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 459/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada, a Servidora **RIQUELMA DE FATIMA GONCALVES PEREIRA,** do Cargo Comissionado de Secretario Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de agosto de 2022.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

GWA TRANSPORTES ESCOLARES EIRELI , **CNPJ 10.425.814/0001-21** - Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veiculo utilitário (van).

Processo: 254/2021

Vigência: 25 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Valor Global: R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos) .

Dotação Orçamentária: 0601.10.301.601.2163.339039.102000, ficha 646.

Bodoquena/MS 25 de novembro de 2021.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal Saúde

.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

GWA TRANSPORTES ESCOLARES EIRELI , **CNPJ 10.425.814/0001-21** - Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veiculo utilitário (van).

Processo: 254/2021

Vigência: 25 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Valor Global: R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos) .

Dotação Orçamentária: 0601.10.301.601.2163.339039.102000, ficha 646.

Bodoquena/MS 25 de novembro de 2021.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal Saúde

.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2022

O MUNICIPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de agosto de 2022.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 08 de agosto de 2022 .

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 750/2022–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **CATIUCE MARTINS CARDOSO** , do período de **01.08.2022 a 15.08.2022,** podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **01.09.2022 a 15.09.2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal , para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 05 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Câmara Municipal de Brasilândia

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK**, torna público a **RATIFICAÇÃO** da aquisição do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente (Toner 83A).

EMPRESA : LUCIA ROSA MARTINS RIBEIRO

VALOR : R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

Desta forma, **RATIFICO** a aquisição nos termos do art. 24, incisos II da Lei Federal n° 8.666/93.

Brasilândia/Ms, 08 de agosto de 2022.

AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por Mirian Cristina do Vale

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo: Nº. 3466/2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 35/2022 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço para: Aquisição de equipamento de Ar Condicionado (Split e portátil), novo e sem uso, com instalação, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Obras, Saúde e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 22/08/2022, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 08/08/2022 . Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - JUSLENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Até a data limite de **03/08/2022, a Srª. JUSLENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOUZA,** convocado pelo Decreto P nº **0922/2022 de 27/06/2022**, Edital de Aprovados n º 018/2018, de 02/05/2018, para exercer o Cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, não compareceu junto ao Município de Brasilândia –MS, para tomar posse.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Não Comparecimento.

Brasilândia – MS, 03 de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - BIANCA PEREIRA DE FREITAS

Até a data limite de **03/08/2022, a Srª. BIANCA PEREIRA DE FREITAS**, convocado pelo Decreto P nº **0922/2022 de 27/06/2022**, Edital de Aprovados n º 018/2018, de 02/05/2018, para exercer o Cargo de **PROFESSOR-N-IV**, não compareceu junto ao Município de Brasilândia –MS, para tomar posse.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Não Comparecimento.

Brasilândia – MS, 03 de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

MODALIDADE: CONCORRENCIA N° 2/2022 - PROCESSO N° 3156/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Execução do Serviço de Reforma e Ampliação do Paço Municipal, no Município de Brasilândia - MS, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 09/09/2022 às 08:00 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00h. O edital também, estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS 08/08/2022 Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

TORNA SEM EFEITO

Pregão Presencial nº. 035/2022 - Processo n° 3466/2022.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS comunica aos interessados que **TORNA SEM EFEITO** o AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCAL, referente ao Pregão Presencial nº 035/2022 - Processo n° 3466/2022, publicado no dia 05/08/2022, na Edição nº 3149, na página 253 do Diário Oficial do Município, visto que o edital não estava finalizado. Brasilândia – MS, 08/08/2022. Carlos A. Ávila da Silva - Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0983/2022

De, 03 de agosto de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM.
LOCAL: CIDADE.
2º - ARIELI GOMES.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0982/2022

De, 01 de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia a servidora **PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão **SECRETARIO ADJUNTO, DAS-2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0984/2022

De 03 de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **ARIELI GOMES ,** do Cargo **CONSELHEIRO TUTELAR**-**ELETIVO**, Matricula 71579-5**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02/08/2022.**

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0979/2022

De, 01 de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo **– AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**- **EFETIVO**, Classe "B", Nível I, Referencia "005", matrícula nº 7013-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão do Óbito, ocorrido em 30/07/2022**,** seu ocupante a **Srª. SORAIA DA SILVA MONTEIRO.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0980/2022

De, 01 de agosto de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: MONITOR DE RECRAÇÃO INFANTIL.

LOCAL: CIDADE.

6 º - MEIRE CASTRO DA SILVA MARTINS.

CARGO: RECEPCIONISTA I.

LOCAL: CIDADE.

1 º - ANA HELIZA JUZENAS PEREIRA COSTA.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO.

LOCAL: CIDADE.

2 º - YANA RAFAELA COUTINHO LOPES SANTOS.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0981/2022

De 01 de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **ODENIS GOMES BIATO PRADO,** do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - DAS-1 - COMISSIONADO**, matricula 73571-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0987/2022

De, 05 de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia o servidor **JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão **CHEFE DE EQUIPE –DAS-5,** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0986/2022

De, 05 de agosto de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
LOCAL: BRASILANDIA-MS.
8º - ELIABE DOS SANTOS CONCEIÇÃO SILVA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0985/2022

De, 04 de agosto de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

LOCAL: BRASILANADIA-MS.

45 º - VANESSA FERMINO VICENTE.

CARGO: PROFESSOR-N-IV.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA-(Fazenda Pontal).

26 º - LUCIANE TEIXEIRA MONTEIRO.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0978/2022

De, 01 de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera a Servidora **SORAIA DA SILVA MONTEIRO,** do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-Efetivo**, Matricula 7013-2, em razão do óbito ocorrido em **30/07/2022**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30/07/2022.**

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agoosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 52/2022

CONTRATO 52/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1963/2022

Locação de Veículos tipo Camionete e Passeio

Partes: Município de Brasilândia e a empresa FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO EPP

Objeto: Alterar marca/modelo do veículo que consta no item 03 visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo a contratada. Fica alterado a marca/modelo GM CHEVROLET S10 para MITSUBISCHH L200 TRITON, nas mesmas especificações e valores inicialmente previstas no edital.

Fundamento Legal : artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 14 de Julho de 2022.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e a Associação de Pais e Mestre Adilson Alves da Silva - APM do Município de Brasilandia - Ms, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, objeto de subsidiar despesas para aquisição de mobiliário para a secretaria escolar da Escola Adilson Alves da Silva, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 1187/2022 e no link www.brasilandia.ms.gov.br Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, , que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brasilandia MS, situado à Rua Elviro Mancini nº 530, centro, Brasilândia - MS e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Brasilândia-MS, 08 de agosto de 2022.

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

PORTARIA DE CONTRATO 073/2022

PORTARIA N0 073/2022

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4692/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 066/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Rosária Cipriano da Silva, CPF 005.415.291-70, Fiscal

Sra. Patrícia Aparecida Lopes, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 08 de agosto de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022.

Processo nº 2396/2022 Pregão Presencial 029/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP .

Objeto: Aquisição de vestuários para atender demandas do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Unidade de Acolhimento e do Adolescente Doce Lar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia-MS

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

07.03.08.244.508.2.058.33.90.30 Ficha 397 Fonte 18100

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R$ 32.183,25 (trinta e dois mil cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 08/08/2022.

Contratante

Emília Santana do Amaral Vichete

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratada

Douglas Geleilaite Breschigliari

D & B Comércio Atacadista de Confecções Ltda Epp

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

ATA DA QUADRINGENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ/MS.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se em **Assembleia Extraordinária** na sede deste conselho, localizado à Avenida Duque de Caxias, N°726, Centro, Sala II, os seguintes conselheiros: **Do Segmento dos Prestadores de serviços- Titulares**Diego Bachi Barros, Representante do Hospital Beneficente São Mateus; Silvana Baratella Fernandes, Representante dos Prestadores de Serviço do Município de Caarapó. **Segmento dos Prestadores de serviços- Suplentes:** Eliane Maria Naiverth Callegari, Representante do Hospital Beneficente São Mateus. **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde- Titulares**: Edmar Cassaro, Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde. Dirce Tavares Alves- Enfermeira do Distrito de Cristalina. Luciele Tonon Dias, Representante da SESAI. **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde- Suplentes:** Rita Lidiane Candado, Técnica de Enfermagem ESF II. **Do Segmento dos Usuários- Titulares**: Dinny Almeida Ribeiro Soares, Representante do Conselho de Pastores. Tânia Regina de Souza, Representante do Grupo de Mães APAExonadas. Eliane Garcia, Representante do Grupo de Mães APAExonadas. **Do Segmento dos Usuários-Suplentes:** Letícia de Morais da Mata Chrischon, Representante da Associação de Moradadores do Distrito de Nova América**.** A pauta é a que se segue: **I) Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó para os anos de 2022 a 2023.** Às sete (07) horas da manhã, foi dado início a reunião pelo Vice-Presidente do Conselho, o Senhor Edmar Cassaro, uma vez que o Presidente manifestou interesse em ser reeleito como Presidente da Mesa Diretora e consequentemente Presidente do Conselho Municipal de Saúde. O Senhor Edmar, fazendo uso da palavra, cumprimentou a todos e passou a explicar aos membros presentes a tramitação da eleição relacionada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para os anos de 2022 e 2023. Edmar Cassaro lembrou pontos específicos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, e passou a explicar como seria feita a eleição da mesa diretora. Ficou decidido que seria realizado de forma hierárquica, começando pelo Presidente, em seguida Vice-Presidente e logo após, Secretário e Vice Secretário. Dada a abertura para colocar os nomes a disposição, o senhor Diego Bachi Barros apresentou seu nome como candidato a reeleição como Presidente da Mesa Diretora. A senhora Tânia Regina de Souza apresentou seu nome como candidata a Vice-Presidente. Eliane Garcia apresentou seu nome como candidata a Secretária da Mesa Diretora e Edmar Cassaro apresentou seu nome como candidato a Vice-Secretário. Logo após a plenária decidiu se os votos seriam abertos ou em sigilo e a plenária decidiu que os votos seriam em aberto pelo fato de serem candidatos únicos. Aberta a votação a Plenária aprovou por unanimidade os nomes que se candidataram. Dessa forma, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó para os anos de 2022 e 2023, fica composta da seguinte maneira: **Presidente CMS:** Diego Bachi Barros, Representante do Gestor/ Prestador**. Vice-Presidente CMS:** Tânia Regina de Souza, Representante dos Usuários do SUS. **Secretário: Eliane Garcia,** Representante dos Usuários do SUS. **Vice-Secretário:** Edmar Cassaro, Representante dos Trabalhadores. Nada mais a constar eu Lidiane Teixeira de Carvalho Frenhan redigi e lavrei a presente ata que após aprovada será assinada por mim e pelos conselheiros presentes nesta Plenária.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n° 084/2022 , Pregão Presencial n°029/2022, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, necessários para a manutenção das vias urbanas como serviços de tapa buraco e recapeamento da malha asfáltica no município de Caarapó-MS e Distritos de Nova América e Cristalina, conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura, devidamente ADJUDICADO pela pregoeira à empresa proponente : CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ Nº 06.218.782/0001-16, para fornecer os itens.: 01 ao 03, descritos no Anexo I do Edital e Anexo VII-Termo de Referência, perfazendo um valor total global de R$1.192.760,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e setecentos e sessenta reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 05 de agosto de 2022 .

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°083/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n° 083/2022 , PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2022 , cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Pick-Up, adaptadas para ambulância, zero KM, ano/modelo de no mínimo 2022/2022, conforme propostas nº 97536.097000/1220-03 e 97536.097000/1220-04, Termo de Referência do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde , devidamente adjudicado pela pregoeira à empresa proponente: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI - CNPJ Nº 18.093.163/0001-21, para fornecer o item: 01, totalizando o valor global de R$ 659.800,00 (seiscentos e cinquenta

e nove mil e oitocentos reais), c onforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 05 de agosto de 2022.

Maria Inês da Silva «Pregao_NomePregoeiro»

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 Termo de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudica o resultado do julgamento e homologa a Licitação: modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022, tipo Menor Preço por Global para a contratação de empresa especializada para execução de serviço não contínuo, por Ordem de Serviço, para instalação e manutenção do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Caarapó, com fornecimento de materiais e mão de obra , conforme descrição contidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), sendo vencedora a Empresa **TELEFIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA** , inscrita no **CNPJ Nº. 29.709.036/0001-20**, com o valor global de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

Caarapó – MS, 08 de agosto de 2022.

Odirlei Luiz Longo

Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a C ontratação de empresa a execução do projeto executivo de readequação do pátio do prédio da Câmara Municipal de Caarapó-MS , conforme projeto arquitetônico e executivo .

Eventuais interessados poderão solicitar o Projeto Básico através do e-mail: licitacoes.camaracpo@gmail.com , como também apresentar Proposta de Preço, até às 12:00 do dia 15/08/2022, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de **R$ 96.365,16 (Noventa e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).**

Caarapó/MS, 08 de agosto de 2022.

Jorge Fernando de Araujo Pieto

Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

TERMO DE ANULAÇÃO

Anulo com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Processo Administrativo n° 062/2022 Modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2022, nos termos do Parecer anexo ao processo.

Caarapó-MS, 08 de agosto de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2022 – "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS MARTINS

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um imóvel residencial, em alvenaria, localizado na Rua Agostinho Lupinette, n° 91 – Vila Jary, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para as instalações do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS**.**

VALOR: O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal o valor de R$ 3.565,71 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais .

PRAZO: A vigência do presente contrato terá início com data retroativa em 21 de julho de 2022 e término em 20 de julho de 2023, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação, serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **0501.10.302.036.2.051-339036 – Fonte: 102.000.**

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

VINICIO DE FARIA E ANDRADE CARLOS MARTINS

GESTOR DO FMS **LOCADOR**

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Marli Aparecida Costa Silva

Hoelivelton Queiroz

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2022 – "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel Comercial, em alvenaria, localizado na Avenida Presidente Vargas, n° 575 (fundos) - Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para acomodação de bens patrimoniais deste Município, necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde**.**

VALOR: O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal o valor de R$ 3.275,08 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos) mensais .

PRAZO: A vigência do presente contrato terá início com data retroativa em 01 de julho de 2022 e término em 30 de junho de 2023, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação, serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **0501.10.122.010.2.074-339039 – Fonte: 102.000.**

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

VINICIO DE FARIA E ANDRADE CARLOS EDUARDO MACÊDO MARQUEZ

GESTOR DO FMS **SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS**

LOCATÁRIO *LOCADOR*

TESTEMUNHAS:

Silvio Arthur Bettini

Cintia Frenhan de Jesus da Silva

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO N° 09/2022/CMS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, BIÊNIO 2021-2023, EM VACÂNCIA, NO SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUS E CONVOCAÇÃO DE MEMBROS DE ENTIDADES E/OU ASSOCIAÇÕES, DO MUNICÍPIO, PARA COMPOR O CMS NESSAS VAGAS EM VACÂNCIA."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre a <u>divulgação</u> de vagas no Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, Biênio 2021-2023, em vacância, no segmento de USUÁRIOS DO SUS e <u>convocação</u> de membros de entidades e/ou associações, do município, para compor o CMS nessas vagas em vacância .

Caarapó-MS, 02 de agosto de 2022.

Diego Bachi Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Caarapó/MS.

HOMOLOGO a Resolução n°009/2022/CMS, de 02de agosto de 2022, nos termos da legislação vigente.

Vinicio de Faria e Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO N° 011/2022/CMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, DE 2022 A 2023".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, através da 408ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, realizada no dia 05 de agosto de 2022:

Considerando a Lei Municipal 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando Seção II, Artigo 18, Parágrafos 1°, 2°,3° e 4° do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó.

RESOLVE:

Art. 1° - Eleger os novos Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, para os anos de 2022 a 2023, sendo:

- **Presidente:** Diego Bachi Barros- Representante do Segmento Gestor /Prestadores de Serviço;
- **Vice- Presidente:** Tânia Regina de Souza- Representante do Segmento Usuários do SUS;
- **Secretária:** Eliane Garcia- Representante do Segmento Usuários do SUS;
- **Vice- Secretário:** Edmar Cassaro- Representante do Segmento de Trabalhadores em Saúde.

Caarapó-MS, 05 de agosto de 2022.

Diego Bachi Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Caarapó/MS.

HOMOLOGO a Resolução n°011/2022/CMS, de 05 de agosto de 2022, nos termos da legislação vigente.

Vinicio de Faria e Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.824, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Camapuã/MS – CMMA-PME e Equipe Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MANOE EUGÊNIO NERY, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de PME – CMMA-PME com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2015/2024.

Art. 2º A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME – CMMA-PME será constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores	
Titulares	Jerson de Moura Calvis Junior e Hélio Pereira de Deus
Suplentes	Jean Lopes e Ronnie Sandro Rezende Gonçalves
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação	
Titulares	Magnória Maria Furtado de Rezende e Célia Ortelan de Rezende
Suplentes	Elizete do Carmo Lima e Helena de Amorim Fernandes
III – Representante do Fórum Municipal de Educação	
Titular	Jozimar Vieira Machado de Carvalho
Suplente	Cristiane Rodrigues Machado

3º A equipe Técnica de apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá a função de coordenador da equipe:

I – Rita de Cassia da Silva Lucena Lara;

II – Maria de Fátima Martins da Silva.

Art. 4º A CMMA – PME tem por competências:

I – Monitorar anualmente e avaliar a cada 02 (dois) anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.

II – Analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 02 (dois) anos, os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/Camapuã/MS nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

Art. 5º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I – Subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME – CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.

II – Juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 02 (dois) anos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 08 de agosto de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 076/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre demissão de servidor público Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o relatório final apurado pela Comissão Especial Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar e o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2022;

DECRETA:

Art. 1º Demito o servidor Sr. **Orlando Fruguli moreira,** do cargo efetivo de Advogado, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, matrícula n. 4186, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com fulcro no Artigo nº. 129, III, VI e X da Lei Municipal nº. 1.291 de 21 de julho de 2003 – Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município, conforme decisão do Processo Administrativo nº 003/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 08 de agosto de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 006/2022

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido afastamento por motivo de saúde.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 28 de março de 1994 e ainda as alterações efetuadas na Lei n°2021 de 11 de abril de 2016, e em consonância com a Lei de criação do Conselho Tutelar n° 1.975, de 28 de abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **Regina do Rosário Bernardes Montagna** – 2º Suplente, RG nº 751.380 SSP/MS e CPF nº 568.945.201.78, para cobrir afastamento apresentado pela Conselheira Tutelar Titular: **Silvana de Almeida Chagas**, através de Atestado Médico, a partir do dia 08/08/2022 pelo prazo de 07 (sete) dias, data esta que deverá comparecer na sede do Conselho Tutelar, sito a Rua Pedro Celestino, N°1362-Centro.

Art. 2º - O referido documento apresentado, será encaminhado a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social para providencias salariais junto ao setor de RH.

Camapuã-MS, 08 de agosto de 2022.

Rita de Cássia da Silva Lucena Lara

Vice-presidente do CMDCA

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Execução Financeira

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

CONTRATO N° 177/2021

EMPRESA: IA CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento as Secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 177/2021, processo Licitatório nº 085/2021, na modalidade de Pregão nº 025/2021.

Camapuã-MS, 04 de Agosto de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

Execução Financeira

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

CONTRATO N° 036/2022

EMPRESA: ROZILDA PAES DE MELLO - MEI.

OBJETO: Aquisição de fornecimento de alimentação e refeições (Buffet, coffe break, lanches, salgados, marmitex, sanduíche e self-service), para atender as diversas secretarias desta municipalidade e o Distrito da Pontinha do Cocho.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 036/2022, processo Licitatório nº 106/2021, na modalidade de Pregão nº 036/2021.

Camapuã-MS, 01 de Agosto de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2022/PMC.

Origem Pregão Presencial n° 018/2021.

Processo Administrativo: n° 068/2021.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Futura Aquisição de Materiais de Enfermagens e Farmacológicos, em atendimento a Secretaria municipal de Saúde.

Fundamentação: na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 068/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 018/2021.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 3.651,00 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Data da assinatura: 04 de maio de 2022.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY/ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2022/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 030/2021.

Processo Administrativo: n°093/2021

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto : Aquisição de Medicamentos Especializados e Estratégicos, objetivando atender a secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º093/2021,** referente ao **Pregão Presencial n.º 030/2021.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 15.835,00 (quinze mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Data da assinatura: 03 de agosto 2022.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO /DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2022/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 030/2021.

Processo Administrativo: n°093/2021

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

Objeto : Aquisição de Medicamentos Especializados e Estratégicos, objetivando atender a secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 093/2021,** referente ao **Pregão Presencial n.º 030/2021.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais).

Data da assinatura: 03 de agosto de 2022.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2022/PMC.

Origem Dispensa nº 055/2022.

Processo Licitatório n° 100/2022.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

CONTRATADO: **JESUS DANIEL DE AQUINO**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Captação e Transmissão Via Streaming de Atividades Artísticas e Culturais que possam ser disponibilizadas por meio de redes sociais, com seus respectivos equipamentos compatíveis para realização de live, em atendimento ao setor de Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor**),** referente à dispensa **n.º 055/2022.**

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Data da assinatura: 02 de agosto de 2022.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES MARIA

/ JESUS DANIEL DE AQUINO

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2022/PMC.

Origem Dispensa nº 056/2022.

Processo Licitatório n° 101/2022.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

CONTRATADO: **INDÚSTRIA Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO**

Objeto: Aquisição de tiras de glicemia e aparelhos de glicosímetro**.**

Fundamentação: Lei Federal nº art. 24, inciso VIII, da Lei n °8.666/93, e legislação posterior, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação n° 056/2022, (PAD 101/2022).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura.

Valor: R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12 de julho de 2022.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

/ INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Recursos Humanos

Extrato de Contrato de nº 68/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Camapuã/Ramoncito Acosta Correia

Objeto : O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza e manutenção em diversas ruas junto a equipe de servidores desta secretaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Prazo : O presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2022 a 31/12/2022.

Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de R$1.829,65 (Mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco reais) distribuídos da seguinte forma: Salário base: R$1.531,80, férias proporcionais no valor de R$127,65 décimo terceiro salário proporcional no valor de R$127,65, adicional de 1/3 de férias proporcional no valor de R$42,55**,** com carga horária de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais.

Assinantes : Manoel Eugênio Nery/ Ramoncito Acosta Correia

Data : 01 de julho de 2022.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

Extrato do 1° Termo Aditivo referente ao Contrato n°125/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Antonio Marcos Camargo Ferreira

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de auxiliar de serviços gerais para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato n° 125/2021, pelo período de 01/07/2022 a 31/12/2022.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Antonio Marcos Camargo Ferreira

Data: 01/07/2022

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2022

Partes: Município de Camapuã – MS e Jucimeire Barbosa Rezende

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de auxiliar de serviços gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 26/07/2022 e término 19/12/2022.

Valor: R$1.128,24 (Mil cento e vinte e oito e vinte e quatro centavos).

Assinam: Manoel Eugenio Nery - Jucimeire Barbosa Rezende, Contratado (a).

Camapuã - MS, 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Execução Financeira

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

CONTRATO N° 019/2022

EMPRESA: COMERCIAL DE LUMBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Infraestrutura e Produtos Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 019/2022, processo Licitatório nº 056/2021, na modalidade de Pregão nº 015/2021. Camapuã-MS, 17 de Julho de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2022

Partes: Município de Camapuã – MS e Sabrina Olmedo Gonçalves

Objeto : O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de auxiliar de serviços gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas no referido contrato de prestação de serviço.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Sabrina Olmedo Gonçalves , Contratado (a).

Camapuã - MS, 01 de agosto de 2022.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 931/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Revogar a convocação da servidora ANDREIA SANTOS FERREIRA DA SILVA, matrícula 5889, de acordo com a Lei Complementar n. º 06/2001, cargo de Professor Convocado, nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir de 01/08/2022, conforme C.I. 848/2022/ SECTEL, de 05/08/2022 e Protocolo 6427/2022, de 05/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 922/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Revogar a convocação da servidora SILVIA LETICIA GONÇALVES PRADO, matrícula 6184, de acordo com a Lei Complementar n. º 06/2001, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir de 25/07/2022, conforme C.I. 816/2022/SECTEL, de 25/07/2022 e Protocolo 6133/2022, de 25/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2022.

Camapuã-MS, 25 de julho de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 932/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cedência da servidora ALINE PAULA HORTA MARQUES, matrícula 3001, ocupante do cargo de Advogado, símbolo PNS, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos à EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A – SANESUL através do Termo de Cooperação nº 001/2021, conforme Oficio nº 2301/2022/DPRES/GEAP/SANESUL, de 01/08/2022 e Protocolo nº 06418/2022, de 04/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2022.

Camapuã/MS, 08 de agosto de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

TP 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

TOMADA DE PRECOS Nº 005/2022

Edital de Tomada de Preços Nº 005/2022
Abertura: 26 de agosto de 2022.
Horário: às 08:00 horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, Avenida Libindo Ferreira Leite 251.

Objeto de Licitação: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO DE DEPOSITO PARA ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS, DE ACORDO O PLANO DE AÇAO N° 09032021-009638 – EMENDA ESPECIAL.

Retirada do Edital: O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https:// avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

CARACOL– MS, 08 de agosto de 2022.

Lucélia Ajala Cantero
Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

TP 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

TOMADA DE PRECOS Nº 006/2022

Edital de Tomada de Preços Nº 006/2022

Abertura: 26 de agosto de 2022.

Horário: às 10:00 horas

Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, Avenida Libindo Ferreira Leite 251.

Objeto de Licitação**: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO DA CASA DA MAE GESTANTE EM CARACOL - MS, DE ACORDO O PLANO DE AÇAO N° 09032021-009638 – EMENDA ESPECIAL.**

Retirada do Edital: O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https:// avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

CARACOL– MS, 08 de agosto de 2022.

Lucélia Ajala Cantero

Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREGAO 049/2022

AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 059/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**,** que tem por objeto **contratação e empresa especializada para fornecimento de móveis planejados com instalação inclusa, para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 22 de agosto de 2022**, **as 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https:// avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através

de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 08 de agosto de 2022.

Lucélia Ajala Cantero
Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EXTRATO CONTRATO 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2022

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA: COMERCIAL MALLONE EIRELI CNPJ 00.259.733/0001-03

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

PRAZO : Até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 3.555,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Cod Reduzido	611	
Órgão. Unidade	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Projeto Atividade	1006	Aquisição de veículos/equipamento permanente em geral
El. Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DATA: 08 de agosto de 2022.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)
Benjamim Barbosa CPF 209.382.330-68 (Contratada)

Caracol MS, 08 de agosto de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EXTRATO CONTRATO 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2022

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO ERELI CNPJ 37.544.111/0002-50

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

PRAZO : Até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Cod Reduzido	611	
Órgão. Unidade	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Projeto Atividade	1006	Aquisição de veículos/equipamento permanente em geral
El. Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DATA: 08 de agosto de 2022.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Pedro Luiz Ribeiro Ruano CPF 044.322.498-62 (Contratada)

Caracol MS, 08 de agosto de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ADJUDICAÇAO PREGAO 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LOCAÇAO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
VIACOMP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	05.493.423/0001-04	R$ 77.844,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 08 de agosto de 2022.

Luciene Lopes Lescano

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

HOMOLOGAÇAO PREGAO 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LOCAÇAO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS**.**

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
VIACOMP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	05.493.423/0001-04	R$ 77.844,00

Caracol MS, 08 de agosto de 2022.

.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

DELIBERAÇÃO CME/CORONEL SAPUCAIA/MS N ° 008

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/CORONEL SAPUCAIA/MS N ° 008, de 08 de agosto de 2022.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da filial da instituição de ensino privada Holística Escola Educacional LTDA, de Amambai/MS, a qual será situada na Rua Valdomiro Maciel, nº 912, Centro, localizada neste município de Coronel Sapucaia/ MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são de competência, com fundamento em Leis Educacionais e disposto no Regimento Interno do CME/Cel. Sapucaia/MS, e, considerando a aprovação pelos membros em sessão plenária do dia 08 de agosto de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Instituição, localizada no município de Coronel Sapucaia/ MS, para oferecer a Educação Infantil.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da referida instituição de ensino, pelo prazo de três anos, a partir de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia - MS, 08 de agosto de 2022.

_____

Julian Martins Batista

Conselheiro - Presidente do CME/Cel. Sapucaia - MS

HOMOLOGO

Em / /

_____

Maria Eva Gauto Flor Eringer

Secretária Municipal de Educação

/Cel. Sapucaia - MS

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 459/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 459/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARLI ALEXANDRA MENDES MATOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de Julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marli Alexandra Mendes Matos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 460/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 460/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): NILZA TORALES HUERTA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de Julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Nilza Torales Huerta

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 458/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 458/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PATRICIA SAMANIEGO BENITES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 19 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de Julho de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Patricia Samaniego Benites Medina Vazquez

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

PORTARIA N. º 446/2022

PORTARIA N. º 446/2022 25 de Julho de 2022

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - VANIA REGINA LAZARO RODRIGUES, Matricula nº 883/01, PROFESSORA, Nível III, Classe D, para **Nível III, Classe E,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de Julho de 2022 .

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA Nº 490/2022

PORTARIA Nº 490/2022 01 de Agosto de 2022

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 02.03.2022 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**

Protocolo nº 08001290.1.00705/22-7.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 20 de Julho de 2022, Protocolo nº #IE2022.06856.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **JOSE MACIEL, Matricula nº 232/01,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, um total de 7.631 dias, perfazendo 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
30.01.1995 a 31.12.2015	7.631 Dias	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS**
[redacted]	7.631 Dias	[redacted]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 492/2022

PORTARIA N. º 492/2022 05 de Agosto de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 86.

CONSIDERANDO , que o servidor faz juz ao requerido uma vez analisada sua ficha funcional, conforme Parecer Jurídico Nº 058/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **LEANDRO GODOY LOIOLA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR, MATRICULA 1497/01,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Agosto de 2022, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Agosto de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Agosto de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 493/2022

PORTARIA N. º 493/2022 05 de Agosto de 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. nº Conceder, a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **NEUZA MARTINES MORINIGO, Matricula nº 2471/02**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** a partir de 01 de Agosto de 2022**.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. nº Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Agosto de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 494/2022

PORTARIA N. º 494/2022 05 de Agosto de 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. nº Conceder, a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **MARIA SIRLEI DO CARMO, Matricula nº 2854/01**, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA,** a partir de 01 de Agosto de 2022**.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. nº Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Agosto de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Gabinete

DECRETO Nº103 DE 30 DE JULHO DE 2022

"ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO – UFE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. "

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1° Fica atualizada a UFE – Unidade Fiscal do Município de Eldorado/MS, conforme o disposto no artigo 367, parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 103, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da UFE será de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 2o A UFE sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o § 1º do artigo 367 da Lei Complementar nº 103/2017.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2022.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

EDITAL N.º 006/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

AGUINALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a **RESULTADO DOS RECURSOS** referente à relação dos inscritos, referente à relação dos inscritos, conforme relação abaixo e **HOMOLOGA** as inscrições dos candidatos d o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Eldorado, relacionados nos ANEXOS do EDITAL N.º 005/2022 de 1º de agosto de 2022, com as alterações processadas abaixo:

1. **DO RESULTADO DOS RECURSOS DEFERIDOS**

INSC.	NOME	CARGO	MOTIVO
761595	KARINA VIANA CORDEIRO	PEDAGOGO	INDEFERIDO (CANCELAMENTO DO CARGO)
771522		AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO (NÃO PAGAMENTO DO BOLETO)
761840	TAMIRES FERREIRA DA ROCHA	PSICÓLOGO	DEFERIDO (ALTERAÇÃO DATA DE NASCIMENTO)

Eldorado/ MS , 08 de agosto de 2022.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Eldorado/MS

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Licitação

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Contrato nº 0042/2021

Processo nº 081/2021 – Dispensa nº 056/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC.

OBJETO: Prestação de Serviços de organização, sistematização, elaboração e execução de Concurso Público Municipal.

VALOR ADITADO: R$ 10.514,29 (dez mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Nilde Clara de Souza Benites Brun e Morgana Bordignon Krein.

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2022

Processo nº 0097/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO HATCH, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços e Termo de Referência e demais anexos do edital de licitação, que fazem parte integrantes e inseparáveis deste Contrato, independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.501-2.020-4.4.90.52.00-101000

Valor: R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)

Vigência: 04/08/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 04/08/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, pela contratada

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 019/2022

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º **-** Autorizar os Vereadores **DEVANIR APARECIDO PITTON, JOIL MOREIRA MARQUES, ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS, LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA, ANGELA MARIA DIAS. JOSÉ MARTINS, IVAN CARLOS CIOCCA E SIMONI PALONIS DA SILVA** a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do Evento: **"SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES" – Temas: "Sistema Comércio – Parceria para o Desenvolvimento, Especificando as Funções do Poder Legislativo e Aplicação da Retroatividade na Nova Lei de Improbidade Administrativa",** Organizado pela UCVMS-União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita sob o **CNPJ nº 01.941.195/0001-37**, nos dias **03, 04 e 05 de Agosto de 2022**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 02 (duas) Diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Devanir Aparecido Pitton

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0084 / 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1311 de 23/12/2021, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.034	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.301.0401.2.034	Material de Consumo	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Junho de 2022

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0085 / 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1311 de 23/12/2021, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.046	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	16.200,00
	TOTAL:	16.200,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL: 16.200,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Junho de 2022

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0097 / 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1311 de 23/12/2021, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	15.000,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	12.000,00
12.361.0501.2.029	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	5.000,00
12.365.0501.2.030	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	5.000,00
	TOTAL:	37.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL: 37.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Julho de 2022

AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0098 / 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1323 de 08/07/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$1.687.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	50.000,00
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	360.000,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	350.000,00
04.122.0301.2.004	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS	100.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	100.000,00
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	100.000,00
12.361.0501.2.020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
12.361.0501.2.020	Material de Consumo	100.000,00
15.451.0302.2.008	Material de Consumo	200.000,00
15.451.0302.2.008	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	200.000,00
26.782.0302.2.019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	27.000,00
	TOTAL:	1.687.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL:	1.687.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 8 dias do mês de Julho de 2022

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DECRETO N° 689, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão - CMAS/Figueirão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 3º, da Lei n° 005, de 25 de janeiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a titular Michelly Brandão Pratis como substituta de complemento de mandato da representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social sra. Lucimar Lima Coelho Nunes.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Figueirão, 04 de agosto de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Contabilidade

Decreto por Anulação nº 677 - Consolidado

REFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Exercício: 2022 Decreto Orçamentário nº 677 / 2022 - Consolidado Quality Sistemas Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências obras JUSTIFICATIVA: O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 473 de 17/12/2021, DECRETA: Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 40.000,00 3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 40.000,00 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 3.200,00 4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0100 - Recursos Ordinários 3.200,00 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 57.600,00 4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 57.600,00 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 4.250,00 5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários 4.250,00 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 88.599,44 7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 88.599,44 03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO 04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO 8.231,10 24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.23.5-501.1 8.8.13.23-22 Página 1 de 5 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Exercício: 2022 Decreto Orçamentário nº 677 / 2022 - Consolidado Quality Sistemas Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA 8.231,10 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO 5.000,00 30 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.000,00 07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 5.000,00 62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0100 - Recursos Ordinários 1.317,88 65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários 6.317,88 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.000,00 257 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 51.000,00 555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria 0100 - Recursos Ordinários 51.000,00 07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS 2.000,00 612 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - Recursos Ordinários 2.000,00 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.000,00 694 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 15.000,00 695 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 10.000,00 697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 35.000,00 05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 27.812.0005.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO 600,00 737 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários 600,00 Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.23.5-501.1 8.8.13.23-22 Página 2 de 5 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Exercício: 2022 Decreto Orçamentário nº 677 / 2022 - Consolidado Quality Sistemas Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.306.0005.2152 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00 739 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0100 -

Recursos Ordinários 10.000,00 Total Geral de Suplementações ...: 313.798,42 Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 88.599,44 1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 88.599,44 10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 5.000,00 10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00 11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 7.000,00 03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO 04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO 5.100,00 25 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria 0100 - Recursos Ordinários 5.100,00 07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.0004.2012 - LIMPEZA PÚBLICA 6.500,00 47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários 6.500,00 04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 63,00 62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0100 - Recursos Ordinários 63,00 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR 5.000,00 95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 10.000,00 97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 15.000,00 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 37.600,00 233 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.23.5-501.1 8.8.13.23-22 Página 3 de 5 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Exercício: 2022 Decreto Orçamentário nº 677 / 2022 - Consolidado Quality Sistemas Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA 37.600,00 10.303.0010.2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 60.000,00 293 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 60.000,00 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 1.000,00 331 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 0100 - Recursos Ordinários 1.000,00 04.122.0002.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS 6.450,00 529 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários 6.450,00 07.002 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO 20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR 1.000,00 654 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários 754,88 655 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria 0100 - Recursos Ordinários 1.754,88 03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO 04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO 54.131,10 657 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas 0100 - Recursos Ordinários 54.131,10 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2147 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 10.000,00 704 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 5.000,00 707 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 15.000,00 12.365.0005.2148 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 5.000,00 714 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 5.000,00 05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 27.812.0005.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO 600,00 735 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 0100 - Recursos Ordinários 600,00 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2155 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.23.5-501.1 8.8.13.23-22 Página 4 de 5 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Exercício: 2022 Decreto Orçamentário nº 677 / 2022 - Consolidado Quality Sistemas Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA 10.000,00 745 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 0100 - Recursos Ordinários 10.000,00 Total de Reduções ...: 313.798,42 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. FIGUEIRÃO/MS, 4 de Julho de 2022. Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal. _____ JUVENAL CONSOLARO PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade

Decreto por Superávit nº 678 - Consolidado

REFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Exercício: 2022 Decreto Orçamentário nº 678 / 2022 - Consolidado Quality Sistemas Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências decreto 678/2022 JUSTIFICATIVA: O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 473 de 17/12/2021, DECRETA: Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2.500,00 185 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS 2.500,00 08.243.0011.2089 - Programa Leite é Vida 26.400,00 189 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 0200 - Recursos Ordinários 26.400,00 07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS 75.800,00 779 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0280 - Transferências do Estado

-FUNDERSUL 75.800,00 Total Geral de Suplementações ...: 104.700,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. FIGUEIRÃO/MS, 4 de Julho de 2022. Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal. _____ JUVENAL CONSOLARO PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Gerência de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 021/2022 Concurso Público n. 001/2018

O Prefeito Municipal de Figueirão**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do item 14 e 15 do Edital de Concurso Público n. 001/2018, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório n. 046, de 29 de junho de 2018, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação final e cronograma.

1 – Da Convocação

1. Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a) (s) candidato (a) (s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação/posse no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

2 – Da Inspeção Médica

2.1 - A inspeção médica admissional poderá ser realizada por médico oficial do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da carteira de identidade deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

a) RX Tórax – P.A e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;

b) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;

c. V.D.R.L (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;

d. Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;

e. Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;

f. Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;

g. TGP – validade máxima de 3 (três) meses;

h. Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;

a. Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;

j. Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;

k. Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima de 3 (três) meses;

ax. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de PROFESSOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – validade máxima de 3 (três) meses.

3 – Da Documentação para Posse

3.1 - Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocopia dos seguintes documentos;

a. Carteira de Identidade;

b. Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade, quando for o caso);

c. Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)

d. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e. Cadastramento no CIC/CPF

f. Título de Eleitor, com Certidão de Quitação Eleitoral;

g. Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);

h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);

a. Certidão de nascimento ou casamento;

j. Certidão de nascimento dos dependentes;

k. Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);

ax. Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Atualizada (completa apresentada a Receita);

all. Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

n. Conta Bancária (Banco do Brasil);

o. Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;

p. Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);

Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);

Comprovante de residência;

02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) tem prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para

provimento no cargo respectivo, conforme o Edital do Concurso Público n. 001/2018.

Figueirão – MS, 8 de agosto de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Anexo Edital Convocação n. 021/2022

Data da Inspeção Médica: 22 de agosto de 2022 Horário: entre 7h às 9h.

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Posse: 22 de agosto de 2022 Horário: entre 9h às 11h.

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: **Merendeira**			
Ordem	N. Inscrição	Nome	Classificação
001	0007640	LAURA SANTANA PAMPLONA	15º

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 122, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Convocação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o art. 2°, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017 para ministrar aulas extracurriculares; e

CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, resolve:

Art. 1º Convocar o professor, em caráter temporário, relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I – Para ministrar aulas extracurriculares, de acordo com o art. 2°, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017:

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Lucimar Lima Coelho Nunes	Educação Especial	Matutino/vespertino	20 h/a/s	R$ 2.668,71	10/08/2022 a 16/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 123, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito a portaria de nomeação de candidato convocado no concurso 001/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o candidato habilitado em concurso público, convocado, apresentou termo de desistência, com protocolo nº. 3.626/2022:

Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria P/n. 109/2022, a qual nomeou a candidata **TAYNARA APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, classificada em 14º posição, para exercer em caráter permanente, o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 124, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear a candidata **LAURA SANTANA PAMPLONA,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA,** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Decreto "P" n. 046, de 29 de junho de 2018, e prorrogado por

meio do Decreto P/Nº 113, de 25 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

RESOLUÇÃO/CMS N° 06/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 7° da Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a deliberação do CMS em reunião ordinária do dia 02 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Figueirão-MS, 08 de agosto de 2022.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de janeiro de 2005, e tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS após análise e discussão em reunião dia 28 de março de 2022, avaliou e aprovou a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 28 de março de 2022.

Lucimar Lima Coelho Nunes

Presidenta do CMAS

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2022

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA , Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 49/2022**, que versa sobre o objeto: **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAIS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS**, realizada em **08/08/2022,** com início as 08hs00min, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes por apresentar os menores preços por item a empresa: **CLEUZA MACHADO SANTANA – ME** , itens 01 a 47. Totalizando o valor de R$ 411.051,40 (quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R$	Fornecedor
1	AGUA RAZ 1 LT	LT.	250	FARBEN	19,5000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
2	ÁGUA RAZ 5 L	GL.	150	FARBEN	98,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
3	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM	UN	12	TIGRE	14,5000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
4	BROCHA REDONDA	UN	10	TIGRE	9,4000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
5	EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA, EM ALUMINIO COM ROSCA EM PLÁSTICO,AJUSTÁVEL ATÉ 3M	UN	15	TIGRE	55,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
6	FUNDO COV DE FERRUGEM 500ML	UN	48	HIDRONORTH	49,8000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
7	FUNDO PREPARADOR 18L	LT.	60	HIDRONORTH	261,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
8	FUNDO PREPARADOR 3.6	GL.	75	HIDRONORTH	63,9000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
9	HYDRONORTH 18L CONCRETO AQCUA	LT.	53	HIDRONORTH	309,5000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
10	HYDRONORTH 3.6L ACQUA CER ONIX	GL.	85	HIDRONORTH	58,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
11	MASSA ACRIL 18L CX	CX.	160	VELUTEX	102,5000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
12	MASSA ACRIL 3.6	GL.	165	HIDRONORTH	61,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
13	MASSA PLASTICA 500GR	GL.	108	VELUTEX	20,5000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
14	MASSA PVA 18L	CX.	150	HIDRONORTH	75,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
15	MASSA PVA 3.6L CX	GL.	85	HIDRONORTH	35,5000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
16	PINCEL REDONDO DE SEDA, TAMANHO 10 COM PUNHO DE MADEIRA ENVERNIZADA E CINTA DE ALUMÍNIO NIQUELADO	UN	20	TIGRE	11,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
17	PINCEL, FORMATO CHATO, DE CERDA PÊLO SINTÉTICO DOURADO, TAMANHO 04, COM PUNHO DE MADEIRA ENVERNIZADA E CINTA DE ALUMÍNIO NIQUELADO	UN	40	TIGRE	11,1000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
18	REMOVEDOR PASTOSO 1 LITRO CINZA	UN	45	TIGRE	42,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
19	ROLO DE ESPUMA DE 05 CM C/ CABO	UN	10	TIGRE	6,5000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
20	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM C/ CABO.	UN	15	TIGRE	9,8000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
21	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM C/ CABO	UN	20	TIGRE	14,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
22	ROLO DE LÃ TAM. 05 CM C/ CABO	UN	30	TIGRE	10,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
23	ROLO DE LÃ TAM. 23 CM C/ CABO.	UN	50	TIGRE	21,5000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
24	ROLO DE LÃ TAM.15 CM C/ CABO.	UN	30	TIGRE	15,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
25	SELADOR ACRIL 18L LT	LT.	135	VELUTEX	140,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
26	SELADOR ACRIL 18L PIGMENTADO	CX.	78	VELUTEZ	205,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
27	SELADOR ACRIL 3.6	GL.	75	VELUTEX	41,3500	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
28	SELADOR MADEIRA 3.6	GL.	80	VELUTEX	172,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
29	THINER 1L	LT.	90	FARBEN	21,4000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
30	THINER 5L	GL.	100	FARBEN	99,5000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
31	TINTA BETUMINOSA 18LTS	LT.	62	HIDRONORTH	424,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
32	TINTA BETUMINOSA 3.6LTS	GL.	42	HIDRONORTH	125,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
33	TINTA ESMALTE SINTETICO 01LT CORES DIVERSAS	UN	130	HIDRONORTH	41,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
34	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6LT CORES DIVERSAS	UN	460	HIDRONORTH	118,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
35	TINTA LATEX ACRILICA 18LT CORES DIVERSAS	UN	330	HIDRONORTH	184,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME

36	TINTA LATEX ACRILICA 3.6LT CORES DIVERSAS	UN	175	HIDRONORTH	64,5000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
37	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA 18LTS	LT.	46	HIDRONORTH	354,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
38	TINTA PARA PISO 18 LTS CORES DIVERSAS	LT.	115	HIDRONORTH	273,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
39	TINTA PARA PISO 3.6 LTS CORES DIVERSAS	LT.	55	HIDRONORTH	55,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
40	TINTA PISO 3.6 AMAR DEMARCAÇÃO	GL.	55	HIDRONORTH	58,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
41	TINTA SPLAY 400ML CORES DIVERSAS	UN	150	HIDRONORTH	24,5000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
42	TINTA ZARCÃO 1L AZUL	LT.	35	HIDRONORTH	42,4000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
43	TINTA ZARCÃO 3,6 AZUL	GL.	35	HIDRONORTH	106,3000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
44	TRINCHA CERDA MACIA DE 1"	UN	20	TIGRE	4,5000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
45	TRINCHA DE 4 C/ CABO DE MADEIRA	UN	20	TIGRE	18,0000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
46	VERNIZ 1L INCOLOR	UN	75	EUCOTEX	44,9000	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
47	VERNIZ 3.6 MARITIMO FOSCO	GL.	55	EUCATEX	107,1500	CLEUZA MACHADO SANTANA - ME

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 08 de agosto de 2022.

KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE
Pregoeira

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0126 DE 08 DE AGOSTO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DEECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 106.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.5012.020-339014-Diárias - Civil 3.000,00

06.02.08.244.5012.020-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.301.6012.045-339030-Material de Consumo 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.5012.022-339030-Material de Consumo 6.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.122.6012.088-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

07.01.10.122.6012.088-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.01.10.301.6012.041-319113-Obrigações Patronais 30.000,00

07.01.10.301.6012.045-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 10.000,00

07.01.10.301.6012.089-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 10.000,00

07.01.10.301.6012.089-319013-Obrigações Patronais 10.000,00

07.01.10.301.6012.089-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 30.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 08 de agosto de 2.022

Jair Scapini
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0127 DE 08 DE AGOSTO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DEECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 28.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.047-339014-Diárias - Civil 10.000,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.053-339014-Diárias - Civil 8.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.01.08.122.5012.068-339014-Diárias - Civil 5.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01.04.122.0012.076-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.053-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.122.3012.060-339030-Material de Consumo 23.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 08 de agosto de 2.022

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EDITAL 073/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLARINDO DA SILVA PIRES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º: DECLARAR ANULADO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, objeto do Edital nº 043/2022.

Guia Lopes de Laguna/MS, 08 de Agosto de 2022.

Clarindo da Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1535/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1535/2022

PROCESSO: 96/2022

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AGROMAQUINA ASSISTENCIA TECNICA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

VALOR GLOBAL: R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.100.2076.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/08/2022

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda são Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.479.558/0001-13, com sede a Av. Presidente Castelo Branco, n.º 4306, Bairro: Zona I, CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama/PR, representada pelo Sr. Marcos Barroso dos Santos, portador do RG n.º 752512 SSP/MS e CPF n.º 582.226.341-00; **DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.504.525/0001-34, com sede a Rua Osório Duque Estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande, CEP: 83321-060, na cidade de Pinhais/PR, representada pelo Sr. Diomar Godoy da Silva, portador do RG n.º 334128 SSP/MS e CPF n.º 519.653.801-15; **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.775.311/0001-44, com sede a Av. Guaicurus, n.º 8025, Bairro: Jardim Monumento, CEP: 79.071-222, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Luiz Roberto de Amaral, portador do RG n.º 16403327 SSP/SP e CPF n.º 048.662.008-55; **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME ,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.870.007/0001-34, com sede a Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 1190, Bairro: Jardim Tropical, CEP: 79.820-081, na cidade de Dourados/MS, representada pelo Sra. Nair Gonçalves, portadora do RG n.º 926132 SSP/MS e CPF n.º 834.769.541-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 93/2022** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 47/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER OS ESFS (ESTRATÉGIAS SÁUDE DA FAMÍLIA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPEFICICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer Os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo a Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Guia Lopes da Laguna/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Administração Municipal no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos e efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV,

alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02

(dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s)Usuária(s) deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 . Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5 . Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços Secretaria Municipal de Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Class.	Descrição Lote/ Item/ Nome Fornecedor	Unidade Medida/ Marca	Qtde./ Valor Unitário	Valor Total
	1 - ACIDO FOSFORICO 37% KIT COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML	**KIT.**	**33**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**ACIDO GEL/MAQUIRA**	**3,65**	**120,45**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**BIODINAMICA**	**6,99**	**230,67**
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**FGM**	**10,27**	**338,91**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**FGM**	**19,04**	**628,32**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**FGM**	**19,87**	**655,71**
	2 - ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOLIMERIZAVEL PARA DENTINA E ESMALTE FRASCO COM 4 ML (MARCA 3M) SINGLE BOND	**FRASCO**	**10**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**SINGLE BOND/3M**	**110,00**	**1.100,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**3M**	**190,46**	**1.904,60**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**3M - SINGLE BOND**	**260,81**	**2.608,10**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**3M**	**278,00**	**2.780,00**
5 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**SINGLEBOND 3M**	**325,00**	**3.250,00**
	3 - AFASTADOR LABIAL TIPO MINESSOTA	**KIT.**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MARYAM**	**12,87**	**64,35**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**14,00**	**70,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**16,83**	**84,15**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**GOLGRAN**	**62,06**	**310,30**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**GOLGRAN**	**64,79**	**323,95**
	4 - AGUA DESTILADA 5 LT	**GALÃO**	**10**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2I**	**11,46**	**114,60**
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ASFER**	**22,25**	**222,50**
	5 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA DE 25 MM DESCARTAVEL ODONTOLOGICA CX COM 100 UND	**CX.**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**BESTCARE**	**43,07**	**215,35**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**DENCOJET/DFL**	**47,00**	**235,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**DFL**	**56,43**	**282,15**

4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	DFL	120,12	600,60
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	DFL	125,40	627,00
	6 - AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA-CURTA DE 12 MM DESCARTAVEL ODONTOLOGICA CX COM 100 UND	CX.	5	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	PROCARE/LAMEDID	40,00	200,00
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DFL	58,37	291,85
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	INJEX	120,12	600,60
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	INJEX	125,40	627,00
	7 - ALAVANCA TIPO SELDIN APICAL Nº 304	UN	5	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MILLENNIUM	45,00	225,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MILLENNIUM	54,88	274,40
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MILLENIUM	80,02	400,10
	8 - ALAVANCA TIPO SELDIN CURVA DIREITA	KIT.	5	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MILLENNIUM	45,00	225,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MILLENNIUM	58,82	294,10
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MILLENIUM	75,08	375,40
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	GOLGRAN	80,02	400,10
	9 - ALAVANCA TIPO SELDIN CURVA ESQUERDA	KIT.	5	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MILLENNIUM	45,00	225,00
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	GOLGRAN	75,08	375,40
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MILLENIUM	80,02	400,10
4 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	QUINELATO	81,00	405,00
	10 - ALAVANCA TIPO SELDIN RETA Nº2.	KIT.	3	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	GOLGRAN	45,00	135,00
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MILLENIUM	75,08	225,24
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	QUINELATO	81,00	243,00
	11 - ALCOOL 70° GL, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	200	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BARBAREX	6,44	1.288,00
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CICLOFARMA	8,45	1.690,00
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	TUPI	11,06	2.212,00
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	TUPI	11,78	2.356,00
	12 - ALGINATO JELTRATE PLUS PCTE COM 450 GR.	PCT.	5	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	JELTRATE PLUS/DENTSPLY	47,00	235,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DENTSPLY	68,86	344,30
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DENTSPLY	84,37	421,85
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	DENTSPLY	103,38	516,90
	13 - ALGODAO HIDROFILICO PACOTE COM 500 G	PCT.	40	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATHY	16,86	674,40
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FAROL	19,50	780,00
3 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MELHORMED	20,00	800,00
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MINASREY	26,03	1.041,20
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MINASREY	27,74	1.109,60
	14 - ALMOTOLIA COM BICO CURVO DE 500 ML	UN	10	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	J PROLAB	5,40	54,00
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	J PROLAB	9,05	90,50
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	J. PROLAB	9,65	96,50
	15 - AMALGAMA EM CAPSULA DE DUAS PORÇÕES, PRESA REGULAR, POTE COM 500 UND	POTE	3	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	SDI	2.050,00	6.150,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SDI	2.812,06	8.436,18
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	SDI	3.536,26	10.608,78
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	SDI	3.769,42	11.308,26
	16 - ANESTESICO LOCAL A BASE DE ARTICAINA A 4 % COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1: 100.000 CX COM 50 TUBETES	CX.	12	

1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**DFL**	**206,93**	**2.483,16**
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**DFL**	**392,21**	**4.706,52**
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**DFL**	**418,07**	**5.016,84**
	17 - ANESTESICO LOCAL A BASE DE LIDOCAINA A 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1: 100.000 CX COM 50 TUBETES	**CX.**	**35**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**DLA**	**97,40**	**3.409,00**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**ALPHACAINE/DFL**	**97,50**	**3.412,50**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**DFL**	**237,97**	**8.328,95**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**DFL**	**253,65**	**8.877,75**
	18 - ANESTESICO LOCAL A BASE NDE MEPIVACAINA A 2 % COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TRUBETES	**CX.**	**13**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**MEPIVALEN AD/DLA**	**126,00**	**1.638,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**DLA**	**147,68**	**1.919,84**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**DLA**	**316,23**	**4.110,99**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**DLA**	**330,12**	**4.291,56**
	19 - ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA A 20 % POTE COM 12 G.	**POTE**	**11**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**BENZOTOP**	**11,75**	**129,25**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**DFL**	**13,88**	**152,68**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**DFL**	**15,61**	**171,71**
	20 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**14,29**	**71,45**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**15,00**	**75,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**FAVA**	**18,77**	**93,85**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**GOLGRAN**	**26,57**	**132,85**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**GOLGRAN**	**28,32**	**141,60**
	21 - APLICADOR DESCARTAVEL PARA MATERIAL FLUIDO COM PONTAS DE TAMANHO REGULAR HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 100 UND	**CX.**	**5**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**CAVIBRUSH**	**11,00**	**55,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**KG**	**19,36**	**96,80**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**FGM**	**21,25**	**106,25**
4 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**KG SORENSEN**	**21,76**	**108,80**
	22 - BANDEJA DE INOX	**UN**	**6**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**37,05**	**222,30**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**SS WHITE**	**43,07**	**258,42**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**FAVA**	**77,25**	**463,50**
	23 - BANDEJA DE INÓX 22 X 12 X 1.	**UN**	**6**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**37,05**	**222,30**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**ABC**	**63,62**	**381,72**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**FAVA**	**77,75**	**466,50**
	24 - BICARBONATO DE SODIO PARA PROFALOXIA POTE COM 500 GR	**POTE**	**5**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**AIRON/,MAQUIRA**	**15,75**	**78,75**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**AAF**	**22,59**	**112,95**
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**AIRON MAQUIRA**	**24,25**	**121,25**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**IODONTOSUL**	**61,33**	**306,65**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**IODONTOSUL**	**64,03**	**320,15**
	25 - BORRACHA PARA ACABAMENTO EM RESINA	**KIT.**	**3**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**MICRODONT**	**55,75**	**167,25**
2 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**DENTSPLY**	**180,42**	**541,26**
	26 - BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 4	**UN**	**10**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**KAVO**	**6,15**	**61,50**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**KAVO KERR**	**9,18**	**91,80**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**KAVO**	**16,43**	**164,30**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**KAVO**	**17,14**	**171,40**
	27 - BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 5	**UN**	**10**	

1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	KAVO	6,15	61,50
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KAVOO KERR	9,18	91,80
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	KAVO	16,43	164,30
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	KAVO	17,50	175,00
	28 - BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 701	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	KAVO	6,15	61,50
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KAVO	15,47	154,70
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	KAVO	17,50	175,00
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	KAVO	18,03	180,30
	29 - BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 701 HASTE LONGA	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	KAVO	10,25	102,50
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KAVO	15,47	154,70
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	KAVO	17,50	175,00
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	KAVO	18,03	180,30
	30 - BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	KAVO	6,15	61,50
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KAVO	15,47	154,70
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	KAVO	25,75	257,50
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	KAVO	27,45	274,50
5 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	28,07	280,70
	31 - BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702 HASTE LONGA	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	KAVO	10,25	102,50
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KAVO	15,47	154,70
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	KAVO	25,75	257,50
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	KAVO	27,45	274,50
	32 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	DZ.	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	KAVO	6,15	61,50
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	KAVO	16,43	164,30
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	KAVO	17,14	171,40
	33 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	DZ.	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	KAVO	6,15	61,50
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	KAVO	16,43	164,30
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	KAVO	17,14	171,40
	34 - BROCA DIAMANTADA 1030	UN	10	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
	35 - BROCA DIAMANTADA 1034	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	36 - BROCA DIAMANTADA 1035	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	37 - BROCA DIAMANTADA 1091	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50

4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	38 - BROCA DIAMANTADA 1095	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FAVA	6,74	67,40
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	39 - BROCA DIAMANTADA 1111 F	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	40 - BROCA DIAMANTADA 1112 F	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FAVA	6,74	67,40
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	41 - BROCA DIAMANTADA 2067 F	UN	10	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	42 - BROCA DIAMANTADA 2135 F	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	43 - BROCA DIAMANTADA 3070	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	44 - BROCA DIAMANTADA 3081	UN	10	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MDT	16,07	160,70
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	45 - BROCA DIAMANTADA 3082	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	46 - BROCA DIAMANTADA 3101	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FAVA	6,74	67,40
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50

4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	KAVO	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	47 - BROCA DIAMANTADA 3118 F	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	48 - BROCA DIAMANTADA 3118 FF	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	49 - BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	CHAMPION/MICRODONT	3,90	39,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	13,65	136,50
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	50 - BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1011, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	12,66	126,60
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	51 - BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1012, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	12,66	126,60
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	52 - BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1013, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	12,62	126,20
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	53 - BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1014, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	12,66	126,60
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	54 - BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1016 HL, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	12,66	126,60
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80
	55 - BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1016, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	4,46	44,60
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	12,66	126,60
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	15,79	157,90
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	16,48	164,80

	56 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 2137 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	**UN**	**10**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MICRODONT**	**4,46**	**44,60**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**KG**	**12,66**	**126,60**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**MICRODONT**	**15,79**	**157,90**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**MICRODONT**	**16,48**	**164,80**
	57 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3018, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	**UN**	**10**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MICRODONT**	**4,46**	**44,60**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**KG**	**12,66**	**126,60**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**MICRODONT**	**15,79**	**157,90**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**MICRODONT**	**16,48**	**164,80**
	58 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3101 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	**UN**	**10**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**KG**	**12,66**	**126,60**
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**KAVO**	**15,79**	**157,90**
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**MICRODONT**	**16,48**	**164,80**
	59 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3168 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	**UN**	**10**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MICRODONT**	**4,46**	**44,60**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**KG**	**12,66**	**126,60**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**MICRODONT**	**15,79**	**157,90**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**MICRODONT**	**16,48**	**164,80**
	60 - BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3215 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	**UN**	**10**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**KG**	**12,66**	**126,60**
	61 - BROCAS MAXICUT 1509	**UN**	**10**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**EDENTA**	**372,40**	**3.724,00**
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**LABORDENTAL**	**412,69**	**4.126,90**
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**LABORDENTAL**	**439,89**	**4.398,90**
	62 - BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	**UN**	**4**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**MAQUIRA**	**47,00**	**188,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MAQUIRA**	**71,90**	**287,60**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**GOLGRAN**	**142,42**	**569,68**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**GOLGRAN**	**148,67**	**594,68**
	63 - BRUNIDOR DUPLO	**UN**	**5**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**TRINKS**	**10,00**	**50,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**21,01**	**105,05**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**34,72**	**173,60**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**36,24**	**181,20**
	64 - BRUNIDOR SIMPLES N. 29	**UN**	**5**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GG/GOLGRAN**	**9,25**	**46,25**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**15,08**	**75,40**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**21,01**	**105,05**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**34,72**	**173,60**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**36,24**	**181,20**
	65 - BRUNIDOR SIMPLES Nº 33	**UN**	**5**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GG/GOLGRAN**	**11,50**	**57,50**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**FAVA**	**17,82**	**89,10**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**34,72**	**173,60**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**36,24**	**181,20**
	66 - CABO PARA ESPELHO	**UN**	**10**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**10,27**	**102,70**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**10,79**	**107,90**
3 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**11,75**	**117,50**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**BRASVAL**	**23,75**	**237,50**

5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	BRASVAL	24,79	247,90
	69 - CALCADOR DE WARD OITAVADA Nº 2	UN	6	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	GOLGRAN	15,00	90,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	21,01	126,06
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	GOLGRAN	34,72	208,32
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	GOLGRAN	36,24	217,44
	70 - CALCADOR DE WARD OITAVADO Nº 5	UN	6	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	GOLGRAN	15,00	90,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	21,01	126,06
	72 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL) , KIT CONTENDO; UM TUBO DE PASTA BASE E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA E ACESSORIOS	KIT.	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	HYDRO C/DENTSPLY	22,50	225,00
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYDCAL MAQUIRA	33,67	336,70
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAQUIRA	41,27	412,70
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MAQUIRA	113,93	1.139,30
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	DENTAL	121,44	1.214,40
	73 - CIMENTO DE IONOMEMO DE VIDRO FOTOATIVADO	KIT.	12	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	RIVA LIGHT CURE/SDI	83,25	999,00
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLD LABEL 2LC - GC SOUTH AMERICA	120,94	1.451,28
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MAQUIRA	993,27	11.919,24
	74 - CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ACIDO TERTERICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA. PRESA QUIMICO	KIT.	10	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MAXXION R/FGM	24,00	240,00
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FGM	60,62	606,20
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAXXION R - FGM	66,14	661,40
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MAQUIRA	224,27	2.242,70
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MAQUIRA	234,12	2.341,20
	75 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 (TREZE) LITROS	UN	10	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	5,97	59,70
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	7,75	77,50
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	DESCARBOX	18,15	181,50
	76 - COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA, MEDINDO; 7,5 CM X 7,5 CM. TREZE FIOS POR CM² PACOTE COM 500 UND.	PCT.	140	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAISMED	16,00	2.240,00
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COTTONMAX - ERIMAX	24,47	3.425,80
3 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	ULTRACOTTON	34,50	4.830,00
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	JNS TEXTIL	48,78	6.829,20
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	JNS TEXTIL	50,92	7.128,80
	77 - CONDENSADOR WARD Nº 2	UN	5	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	GG/GOLGRAN	9,25	46,25
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	GOLGRAN	34,72	173,60
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	GOLGRAN	36,24	181,20
	78 - CONDENSADOR WARD Nº 3	UN	5	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	GG/GOLGRAN	9,25	46,25
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	GOLGRAN	34,72	173,60
	79 - CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	UN	25	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	ICE CLEAN	1,90	47,50
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ICE CLEAN - ICEFRESH	2,02	50,50
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ICE FRESH	2,28	57,00
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	ICE FRESH	7,03	175,75
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ICE FRESH	7,33	183,25
	80 - CUBA PEQUENA INOX	UN	6	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	GG/GOLGRAN	17,90	107,40

2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**ABC**	**28,00**	**168,00**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**FAVA**	**70,16**	**420,96**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**FAVA**	**73,24**	**439,44**
	81 - CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX.**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**AAF**	**8,97**	**44,85**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**AAF**	**14,01**	**70,05**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**IODONTOSUL**	**61,20**	**306,00**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**IODONTOSUL**	**63,88**	**319,40**
	82 - CURETA DE LUCAS DUPLA Nº 85	**UN**	**10**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GG/GOLGRAN**	**11,50**	**115,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**29,77**	**297,70**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**36,26**	**362,60**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**GOLGRAN**	**70,75**	**707,50**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**GOLGRAN**	**73,86**	**738,60**
	83 - CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 00	**UN**	**6**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**26,07**	**156,42**
	84 - CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 11/12	**UN**	**6**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**18,97**	**113,82**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**19,50**	**117,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**26,07**	**156,42**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**GOLGRAN**	**134,59**	**807,54**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**GOLGRAN**	**140,50**	**843,00**
	85 - CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 13/14	**UN**	**6**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**19,50**	**117,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**26,07**	**156,42**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**GOLGRAN**	**134,59**	**807,54**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**GOLGRAN**	**140,50**	**843,00**
	86 - CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 5/6	**UN**	**6**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**19,50**	**117,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**23,37**	**140,22**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**GOLGRAN**	**134,59**	**807,54**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**GOLGRAN**	**140,50**	**843,00**
	87 - CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 7/8	**UN**	**6**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**19,50**	**117,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**26,07**	**156,42**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**GOLGRAN**	**134,59**	**807,54**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**GOLGRAN**	**140,50**	**843,00**
	88 - CURETA DE PERIODONTIA DE MCALL N 17/18	**UN**	**10**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**19,01**	**190,10**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**19,50**	**195,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MILLENNIUM**	**68,58**	**685,80**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**GOLGRAN**	**140,50**	**1.405,00**
	89 - DETERGENTE DESISCROSTANTE - 1 LITRO	**UN**	**9**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**RIOQUIMICA**	**93,15**	**838,35**
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**RIOQUIMICA**	**141,91**	**1.277,19**
	90 - DETERGENTES ENZIMÁTICO 5 LITROS	**UN**	**9**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**RIOQUIMICA**	**31,29**	**281,61**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**PROLINK**	**123,50**	**1.111,50**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**CICLO FARMA**	**144,69**	**1.302,21**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**CICLO FARMA**	**151,05**	**1.359,45**
	91 - ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 11/12	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**18,85**	**94,25**

2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	21,01	105,05
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	GOLGRAN	26,75	133,75
	92 - ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 17	UN	6	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	GG/GOLGRAN	9,25	55,50
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	17,03	102,18
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	21,01	126,06
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	GOLGRAN	26,75	160,50
	93 - ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 18	UN	6	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	GG/GOLGRAN	9,25	55,50
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	17,03	102,18
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	21,01	126,06
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	GOLGRAN	26,75	160,50
	94 - ESCOVA DE DENTE	UN	2.500	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MEDFIO	0,65	1.625,00
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDFIO	0,75	1.875,00
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDFIO	0,85	2.125,00
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MEDFIO	7,71	19.275,00
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MEDFIO	8,04	20.100,00
	95 - ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UN	10	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	2,60	26,00
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MICRODONT	2,90	29,00
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	3,82	38,20
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	AAF	4,84	48,40
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	AAF	5,05	50,50
	96 - ESCULPIDOR DE ROLEMBACK 3S, INOX	UN	6	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	GG/GOLGRAN	9,25	55,50
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	16,86	101,16
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	17,04	102,24
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FAVA	34,72	208,32
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	FAVA	36,24	217,44
	97 - ESPATULA ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UN	6	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	GG/GOLGRAN	9,25	55,50
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	17,04	102,24
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FAVA	34,72	208,32
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	FAVA	36,24	217,44
	98 - ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON Nº 3	UN	5	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	GOLGRAN	88,50	442,50
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	QUINELATO	148,50	742,50
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MILLENIUM	154,25	771,25
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MILLENIUM	164,41	822,05
	99 - ESPELHO DE MÃO	UN	5	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AGIR	39,15	195,75
ª Class	100 - ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) N° 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	4,00	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	IODONTOSUL	70,96	283,84
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	IODONTOSUL	83,50	334,00
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MIRAGE - BARACH	253,89	1.015,56
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MIRAGE	265,05	1.060,20
	101 - ESPONJA HEMOSTATICA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX.	4	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAQUIRA	53,30	213,20
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	HEMOSPON	60,00	240,00
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAQUIRA	65,14	260,56

4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**MAQUIRA**	**121,03**	**484,12**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**MAQUIRA**	**129,01**	**516,04**
	102 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0 COM 45 CM CAIXA COM 24 ENVELOPES	**CX.**	**11**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**SHALON**	**50,04**	**550,44**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**PROCARE**	**58,37**	**642,07**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**SHALON**	**100,10**	**1.101,10**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**SHALON**	**104,50**	**1.149,50**
	103 - FIO DENTAL ROLO DE 100 MT	**ROLO**	**15**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**MEDFIO**	**1,90**	**28,50**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MEDFIO**	**2,28**	**34,20**
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MEDFIO**	**3,77**	**56,55**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**MEDFIO**	**6,14**	**92,10**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**MEDFIO**	**6,41**	**96,15**
	104 - FIXADOR DE RAIO X 475 ML	**UN**	**3**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**SELECT+/KULZER**	**11,25**	**33,75**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**KODAK CARESTREAM**	**30,55**	**91,65**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CARESTREAM**	**32,51**	**97,53**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**KULZER**	**39,04**	**117,12**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**KULZER**	**40,75**	**122,25**
	105 - FLUOR GEL 1,23 % 200 ML	**UN**	**8**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**IODONTOSUL**	**5,25**	**42,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**IODONTOSUL**	**5,85**	**46,80**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**IODONTOSUL**	**6,29**	**50,32**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**IODONTOSUL**	**14,33**	**114,64**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**IODONTOSUL**	**14,96**	**119,68**
	106 - FLUORETO DE SODIO, SACHE COM 1 GRAMA POTE COM 500 SACHES	**POTE**	**3,00**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**IODONTOSUL**	**1.200,00**	**3.600,00**
	107 - FORCEPS ADULTO N° 01	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**102,53**	**512,65**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**105,00**	**525,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**177,02**	**885,10**
	108 - FORCEPS ADULTO N° 150	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**102,57**	**512,85**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**105,00**	**525,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**177,02**	**885,10**
	109 - FORCEPS ADULTO N° 151	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**102,39**	**511,95**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**105,00**	**525,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**177,02**	**885,10**
	110 - FORCEPS ADULTO N° 17	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**102,67**	**513,35**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**105,00**	**525,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**177,02**	**885,10**

	111 - FORCEPS ADULTO N° 18 R	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**102,49**	**512,45**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**105,00**	**525,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**177,02**	**885,10**
	112 - FORCEPS ADULTO N° 18L	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**102,54**	**512,70**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**105,00**	**525,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**177,02**	**885,10**
	113 - FORCEPS ADULTO N° 65	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**102,53**	**512,65**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**105,00**	**525,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**177,02**	**885,10**
	114 - FORCEPS ADULTO N° 69	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**102,38**	**511,90**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**105,00**	**525,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**177,02**	**885,10**
	115 - FORCEPS INFANTIL N° 150	**UN**	**5**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**105,00**	**525,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**177,02**	**885,10**
	116 - FORCEPS INFANTIL N° 151	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**102,53**	**512,65**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**105,00**	**525,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**177,02**	**885,10**
	117 - FORCEPS INFANTIL N° 18 L	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**99,50**	**497,50**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**105,00**	**525,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**177,02**	**885,10**
	118 - FORCEPS INFANTIL N° 18 R	**UN**	**5**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**99,50**	**497,50**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**105,00**	**525,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**177,02**	**885,10**
	119 - FORCEPS INFANTIL N°69	**UN**	**5**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**TRINKS**	**50,00**	**250,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**131,45**	**657,25**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**166,08**	**830,40**

4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ABC	177,02	885,10
	120 - FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	FRASCO	5	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIODINAMICA	6,33	31,65
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIODINAMICA	6,37	31,85
3 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	BIODINAMICA	6,75	33,75
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	BIODINAMICA	16,97	84,85
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	BIODINAMICA	18,09	90,45
	121 - FOTOPOLIMERIZADOR.	UN	3	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BLUESTAR MICRODONT	655,88	1.967,64
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	856,95	2.570,85
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MICRODONT	3.721,90	11.165,70
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	3.885,50	11.656,50
	122 - GAZES TIPO QUEIJO ROLO 100 MT	ROLO	70,00	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAISMED	120,26	8.418,20
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ERIMAX	139,05	9.733,50
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	TEXMED	278,64	19.504,80
	123 - GESSO PEDRA TIPO 2 PCTE 1 KG	PCT.	20	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ASFER	6,40	128,00
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ASFER	7,25	145,00
	124 - GESSO PEDRA TIPO 4 PCTE DE 1 KG	PCT.	20	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DENT MIX - ASFER	17,54	350,80
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ASFER	21,45	429,00
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	ASFER	55,24	1.104,80
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ASFER	58,87	1.177,40
	125 - HIDROXICO DE CALCIO P.A 10 ML.	FRASCO	5	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MAQUIRA	4,75	23,75
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAQUIRA	6,05	30,25
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIODINAMICA	7,99	39,95
	126 - INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CX COM 250 UNIDADES	CX.	3	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2I	133,50	400,50
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	CLEAN UP	1.033,90	3.101,70
	128 - KITS DE SUTURA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS	KIT.	5	
1 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	ABC	362,64	1.813,20
2 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ABC	378,57	1.892,85
ª Class	129 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 C	UN	6,00	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	32,81	196,86
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	58,37	350,22
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	UNIQMED	66,89	401,34
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	UNIQMED	71,29	427,74
	130 - LIMA SELDIN PARA OSSO	UN	5	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	GOLGRAN	62,50	312,50
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	ABC	76,99	384,95
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	QUINELATO	81,00	405,00
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	ABC	82,06	410,30
	131 - LIXA DE AÇO COM 04 MM PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA ENVELOPE COM 12 UNIDADE	ENV.	5	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	AIRON/MAQUIRA	4,50	22,50
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AAF	7,54	37,70
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AAF	9,71	48,55
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FAVA	55,42	277,10
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	FAVA	57,85	289,25
	132 - LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM UMA EXTREMIDADE DE GRANULAÇAO GROSSA CENTRO NEUTRO E UMA EXTREMIDADE COM GRANULAÇÃO MEDIA. CAIXA	CX.	5	

1 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AAF	11,66	58,30
2 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	3M	50,00	250,00
	133 - LUVA DE PROCEDIMENTO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA (VINIL) TAMANHO P, SEM TALCO	CX.	30	
1 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	17,23	516,90
2 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	18,20	546,00
3 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	DESCARPACK	70,07	2.102,10
4 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	73,15	2.194,50
	134 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UN	CX.	40	
1 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	16,00	640,00
2 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NUGARD	22,20	888,00
3 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MEDIX	22,50	900,00
4 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	NUGARD	70,07	2.802,80
5 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	NUGARD	73,15	2.926,00
	135 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UN	CX.	100	
1 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NUGARD	15,95	1.595,00
2 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	16,00	1.600,00
3 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MEDIX	22,50	2.250,00
4 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	NUGARD	70,07	7.007,00
5 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	NUGARD	73,15	7.315,00
	136 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UN	CX.	90	
1 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	15,92	1.432,80
2 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NUGARD	15,95	1.435,50
3 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MEDIX	22,50	2.025,00
4 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	NUGARD	70,07	6.306,30
5 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	NUGARD	73,15	6.583,50
	137 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UN	CX.	70	
1 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NUGARD	15,95	1.116,50
2 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	16,00	1.120,00
3 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MEDIX	22,50	1.575,00
4 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	NUGARD	70,07	4.904,90
5 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	NUGARD	73,15	5.120,50
	138 - MASCARA DESCARTAVEL COM 3 (TRES) CAMADAS DF PROTEÇÃO COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND	CX.	60	
1 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	6,00	360,00
2 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OLIMED	7,80	468,00
3 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	SSPLUS	9,00	540,00
4 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	NAYR	33,90	2.034,00
5 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	NAYR	35,38	2.122,80
	139 - MATRIZ DE AÇO 05 MM ROLO COM 500 MM	ROLO	15	
1 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MAQUIRA	1,35	20,25
2 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AAF	2,23	33,45
3 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAQUIRA	2,60	39,00
4 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	AAF	4,60	69,00
5 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	AAF	4,79	71,85
	140 - MATRIZ DE AÇO 07 MM ROLO COM 500 MM	ROLO	10	
1 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	MAQUIRA	1,90	19,00
2 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AAF	2,55	25,50
3 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAQUIRA	2,60	26,00
4 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	AAF	5,28	52,80
5 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	AAF	5,51	55,10
	141 - OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE REGULAVEL EM ACRILICO	UN	10	
1 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DANNY	6,37	63,70

2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**DANNY**	**9,44**	**94,40**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**DANNY**	**47,59**	**475,90**
	142 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO FRASCO COM 100 ML	**FRASCO**	**5,00**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**MAQUIRA**	**17,75**	**88,75**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MAQUIRA**	**20,17**	**100,85**
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**IODONTOSUL**	**34,97**	**174,85**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**MAQUIRA**	**67,16**	**335,80**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**MAQUIRA**	**70,11**	**350,55**
	143 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 100 ML	**FRASCO**	**6**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**MAQUIRA**	**17,75**	**106,50**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MAQUIRA**	**20,17**	**121,02**
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**IODONTOSUL**	**34,97**	**209,82**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**MAQUIRA**	**67,16**	**402,96**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**MAQUIRA**	**70,11**	**420,66**
	144 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 25 MM X 11 MM BLOCO COM 12 FOLHAS (DUPLA FACE)	**BLOCO**	**9**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**ANGELUS**	**3,25**	**29,25**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CONTACTO ANGELUS**	**4,28**	**38,52**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**IODONTOSUL**	**5,74**	**51,66**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**IODONTOSUL**	**12,19**	**109,71**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**IODONTOSUL**	**12,73**	**114,57**
	145 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 MTS	**ROLO**	**20**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**ESTERILCARE**	**52,25**	**1.045,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**HOSPFLEX**	**57,29**	**1.145,80**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**HOSPFLEX**	**169,26**	**3.385,20**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**HOSPFLEX**	**176,70**	**3.534,00**
	146 - PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 MT	**ROLO**	**20**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**ESTERILCARE**	**104,53**	**2.090,60**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**HOSPFLEX**	**113,09**	**2.261,80**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**HOSPFLEX**	**237,97**	**4.759,40**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**HOSPFLEX**	**248,42**	**4.968,40**
	147 - PAPEL GRAU CIRURGICO 80 MM X 100 MTS	**ROLO**	**10**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**HOSPFLEX**	**42,30**	**423,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**ESTERILCARE**	**42,33**	**423,30**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**HOSPFLEX**	**121,49**	**1.214,90**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**HOSPFLEX**	**126,82**	**1.268,20**
	148 - PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS COR BRANCA FARDO COM 100 UND	**FARDO**	**20**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**PARANÁ**	**13,16**	**263,20**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**ROSA GUARDANAPOS**	**22,15**	**443,00**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**FLEXPELL**	**33,85**	**677,00**
	149 - PARAMONOCHOROFENOL CANFORADO	**FRASCO**	**5**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**BIODINAMICA**	**8,50**	**42,50**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MAQUIRA**	**9,98**	**49,90**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**BIODINAMICA**	**11,64**	**58,20**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**MAQUIRA**	**17,52**	**87,60**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**MAQUIRA**	**18,67**	**93,35**
	150 - PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE FRASCO COM 10 MG	**FRASCO**	**5**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**BIODINAMICA**	**34,50**	**172,50**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**BIODINAMICA**	**45,50**	**227,50**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**BIODINAMICA**	**51,42**	**257,10**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**BIODINAMICA**	**72,70**	**363,50**
	151 - PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90 G	**TUBO**	**5**	

1 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**SHINE/MAQUIRA**	**4,50**	**22,50**
2 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**IODONTOSUL**	**5,76**	**28,80**
3 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MAQUIRA**	**10,14**	**50,70**
4 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**MAQUIRA**	**14,24**	**71,20**
5 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**MAQUIRA**	**15,18**	**75,90**
	153 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 G	**POTE**	**5**	
1 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**MAQUIRA**	**3,75**	**18,75**
2 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**IODONTOSUL**	**4,42**	**22,10**
3 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**QUIMIDROL**	**5,27**	**26,35**
4 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**QUIMIDROL**	**18,47**	**92,35**
5 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**QUIMIDROL**	**19,28**	**96,40**
	154 - PINÇA ANATOMICA PARA DISSECÇÃO 14 CM	**UN**	**6**	
1 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**ABC**	**20,05**	**120,30**
2 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**21,00**	**126,00**
3 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**43,91**	**263,46**
4 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**45,83**	**274,98**
	155 - PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA 16 CM	**UN**	**15**	
1 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**35,40**	**531,00**
2 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**36,95**	**554,25**
	156 - PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 17 CM	**UN**	**5**	
1 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**18,34**	**91,70**
2 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**22,37**	**111,85**
3 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**40,27**	**201,35**
4 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**42,03**	**210,15**
	157 - PINÇA KELLY RETA 14 CM MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL	**UN**	**5**	
1 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**45,80**	**229,00**
2 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**ABC**	**45,90**	**229,50**
3 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**47,50**	**237,50**
	158 - PORTA AGULHA MAYO HEGARC 14 CM	**UN**	**6**	
1 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**ABC**	**42,92**	**257,52**
2 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**45,50**	**273,00**
3 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**112,39**	**674,34**
4 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**117,32**	**703,92**
	159 - PORTA ALGODÃO SERVIDO	**UN**	**5**	
1 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GG/GOLGRAN**	**69,00**	**345,00**
2 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**FAVA]**	**81,00**	**405,00**
3 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**GOLGRAN**	**119,85**	**599,25**
4 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**GOLGRAN**	**127,74**	**638,70**
	160 - PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVE	**UN**	**6**	
1 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**MAQUIRA**	**14,50**	**87,00**
2 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MAQUIRA**	**21,52**	**129,12**
3 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**MAQUIRA**	**22,57**	**135,42**
4 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**MAQUIRA**	**24,05**	**144,30**
	161 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A1	**TUBO**	**20**	
1 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**Z100/3M**	**41,75**	**835,00**
2 a Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**Z250 XT - 3M**	**101,24**	**2.024,80**
3 a Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**3M**	**111,96**	**2.239,20**
4 a Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**3M - Z100**	**165,17**	**3.303,40**
5 a Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**3M-Z100**	**172,42**	**3.448,40**
	162 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A2	**TUBO**	**20**	
1 a Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**Z100/3M**	**41,75**	**835,00**

2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**Z250 XT - 3M**	**101,24**	**2.024,80**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**3M**	**111,96**	**2.239,20**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**3M - Z100**	**165,17**	**3.303,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**3M-Z100**	**172,42**	**3.448,40**
	163 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A3	**TUBO**	**20**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**Z100/3M**	**41,75**	**835,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**Z250 XT - 3M**	**101,13**	**2.022,60**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**3M**	**111,96**	**2.239,20**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**3M - Z100**	**165,17**	**3.303,40**
	164 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A3,5	**TUBO**	**20**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**Z100/3M**	**41,75**	**835,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**Z250 XT - 3M**	**101,24**	**2.024,80**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**3M**	**111,96**	**2.239,20**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**3M - Z100**	**165,17**	**3.303,40**
	165 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A4	**TUBO**	**20**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**Z100/3M**	**41,75**	**835,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**Z250 XT - 3M**	**101,10**	**2.022,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**3M**	**111,96**	**2.239,20**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**3M - Z100**	**165,17**	**3.303,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**3M-Z100**	**172,42**	**3.448,40**
	166 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B1	**TUBO**	**20**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**Z250/3M**	**64,50**	**1.290,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**Z250 XT - 3M**	**93,59**	**1.871,80**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**3M**	**111,96**	**2.239,20**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**3M - Z100**	**165,17**	**3.303,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**3M-Z100**	**172,42**	**3.448,40**
	167 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B2	**TUBO**	**20**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**Z100/3M**	**41,75**	**835,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**Z250 XT - 3M**	**101,24**	**2.024,80**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**3M**	**111,96**	**2.239,20**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**3M - Z100**	**165,17**	**3.303,40**
	168 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B3	**TUBO**	**20**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**Z100/3M**	**41,75**	**835,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**Z250 XT - 3M**	**94,29**	**1.885,80**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**3M**	**111,96**	**2.239,20**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**3M - Z100**	**165,17**	**3.303,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**3M-Z100**	**172,42**	**3.448,40**
	169 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C2	**TUBO**	**20**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**Z100/3M**	**41,75**	**835,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**Z250 XT - 3M**	**101,24**	**2.024,80**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**3M**	**111,96**	**2.239,20**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**3M - Z100**	**165,17**	**3.303,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**3M-Z100**	**172,42**	**3.448,40**
	170 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C3	**TUBO**	**20**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**3M**	**111,96**	**2.239,20**
2 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**3M - Z100**	**165,17**	**3.303,40**
3 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**3M-Z100'**	**172,42**	**3.448,40**
	171 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C4	**TUBO**	**20**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**Z100/3M**	**41,75**	**835,00**

2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**3M**	**111,96**	**2.239,20**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**3M - Z100**	**165,17**	**3.303,40**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**3M-Z100**	**172,42**	**3.448,40**
	172 - RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO FRASCO 15 ML	**FRASCO**	**10**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**INTERIN/BIODINAMICA**	**16,50**	**165,00**
	173 - RESTAURADOR INTERMEDIARIO DE PRESA RAPIDA, KIT CONTENDO PÓ + LIQUIDO (TIPO IRM).	**UN**	**10**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**INTERIN/BIODINAMICA**	**20,00**	**200,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**IRM DENTSPLY**	**176,31**	**1.763,10**
	174 - RESTAURADOR INTERMEDIARIO PÓ FRASCO 38 GR.	**FRASCO**	**10**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**INTERIN/BIODINAMICA**	**21,50**	**215,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**BIODINAMICA**	**37,76**	**377,60**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**DENTSPLY**	**167,90**	**1.679,00**
	175 - RESTAURADOR PROVISORIO PRONTO PARA USO (TIPO COLTOSOL)	**CX.**	**20,00**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**OBTUR/MAQUIRA**	**9,00**	**180,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MAQUIRA**	**15,21**	**304,20**
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**COLTOSOL VIGODENT**	**33,19**	**663,80**
	176 - ROLETE DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UN	**PCT.**	**70**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**WA**	**2,35**	**164,50**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**SOFT PLUS**	**2,33**	**163,10**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**FAROL**	**2,84**	**198,80**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**SSPLUS**	**7,53**	**527,10**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**SSPLUS**	**7,85**	**549,50**
	177 - SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS KIT CONTENDO: 5 (CINCO) SERINGAS DE SELANTE COM 2 G CADA, 1 (UMA) SERINGA GEL	**KIT.**	**3**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**MAX SEAL/MAQUIRA**	**76,90**	**230,70**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MAXSEAL MAQUIRA**	**81,63**	**244,89**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**MAQUIRA**	**310,77**	**932,31**
4 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**DENTSPLY**	**311,72**	**935,16**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**MAQUIRA**	**324,42**	**973,26**
	178 - SERINGAS CARPULE COM REFLUXO	**UN**	**15**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**54,82**	**822,30**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GOLGRAN**	**62,50**	**937,50**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**80,99**	**1.214,85**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**GOLGRAN**	**129,63**	**1.944,45**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**GOLGRAN**	**135,32**	**2.029,80**
	179 - SINDESMÓTOMO DUPLO	**UN**	**10**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GG/GOLGRAN**	**11,35**	**113,50**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**FAVA[**	**21,47**	**214,70**
3 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**GOLGRAN**	**62,43**	**624,30**
4 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**GOLGRAN**	**65,17**	**651,70**
	180 - SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10 ML	**UN**	**10**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**HEMOLIQ/MAQUIRA**	**15,00**	**150,00**
2 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**BIODINAMICA**	**22,56**	**225,60**
3 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MAQUIRA**	**25,35**	**253,50**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**BIODINAMICA**	**52,64**	**526,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**BIODINAMICA**	**54,95**	**549,50**
	181 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOX	**UN**	**20**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**GG/GOLGRAN**	**8,50**	**170,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**12,23**	**244,60**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**GOLGRAN**	**16,13**	**322,60**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**21,07**	**421,40**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**21,99**	**439,80**

	182 - SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLASTICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	**PCT.**	**50**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**MAX CLEAN**	**8,50**	**425,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**SSPLUS**	**10,14**	**507,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**SS PLUS**	**10,79**	**539,50**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**SSPLUS**	**17,24**	**862,00**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**SSPLUS**	**18,38**	**919,00**
	183 - TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	**UN**	**10**	
1 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MICRODONT**	**2,60**	**26,00**
2 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**MICRODONT**	**3,00**	**30,00**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**MICRODONT**	**3,65**	**36,50**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**AAF**	**4,60**	**46,00**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**AAF**	**4,79**	**47,90**
	184 - TESOURA CIRURGICA PONTA CURVA 11CM	**UN**	**12**	
1 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**48,09**	**577,08**
2 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**50,20**	**602,40**
	185 - TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 11 CM	**UN**	**20,00**	
1 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ABC**	**48,09**	**961,80**
2 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ABC**	**50,20**	**1.004,00**
	186 - TIRAS DE POLIESTER PARA RESINA, PACOTE COM 50 UND	**PCT.**	**10**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**KDENT/QUIMIDROL**	**1,30**	**13,00**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**AAF**	**2,28**	**22,80**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**QUIMIDROL**	**2,40**	**24,00**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**QUIMIDROL**	**7,55**	**75,50**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**QUIMIDROL**	**7,88**	**78,80**
	187 - TOUCA CIRURGICA	**PCT.**	**40**	
1 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**LAVIE**	**7,43**	**297,20**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**SPK**	**16,80**	**672,00**
3 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**DESCARPACK**	**27,90**	**1.116,00**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**ANADONA**	**33,67**	**1.346,80**
5 ª Class	PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI	**ANADONA**	**35,15**	**1.406,00**
	188 - VERNIZ CAVITARIO PARA FORRAÇÃO 15 ML	**FRASCO**	**10**	
1 ª Class	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA	**CAVITINE/SSWHITE**	**22,25**	**222,50**
2 ª Class	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CAVITINE SSWHITE**	**27,26**	**272,60**
3 ª Class	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**SS WHITE**	**31,04**	**310,40**
4 ª Class	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	**SSWHITE**	**39,40**	**394,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os designados na **Portaria nº 253/2022** e alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 21/2006 e nº 115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Rep. Jair Scapini

Prefeito Municipal

Empresa Detentora	**Representante**
CIRURGICA PREMIUM DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.479.558/0001-13	MARCOS BARROSO DOS SANTOS CPF: 582.226.341-00
DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA CNPJ Nº 21.504.525/0001-34	DIOMAR GODOY DA SILVA CPF n.º 519.653.801-15
IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.775.311/0001-44	LUIZ ROBERTO DE AMARAL CPF: 048.662.008-55
MC PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 21.870.007/0001-34	NAIR GONÇALVES CPF: 834.769.541-53

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93 /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47 /2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS E A EMPRESA: DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA, MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI – ME, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER OS ESFS (ESTRATÉGIAS SÁUDE DA FAMÍLIA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPEFICICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R$	Fornecedor
1	ACIDO FOSFORICO 37% KIT COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML	KIT.	33	ACIDO GEL/MAQUIRA	3,6500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
2	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOLIMERIZAVEL PARA DENTINA E ESMALTE FRASCO COM 4 ML (MARCA 3M) SINGLE BOND	FRASCO	10	SINGLE BOND/3M	110,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
3	AFASTADOR LABIAL TIPO MINESSOTA	KIT.	05	MARYAM	12,8700	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	AGUA DESTILADA 5 LT	GALÃO	10	2I	11,4600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA DE 25 MM DESCARTAVEL ODONTOLOGICA CX COM 100 UND	CX.	05	BESTCARE	43,0700	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA-CURTA DE 12 MM DESCARTAVEL ODONTOLOGICA CX COM 100 UND	CX.	05	PROCARE/LAMEDID	40,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
7	ALAVANCA TIPO SELDIN APICAL Nº 304	UN	05	MILLENNIUM	45,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
8	ALAVANCA TIPO SELDIN CURVA DIREITA	KIT.	05	MILLENNIUM	45,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
9	ALAVANCA TIPO SELDIN CURVA ESQUERDA	KIT.	05	MILLENNIUM	45,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
10	ALAVANCA TIPO SELDIN RETA Nº2.	KIT.	03	GOLGRAN	45,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
11	ALCOOL 70° GL, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	200	BARBAREX	6,4400	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	ALGINATO JELTRATE PLUS PCTE COM 450 GR.	PCT.	05	JELTRATE PLUS/ DENTSPLY	47,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
13	ALGODAO HIDROFILICO PACOTE COM 500 G	PCT.	40	NATHY	16,8600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

14	ALMOTOLIA COM BICO CURVO DE 500 ML	UN	10	J PROLAB	5,4000	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	AMALGAMA EM CAPSULA DE DUAS PORÇÕES, PRESA REGULAR, POTE COM 500 UND	POTE	03	SDI	2.050,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
16	ANESTESICO LOCAL A BASE DE ARTICAINA A 4 % COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1: 100.000 CX COM 50 TUBETES	CX.	12	DFL	206,9300	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	ANESTESICO LOCAL A BASE DE LIDOCAINA A 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1: 100.000 CX COM 50 TUBETES	CX.	35	DLA	97,4000	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18	ANESTESICO LOCAL A BASE NDE MEPIVACAINA A 2 % COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TRUBETES	CX.	13	MEPIVALEN AD/DLA	126,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
19	ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA A 20 % POTE COM 12 G.	POTE	11	BENZOTOP	11,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
20	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO	UN	05	GOLGRAN	14,2900	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	APLICADOR DESCARTAVEL PARA MATERIAL FLUIDO COM PONTAS DE TAMANHO REGULAR HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 100 UND	CX.	05	CAVIBRUSH	11,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
22	BANDEJA DE INOX	UN	06	GOLGRAN	37,0500	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23	BANDEJA DE INÓX 22 X 12 X 1.	UN	06	GOLGRAN	37,0500	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFALOXIA POTE COM 500 GR	POTE	05	AIRON/,MAQUIRA	15,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
25	BORRACHA PARA ACABAMENTO EM RESINA	KIT.	03	MICRODONT	55,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
26	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 4	UN	10	KAVO	6,1500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
27	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 5	UN	10	KAVO	6,1500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
28	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 701	UN	10	KAVO	6,1500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
29	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 701 HASTE LONGA	UN	10	KAVO	10,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
30	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702	UN	10	KAVO	6,1500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
31	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702 HASTE LONGA	UN	10	KAVO	10,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 6	DZ.	10	KAVO	6,1500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 8	DZ.	10	KAVO	6,1500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
34	BROCA DIAMANTADA 1030	UN	10	KG	13,6500	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	BROCA DIAMANTADA 1034	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
36	BROCA DIAMANTADA 1035	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
37	BROCA DIAMANTADA 1091	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
38	BROCA DIAMANTADA 1095	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
39	BROCA DIAMANTADA 1111 F	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
40	BROCA DIAMANTADA 1112 F	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
41	BROCA DIAMANTADA 2067 F	UN	10	KG	13,6500	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
43	BROCA DIAMANTADA 3070	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
44	BROCA DIAMANTADA 3081	UN	10	KG	13,6500	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	BROCA DIAMANTADA 3082	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
46	BROCA DIAMANTADA 3101	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
47	BROCA DIAMANTADA 3118 F	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
48	BROCA DIAMANTADA 3118 FF	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
49	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN	10	CHAMPION/MICRODONT	3,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
51	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1012, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	MICRODONT	4,4600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
52	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1013, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	MICRODONT	4,4600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
53	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1014, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	MICRODONT	4,4600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

54	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1016 HL, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	MICRODONT	4,4600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 1016, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	MICRODONT	4,4600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
56	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 2137 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	MICRODONT	4,4600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
57	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 3018, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	MICRODONT	4,4600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
58	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 3101 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	KG	12,6600	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
59	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 3168 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	MICRODONT	4,4600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
60	BROCAS DIAMANTADAS FG N° 3215 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	10	KG	12,6600	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
61	BROCAS MAXICUT 1509	UN	10	EDENTA	372,4000	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	UN	04	MAQUIRA	47,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
63	BRUNIDOR DUPLO	UN	05	TRINKS	10,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
64	BRUNIDOR SIMPLES N. 29	UN	05	GG/GOLGRAN	9,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
65	BRUNIDOR SIMPLES Nº 33	UN	05	GG/GOLGRAN	11,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
66	CABO PARA ESPELHO	UN	10	GOLGRAN	10,2700	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
69	CALCADOR DE WARD OITAVADA Nº 2	UN	06	GOLGRAN	15,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
70	CALCADOR DE WARD OITAVADO Nº 5	UN	06	GOLGRAN	15,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
72	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL) , KIT CONTENDO; UM TUBO DE PASTA BASE E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA E ACESSORIOS	KIT.	10	HYDRO C/DENTSPLY	22,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
73	CIMENTO DE IONOMEMO DE VIDRO FOTOATIVADO	KIT.	12	RIVA LIGHT CURE/SDI	83,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
74	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ACIDO TERTERICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA. PRESA QUIMICO	KIT.	10	MAXXION R/FGM	24,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
75	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 (TREZE) LITROS	UN	10	DESCARBOX	5,9700	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
76	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA, MEDINDO; 7,5 CM X 7,5 CM. TREZE FIOS POR CM² PACOTE COM 500 UND.	PCT.	140	MAISMED	16,0000	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
77	CONDENSADOR WARD Nº 2	UN	05	GG/GOLGRAN	9,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
78	CONDENSADOR WARD Nº 3	UN	05	GG/GOLGRAN	9,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
79	CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	UN	25	ICE CLEAN	1,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
80	CUBA PEQUENA INOX	UN	06	GG/GOLGRAN	17,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
81	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	05	AAF	8,9700	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
82	CURETA DE LUCAS DUPLA N° 85	UN	10	GG/GOLGRAN	11,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
83	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 00	UN	06	GOLGRAN	26,0700	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
84	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 11/12	UN	06	GOLGRAN	18,9700	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
85	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 13/14	UN	06	GOLGRAN	19,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
86	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 5/6	UN	06	GOLGRAN	19,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
87	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 7/8	UN	06	GOLGRAN	19,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
88	CURETA DE PERIODONTIA DE MCALL N 17/18	UN	10	GOLGRAN	19,0100	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
89	DETERGENTE DESISCROSTANTE - 1 LITRO	UN	09	RIOQUIMICA	93,1500	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
90	DETERGENTES ENZIMÁTICO 5 LITROS	UN	09	RIOQUIMICA	31,2900	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

91	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 11/12	UN	05	GOLGRAN	18,8500	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
92	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 17	UN	06	GG/GOLGRAN	9,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
93	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 18	UN	06	GG/GOLGRAN	9,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
94	ESCOVA DE DENTE	UN	2500	MEDFIO	0,6500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
95	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UN	10	MICRODONT	2,6000	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
96	ESCULPIDOR DE ROLEMBACK 3S, INOX	UN	06	GG/GOLGRAN	9,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
97	ESPATULA ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UN	06	GG/GOLGRAN	9,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
98	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON Nº 3	UN	05	GOLGRAN	88,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
99	ESPELHO DE MÃO	UN	05	AGIR	39,1500	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
100	ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) N° 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	04	IODONTOSUL	70,9600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
101	ESPONJA HEMOSTATICA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX.	04	MAQUIRA	53,3000	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
102	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0 COM 45 CM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX.	11	SHALON	50,0400	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
103	FIO DENTAL ROLO DE 100 MT	ROLO	15	MEDFIO	1,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
104	FIXADOR DE RAIO X 475 ML	UN	03	SELECT+/KULZER	11,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
105	FLUOR GEL 1,23 % 200 ML	UN	08	IODONTOSUL	5,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
106	FLUORETO DE SODIO, SACHE COM 1 GRAMA POTE COM 500 SACHES	POTE	03	IODONTOSUL	1.200,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
107	FORCEPS ADULTO N° 01	UN	05	GOLGRAN	102,5300	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
108	FORCEPS ADULTO N° 150	UN	05	GOLGRAN	102,5700	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
109	FORCEPS ADULTO N° 151	UN	05	GOLGRAN	102,3900	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
110	FORCEPS ADULTO N° 17	UN	05	GOLGRAN	102,6700	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
111	FORCEPS ADULTO N° 18 R	UN	05	GOLGRAN	102,4900	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
112	FORCEPS ADULTO N° 18L	UN	05	GOLGRAN	102,5400	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
113	FORCEPS ADULTO N° 65	UN	05	GOLGRAN	102,5300	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
114	FORCEPS ADULTO N° 69	UN	05	GOLGRAN	102,3800	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
115	FORCEPS INFANTIL N° 150	UN	05	GOLGRAN	105,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
116	FORCEPS INFANTIL N° 151	UN	05	GOLGRAN	102,5300	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
117	FORCEPS INFANTIL N° 18 L	UN	05	GOLGRAN	99,5000	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
118	FORCEPS INFANTIL N° 18 R	UN	05	GOLGRAN	99,5000	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
119	FORCEPS INFANTIL N°69	UN	05	TRINKS	50,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
120	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	FRASCO	05	BIODINAMICA	6,3300	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
121	FOTOPOLIMERIZADOR.	UN	03	BLUESTAR MICRODONT	655,8800	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
122	GAZES TIPO QUEIJO ROLO 100 MT	ROLO	70	MAISMED	120,2600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
123	GESSO PEDRA TIPO 2 PCTE 1 KG	PCT.	20	ASFER	6,4000	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
124	GESSO PEDRA TIPO 4 PCTE DE 1 KG	PCT.	20	DENT MIX - ASFER	17,5400	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
125	HIDROXICO DE CALCIO P.A 10 ML.	FRASCO	05	MAQUIRA	4,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA

128	KITS DE SUTURA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS	KIT.	05	ABC	362,6400	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
129	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C	UN	06	MEDIX	32,8100	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
130	LIMA SELDIN PARA OSSO	UN	05	GOLGRAN	62,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
131	LIXA DE AÇO COM 04 MM PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA ENVELOPE COM 12 UNIDADE	ENV.	05	AIRON/MAQUIRA	4,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
132	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM UMA EXTREMIDADE DE GRANULAÇAO GROSSA CENTRO NEUTRO E UMA EXTREMIDADE COM GRANULAÇÃO MEDIA. CAIXA	CX.	05	AAF	11,6600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
133	LUVA DE PROCEDIMENTO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA (VINIL) TAMANHO P, SEM TALCO	CX.	30	MEDIX	17,2300	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
134	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UN	CX.	40	MEDIX	16,0000	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
135	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UN	CX.	100	NUGARD	15,9500	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
136	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UN	CX.	90	MEDIX	15,9200	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
137	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UN	CX.	70	NUGARD	15,9500	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
138	MASCARA DESCARTAVEL COM 3 (TRES) CAMADAS DF PROTEÇÃO COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND	CX.	60	DESCARBOX	6,0000	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
139	MATRIZ DE AÇO 05 MM ROLO COM 500 MM	ROLO	15	MAQUIRA	1,3500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
140	MATRIZ DE AÇO 07 MM ROLO COM 500 MM	ROLO	10	MAQUIRA	1,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
141	OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE REGULAVEL EM ACRILICO	UN	10	DANNY	6,3700	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
142	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	05	MAQUIRA	17,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
143	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	06	MAQUIRA	17,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
144	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 25 MM X 11 MM BLOCO COM 12 FOLHAS (DUPLA FACE)	BLOCO	09	ANGELUS	3,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
145	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 MTS	ROLO	20	ESTERILCARE	52,2500	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
146	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 MT	ROLO	20	ESTERILCARE	104,5300	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
147	PAPEL GRAU CIRURGICO 80 MM X 100 MTS	ROLO	10	HOSPFLEX	42,3000	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
148	PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS COR BRANCA FARDO COM 100 UND	FARDO	20	PARANÁ	13,1600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
149	PARAMONOCHOROFENOL CANFORADO	FRASCO	05	BIODINAMICA	8,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
150	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE FRASCO COM 10 MG	FRASCO	05	BIODINAMICA	34,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
151	PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90 G	TUBO	05	SHINE/MAQUIRA	4,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
153	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 G	POTE	05	MAQUIRA	3,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
154	PINÇA ANATOMICA PARA DISSECÇÃO 14 CM	UN	06	ABC	20,0500	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
155	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA 16 CM	UN	15	ABC	35,4000	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
156	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 17 CM	UN	05	GOLGRAN	18,3400	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
157	PINÇA KELLY RETA 14 CM MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL	UN	05	ABC	45,8000	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
158	PORTA AGULHA MAYO HEGARC 14 CM	UN	06	ABC	42,9200	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
159	PORTA ALGODÃO SERVIDO	UN	05	GG/GOLGRAN	69,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
160	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVE	UN	06	MAQUIRA	14,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
161	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A1	TUBO	20	Z100/3M	41,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
162	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A2	TUBO	20	Z100/3M	41,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
163	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A3	TUBO	20	Z100/3M	41,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA

164	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A3,5	TUBO	20	Z100/3M	41,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
165	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A4	TUBO	20	Z100/3M	41,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
166	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B1	TUBO	20	Z250/3M	64,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
167	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B2	TUBO	20	Z100/3M	41,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
168	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B3	TUBO	20	Z100/3M	41,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
169	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C2	TUBO	20	Z100/3M	41,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
170	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C3	TUBO	20	3M	111,9600	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
171	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C4	TUBO	20	Z100/3M	41,7500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
172	RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO FRASCO 15 ML	FRASCO	10	INTERIN/BIODINAMICA	16,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
173	RESTAURADOR INTERMEDIARIO DE PRESA RAPIDA, KIT CONTENDO PÓ + LIQUIDO (TIPO IRM).	UN	10	INTERIN/BIODINAMICA	20,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
174	RESTAURADOR INTERMEDIARIO PÓ FRASCO 38 GR.	FRASCO	10	INTERIN/BIODINAMICA	21,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
175	RESTAURADOR PROVISORIO PRONTO PARA USO (TIPO COLTOSOL)	CX.	20	OBTUR/MAQUIRA	9,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
176	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UN	PCT.	70	WA	2,3500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
177	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS KIT CONTENDO: 5 (CINCO) SERINGAS DE SELANTE COM 2 G CADA, 1 (UMA) SERINGA GEL	KIT.	03	MAX SEAL/MAQUIRA	76,9000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
178	SERINGAS CARPULE COM REFLUXO	UN	15	GOLGRAN	54,8200	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
179	SINDESMÓTOMO DUPLO	UN	10	GG/GOLGRAN	11,3500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
180	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10 ML	UN	10	HEMOLIQ/MAQUIRA	15,0000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
181	SONDA EXPLORADORA N° 5 EM AÇO INOX	UN	20	GG/GOLGRAN	8,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
182	SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLASTICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT.	50	MAX CLEAN	8,5000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
183	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	10	MICRODONT	2,6000	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
184	TESOURA CIRURGICA PONTA CURVA 11CM	UN	12	ABC	48,0900	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
185	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 11 CM	UN	20	ABC	48,0900	MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
186	TIRAS DE POLIESTER PARA RESINA, PACOTE COM 50 UND	PCT.	10	KDENT/QUIMIDROL	1,3000	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA
187	TOUCA CIRURGICA	PCT.	40	LAVIE	7,4300	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
188	VERNIZ CAVITARIO PARA FORRAÇÃO 15 ML	FRASCO	10	CAVITINE/SSWHITE	22,2500	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento: 03/08/2022 .

Assinam: JAIR SCAPINI

Detentora da Ata : DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA, MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI – ME, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL | PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - EIRELI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO N° 004/2022 AO CONTRATO N° 001/2018

PARTES : **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS** E **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**.

ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12(doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 10/08/2022 até 09/08/2023.

DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) , pagos em parcelas iguais e sucessivas de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pela prestação de serviço de consultoria, pela prestação de serviços , nas mesmas datas anteriormente pactuadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS **.**

UNIDADE EXECUTORA: 001 – Gabinete da Presidência **.**

PROJETO / ATIVIDADE: 2023 – Execuções da Ações legislativas.

DESPESA/FONTE: 3.3.90.35.00

DESCRIÇÃO DA DESPESA: Serviços de Consultorias.

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA : 09/08/2022

ASSIS FABRÍCIO BARBOSA | Presidente do Legislativo

JUNIOR JOSÉ ALIENDRES | Presidente C.P.L.

Matéria enviada por Simone Laudes dos Santos Nagel

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 465/2022 Em, 05 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, **RODICLEIA DOS SANTOS RODRIGUES** , matrícula 1660-4 no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-9, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na EMEI Professora Candinha - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

Parágrafo único. Concede-se representa**ç**ão de fun**ç**ão ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, produzindo seus efeitos a 08/08/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 466/2022 Em, 05 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o artigo 32 e 33 da Lei Complementar 042/2011;

RESOLVE:

ART. 1 º - Convocar para o exercício das fun**ç**ões de magistério em caráter temporário, 2º semestre 2022, a Professora abaixo relacionada:

EMEI PROFESSORA CANDINHA

Jusley Kelly da Silva Paniagua Amarilha , matrícula 1945-3, para exercer a fun**ç**ão de Professora de Apoio, 24 horas - aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II – Lotando-a na EMEI Professora Candinha - Professora de Apoio do menor Adryan Alonso, no turno vespertino pelo período de 04/08/2022 a 30/12/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, revogadas as disposi**ç**ões em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº467 /2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação dos conselheiros titulares e suplentes governamentais e não governamentais para representar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico(CODECON) de Guia Lopes da Laguna/MS-Biênio 2022 à 2024 e dá outras providências. "

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes abaixo, para comporem Conselho Municipal de Desenvolvimento de Guia Lopes da Laguna/MS-Biênio de 01 de Agosto de 2022 à 01 de Agosto de 2024, conforme abaixo:

I - Membros Governamentais:

Titulares

Ana Carolina Bearari de Miranda – Secretaria Municipal de Obras

Colipeu Moreno –Gabinete do Prefeito

Kleverson Augusto Rodrigues Akamatso- Secretaria Municipal Planejamento e Finanças

Lucinei Barbosa Xavier - Secretaria Municipal de Administração

Suplentes:

Luana dos Santos Lopes- Secretaria Municipal de Obras

Renan Vinicius Arruda Trindade - Gabinete do Prefeito

Pedro Augusto Lopes Bastos- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Leonora Quadra Saracho - Secretaria Municipal de Administração

II - Membros não governamentais:

Representante do Poder Legislativo

Titular:

José Aliendres

Suplente:

Hemylle Mariane Stein Basso

II – Representante dos Trabalhadores da Industria, comércio e serviços:

Titular:

Jean Carlos Antunes Fernandes

Suplente:

Leândro Delazzari

III – Representante do Sindicato Rural (patronal):

Titular:

Jesus Cleto Tavares

Suplente:

Jacqueline Silva Duarte

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **DENNER RONALDO VIEIRA ALMEIDA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **04 de fevereiro de 2023.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 061.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes), depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e DENNER RONALDO VIEIRA DE ALMEIDA contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **LEONEL JEAN LISBINSKY** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **04 de fevereiro de 2023.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 061.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes), depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e LEONEL JEAN LISBINSKY contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **ROBERTO CARLOS PINHEIRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **04 de fevereiro de 2023.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 061.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes), depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ROBERTO CARLOS PINHEIRO contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 244/2022

Processo Nº. 090/2022

Tomada de Preço Nº. 005/2022

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da execução da obra e serviços do referente contrato, conforme consta no item 5.10. da Cláusula Quinta.

Prorrogação: Fica alterado o item 5.11. da Cláusula Quinta do contrato, que por hora era de 30 (trinta) dias, sendo prorrogando o seu prazo para execução das obras e serviços para mais 60 (sessenta) dias, de acordo com requerimento e documentos da empresa, Comunicação Interna da Secretaria e Parecer Jurídico.

Da Vigência: Em razão da prorrogação da vigência do Termo Aditivo para mais 60 (sessenta) dias, o mesmo passará ter vigência de 15/07/2022 a 15/09/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e Data: Iguatemi/MS, 15 de julho de 2022.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Ariel Betezkoswski Maciel pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **MIRIAN PEREIRA VERA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **06 de janeiro de 2023.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 061.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes), depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e MIRIAN PEREIRA VERA contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento – Ordem de Execução de Serviços Nº. 008/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Contratada: DAVID MATOS PEREIRA – ME

Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº. 035/2022

Do Objeto: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

Da Fundamentação: Lei Federal n°. 8.666/1993.

Das Alterações:

Anulação no valor de R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais) na seguinte dotação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0808-2.021 APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 0.1.15-052

FICHA 140.

Empenho no valor de R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais) na seguinte dotação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0808-2.021 APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 0.2.15-052

FICHA 625.

Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 28 de julho de 2022.

ASSINA: Lidio Ledesma (Prefeito).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 034/2019

Processo Administrativo n°. 021/2019

Pregão Presencial n°. 011/2019

Partes: Município de Iguatemi/MS e Sistemaq Automação de Escritório LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do quantitativo de serviços e alterações nos valores do contrato.

Quantitativo: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo total de 26 equipamentos de reprografia.

Valor do Aditivo: R$ 1.473,12 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos).

Valor atua do contrato: R$ 181.655,30 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
17 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
17.01 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
27.812.0809-2.029 Fomento ao esporte e Lazer
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 0.1.00-000

Ficha 601

R$ 1.473,12 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Adamastor Arcanjo Junior pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 081/2022

Processo Administrativo Nº. 032/2022

Pregão Presencial Nº. 011/2022

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa R. A. D. DE ABREU – ME .

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a *supressão* dos objetos contratuais, com respectivas alterações nos saldos dos produtos e serviços e consequentemente no valor inicial do contrato.

Valor da Supressão: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Do Percentual: As supressões correspondem a 75% do valor licitado pela secretaria e pouco mais de 15,78% do valor inicial do contrato.

Valor Atualizado do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Secretaria Municipal de Governo

02.01 Secretaria Municipal de Governo

04.122.0300-2.096 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.00-000

Ficha 051

R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Secretaria Municipal de Governo

02.01 Secretaria Municipal de Governo

04.122.0300-2.096 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0.1.00-000

Ficha 052

R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição .

Local e Data: Iguatemi/MS, 29 de julho de 2022.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Reginaldo Antonio Dutra de Abreu pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **ANA CAROLINE ANANIAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Professor de Educação Física junto ao programa PROTEJA – Estratégia Nacional de Prevenção à Obesidade Infantil, instituído pela Portaria GM/MS nº 1.862, de 10 de agosto de 2021, do Ministério da Saúde, com a finalidade de deter o avanço da obesidade infantil e contribuir para a melhoria da saúde e nutrição das crianças.

Dotação Orçamentária nº 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 516.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 2.172,79 (Dois mil cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 08 de agosto de 2022 a 07 de fevereiro de 2023, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 08/08/2022.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos V alínea g e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e ANA CAROLINE ANANIAS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **DIRÇO FERRAZ ALVES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 10 122 0300 2004 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 466.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 2.226,66 (Dois mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 08 de agosto de 2022 a 07 de outubro de 2022, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 08/08/2022.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VI, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e DIRÇO FERRAZ ALVES contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **NODARIO MARTINS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 10 122 0300 2004 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 466.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 2.226,66 (Dois mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 08 de agosto de 2022 a 07 de outubro de 2022, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 08/08/2022.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VI, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e NODARIO MARTINS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA AO EXTRATO 1º T.A.DE CONTRATO Nº 197/2021

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 197/2021, de 05 de agosto de 2022, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 08 de agosto de 2022,

Onde se lê:

ARINO ROSA neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Leia-se:

ALTAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Onde se lê:

As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 124.

Leia-se:

As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental –3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 124.

Onde se lê:

Assinam: LIDIO LEDESMA, pelo contratante e ARINO ROSA contratado (a).

Leia-se:

Assinam: LIDIO LEDESMA, pelo contratante e ALTAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES contratado (a).

Iguatemi-MS, 08 de agosto de 2022.

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA AO 1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 196/2021, de 05 de agosto de 2022, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 08 de agosto de 2022,

Onde se lê:

ALGACYR GALARÇA PEREIRA neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Leia-se:

ARINO ROSA neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Onde se lê:

As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 124.

Leia-se:

As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental –3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 124.

Onde se lê:

Assinam: LIDIO LEDESMA, pelo contratante e ALGACYR GALARÇA PEREIRA contratado (a).

Leia-se:

Assinam: LIDIO LEDESMA, pelo contratante e ARINO ROSA contratado (a).

Iguatemi-MS, 08 de agosto de 2022.

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA AO 1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 177/2021, de 05 de agosto de 2022, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 08 de agosto de 2022,

Onde se lê:

MARCIA CRISTINA FARIAS GONÇALVES DOS SANTOS neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Leia-se:

LAUDISÉIA MARTINS AVILA neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Onde se lê:

Assinam: LIDIO LEDESMA, pelo contratante e MARCIA CRISTINA FARIAS GONÇALVES DOS SANTOS contratado (a).

Leia-se:

Assinam: LIDIO LEDESMA, pelo contratante e LAUDISÉIA MARTINS AVILA contratado (a).

Iguatemi-MS, 08 de agosto de 2022.

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2022

PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e AP Serviços Médicos Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.

DO DESCREDENCIAMENTO: O credenciado junto ao Fundo Municipal de Saúde, prestando serviços de Médico ao Pronto Atendimento Municipal-PAM, solicitou seu descredenciamento de maneira amigável e sem penalidades, ficando rescindido o presente termo de credenciamento.

DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 04 de Agosto 2022.

ASSINAM: Janssen Portela Galhardo (CREDENCIADOR) e Marluce Hubner Sousa (CREDENCIADO)

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

DECRETO Nº 2043 , DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.280.647,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **524.431,96**

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

51	04.122.0300.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

56	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis	84.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2043 , DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administ	5.956,98
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
59	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administ	302,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
61	04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	60.784,36
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

84	28.846.0000.2016.0000	Contribuições ao PASEP	2.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	
72	04.123.0300.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejar	743,40
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

94	12.361.0300.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educaçã	897,20
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
95	12.361.0300.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educaçã	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
108	12.361.0808.1054.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	70.179,83
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2043 , DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

184	12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	2.732,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
185	12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	3.966,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
624	12.361.0808.2021.0000	Apoio ao Transporte Escolar Municipal	18.544,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 15
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	052 000	Transferências referentes ao Programa Na	

02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

232	12.361.0808.2027.0000	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	253.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
238	12.365.0808.2028.0000	Pessoal e Encargos Ensino Infantil - FUNDEB 70%	17.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

239	12.365.0808.2028.0000	Pessoal e Encargos Ensino Infantil - FUNDEB 70%	73.535,75
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
240	12.365.0808.2028.0000	Pessoal e Encargos Ensino Infantil - FUNDEB 70%	20.659,14
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2043 , DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

242	12.365.0808.2040.0000	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-70%)	70.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
244	12.365.0808.2040.0000	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-70%)	25.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

720	08.122.0300.1124.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	230.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 00
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 04 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

723	08.244.1011.2038.0000	Manutenção das Atividades do FMIS	15,42
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 26
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2043 , DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

352	15.122.0300.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e	22.878,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	310 000	Transferências da União decorrente da Le	

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

398	04.122.0300.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econ	54,11
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

449	18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA	1.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

466	10.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	34.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

470	10.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	8.667,81
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

472	10.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	41.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2043 , DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

516	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	88.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
520	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	55.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
523	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
527	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	4.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
550	10.302.1007.2313.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	158,31
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

553	10.302.1007.2313.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	36.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2043 , DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

554	10.302.1007.2313.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
618	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	6.666,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
619	10.305.1007.2316.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiol	6.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

601	27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	1.104,84
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **526.015,42**

Fontes de Recurso	
1 00	84.000,00
1 02	77.000,00
1 18	365.000,00
1 26	15,42

Superávit Financeiro: **230.200,00**

Fontes de Recurso	
2 00	230.200,00

Anulação:

02 01 07 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

41	04.124.0201.2005.0000	Manutenção da Controladoria Geral	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 2043 , DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

52 04.122.0300.2096.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

67 04.122.0300.2024.0000 Pessoal e Encargos em Geral -60.784,36
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

79 28.843.0000.2015.0000 Amortização da Dívida Pública Contratada -743,40
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

80 28.843.0000.2015.0000 Amortização da Dívida Pública Contratada -15.302,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

97 12.361.0300.2008.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação -897,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

125 12.361.0808.2018.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -70.179,83
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

126 12.361.0808.2018.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -4.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

139 12.361.0808.2021.0000 Apoio ao Transporte Escolar Municipal -2.732,45
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 2043 , DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

188	12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-1.166,14				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
193	12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-2.800,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
625	12.361.0808.2021.0000	Apoio ao Transporte Escolar Municipal	-18.544,87			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	15
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	052 000	Transferências referentes ao Programa Na				

02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

241	12.365.0808.2028.0000	Pessoal e Encargos Ensino Infantil - FUNDEB 70%	-94.194,89				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB.

354	15.122.0300.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Int	-2.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP				
356	15.122.0300.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Int	-22.878,77				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	310 000	Transferências da União decorrente da Le				

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A

399	04.122.0300.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econôn	-54,11				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

453	18.452.1001.2039.0000	Coleta de Lixo Urbano	-1.100,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

DECRETO Nº 2043 , DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

467	10.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-42.667,81				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

517	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	-48.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
518	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	-88.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d				
519	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	-6.666,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d				
529	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	-9.500,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d				
545	10.302.1007.2313.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	-158,31				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
561	10.302.1007.2313.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	-6.000,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten				
563	10.302.1007.2313.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	-1.000,00				
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten				
569	10.304.1007.2315.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Sanitária	-7.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

DECRETO Nº 2043 , DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	574		10.304.1007.2315.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Sanitária	-6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã				
02	99	99	RESERVA DE CONTNGÊNCIA					
	595		99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contigencia	-2.061,82			
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Anulação (-) **-524.431,96**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

XML nr.: 1

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 8/08/2022

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.000.000,00	71.000.000,00	18.967.315,61	26,71	49.655.987,77	69,94	21.344.012,23
2	RECEITAS CORRENTES	62.770.500,00	62.770.500,00	17.486.675,78	27,86	43.031.006,79	68,55	19.739.493,21
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.553.000,00	7.553.000,00	2.588.702,99	34,27	5.170.815,37	68,46	2.382.184,63
4	Impostos	6.380.000,00	6.380.000,00	2.250.888,87	35,28	4.490.137,62	70,38	1.889.862,38
5	Taxas	1.173.000,00	1.173.000,00	337.814,12	28,80	680.677,75	58,03	492.322,25
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	750.000,00	155.454,17	20,73	478.766,57	63,84	271.233,43
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	155.454,17	20,73	478.766,57	63,84	271.233,43
12	RECEITA PATRIMONIAL	134.000,00	134.000,00	394.417,28	294,34	983.881,74	734,24	- 849.881,74
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	154,12	1,34	154,12	1,34	11.345,88
14	Valores Mobiliários	122.500,00	122.500,00	394.263,16	321,85	983.727,62	803,04	- 861.227,62
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	2.801,02	1,33	7.288,48	3,45	203.711,52
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.000,00	9.000,00	90,00	1,00	315,00	3,50	8.685,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	202.000,00	202.000,00	2.711,02	1,34	6.973,48	3,45	195.026,52
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.089.500,00	54.089.500,00	14.248.679,44	26,34	36.241.493,66	67,00	17.848.006,34
29	Transferências da União e de suas Entidades	22.993.500,00	22.993.500,00	8.161.832,96	35,50	16.834.205,81	73,21	6.159.294,19
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.596.000,00	21.596.000,00	4.133.224,50	19,14	13.454.488,76	62,30	8.141.511,24
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.953.621,98	20,56	5.952.299,09	62,66	3.547.700,91
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	- 500,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	96.620,88	292,79	148.760,97	450,79	- 115.760,97
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	962,35	3,21	3.727,35	12,42	26.272,65
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	95.658,53	3.188,62	145.033,62	4.834,45	- 142.033,62
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	8.229.500,00	8.229.500,00	1.480.639,83	17,99	6.624.980,98	80,50	1.604.519,02
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	135.579,78	0,00	135.579,78	0,00	- 135.579,78
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	135.579,78	0,00	135.579,78	0,00	- 135.579,78
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.980.500,00	7.980.500,00	1.345.060,05	16,85	6.489.401,20	81,32	1.491.098,80
52	Transferências da União e de suas Entidades	6.477.500,00	6.477.500,00	216.207,00	3,34	1.171.207,00	18,08	5.306.293,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.503.000,00	1.503.000,00	1.128.853,05	75,11	5.318.194,20	353,84	- 3.815.194,20
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.000.000,00	71.000.000,00	18.967.315,61	26,71	49.655.987,77	69,94	21.344.012,23
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.000.000,00	71.000.000,00	18.967.315,61	26,71	49.655.987,77	69,94	21.344.012,23
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.000.000,00	71.000.000,00	18.967.315,61	26,71	49.655.987,77	69,94	21.344.012,23
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.722.016,90	0,00	0,00	8.722.016,90	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.722.016,90	0,00	0,00	8.722.016,90	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.000.000,00	93.299.646,07	19.798.525,71	61.775.893,44	31.523.752,63	13.737.806,31	35.893.857,23	57.405.788,84	34.681.008,51
81	DESPESAS CORRENTES	58.346.200,00	64.209.934,59	10.895.812,30	43.257.179,62	20.952.754,97	11.918.362,67	29.868.015,06	34.341.919,53	28.971.492,49
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.799.500,00	35.141.478,53	6.480.140,67	19.731.137,41	15.410.341,12	6.717.646,84	18.699.955,05	16.441.523,48	18.114.138,51
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	231.700,00	231.700,00	0,00	165.400,00	66.300,00	27.280,56	82.174,33	149.525,67	82.174,33
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.315.000,00	28.836.756,06	4.415.671,63	23.360.642,21	5.476.113,85	5.173.435,27	11.085.885,68	17.750.870,38	10.775.179,65
85	DESPESAS DE CAPITAL	12.003.800,00	28.973.073,75	8.902.713,41	18.518.713,82	10.454.359,93	1.819.443,64	6.025.842,17	22.947.231,58	5.709.516,02
86	INVESTIMENTOS	11.007.800,00	28.162.847,82	8.902.713,41	17.954.413,82	10.208.434,00	1.725.057,83	5.743.218,39	22.419.629,43	5.426.892,24
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	993.000,00	807.225,93	0,00	564.300,00	242.925,93	94.385,81	282.623,78	524.602,15	282.623,78
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	116.637,73	0,00	0,00	116.637,73	0,00	0,00	116.637,73	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.000.000,00	93.299.646,07	19.798.525,71	61.775.893,44	31.523.752,63	13.737.806,31	35.893.857,23	57.405.788,84	34.681.008,51
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.000.000,00	93.299.646,07	19.798.525,71	61.775.893,44	31.523.752,63	13.737.806,31	35.893.857,23	57.405.788,84	34.681.008,51
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.762.130,54	0,00	14.974.979,26
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.000.000,00	93.299.646,07	19.798.525,71	61.775.893,44	0,00	13.737.806,31	49.655.987,77	0,00	49.655.987,77
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2022

Art. 167-A da CF/88 8/08/2022

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	
1	RECEITAS CORRENTES [1]	6.367.327,06	6.151.487,38	5.686.544,13	8.357.184,88	6.233.266,74	8.795.607,96	5.663.394,23	6.525.498,31	6.416.516,89	6.938.921,58	6.850.608,67	10.636.067,11	84.622.424,94
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.367.327,06	6.151.487,38	5.686.544,13	8.357.184,88	6.233.266,74	8.795.607,96	5.663.394,23	6.525.498,31	6.416.516,89	6.938.921,58	6.850.608,67	10.636.067,11	84.622.424,94
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) [4]	
4	DESPESAS CORRENTES [2]	4.354.305,89	4.360.682,00	4.526.466,01	4.492.186,68	5.214.667,51	10.060.353,85	3.287.012,59	3.975.247,62	5.502.366,00	5.185.026,18	5.961.234,73	5.957.127,94	62.876.677,00	11.987.863,09	0,00	74.864.540,09
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.354.305,89	4.360.682,00	4.526.466,01	4.492.186,68	5.214.667,51	10.060.353,85	3.287.012,59	3.975.247,62	5.502.366,00	5.185.026,18	5.961.234,73	5.957.127,94	62.876.677,00	11.987.863,09	0,00	74.864.540,09
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	88,47

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (I)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

[1] Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

[2] Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

[3] Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

4 Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

5 Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

6 Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2 8/08/2022

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	71.000.000,00	93.299.646,07	19.798.525,71	61.775.893,44	99,99	31.523.752,63	13.737.806,31	35.893.857,23	100,01	57.405.788,84
LEGISLATIVA	3.075.000,00	3.819.759,07	106.578,42	2.719.539,31	4,40	1.100.219,76	486.640,02	1.297.694,86	3,62	2.522.064,21
Ação Legislativa	3.075.000,00	3.819.759,07	106.578,42	2.719.539,31	4,40	1.100.219,76	486.640,02	1.297.694,86	3,62	2.522.064,21
JUDICIÁRIA	1.165.000,00	1.359.982,30	363.786,86	1.336.786,86	2,16	23.195,44	297.063,76	594.127,52	1,66	765.854,78
Ação Judiciária	1.083.000,00	1.346.790,00	363.786,86	1.336.786,86	2,16	10.003,14	297.063,76	594.127,52	1,66	752.662,48
Administração Geral	82.000,00	13.192,30	0,00	0,00	0,00	13.192,30	0,00	0,00	0,00	13.192,30
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.944.000,00	11.508.424,85	2.361.692,53	7.387.464,15	11,96	4.120.960,70	2.398.666,66	6.110.027,98	17,02	5.398.396,87
Administração Geral	9.548.000,00	10.078.836,98	2.130.702,59	6.281.081,03	10,17	3.797.755,95	2.145.896,22	5.578.248,18	15,54	4.500.588,80
Administração Financeira	1.115.000,00	1.154.375,09	230.989,94	962.190,05	1,56	192.185,04	214.692,50	441.286,21	1,23	713.088,88
Controle Interno	76.000,00	18.968,78	0,00	1.589,07	0,00	17.379,71	0,00	1.589,07	0,00	17.379,71
Comunicação Social	205.000,00	256.244,00	0,00	142.604,00	0,23	113.640,00	38.077,94	88.904,52	0,25	167.339,48
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00	6.000,00	1.157,50	1.157,50	0,00	4.842,50	569,50	569,50	0,00	5.430,50
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	1.157,50	1.157,50	0,00	4.842,50	569,50	569,50	0,00	5.430,50
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.673.500,00	4.032.648,52	593.440,32	2.564.767,18	4,15	1.467.881,34	670.019,08	1.780.200,50	4,96	2.252.448,02
Administração Geral	2.093.000,00	2.343.100,00	478.791,30	1.677.003,87	2,71	666.096,13	469.245,77	1.394.366,05	3,88	948.733,95
Assistência ao Idoso	184.500,00	195.116,00	3.578,75	30.942,52	0,05	164.173,48	10.475,63	14.264,39	0,04	180.851,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	163.802,43	34.809,03	89.946,72	0,15	73.855,71	32.632,85	52.585,80	0,15	111.216,63
Assistência Comunitária	1.256.000,00	1.330.630,09	76.261,24	766.874,07	1,24	563.756,02	157.664,83	318.984,26	0,89	1.011.645,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	17.276.500,00	21.576.512,27	4.118.938,12	11.766.174,52	19,06	9.810.337,75	3.526.476,67	8.855.377,27	24,67	12.721.135,00
Administração Geral	2.165.500,00	3.090.247,65	736.311,09	2.209.473,81	3,58	880.773,84	574.684,42	1.415.531,56	3,94	1.674.716,09
Atenção Básica	7.046.500,00	9.569.050,62	1.787.134,91	4.698.223,01	7,61	4.870.827,61	1.546.265,74	3.735.036,72	10,41	5.834.013,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.195.000,00	7.851.698,00	1.415.276,78	4.360.478,96	7,06	3.491.219,04	1.214.437,83	3.292.902,66	9,17	4.558.795,34
Suporte Profilático e Terapêutico	186.000,00	288.590,00	94.385,07	225.711,50	0,37	62.878,50	106.419,97	166.807,41	0,46	121.782,59
Vigilância Sanitária	105.000,00	104.762,37	14.631,50	46.811,74	0,08	57.950,63	11.814,75	37.713,49	0,11	67.048,88
Vigilância Epidemiológica	578.500,00	672.163,63	71.198,77	225.475,50	0,36	446.688,13	72.853,96	207.385,43	0,58	464.778,20
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	19.013.000,00	20.595.920,48	3.141.013,63	11.556.431,50	18,71	9.039.488,98	3.613.671,50	8.325.930,98	23,20	12.269.989,50
Alimentação e Nutrição	500.000,00	730.363,73	91.174,81	500.812,40	0,81	229.551,33	154.055,20	230.938,63	0,64	499.425,10
Ensino Fundamental (Educação Básica)	13.209.000,00	14.205.906,25	2.102.741,36	8.201.995,94	13,28	6.003.910,31	2.447.561,33	5.881.276,34	16,39	8.324.629,91
Ensino Profissional	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Ensino Superior	98.500,00	86.087,66	0,00	80.000,00	0,13	6.087,66	16.000,00	24.000,00	0,07	62.087,66
Educação Infantil (Educação Básica)	5.041.000,00	5.405.062,84	947.097,46	2.607.623,16	4,22	2.797.439,68	976.304,97	2.091.091,01	5,83	3.313.971,83
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	161.000,00	166.000,00	0,00	166.000,00	0,27	0,00	19.750,00	98.625,00	0,27	67.375,00
CULTURA	21.000,00	159.196,42	1.680,00	150.427,21	0,24	8.769,21	0,00	148.747,21	0,41	10.449,21
Difusão Cultural	21.000,00	159.196,42	1.680,00	150.427,21	0,24	8.769,21	0,00	148.747,21	0,41	10.449,21
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.142.800,00	10.201.141,41	2.304.802,54	8.463.297,22	13,70	1.737.844,19	1.007.198,99	4.395.761,87	12,25	5.805.379,54
Administração Geral	2.333.000,00	2.554.830,00	228.986,27	1.677.426,43	2,72	877.403,57	309.328,03	627.923,10	1,75	1.926.906,90
InfraEstrutura Urbana	2.517.800,00	7.354.311,41	2.075.816,27	6.785.870,79	10,98	568.440,62	697.870,96	3.767.838,77	10,50	3.586.472,64
Serviços Urbanos	292.000,00	292.000,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00
HABITAÇÃO	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00
Habitação Urbana	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00
SANEAMENTO	655.000,00	218.617,50	0,00	0,00	0,00	218.617,50	0,00	0,00	0,00	218.617,50
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	654.000,00	217.617,50	0,00	0,00	0,00	217.617,50	0,00	0,00	0,00	217.617,50
GESTÃO AMBIENTAL	1.053.500,00	1.053.000,00	23.874,63	931.369,19	1,50	121.630,81	110.533,03	273.628,74	0,76	779.371,26

Administração Geral	176.000,00	242.276,63	23.874,63	216.918,58	0,35	25.358,05	39.846,03	94.170,78	0,26	148.105,85
Serviços Urbanos	850.000,00	770.063,37	0,00	699.790,61	1,13	70.272,76	70.687,00	164.797,96	0,46	605.265,41
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	36.660,00	0,00	14.660,00	0,02	22.000,00	0,00	14.660,00	0,04	22.000,00
Turismo	4.500,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.046.500,00	2.772.804,19	0,00	1.848.863,45	2,99	923.940,74	389.352,64	1.312.994,14	3,66	1.459.810,05
Promoção da Produção Agropecuária	1.046.500,00	2.772.804,19	0,00	1.848.863,45	2,99	923.940,74	389.352,64	1.312.994,14	3,66	1.459.810,05
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	156.500,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00
Reforma Agrária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Colonização	153.500,00	153.500,00	0,00	0,00	0,00	153.500,00	0,00	0,00	0,00	153.500,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
Comercialização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Turismo	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	955.000,00	1.553.310,16	518.265,62	1.134.706,84	1,84	418.603,32	162.412,11	459.455,09	1,28	1.093.855,07
Energia Elétrica	955.000,00	1.553.310,16	518.265,62	1.134.706,84	1,84	418.603,32	162.412,11	459.455,09	1,28	1.093.855,07
TRANSPORTE	3.642.000,00	11.631.500,33	6.185.144,17	10.251.693,34	16,59	1.379.806,99	726.815,23	1.379.774,87	3,84	10.251.725,46
Transporte Rodoviário	3.642.000,00	11.631.500,33	6.185.144,17	10.251.693,34	16,59	1.379.806,99	726.815,23	1.379.774,87	3,84	10.251.725,46
DESPORTO E LAZER	166.500,00	356.698,00	73.584,46	216.598,26	0,35	140.099,74	47.009,31	64.637,19	0,18	292.060,81
Desporto Comunitário	166.500,00	356.698,00	73.584,46	216.598,26	0,35	140.099,74	47.009,31	64.637,19	0,18	292.060,81
ENCARGOS ESPECIAIS	1.934.700,00	1.757.492,84	4.566,91	1.446.616,91	2,34	310.875,93	301.377,81	894.929,51	2,50	862.563,33
Serviço da Dívida Interna	1.224.700,00	1.038.925,93	0,00	729.700,00	1,18	309.225,93	121.666,37	364.798,11	1,02	674.127,82
Outros Encargos Especiais	710.000,00	718.566,91	4.566,91	716.916,91	1,16	1.650,00	179.711,44	530.131,40	1,48	188.435,51
RESERVA	650.000,00	116.637,73	0,00	0,00	0,00	116.637,73	0,00	0,00	0,00	116.637,73
Reserva de Contingência	650.000,00	116.637,73	0,00	0,00	0,00	116.637,73	0,00	0,00	0,00	116.637,73
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.000.000,00	93.299.646,07	19.798.525,71	61.775.893,44	99,99	31.523.752,63	13.737.806,31	35.893.857,23	100,01	57.405.788,84

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

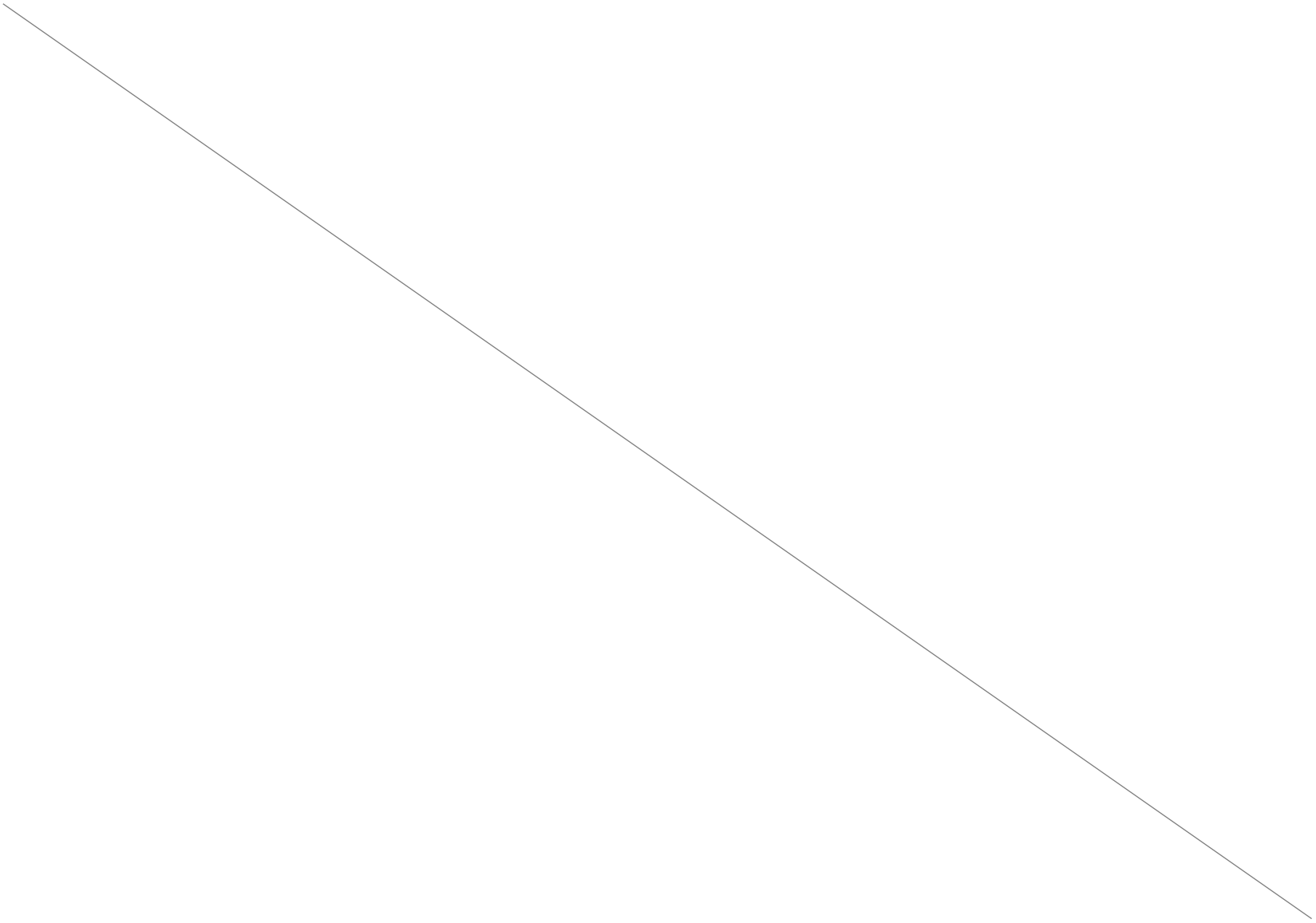

XML nr.: 3

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3 8/08/2022

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
		Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	6.936.161,80	6.814.103,41	6.265.924,74	9.318.339,73	7.032.789,02	9.620.673,39	6.463.322,61	7.491.465,32	7.174.901,43	7.727.176,90	7.679.422,25	11.413.347,47	93.937.628,07	71.022.500,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	985.174,47	1.614.015,57	444.597,37	2.256.111,87	660.590,94	2.209.264,20	413.250,47	490.303,55	717.763,53	960.794,83	778.598,97	1.810.104,02	13.340.569,79	7.835.000,00
3	IPTU	252.078,53	626.866,95	96.349,87	82.207,49	80.586,71	65.482,50	46.466,37	27.833,85	63.699,99	58.636,93	96.057,66	856.694,62	2.352.961,47	1.887.000,00
4	ISS	167.688,40	304.365,35	194.432,50	205.187,90	213.701,17	326.903,44	198.580,82	201.791,23	181.894,68	298.683,96	327.894,02	307.087,34	2.928.210,81	1.760.000,00
5	ITBI	243.648,69	319.752,28	94.666,70	1.717.024,42	216.660,26	1.587.241,03	143.898,15	218.448,06	109.064,86	78.631,62	244.816,44	30.585,94	5.004.438,45	1.505.000,00
6	IRRF	200.155,73	99.087,78	6.134,07	204.101,45	107.689,43	192.121,08	5.433,66	7.655,79	244.401,50	354.127,28	62.503,36	325.249,49	1.808.660,62	1.510.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.603,12	263.943,21	53.014,23	47.590,61	41.953,37	37.516,15	18.871,47	34.574,62	118.702,50	170.715,04	47.327,49	290.486,63	1.246.298,44	1.173.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	55.293,06	51.076,19	52.238,26	51.930,99	59.006,48	63.944,37	74.909,93	81.332,11	75.091,91	91.978,45	76.422,04	79.032,13	812.255,92	750.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	23.724,76	33.869,20	40.156,27	42.655,83	329.195,11	127.635,79	112.286,45	131.737,01	172.496,92	172.944,08	202.394,29	192.022,99	1.581.118,70	134.000,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	23.724,76	33.869,20	40.156,27	42.655,83	329.195,11	127.635,79	112.286,45	131.737,01	172.496,92	172.944,08	202.240,17	192.022,99	1.580.964,58	122.500,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,12	0,00	154,12	11.500,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	988,55	1.379,03	3.919,47	725,67	1.929,77	23.007,85	691,78	1.241,47	743,25	1.810,96	2.385,70	415,32	39.238,82	211.000,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.865.786,15	5.110.653,91	5.721.981,53	6.963.572,96	5.980.467,36	7.192.765,16	5.860.618,14	6.737.158,14	6.208.233,36	6.499.339,83	6.523.479,66	9.331.293,72	77.995.349,92	62.059.500,00
16	Cota-Parte do FPM	2.002.728,72	1.601.245,51	1.257.518,00	1.401.294,69	1.819.898,75	2.709.274,70	1.880.649,00	2.625.227,43	1.591.519,40	1.886.514,02	2.098.558,60	1.963.602,03	22.838.030,85	18.820.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	1.407.611,30	1.623.714,93	1.457.621,05	1.382.664,57	1.700.138,88	1.548.786,46	1.706.376,79	1.289.738,03	2.072.204,30	1.865.148,03	1.912.960,03	1.763.066,17	19.730.030,54	17.000.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	86.521,15	60.686,46	63.146,93	48.098,57	29.544,25	32.274,40	87.298,00	876.051,03	95.076,86	164.402,13	112.315,08	138.884,83	1.794.299,69	1.500.000,00
19	Cota-Parte do ITR	40.904,39	13.466,19	101.998,45	1.884.016,46	431.642,39	638.506,38	306.535,95	22.024,20	14.095,98	5.862,22	9.946,95	6.334,63	3.475.334,19	3.650.000,00
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferências da LC 61/1989	30.990,39	13.967,35	16.618,91	20.435,95	16.387,40	16.753,71	18.782,43	16.794,53	19.026,46	19.350,48	10.287,44	14.514,44	213.909,49	200.000,00
22	Transferências do FUNDEB	821.872,26	965.345,92	836.640,34	923.607,99	1.026.996,14	988.676,06	1.022.511,14	969.151,43	1.030.208,53	976.806,01	1.018.259,26	935.362,72	11.515.437,80	9.500.000,00
23	Outras Transferências Correntes	1.475.157,94	832.227,55	1.988.437,85	1.303.454,73	955.859,55	1.258.493,45	838.464,83	938.171,49	1.386.101,83	1.581.256,94	1.361.152,30	4.509.528,90	18.428.307,36	11.389.500,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.194,81	3.109,51	3.031,84	3.342,41	1.599,36	4.056,02	1.565,84	49.693,04	572,46	308,75	96.141,59	479,29	169.094,92	33.000,00
25	DEDUÇÕES (II)	568.834,74	662.616,03	579.380,61	961.154,85	799.522,28	825.065,43	799.928,38	965.967,01	758.384,54	788.255,32	828.813,58	777.280,36	9.315.203,13	7.970.000,00
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	568.834,74	662.616,03	579.380,61	961.154,85	799.522,28	825.065,43	799.928,38	965.967,01	758.384,54	788.255,32	828.813,58	777.280,36	9.315.203,13	7.970.000,00
30	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.367.327,06	6.151.487,38	5.686.544,13	8.357.184,88	6.233.266,74	8.795.607,96	5.663.394,23	6.525.498,31	6.416.516,89	6.938.921,58	6.850.608,67	10.636.067,11	84.622.424,94	63.052.500,00
31	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.030.000,00	426.171,00	40.000,00	200.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.996.348,00	0,00
32	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.367.327,06	6.151.487,38	4.656.544,13	7.931.013,88	6.193.266,74	8.595.430,96	5.663.394,23	6.525.498,31	6.416.516,89	6.938.921,58	6.850.608,67	10.336.067,11	82.626.076,94	63.052.500,00
33	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.548.606,00	2.548.606,00	0,00
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.367.327,06	6.151.487,38	4.656.544,13	7.931.013,88	6.193.266,74	8.595.430,96	5.663.394,23	6.525.498,31	6.416.516,89	6.938.921,58	6.850.608,67	7.787.461,11	80.077.470,94	63.052.500,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4 8/08/2022

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	0,00
40	Outros Bens e Direitos	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	0,00	0,00
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
84	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
85	Investimentos e Aplicações	0,00
86	Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

XML nr.: 6

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 8/08/2022

ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2022
			Receitas Realizadas (a)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	62.770.500,00	43.031.006,79
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.553.000,00	5.170.815,37
3	IPTU	1.605.000,00	1.149.389,42
4	ISS	1.760.000,00	1.515.932,05
5	ITBI	1.505.000,00	825.445,07
6	IRRF	1.510.000,00	999.371,08
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.173.000,00	680.677,75
8	Contribuições	750.000,00	478.766,57
9	Receita Patrimonial	134.000,00	983.881,74
10	Aplicações Financeiras (II)	122.500,00	983.727,62
11	Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	154,12
12	Transferências Correntes	54.089.500,00	36.241.493,66
13	Cota-Parte do FPM	15.320.000,00	9.636.856,53
14	Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	8.487.594,81
15	Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.179.222,33
16	Cota-Parte do ITR	2.920.000,00	291.840,00
17	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
18	Transferências da LC 61/1989	160.000,00	79.004,61
19	Transferências do FUNDEB	9.500.000,00	5.952.299,09
20	Outras Transferências Correntes	11.389.500,00	10.614.676,29
21	Demais Receitas Correntes	244.000,00	156.049,45
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	244.000,00	156.049,45
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	62.648.000,00	42.047.279,17
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.229.500,00	6.624.980,98
26	Operações de Crédito (VI)	0,00	135.579,78
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	Alienação de Bens	249.000,00	0,00
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	249.000,00	0,00
32	Transferências de Capital	7.980.500,00	6.489.401,20
33	Convênios	6.091.500,00	6.273.194,20
34	Outras Transferências de Capital	1.889.000,00	216.207,00
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.229.500,00	6.489.401,20
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	70.877.500,00	48.536.680,37

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2022					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.209.934,59	43.257.179,62	29.868.015,06	28.971.492,49	164.485,66	1.289.295,18	1.231.185,09
41	Pessoal e Encargos Sociais	35.141.478,53	19.731.137,41	18.699.955,05	18.114.138,51	31.501,60	69.233,78	33.550,99
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	231.700,00	165.400,00	82.174,33	82.174,33	0,00	0,00	0,00
43	Outras Despesas Correntes	28.836.756,06	23.360.642,21	11.085.885,68	10.775.179,65	132.984,06	1.220.061,40	1.197.634,10
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.978.234,59	43.091.779,62	29.785.840,73	28.889.318,16	164.485,66	1.289.295,18	1.231.185,09

45	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.973.073,75	18.518.713,82	6.025.842,17	5.709.516,02	368.050,00	3.247.840,55	3.247.840,55
46	Investimentos	28.162.847,82	17.954.413,82	5.743.218,39	5.426.892,24	368.050,00	3.247.840,55	3.247.840,55
47	Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	807.225,93	564.300,00	282.623,78	282.623,78	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28.165.847,82	17.954.413,82	5.743.218,39	5.426.892,24	368.050,00	3.247.840,55	3.247.840,55
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	116.637,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	92.260.720,14	61.046.193,44	35.529.059,12	34.316.210,40	532.535,66	4.537.135,73	4.479.025,64

56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	9.208.908,67

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	241.700,00

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2022
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	983.727,62
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

60	RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII)= XXIV + (XXV – XXVI)	10.192.636,29

Nr.	G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	144.000,00

ABAIXO DA LINHA

Nr.	G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.118.152,06	5.888.933,73
63	DEDUÇÕES (XXIX)	17.928.056,56	28.355.987,71
64	Disponibilidade de Caixa	17.928.056,56	28.355.987,71
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	18.460.592,22	28.694.551,32
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	532.535,66	58.110,09
67	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	280.453,52
68	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
69	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.809.904,50	-22.467.053,98

70	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.657.149,48

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2022
71	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	474.425,57
72	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
73	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
74	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
75	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
76	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
77	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
78	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.182.723,91

79	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.198.996,29

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
80	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.722.016,90

81	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
82	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.722.016,90
83	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7 8/08/2022

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						SALDO TOTAL L=(e+k)
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (l)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (l+j)	
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	532.535,66	532.535,66	0,00	0,00	1.352.241,94	4.840.759,07	4.537.135,73	4.479.025,64	0,00	1.713.975,37	1.713.975,37
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	532.535,66	532.535,66	0,00	0,00	1.352.241,94	4.790.759,07	4.503.802,41	4.445.692,32	0,00	1.697.308,69	1.697.308,69
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	532.535,66	532.535,66	0,00	0,00	1.352.241,94	4.790.759,07	4.503.802,41	4.445.692,32	0,00	1.697.308,69	1.697.308,69
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	31.501,60	31.501,60	0,00	0,00	0,00	150.000,00	69.233,78	33.550,99	0,00	116.449,01	116.449,01
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	132.984,06	132.984,06	0,00	0,00	0,00	1.277.751,92	1.186.728,08	1.164.300,78	0,00	113.451,14	113.451,14
7	INVESTIMENTOS	0,00	368.050,00	368.050,00	0,00	0,00	1.352.241,94	3.363.007,15	3.247.840,55	3.247.840,55	0,00	1.467.408,54	1.467.408,54
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	33.333,32	33.333,32	0,00	16.666,68	16.666,68
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	33.333,32	33.333,32	0,00	16.666,68	16.666,68
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	33.333,32	33.333,32	0,00	16.666,68	16.666,68
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	0,00	532.535,66	532.535,66	0,00	0,00	1.352.241,94	4.840.759,07	4.537.135,73	4.479.025,64	0,00	1.713.975,37	1.713.975,37

Nota Explicativa

XML nr.: 8

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2022

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 8/08/2022

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.380.000,00	4.490.137,62
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.605.000,00	1.149.389,42
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.505.000,00	825.445,07
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.760.000,00	1.515.932,05
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	999.371,08
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.170.000,00	24.593.147,47
7	2.1- Cota-Parte FPM	18.820.000,00	12.046.070,48
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	12.046.070,48
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.320.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	10.609.493,35
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	98.755,78
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.650.000,00	364.799,93
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.474.027,93
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.550.000,00	29.083.285,09
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.970.000,00	4.918.629,19
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.917.500,00	2.352.191,78

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.520.000,00	6.063.412,44
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.520.000,00	6.063.412,44
21	6.1.1- Principal	9.500.000,00	5.952.299,09
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	111.113,35
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.530.000,00	1.033.669,90

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.093.079,13
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.093.079,13
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.156.491,57

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.669.377,96	5.181.247,54	5.181.247,54	4.986.141,97	0,00
35	10.1- Educação Infantil	1.988.340,48	1.590.601,25	1.590.601,25	1.528.576,12	0,00

36	10.1.1- Creche	968.596,10	764.109,71	764.109,71	702.084,58	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	1.019.744,38	826.491,54	826.491,54	826.491,54	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	5.681.037,48	3.590.646,29	3.590.646,29	3.457.565,85	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	2.100.422,66	419.240,50	300.366,58	243.752,03	0,00
40	11.1- Educação Infantil	1.145.420,04	175.533,14	125.743,93	125.743,93	0,00
41	11.1.1- Creche	714.247,44	154.979,11	105.189,90	105.189,90	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	431.172,60	20.554,03	20.554,03	20.554,03	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	955.002,62	243.707,36	174.622,65	118.008,10	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.769.800,62	5.600.488,04	5.481.614,12	5.229.894,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.181.247,54	5.181.247,54	4.986.141,97	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.350.687,42	5.284.013,50	5.032.293,38	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (l)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.244.388,71	5.181.247,54	5.181.247,54	85,45
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	606.341,24	779.398,94	779.398,94	12,85

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2021 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	254.521,06	254.521,06	188.900,62	188.900,62	8.700,00	56.920,44
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	254.521,06	254.521,06	188.900,62	188.900,62	8.700,00	56.920,44
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.385.243,09	507.693,14	291.547,82	291.547,82	0,00
59	24.1- Creche	1.385.243,09	507.693,14	291.547,82	291.547,82	0,00
60	24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.962.241,99	3.179.956,42	1.784.767,48	1.690.506,31	0,00
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.347.485,08	3.687.649,56	2.076.315,30	1.982.054,13	0,00

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.549.229,42
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.033.669,90
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.515.559,52

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.270.821,27	6.515.559,52	22,40

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) – (ab) – (ac)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.838.558,07	1.153.803,53	1.131.376,23	0,00	707.181,84
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.838.558,07	1.153.803,53	1.131.376,23	0,00	707.181,84
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.403.000,00	332.967,07
75	35.1- Salário-Educação	350.000,00	186.705,36
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	227.000,00	91.213,72
78	35.4 - PNATE	140.000,00	51.583,01
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	686.000,00	3.464,98
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.864.000,00	181.292,52
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.267.000,00	514.259,59

Nr.	G17 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.355.218,96	592.754,36	221.554,94	217.930,44	0,00
86	41.1- Creche	1.337.218,96	579.528,76	221.554,94	217.930,44	0,00
87	41.2- Pré-escola	18.000,00	13.225,60	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.810.328,16	1.370.775,64	429.864,92	343.967,77	0,00
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	86.087,66	80.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	227.000,00	224.763,90	92.581,70	89.805,20	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.478.634,78	2.268.293,90	768.001,56	675.703,41	0,00

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.595.920,48	11.556.431,50	8.325.930,98	7.887.651,54	0,00
94	47.1- Despesas Correntes	17.205.345,64	11.000.872,57	8.085.079,24	7.646.799,80	0,00
95	47.1.1- Pessoal Ativo	11.905.007,01	6.597.096,13	6.546.420,54	6.351.314,97	0,00
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	464.100,00	463.600,00	215.425,00	215.425,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.836.238,63	3.940.176,44	1.323.233,70	1.080.059,83	0,00
99	47.2- Despesas de Capital	3.390.574,84	555.558,93	240.851,74	240.851,74	0,00
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.390.574,84	555.558,93	240.851,74	240.851,74	0,00

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	2.093.079,13	34.512,40
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.063.412,44	186.705,36
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.361.270,23	191.709,93
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.795.221,34	29.507,83
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	78.846,26	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.874.067,60	29.507,83

Nota Explicativa

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XML nr.: 12

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) 8/08/2022

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.380.000,00	6.380.000,00	4.490.137,62	70,38
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.605.000,00	1.605.000,00	1.149.389,42	71,61
3	IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	856.198,91	77,84
4	Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	505.000,00	505.000,00	293.190,51	58,06
5	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.505.000,00	1.505.000,00	825.445,07	54,85
6	ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	824.443,72	54,96
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	1.001,35	20,03
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.760.000,00	1.760.000,00	1.515.932,05	86,13
9	ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.495.059,53	87,94
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	20.872,52	34,79
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.510.000,00	999.371,08	66,18
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.850.000,00	39.850.000,00	24.593.147,47	61,71
13	Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	12.046.070,48	68,83
14	Cota-Parte ITR	3.650.000,00	3.650.000,00	364.799,93	9,99
15	Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.474.027,93	98,27
16	Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	10.609.493,35	62,41
17	Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	98.755,78	49,38
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.230.000,00	46.230.000,00	29.083.285,09	62,91

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.452.500,00	2.452.500,00	1.306.857,37	53,29	1.306.857,37	53,29	1.195.272,28	48,74
23	Despesas Correntes	2.450.000,00	2.450.000,00	1.306.857,37	53,34	1.306.857,37	53,34	1.195.272,28	48,79
24	Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.602.000,00	5.412.800,00	3.127.213,54	57,77	2.855.794,97	52,76	2.794.683,75	51,63
26	Despesas Correntes	5.599.000,00	5.409.800,00	3.127.213,54	57,81	2.855.794,97	52,79	2.794.683,75	51,66
27	Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	46.000,00	46.000,00	36.922,60	80,27	26.138,60	56,82	26.138,60	56,82
29	Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	36.922,60	80,27	26.138,60	56,82	26.138,60	56,82
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	82.000,00	81.805,11	39.396,01	48,16	35.075,26	42,88	33.742,96	41,25
32	Despesas Correntes	81.000,00	80.805,11	39.396,01	48,75	35.075,26	43,41	33.742,96	41,76
33	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	326.000,00	326.000,00	93.617,42	28,72	82.122,62	25,19	76.746,54	23,54
35	Despesas Correntes	325.000,00	325.000,00	93.617,42	28,81	82.122,62	25,27	76.746,54	23,61
36	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.165.500,00	2.354.700,00	1.605.448,71	68,18	1.052.503,37	44,70	1.035.788,25	43,99
41	Despesas Correntes	2.161.000,00	2.350.200,00	1.605.448,71	68,31	1.052.503,37	44,78	1.035.788,25	44,07
42	Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.674.000,00	10.673.805,11	6.209.455,65	58,17	5.358.492,19	50,20	5.162.372,38	48,36

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.209.455,65	5.358.492,19	5.162.372,38

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.209.455,65	5.358.492,19	5.162.372,38

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.362.492,76
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.362.492,76

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	995.999,43	0,00

52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,42

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
58	Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2018 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.904.500,00	4.904.500,00	2.870.896,63	58,54

71	Proveniente da União	3.618.000,00	3.618.000,00	2.328.726,21	64,37
72	Proveniente dos Estados	1.286.500,00	1.286.500,00	542.170,42	42,14
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	949.000,00	949.000,00	650.170,01	68,51
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.853.500,00	5.853.500,00	3.521.066,64	60,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.857.000,00	6.313.646,37	2.754.914,83	43,63	2.127.717,53	33,70	2.061.323,64	32,65
78	Despesas Correntes	2.552.000,00	4.247.808,68	2.583.287,44	60,81	2.067.495,02	48,67	2.043.024,10	48,10
79	Despesas de Capital	1.305.000,00	2.065.837,69	171.627,39	8,31	60.222,51	2,92	18.299,54	0,89
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.593.000,00	2.438.898,00	1.233.265,42	50,57	437.107,69	17,92	435.300,69	17,85
81	Despesas Correntes	1.265.000,00	1.861.577,00	999.265,42	53,68	437.107,69	23,48	435.300,69	23,38
82	Despesas de Capital	328.000,00	577.321,00	234.000,00	40,53	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	242.590,00	188.788,90	77,82	140.668,81	57,99	140.668,81	57,99
84	Despesas Correntes	139.000,00	241.590,00	188.788,90	78,14	140.668,81	58,23	140.668,81	58,23
85	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.000,00	22.957,26	7.415,73	32,30	2.638,23	11,49	2.638,23	11,49
87	Despesas Correntes	23.000,00	22.957,26	7.415,73	32,30	2.638,23	11,49	2.638,23	11,49
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	252.500,00	346.163,63	131.858,08	38,09	125.262,81	36,19	125.262,81	36,19
90	Despesas Correntes	252.000,00	345.663,63	131.858,08	38,15	125.262,81	36,24	125.262,81	36,24
91	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	735.547,65	604.025,10	82,12	363.028,19	49,35	363.028,19	49,35
96	Despesas Correntes	0,00	575.347,65	468.526,30	81,43	363.028,19	63,10	363.028,19	63,10
97	Despesas de Capital	0,00	160.200,00	135.498,80	84,58	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.865.500,00	10.099.802,91	4.920.268,06	48,72	3.196.423,26	31,65	3.128.222,37	30,97

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.309.500,00	8.766.146,37	4.061.772,20	46,33	3.434.574,90	39,18	3.256.595,92	37,15
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.195.000,00	7.851.698,00	4.360.478,96	55,54	3.292.902,66	41,94	3.229.984,44	41,14
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	186.000,00	288.590,00	225.711,50	78,21	166.807,41	57,80	166.807,41	57,80
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.000,00	104.762,37	46.811,74	44,68	37.713,49	36,00	36.381,19	34,73
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	578.500,00	672.163,63	225.475,50	33,54	207.385,43	30,85	202.009,35	30,05
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.165.500,00	3.090.247,65	2.209.473,81	71,50	1.415.531,56	45,81	1.398.816,44	45,27
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.539.500,00	20.773.608,02	11.129.723,71	53,58	8.554.915,45	41,18	8.290.594,75	39,91
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	5.865.500,00	9.583.802,91	4.483.052,88	46,78	2.979.050,99	31,08	2.910.850,10	30,37
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.674.000,00	11.189.805,11	6.646.670,83	59,40	5.575.864,46	49,83	5.379.744,65	48,08

Nota Explicativa

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:
A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 466 do MDF 11º Edição).

XML nr.: 13

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13 8/08/2022

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo Final Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

XML nr.: 14

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 48 - Anexo 14 8/08/2022

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	71.000.000,00
3	Previsão Atualizada	71.000.000,00
4	Receitas Realizadas	49.655.987,77
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.722.016,90
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	71.000.000,00
9	Dotação Atualizada	93.299.646,07
10	Despesas Empenhadas	61.775.893,44
11	Despesas Liquidadas	35.893.857,23
12	Despesas Pagas	34.681.008,51
13	Superávit Orçamentário	13.762.130,54

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	61.775.893,44
15	Despesas Liquidadas	35.893.857,23

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	84.622.424,94
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.626.076,94
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.077.470,94

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
23	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
24	Resultado Previdenciário	0,00
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	Resultado Primário - Acima da Linha	241.700,00	9.208.908,67	3.810,06
38	Resultado Nominal - Acima da Linha	144.000,00	10.192.636,29	7.078,22

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	532.535,66	0,00	532.535,66	0,00
40	Poder Executivo	532.535,66	0,00	532.535,66	0,00
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.193.001,01	0,00	4.479.025,64	1.713.975,37
46	Poder Executivo	6.143.001,01	0,00	4.445.692,32	1.697.308,69
47	Poder Legislativo	50.000,00	0,00	33.333,32	16.666,68
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	6.725.536,67	0,00	5.011.561,30	1.713.975,37

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.326.658,90	25,00	21,75
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	5.181.247,54	70,00	85,45
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
56	Receitas de Operações de Crédito	135.579,78	- 135.579,78
57	Despesa de Capital Líquida	18.518.713,82	10.454.359,93

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
70	Receitas da Alienação de Ativos	2.782,83	247.217,17
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.299,00	296.805,44

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.358.492,19	15,00	18,42

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

D E C R E T O Nº 1.623/2.022

"CRIA A EXTENSÃO DE ENSINO ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES, VINCULADA À ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DDE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MBO'EHAO TEKOHA GUARANI POLO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO CÉSAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual e, CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020 ;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Extensão Escolar *ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU MARINA LOPES* que funcionará na Aldeia Porto Lindo e estará vinculada à ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MBO'EHAO TEKOHA GUARANI POLO, que compõe a Rede Municipal de Ensino, assim tendo a seguinte denominação: E.M.I.E.I.E.F. MBO'EHAO TEKOHA GUARANI POLO – Extensão *ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU MARINA LOPES* .

Art. 2º - A Extensão criada por este Decreto atenderá a demanda da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculando a demanda aos moradores da Aldeia Porto Lindo e Yvy Katu e remanescentes da região.

Art. 3º - A documentação necessária ao funcionamento da referida escola estará sujeita a aprovação do Conselho Estadual de Educação – CEE, através de seu representante técnico mais próximo, a qual disporá relatório sobre vistoria e condições físicas e de infraestrutura, vinculado ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMEJ, através de sua equipe Técnica Pedagógica.

Art. 4º - O corpo docente da Extensão Escolar estará determinado de acordo com o quadro efetivo da Escola Municipal Indígena de Educação Infantil E Ensino Fundamental Mbo'ehao Tekoha Guarani Polo, de acordo com as designações da SEMEJ, podendo, se necessário, dispor de profissionais contratado em caso de falta de quadro efetivo, sempre vinculado às exigências técnicas, profissionais e legais necessário ao exercício da docência.

Art. 5º - O armazenamento e controle de documentos referentes à vida escolar dos alunos, assim como com as de obrigações do corpo docente ficará a cargo da Secretaria técnica escolar da Escola Polo a qual está vinculada, assim como, os servidores do quadro técnico, administrativo e docente ali lotados estarão hierarquicamente vinculados aos Diretores da Escola Polo, dado que, integram a estrutura administrativa desta.

Art. 6º - As demais necessidades advindas ao bom andamento da referida Extensão Escolar serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário(a) e demais técnicos competentes.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

Paulo César Franjotti

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 - Edital de Abertura n.º 01/2022

O Prefeito Municipal de Japorã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 089/2022, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das

provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.8 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
09/08/2022	Publicação do Edital
09/08 a 16/08/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
26/08/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
29 e 30/08/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
09/08 a 12/09/2022	Período de Inscrição
13/09/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
20/09/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
21 e 22/09/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
09/10/2022	**Data Provável da Prova Escrita**
09/10/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
10 e 11/10/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
18/10/2022	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos
19 e 20/10/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
23/10/2022	**Data Provável da Prova Prática e Prova de Títulos**
25/10/2022	Publicação do resultado da prova prática e prova de títulos
26 e 27/10/2022	Recebimento de recurso contra a nota da prova prática e títulos
28/10/2022	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL								
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Autodeclarados Pretos e Pardos**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**	
Auxiliar de Serviços Diversos – Aldeia Porto Lindo	40 h	02 + CR	*	***	1.345,32	R$ 45,00	Alfabetizado, ter fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.	
Motorista I – Aldeia	40 h	02 + CR	*	***	1.665,00	R$ 45,00	Alfabetizado, com carteira de habilitação **categoria "B"** e com fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.	
Motorista I – B	40 h	03 + CR	*	***	1.665,00	R$ 45,00	Alfabetizado com Carteira de habilitação **categoria "B"** com curso específico na área de transporte, homologado pelo órgão oficial de trânsito. Para a cota Indígena, deverá ter fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia e a lotação quando necessário ocorrerá em qualquer unidade da prefeitura dentro ou fora da comunidade indígena.	
Motorista II – C	40 h	02 + CR	*	***	1.665,00	R$ 45,00	Alfabetizado com Carteira de habilitação **categoria "C"** com curso específico na área de transporte, homologado pelo órgão oficial de trânsito. Para a cota Indígena, deverá ter fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia e a lotação quando necessário ocorrerá em qualquer unidade da prefeitura dentro ou fora da comunidade indígena.	
Motorista III – D	40 h	04 + CR	*	***	1.665,00	R$ 45,00	Alfabetizado com Carteira de habilitação **categoria "D"** com curso específico na área de transporte, homologado pelo órgão oficial de trânsito. Para a cota Indígena, deverá ter fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia e a lotação quando necessário ocorrerá em qualquer unidade da prefeitura dentro ou fora da comunidade indígena.	
Operador de Máquinas	40 h	01 + CR	*	***	1.665,0	R$ 45,00	Alfabetizado, com Carteira de habilitação categoria "C"	
Vigia – Aldeia	40 h	02 + CR	*	***	1.345,32	R$ 45,00	Alfabetizado, com fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.	
Faxineira	40 h	06 + CR	01	01	1.345,32	R$ 45,00	Alfabetizado.	

Faxineira – Aldeia Indígena	40 h	01 + CR	*	***	1.345,32	R$ 45,00	Alfabetizado, com fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.	
Merendeira	40 h	04 + CR	*	***	1.345,32	R$ 45,00	Alfabetizado.	
Merendeira – Aldeia Indígena	40 h	01 + CR	*	***	1.345,32	R$ 45,00	Alfabetizado, com fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.	
Pedreiro	40 h	02 + CR	*	***	1.345,32	R$ 45,00	Alfabetizado.	
Tratorista	40 h	04 + CR	*	***	1.345,32	R$ 45,00	Alfabetizado, com Carteira de habilitação categoria "C"	
Tratorista – Aldeia Indígena	40 h	02 + CR	*	***	1.345,32	R$ 45,00	Alfabetizado, com fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia, com Carteira de habilitação categoria "C"	
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO								
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Autodeclarados Pretos e Pardos**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**	
Agente de Inspeção e Vigilância Sanitária	40 h	01 + CR	*	***	1.387,50	R$ 55,00	Ensino médio completo.	
Assistente Administrativo – Aldeia Porto Lindo	40 h	01 + CR	*	***	1.665,00	R$ 55,00	Ensino médio completo, com fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.	
Técnico de Enfermagem	40 h	04 + CR	*	***	2.075,00	R$ 55,00	Ensino médio profissionalizante de técnico de enfermagem ou ensino médio completo mais curso de técnico de enfermagem com registro no órgão competente.	
Técnico em Contabilidade	40 h	01 + CR	*	***	1.665,00	R$ 55,00	Ensino médio completo e curso técnico em contabilidade com registro no órgão competente.	
Técnico em Agropecuário	40 h	02 + CR	*	***	1.665,00	R$ 55,00	Ensino médio profissionalizante - curso técnico em agropecuária - e registro no órgão de classe.	
Agente Comunitário de Saúde	40 h	06 + CR	01	01	2.424,00	R$ 55,00	Ensino médio completo.	
Cuidador de Idoso, Criança e Adolescente - Aldeia	40 h	03 + CR	*	***	1.387,50	R$ 55,00	Ensino médio completo, e não registrar antecedentes criminais de condutas que infringem os Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso e possuir Curso de Qualificação Profissional na área com carga horária mínima de 120 horas, e domínio da comunicação falada e escrita na língua guarani.	
Cuidador de Idoso, Criança e Adolescente	40 h	01 + CR	*	***	1.387,50	R$ 55,00	Ensino médio completo, e não registrar antecedentes criminais de condutas que infringem os Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso e possuir Curso de Qualificação Profissional na área com carga horária mínima de 120 horas. Para a cota Indígena, deverá ter fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia e a sua lotação quando necessário ocorrerá em qualquer unidade da prefeitura dentro ou fora da comunidade indígena.	
Auxiliar de Consultório	40 h	02 + CR	*	***	1.387,50	R$ 55,00	Ensino médio completo, qualificação profissional na área.	
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Autodeclarados Pretos e Pardos**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**	
Assistente Social	40 h	03 + CR	*	***	2.608,50	R$ 80,00	Ensino superior em serviço social**	
Cirurgião Dentista	20 h	03 + CR	*	***	1.587,30	R$ 80,00	Ensino superior em odontologia**	
Contador	40 h	01 + CR	*	***	2.608,50	R$ 80,00	Ensino superior em ciências contábeis**	
Farmacêutico	40 h	02 + CR	*	***	2.608,50	R$ 80,00	Ensino superior em farmácia**	
Psicólogo	40 h	03 + CR	*	***	2.608,50	R$ 80,00	Ensino superior em psicologia**	
Engenheiro Agrônomo	20 h	01 + CR	*	***	2.075,00	R$ 80,00	Ensino superior em agronomia**	
Fisioterapeuta	40 h	01 + CR	*	***	2.608,50	R$ 80,00	Ensino superior em fisioterapia**	
Nutricionista	40 h	01 + CR	*	***	2.608,50	R$ 80,00	Ensino superior em nutrição**	
Professor Língua Portuguesa	20 h	02 + CR	*	***	3.268,93	R$ 80,00	Licenciatura em curso de nível superior de graduação plena em letras (português)	
Professor de Língua Inglesa	20 h	01 + CR	*	***	3.268,93	R$ 80,00	Licenciatura em curso de nível superior de graduação plena em letras (inglês)	
Professor de História	20 h	02 + CR	*	***	3.268,93	R$ 80,00	Licenciatura em história	
Professor de Ciências	20 h	02 + CR	*	***	3.268,93	R$ 80,00	Licenciatura em curso de nível superior de graduação plena com habilitação na área de Ciências;	
Professor de Educação Física	20 h	02 + CR	*	***	3.268,93	R$ 80,00	Licenciatura em curso de nível superior de graduação plena em educação física.	
Professor de Matemática	20 h	01 + CR	*	***	3.268,93	R$ 80,00	Licenciatura em curso de nível superior de graduação plena em matemática	
Professor de Artes	20 h	01 + CR	*	***	3.268,93	R$ 80,00	Licenciatura em curso de nível superior de graduação plena com habilitação na área específica de Educação Artística.	

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas

oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** registro no conselho de classe respectivo.

*** Não há reserva de vagas para candidatos Autodeclarados Pretos e Pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

3.2 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

3.3. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

3.4 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.

3.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

3.6 Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Japorã, irá fornecer o curso de capacitação, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

3.7 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes.

3.8 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar conforme especificado na tabela abaixo. A comprovação que reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (bairro/distrito/localidade) será feita no ato da convocação do candidato aprovado em concurso, de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso e outro comprovante com data atual por ocasião da convocação, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.

3.9 Quadro das subdivisões das localidades dos Agentes Comunitários de Saúde:

CARGO	VAGAS	Área territorial de abrangência em que pretende atuar
Agente Comunitário de Saúde	03	Japorã (cidade)
Agente Comunitário de Saúde	02	Assentamento Tagros
Agente Comunitário de Saúde	01	Jacareí

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado no Concurso Público;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela a seguir:

PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ	PROVA NO PERÍODO DA TARDE
Agente Comunitário de Saúde	Agente Administrativo – Aldeia Porto Lindo
Assistente Social	Agente de Inspeção e Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista	Auxiliar de Consultório
Contador	Auxiliar de Serviços Diversos – Aldeia Porto Lindo
Engenheiro Agrônomo	Cuidador de Idoso, Criança e Adolescente
Farmacêutico	Cuidador de Idoso, Criança e Adolescente - Aldeia
Fisioterapeuta	Faxineira
Merendeira	Faxineira – Aldeia Indígena
Motorista I – B	Merendeira – Aldeia Indígena
Nutricionista	Motorista I – Aldeia
Professor de Artes	Motorista II – C
Professor de Ciências	Motorista III – D
Professor de Educação Física	Operador de Máquinas
Professor de História	Pedreiro
Professor de Língua Inglesa	Técnico de Enfermagem
Professor de Matemática	Técnico em Agropecuário
Professor Língua Portuguesa	Técnico em Contabilidade
Psicólogo	Tratorista – Aldeia Indígena
Tratorista	Vigia – Aldeia

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos que a tabela acima estabeleça como mesmo período. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. É permitido somente uma inscrição por período, ou seja, uma inscrição em cargo do **período da manhã** e outra inscrição em cargo do **período da tarde**. O candidato que fizer duas inscrições para o mesmo período não poderá, em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato reincidido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas com deficiência são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais e Lei Estadual/MS nº 3.181/2006.

6.1.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.1.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos

no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e;

b) laudo médico.

6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.1.10 Da candidata lactante:

6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.1.10.1.1 Levar acompanhante;

6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.

6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de

Brasília/DF.

7 - COTA INDÍGENA

7.1 Dos procedimentos específicos para inscrição de candidato que se declarar indígena.

7.1.1 Aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se Indígena, e quiserem concorrer exclusivamente na cota indígena, das vagas oferecidas neste Concurso Público deverá:

a) Acessar o site www.ippec.org.br;

b) Efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Cronograma, através do site www.ippec.org.br .

c) Enviar a declaração constante do Anexo III através de link específico de "Envio Autodeclaração Indígena" no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos, e;

7.1.2 O candidato índio deverá apresentar-se no local da entrevista munido da Cédula Oficial de Identidade com foto expedida pela Secretaria de Segurança Pública com registro da etnia indígena.

7.1.3 A reserva de vaga constará no Edital, que especificara o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

7.1.4 Os candidatos Negros, Afrodescendentes ou Indígena que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, que não comparecer na entrevista no prazo e local estabelecidos em edital próprio ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos optantes do Programa de Reserva de Vagas, não podendo impetrar recurso dessa decisão.

7.1.5 Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos indígenas, serão considerados como documento de identificação aqueles constantes neste Edital.

8 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 - Não Haverá isenção da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br .**

9.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

9.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

10.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

10.1.2 Segunda etapa:

Realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista.

Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório para todos os cargos de Professor (todas as especialidades).

10.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

10.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

10.2.1 - A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Noções de Informática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

10.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

10.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Japorã, Estado do Mato Grosso do Sul, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

10.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

10.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial do Mato Grosso do Sul.

10.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

10.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

10.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

10.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".

10.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

10.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

10.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

10.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;

10.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

10.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

10.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

10.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

10.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato .

10.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

10.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

10.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 horas (três horas)**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.2.27.2 O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.2.27.3 **Em razão da pandemia da COVID-19, sugerimos aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas.**

10.2.27.4 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

10.2.27.5 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

11.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

11.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

11.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de **Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista** , em dia estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma , em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

11.3.2 Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO	
Cargo	**Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática**
Motorista I – Aldeia	20
Motorista I – B	30
Motorista II – C	20
Motorista III – D	40
Operador de Máquinas	10
Tratorista	40
Tratorista – Aldeia Indígena	20

11.3.3 Os candidatos ao cargo de Motorista I serão avaliados dirigindo carro de passeio.

11.3.4 Os candidatos ao cargo de Motorista II serão avaliados dirigindo caminhão.

11.3.5 Os candidatos ao cargo de Motorista III serão avaliados dirigindo ônibus.

11.3.6 Os candidatos ao cargo de Tratorista serão avaliados operando trator agrícola com implementos.

11.3.7 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.

11.3.8 Os critérios para a avaliação da prova prática para o cargo de Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas serão os seguintes:

a) Verificação das condições do veículo/máquina;

b) Partida e parada;

c) Uso do câmbio e dos freios;

d) Localização do veículo na pista;

e) Observação de normas e das placas de sinalização;

f) Velocidade desenvolvida;

g) Obediência às situações do trajeto.

11.3.9 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.

A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;

b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;

c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;

d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

11.3.10 Os candidatos aos cargos de Motoristas, Operador de máquinas e Tratorista deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

11.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

11.4.1 Para candidatos aos cargos de Professor (todas as especialidades) , haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, desde que o título não seja requisito para investidura no cargo.

11.4.1.1 Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos.

11.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma** , em sala especial para este fim, em horário a ser publicado em edital próprio.

11.4.3 Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

11.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	1,00	2,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da educação.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	8,00	8,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**15,00**

11.4.5 Para a comprovação de pós-graduação e graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.

11.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

11.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

12.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

12.2.1 Para os cargos com **prova objetiva escrita, prova de títulos e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação, somando-se a nota da prova de títulos após a aplicação da fórmula.

12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática.

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.

f) obtiver maior pontuação em Informática.

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

h) sorteio público.

12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**

13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

13.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

13.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

13.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado.

13.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

13.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

14.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;

14.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

14.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

14.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

14.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

14.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

14.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

14.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

14.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

14.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

14.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

14.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

14.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.

14.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

16.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

16.1.1 O Município irá enviar carta com aviso de recebimento aos candidatos convocados, no endereço que o candidato registrou quando realizou sua inscrição.

16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

16.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

16.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

16.5 Os aprovados aos cargos de professores poderão ser lotados nas escolas de ensino fundamental e/ou Educação

Infantil, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br .**

17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

17.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

17.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.

17.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

17.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.

17.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

17.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.

17.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

17.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã - MS, 09 de agosto de 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito de Japorã - MS

CARLOS ALBERTO FURLANETTO

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

da Prefeitura Municipal de Japorã – MS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Executar tarefas de atendimento ao público, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle do trâmite de processos administrativos e noções de arquivo; auxiliar nas tarefas que se destinam a organizar as atividades pertinentes às diversas secretarias municipais.Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística nos órgãos públicos municipais situados dentro da aldeia indígena; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com

as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população,profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração,suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços de âmbito social à Prefeitura, órgãos e programas, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

Realização de atividades de auxílio em consultórios médicos e de odontologia, no atendimento de pacientes. Realização de atividades destinadas à higienização de instrumentos e ambiente de trabalho. Solicitação e controle de materiais. Aplicação de procedimentos destinados a identificar e acompanhar a evolução dos atendimentos ao paciente. Desenvolvimento de atividades de orientação e prevenção de forma individual e coletiva.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar sob orientação referente aos trabalhos de caráter operacional em diferentes áreas de atividades, e tarefas correlatas a função de auxiliar de serviços públicos nas diferentes áreas como: zelador, copeiro, faxineiro, merendeira, auxiliar em serviços administrativos, lavação e lubrificação de veículos e outros que se fizerem necessários.

CIRURGIÃO DENTISTA

Proceder ao atendimento odontológico preventivo aos servidores; atender a comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal; executar outras tarefas afins.

CONTADOR

Execução dos serviços de contabilidade na Prefeitura Municipal, assessorar e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito do Executivo; prestar assessoramento ao Prefeito Municipal e aos servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Prefeitura; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; controlar dotações orçamentárias referentes ao Executivo; elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado; atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas à elaboração das propostas orçamentárias para comporem os projetos de leis referentes ao PPA, à LDO e à LOA; responder ao Tribunal de Contas do Estado os questionamentos e pedidos de esclarecimentos acerca da matéria contábil, e executar outras tarefas correlatas.

CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas; Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída. Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da Unidade Escolar quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno; Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (fisioterapeutas e fonoaudiólogos) quanto à alimentação e trocas; Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários para o banho, à troca de roupas e ou fraldas, escovação, uso do banheiro e etc., quando o aluno não conseguir realizar com independência; Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno. Informar-se sobre o aluno junto à direção da Unidade Escolar e junto aos pais ou responsáveis; Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva; Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Unidade Escolar ou fora dela. Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem-estar e o desenvolvimento. Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido; Servir a alimentação nos horários determinados por Nutricionista (quando necessário); orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo. Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente; Auxiliar o idoso a realizar sua higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes; fazer companhia ao idoso, proporcionando atividades que o entretenham e tragam bem-estar e alegria, como conversar, caminhar, realizar trabalhos manuais, tomar sol etc.; ministrar as medicações necessárias de acordo com a dosagem e com os horários definidos pelo médico do idoso; ajudar o idoso com suas atividades domésticas, ajudando, inclusive, na hora de preparar e servir as refeições; zelar para que o ambiente no qual estará o idoso se mantenha limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida; garantir o bem-estar do idoso de um modo geral, sendo vigilante para que ele se mantenha confortável, bem alimentado, devidamente medicado, e estimulando para que, ao mesmo tempo, mantenha sua autonomia.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Exercer as atribuições básicas do cargo; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar, ainda, em projetos e convênios; executar tarefas afins.

FARMACÊUTICO

Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos. Manipulação de fórmulas; preparo e análise de medicamentos; manipulação de receituário. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

FAXINEIRA

Executa tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar sob, orientação, referentes aos trabalhos de caráter operacional em diferentes áreas de atividades, lavar e limpar cômodos, terraços e demais dependências; varrer, raspar e encerar, lavar ladrilhos, azulejos, pisos, e vidraças; polir objetos, peças e placas metálicas; manter a limpeza de instalações sanitárias; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; transportar pequenas encomendas; plantas e materiais sob sua guarda; verificar se as fechaduras e trincos das portas e janelas do imóvel sob sua guarda, estão devidamente fechados; executar a limpeza do local do trabalho; limpeza e varrição de pátios e áreas externas..

FISIOTERAPEUTA

Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de Fisioterapia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

MERENDEIRA

Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas; selecionar ingredientes, preparar refeições ligeiras e distribuir os comensais; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidade, para manter o estoque e evitar extravios; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções, para prevenir acidentes.

MOTORISTA I – B

Executar as tarefas que se destinam a dirigir veículo de transporte de pessoas. Transportar pessoas e cargas. Verificar níveis de óleo, água, combustíveis, calibragem de pneus, cargas, extintores e outros. Preencher formulários referentes à utilização de veículo. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Prefeitura.

MOTORISTA II – C

Executar as tarefas que se destinam a dirigir veículo de transporte de pessoas. Transportar pessoas e cargas. Verificar níveis de óleo, água, combustíveis, calibragem de pneus, cargas, extintores e outros. Preencher formulários referentes a utilização de veículo. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da

Prefeitura.

MOTORISTA III – D

Executar as tarefas que se destinam a dirigir veículo de transporte de pessoas. Transportar pessoas e cargas. Verificar níveis de óleo, água, combustíveis, calibragem de pneus, cargas, extintores e outros. Preencher formulários referentes a utilização de veículo. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Prefeitura.

NUTRICIONISTA

Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos na merenda escolar; verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; elaborar capacitações para manipuladores de alimentos, orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; executar outras atividades afins e correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas leves e pesadas de construção civil e serviços de engenharia, conduzindo-as e operando seus comandos para execução de obras publicas ou de serviços públicos; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução das tarefas; Operar máquinas sobre rodas ou sobre esteiras, providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Operar máquinas providas de lâminas, rolos compressores e outros; Providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PEDREIRO

Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e limpeza predial, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.

PROFESSOR DE ARTES

Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria.

PSICÓLOGO

Aplicar conhecimentos psicológicos no atendimento aos servidores ou munícipes e ao planejamento e execução de atividades nas áreas clínicas, educacional, social, esportiva e outras. a) na área da Psicologia Clínica: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; prestar assistência, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de

pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; b) na área da Psicologia do Trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programa; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle de seu rendimento; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém contratados na Prefeitura, acompanhando a sua integração às atividades do cargo que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhistas, normas e decisões da Administração, bem como dos direitos e dos deveres enquanto servidor público. Participar dos trabalhos de avaliação de Desempenho dos servidores, prestando-lhes orientações e informações técnicas; c) área da Psicologia Educacional: aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; d) atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos e sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões em unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem nos postos de saúde do Município, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido excetuado as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios ou procedimentos; Fazer instrumentação em procedimentos médicos; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO

Executar serviços de assistência, orientação técnica, vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, que visem o fomento e defesa da produção animal e vegetal, regulamentadas pelo conselho de sua categoria; desenvolver projetos e prestar assistência técnica nas áreas de crédito e topografia rural, impacto ambiental, paisagismo, jardinagem, horticultura e construção de benfeitorias rurais; responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, propagação em cultivos e viveiros, produção animal, entre outras; elaborar orçamentos, pareceres e relatórios pertinentes a sua área de atuação; prestar assistência no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; treinar e conduzir equipe de execução de serviços e obras de sua modalidade; dirigir veículos no atendimento de suas funções; elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal e vegetal; exercer a fiscalização produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Organizar os serviços de contabilidade, em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Executar e/ou supervisionar a escrituração de livros contábeis e comerciais como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros para fazer cumprir as exigências legais e administrativas. Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Proceder à classificação e avaliação de despesas analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços. Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e

instalações baseando-se nos índices adequados a cada caso para atender às disposições legais pertinentes. Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da empresa. Organizar relatórios sobre a situação geral da empresa transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria. Executar outras tarefas de mesma natureza e de nível de dificuldade.

TRATORISTA

Operar máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos para execução de obras públicas; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução das tarefas; Operar máquinas sobre rodas ou sobre esteiras, providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Operar máquinas providas de lâminas, rolos compressores e outros; Providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

VIGIA

Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências dos prédios públicos próprios ou locados ; controlar a entrada e saída dos veículos públicos ou de particulares procedendo ao registro; vigiar dependências do próprio municipal; registrar as ocorrências em livro próprio; vistoriar portas e janelas a sua segurança, registrando os problemas no livro de ocorrências; marcar hora de serviço no relógio de vigia; ordenar o estacionamento de veículos no pátio de estacionamento ou em locais permitidos junto ao próprio municipal; exercer outros mandados de vigilância.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio, técnico ou superior:

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio, técnico ou superior:

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Problemas ambientais. Ruptura política de 1964; crise do regime militar e redemocratização até os dias atuais. Problemas ambientais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Espaço natural brasileiro: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município e do Estado. Desigualdade social, inclusão. Relações internacionais. Atualidades de diversas áreas, tais como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos,

elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.

Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Microbiologia e segurança alimentar conceitos de microbiologia: bactérias, bolores e leveduras. Curva de crescimento microbiano. Coloração de Gram. Microrganismos gram-positivos e gram-negativos. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano. Enfermidades transmitidas por alimentos: Toxiinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação. Tecnologia de alimentos métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Deterioração de alimentos. Código do consumidor. Legislações pertinentes a conservação e prazo de validade de alimentos.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

Rotinas básicas em um consultório odontológico. Preenchimento de fichas clinica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clinica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

CIRURGIÃO DENTISTA

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios

do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio liquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Noções gerais sobre higiene e segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90; Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; Infanto Juvenil; Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003; Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política da Pessoa com Deficiência.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Agricultura - Quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores edafo-climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica. Tipos de máquina e implementos agrícolas e sua operacionalização. Gênese do solo. Processos e fatores de formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural : Irrigação e Drenagem.

Pecuária - Quanto à produção animal, serão abordados os seguintes aspectos da Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute). Economia Agrícola - Teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, política macroeconômica e agricultura, instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. Como promover "dias de campo" para demonstrar técnicas. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnicos.

FARMACÊUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

FAXINEIRA

Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

MERENDEIRA

Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas adequadas para aquisição dos alimentos. Noções das técnicas de pré-preparo dos alimentos. Noções das técnicas de preparo dos alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Noções de controle de estoque. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Operação de equipamentos próprios da cozinha. Noções das enfermidades causadas por alimentos contaminados. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Noções básicas sobre Primeiros Socorros. Noções de combate e prevenção de incêndio.

MOTORISTA I – B

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA II – C

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA III – D

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-

preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

PEDREIRO

Leitura e interpretação de projetos de construção e arquitetura. Preparo de concretos e argamassas. Construção de alicerces como baldrame, sapata isolada, radier, blocos. Levantamento de paredes de alvenaria: amarração e encontro. Vão de portas e janelas. Uso de nível e prumo. Cintas de amarração. Pilares, vigas e lajes. Escoramentos. Telhado. Assentamento de esquadrias. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Ferramentas e equipamentos usados na construção civil. Noções dos Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Noções de segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual.

PROFESSOR DE ARTES

O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH).

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Citologia. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais). Reprodução Humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos. Evolução: Origem da vida. Ecologia: Habitat e nicho ecológico Noções de Química: Matéria e energia. Matéria. Corpos e Objetos. Os Elementos Químicos. Substâncias Químicas. Misturas. Estrutura Atômica. Modelos Atômicos. Classificação Periódica. Configurações Eletrônicas dos elementos ao longo da Classificação periódica. Propriedades Periódicas. Ligações Químicas. Noções de Física em mecânica, óptica, ondulatória e Eletricidade. Doenças transmitidas através do solo. Doenças transmitidas através da água. Doenças transmitidas através do ar. Constituição da República Federativa do Brasil.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física;Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Do Mundo Medieval ao Contemporâneo. A Europa às vésperas da expansão ultramarina. Sistema colonial nas Américas. A era das revoluções. Consolidação da ordem capitalista. Os mundos do trabalho. Expansão imperialista. Política, economia e sociedade na América Latina no pós-1930. A redefinição da ordem mundial nos anos 90. Fundamentos históricos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades. Economia e sociedade no Brasil: o Brasil no contexto da globalização mundial: as políticas neoliberais e seus reflexos na economia e no desenvolvimento social do país. A questão agrária e o meio ambiente: uma visão histórica do processo. O ambiente urbano e a industrialização do Brasil: industrialização e crescimento urbano; problemas sociais das grandes cidades. A história do ensino de História no Brasil. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Constituição da República Federativa do Brasil.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Conhecimentos básicos - História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia , dislexia , disgrafia , disortografia , disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217).

Conhecimentos específicos - Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura lingüística do inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário, uso); fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Geometria: plana, espacial, de posição e analítica. Conjuntos. Funções: 1º grau, 2º grau, modular, exponencial e logarítmica. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria: no triangulo retângulo, ciclo trigonométrico, funções trigonométricas, equação e inequação trigonométricas. Matizes e determinantes. Sistemas lineares. Analise combinatória. Probabilidade e estatística. Números complexos. Polinômios e equações polinomiais. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

O português como língua de cultura. Relações gramaticais e discursivas: paralelos e contrastes. Aspectos funcionais e padrões estruturais. Análise interpretativa de fenômenos relativos aos diversos níveis constitutivos do português: fonético-fonológico, prosódico, morfológico, sintático e semântico. Relação entre língua, cultura e sociedade. A heterogeneidade lingüística: variantes e variáveis lingüísticas; relação entre pensamento e linguagem. Análise do discurso: língua, discurso e ideologia. Da frase ao texto: significado e contexto; a noção de textualidade: coesão e coerência textuais; a linguagem em uso: enunciado e enunciação. Modos de organização do discurso e tipologia textual. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Os pressupostos e as inferências. Interpretação e compreensão. O texto na sala de aula: a formação do produtor/leitor. O português do Brasil: diversidade e preconceito lingüístico. Língua falada e língua escrita. O signo lingüístico; os elementos da comunicação; as funções da linguagem; figuras e vícios de linguagem. Sinonímia, polissemia. A gramática na escola: a articulação gramática e texto. Reconhecimento de textos escritos e orais, literários e não literários; A estruturação do sentido: palavra, frase, texto e contexto. Valor nocional das classes e categorias gramaticais; hierarquia de unidades lingüísticas: estrutura e função de morfemas, palavras, sintagmas e frases - os processos de formação de palavras; a estrutura sintática da frase, gramaticalidade e inteligibilidade; os processos sintáticos, o paralelismo semântico; a organização do período; sintaxe de concordância; sintaxe de regência. Crase. História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e

código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO

Desenho Técnico. Topografia. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: estercos, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e olericultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo. Pecuária - Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute).

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade; conceito, objeto e campo de atuação; patrimônio e suas variações; contas (conceito, tipos e plano de contas); escrituração; métodos, diário, razão e livros auxiliares; fatos contábeis; registro de operações mercantis e de serviços; ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido). Débito e crédito. Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação. Bens Públicos: conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos Adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra-orçamentárias; variações independentes da execução orçamentária. Sistema de Contas: conceito e classificação. Demonstrativos contábeis: balanços orçamentários, financeiro patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. Orçamento Público: características, técnicas de elaboração; exercício financeiro; execução orçamentária. Legislação: Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei 6.404 de 31/12/76 com alterações da Lei 10.303/01. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Lei nº 10.833/2003 e alterações. Instrução Normativa SRF nº 381/2003. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Constituiição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

TRATORISTA

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

VIGIA

Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

	IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome				
RG		**Órgão Exp.**		
CPF		**Fone**	( )	
Cargo Pretendido				
Nº de inscrição				
E-mail				

Desejo participar da reserva de vagas destinadas ao índio, tomando ciência do contido no Edital de abertura.
Declaro-me: ( ) Índio

DECLARO que desejo me inscrever no Concurso Público do Município de Japorã/MS, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para índios conforme Edital 01/2022. DECLARO ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o Art. nº 299 do Código Penal.

DECLARO conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital**. Por fim, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para índios.

_____, __ de _____ de 2022.	_____ Assinatura do Candidato

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Código Penal - Art. 299 . Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena . Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único . Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do emprego público, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO:
( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".
( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).
( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 092/2021.

TOMADA DE PREÇOS: nº 003/2021.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021, das condições mediante alterações da *"Cláusula Terceira – Dos Prazos (Execução/Vigência)".*

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 092/2021 em mais 08 (oito) meses, a partir de 06 de agosto de 2022 encerrando-se em 06 de abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 03 de agosto de 2022.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante, e, JAIR FORTUNATO FILHO, pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2022

Processo Licitatório nº 063/2022

Inexigibilidade nº 006/2022

Chamada Pública n º 002/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES.

Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de plantão médico de 24 horas, aos fins de semana e feriados, e 12 horas, em dias úteis, nos horários de não atendimento das Unidades de Saúde, para atendimento à população do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

(166) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 0.1.02

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(370) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 0.1.14

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fundo Municipal de Saúde
(453) 10.301.0006.2034.0000 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
Fonte do Recurso: 0.1.31
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fundo Municipal de Saúde
(463) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada
Fonte do Recurso: 0.1.14
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR GLOBAL: R$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)
Vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023.
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Assinam: FÁBIO CARLOS EMBORANA pela Contratante e MARIA APARECIDA ALVES pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2022

Processo Licitatório nº 069/2022
Dispensa nº 028/2022
Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa FÁBRICA DE CALÇADOS CALCAPER LTDA.
Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de botas e sapatos para comporem os uniformes do corpo coreográfico das Bandas Municipais ligadas às escolas da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
(062) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação
Fonte do Recurso: 0.1.01
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Total: R$ 15.980,00 (quinze mil reais e novecentos e oitenta reais)
Vigência: 05/08/2022 a 05/12/2022.
Data da Assinatura: 05/08/2022.
Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e CARLOS CEZAR PEREZ, pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e multimídia, a serem utilizados nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 7h00min às 13h00min, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br , ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br .

Abertura dos Envelopes: 22/08/2022 – Horário: 08h00min.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 08 de agosto de 2022.

DIEIGA GÓES COELHO
Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2022

Processo Licitatório nº 043/2021

Dispensa nº 021/2021

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa DAMARIS KINTOPP SAMPAIO 07294396906.

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas com e sem operador, no regime de horas trabalhadas, para manutenção e reparação da infraestrutura das estradas vicinais e demais serviços correlacionados, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(113) 15.452.0011.2019.000 – Outras Transferência do Estado

Fonte do Recurso: 0.1.80

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: R$ 66.624,70 (sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

Vigência: 01/08/2022 a 01/02/2023.

Data da Assinatura: 01/08/2022.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e DAMARIS KINTOPP SAMPAIO, pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Secretaria de Assistencia Social

002-2022

PORTARIA Nº 02, de agosto de 2022.

Instaura Sindicância.

A Presidente do CMDCA do Município de Japorã/MS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a notícia de supostas irregularidades no âmbito da atuação do conselho tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possível violação à Princípios da Administração Pública, bem como prática de infrações Disciplinares;

CONSIDERANDO, ainda, os cânones da moralidade e da eficiência no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração dos fatos narrados na Noticia de Fato nº Nº01.2022.00004306-0.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, no prazo de

30 (trinta) dias úteis, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que

conduzirá a sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – Roseli Aparecida Pini

II- Cleonice Bucioli Pazin;

III – Fernanda Godoi Barros;

IV – Katieli dos Santos;

V – Lindinalva de Lima e Silva

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

Roselí Aparecida Pini

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Roseli Pini

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EDITAL N.º 0059, DE 08 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI.

EDITAL N.º 0059, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo simplificado por meio de **Análise de Currículos** visando o preenchimento de va gas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

a. Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos dispostos no **ANEXO I** , reconhecido pelo Ministério da Educação.

b. Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c. Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;

d. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

e. Não ter realizado estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3.O valor da bolsa-auxílio corresponderá:

a. R$ 556,00 (quinhentos e cinqüenta e seis) e mensal, para ensino superior;

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R$ 50,000(cinquenta reais) por mês.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. A duração do estágio será de até 02 (dois) anos consecutivos, sem prorrogação, exceto para o estagiário com deficiência, conforme prevê o art. 18 do Decreto Judiciário nº 2390/2013.

1.6.1. A vigência mínima do contrato de estágio deverá ser de 06 (seis) meses.

1.7. A jornada de atividade do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, considerando-se as necessidades do serviço.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetivada no site do CIEE – www.ciee.org.br.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **08/08/2022 até às 12h 00min (horário de Brasília) do dia 19/08/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

a. Antes de efetuar a inscrição, o(candidato(a) deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE;

Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: https://portal.ciee.org.br/para-voce/processos-seletivos-especiais/orgaos-publicos/e localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" a logotipo da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS e clicar neste link.

O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, informar o curso e o horário em que deseja exercer suas atividades (manhã ou tarde). A carga horária diária indicada deverá ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo ;

2.4. O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

a. No ato da inscrição o(candidato(a) deverá preencher ficha de inscrição que corresponde aos dados curriculares;

b. O(a) candidato(a) deverá fazer *upload* do currículo atualizado contendo as informações declaradas no ato da inscrição e no questionário.

c. Poderá ser solicitado ao(à) candidato(a), a qualquer tempo, documentos e/ou certificados que comprovem as informações declaradas, sob pena de não haver pontuação do quesito ou ainda, eliminação do processo seletivo em caso de declaração falsa ou inverídica.

2.5. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

a. Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

b. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a

devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.6. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.7. A Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

3 - PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.1.1. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

3.3 O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

3.3.1.O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

3.5.1. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.6. O(a) candidato(a) que não enviar laudo, conforme item 3.3, será considerada inscrição somente para vagas de ampla concorrência.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

3.8. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas e estes participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020.

3.9. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição e, ainda, realizarem o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.10. Os nomes dos candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos) serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

4 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo anual é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame para os cursos elencados nos quadros do Anexo I:

4.2. Este processo seletivo é composto por duas etapas, na seguinte ordem:

a. Análise Curricular - eliminatória e classificatória;

b. Entrevista - eliminatória;

4.3. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado, a todos os requisitos obrigatórios conforme o Anexo I estarão habilitados a participarem da segunda etapa do processo seletivo;

4.4. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório, serão eliminados do processo seletivo;

4.5. Para cada critério, seja requisito obrigatório ou desejável, o(a) candidato(a) terá a pontuação "10" para o critério atendido e "0" para o critério não atendido;

4.6. A nota final da etapa se dará pela média dos requisitos obrigatórios e desejáveis;

4.7. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que:

a. Maior pontuação nos requisitos desejáveis;

b. Tiver maior idade

c. Inscrição mais antiga;

d. Semestre mais avançado no curso.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de classificação provisória da análise dos currículos aprovados será divulgada no site do CIEE www.ciee.org.br em **25/08/2022** com os nomes dos candidatos aprovados conforme a classificação;

5.2. Serão admitidos recursos recurso contra a lista de classificação provisória da análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **26/08/2022** para o endereço *recursos@ciee.ong.br*, em formulário específico, disponível para *download* no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:

a. Lista geral de ampla concorrência;

b. Lista das pessoas com deficiência, observando item 3.7 deste edital;

c. Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos), observando item 3.9 deste edital;

5.8. As listas que referem o item 5.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas por turno (manhã e tarde), nos termos deste edital.

5.9. A publicação da lista de classificação final será feita em **31/08/2022.**

5.10. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Período de inscrição	**08/08/2022 até 19/08/2022**
Publicação da lista de classificação provisória da análise dos currículos;	**25/08/2022**
Interposição de recurso contra a lista de classificação provisória da análise dos currículos;	**26/08/2022**
Publicação da lista final definitiva	**31/08/2022**

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e da aprovação na entrevista;

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) mantém sua posição na lista e o(a) candidato(a) com classificação posterior será convocado para entrevista.

6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o(a) candidato(a) irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.6. Caso o(a) candidato(a), não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

6.7. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

6.8. Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados, no máximo, 03 (três) candidatos. o(a) candidato(a) que participar da entrevista e não for aprovado, permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade por no máximo 03 (três) vezes.

6.9. O(a) candidato(a) que não for aprovado em nenhuma das 4 (quatro) entrevistas, será desclassificado.

6.10. O(a) candidato(a) que for convocado e não comparecer na entrevista, será remanejado para o final da lista e em caso de reincidência será desclassificado.

6.11. O(a) candidato(a) remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

a. Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o(candidato(a) será desclassificado.

6.12. Serão convocados para entrevistas os candidatos das listas de pessoas com deficiência para preenchimento das vagas conforme a seguir:

a. 1ª (primeir vaga aberta;

b. 11ª (décima primeira) vaga aberta;

c. 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;

d. 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;

e. e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.13. Serão convocados para entrevistas os candidatos da lista de auto declarados negros (pretos ou pardos) para preenchimento das vagas conforme a seguir:

a. 3ª (terceir vaga aberta;

b. 6ª (sexta) vaga aberta;

c. 9ª (nona) vaga aberta;

d. 12ª (décima segunda) vaga

e. e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.14. As vagas serão em cadastro reserva e a convocação de acordo com a necessidade do município.

6.15. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail eucandidato@ciee.ong.br.

7 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Quando aprovado na etapa da entrevista, o CIEE orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.5. Somente poderão ser contratados(as), estudantes de Instituições de Ensino, que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS ser renovado por igual período.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. A simples inscrição no presente processo seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS a se utilizarem dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.

8.5. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas duas etapas que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ou mesmo não devolver as vias assinadas, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes e eliminados(as), seguindo-se à nomeação do(a) próximo(a) classificado(a).

8.6. Não será fornecido ao(à) candidato(a)(a) comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

8.7. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com a Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS.

8.9. As dúvidas poderão ser sanadas através da Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: *eucandidato@ciee.ong.br*.

Publique-se.

Jaraguari – MS, 04 de Agosto de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIREITO	
Requisitos Obrigatórios:	a. Estar cursando do 2° ao 9 º semestre do curso de graduação em Direito, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico emitidos pela Instituição de Ensino; b. Conhecimentos intermediários em Microsoft Office e Internet.
Requisitos desejáveis:	• Conhecimentos intermediários em técnicas de redação oficial; • Conhecimentos intermediários em técnicas de redação legislativa.
Competências exigidas:	• Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência, Empatia. Organização, tolerância e dinamismo.

ADMINISTRAÇÃO	
Requisitos Obrigatórios:	a. Estar cursando do 3° ao 7 º semestre do curso de graduação em Administração, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico emitidos pela Instituição de Ensino; b. Conhecimentos intermediários em Microsoft Office e Internet.
Requisitos desejáveis:	• Conhecimentos intermediário em técnicas de redação.
Competências exigidas:	• Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência, Empatia. Organização, tolerância e dinamismo.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Requisitos Obrigatórios:	a. Estar cursando do 3° ao 7 º semestre do curso de graduação em Ciências Contábeis, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico emitidos pela Instituição de Ensino; b. Conhecimentos intermediários em Microsoft Office e Internet.
Requisitos desejáveis:	• Conhecimentos intermediário em técnicas de redação;
Competências exigidas:	• Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência, Empatia. Organização, tolerância e dinamismo.

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	
Requisitos Obrigatórios:	a. Estar cursando do 3° ao 7 º semestre do curso de graduação em Ciências da Computação, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico emitidos pela Instituição de Ensino; b. Conhecimentos intermediários em Microsoft Office e Internet. c. Conhecimento em criação de Bancos de dados;
Requisitos desejáveis:	• Conhecimentos intermediário em técnicas de redação;
Competências exigidas:	• Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência, Empatia. Organização, tolerância e dinamismo.

EDUCAÇÃO FÍSICA	
Requisitos Obrigatórios:	a. Estar cursando do 3° ao 7 º semestre do curso de graduação em Educação Física, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico emitidos pela Instituição de Ensino; b. Conhecimentos intermediários em Microsoft Office e Internet.
Requisitos desejáveis:	• Conhecimentos intermediário em técnicas de redação;
Competências exigidas:	• Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência, Empatia. Organização, tolerância e dinamismo.

PEDAGOGIA	
Requisitos Obrigatórios:	a. Estar cursando do 3° ao 7 º semestre do curso de graduação em Pedagogia, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico emitidos pela Instituição de Ensino; b. Conhecimentos intermediários em Microsoft Office e Internet.
Requisitos desejáveis:	• Conhecimentos intermediário em técnicas de redação;
Competências exigidas:	• Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência, Empatia. Organização, tolerância e dinamismo.

FISIOTERAPIA	
Requisitos Obrigatórios:	a. Estar cursando do 3° ao 7 º semestre do curso de graduação em Fisioterapia, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico emitidos pela Instituição de Ensino; b. Conhecimentos intermediários em Microsoft Office e Internet.
Requisitos desejáveis:	• Conhecimentos intermediário em técnicas de redação;
Competências exigidas:	• Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência, Empatia. Organização, tolerância e dinamismo.

ENFERMAGEM	
Requisitos Obrigatórios:	a. Estar cursando do 3° ao 7 º semestre do curso de graduação em Enfermagem, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico emitidos pela Instituição de Ensino; b. Conhecimentos intermediários em Microsoft Office e Internet.
Requisitos desejáveis:	• Conhecimentos intermediário em técnicas de redação;
Competências exigidas:	• Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência, Empatia. Organização, tolerância e dinamismo.

ENGENHARIA CIVIL	
Requisitos Obrigatórios:	a. Estar cursandodo 3° ao 9 º semestre do curso de graduação em Engenharia Civil, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico emitidos pela Instituição de Ensino; b. Conhecimentos intermediários em Microsoft Office e Internet.
Requisitos desejáveis:	• Conhecimentos intermediário em Excel, AutoCard ou Power BI.
Competências exigidas:	• Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência, Empatia. Organização, tolerância e dinamismo.

SERVIÇO SOCIAL	
Requisitos Obrigatórios:	a. Estar cursandodo 3° ao 7 º semestre do curso de graduação em Serviço Social, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico emitidos pela Instituição de Ensino; b. Conhecimentos intermediários em Microsoft Office e Internet.
Requisitos desejáveis:	• Conhecimentos intermediário em técnicas de redação.
Competências exigidas:	• Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência, Empatia. Organização, tolerância e dinamismo.

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu,_____, carteira de identidade (RG) n._____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, estudante do curso de_____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Prefeitura municipal de Jaraguari - MS - TJMT, conforme estabelecido no edital nº 059/2022.

Declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) preto(a)

( ) pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer o desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) da Prefeitura Municipal de Jaguari - MS na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Jaraguari, _____ de_____de 2022.

Matéria enviada por D Sandim

LEI COMPLEMENTAR N.º 968, DE 13 DE JULHO DE 2022. ISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR N.º 968, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da vigente Constituição da República; bem como, o artigo 47, IV da Lei Orgânica do Município,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaraguari aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

TITULO I

DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO À EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

Dos Princípios e da Finalidade

Art. 1º. O Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Jaraguari, instituído por esta Lei, fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º. O Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Jaraguari objetiva a valorização e profissionalização do servidor público, mediante o oferecimento de uma remuneração digna e a criação de condições favoráveis ao seu aprimoramento profissional, assim como o dimensionamento da força de trabalho visando à eficiência, à continuidade e à qualidade dos serviços públicos municipais.

Seção I

Dos conceitos

Art. 3º. Para fins dessa Lei, considera-se :

I - quadro de pessoal: conjunto de cargos e funções identificados quantitativamente pelas respectivas denominações que integram a administração direta da Prefeitura e cada autarquia ou fundação;

II - grupo ocupacional: conjunto de cargos cujas atribuições estão relacionadas ao mesmo nível de escolaridade, ao mesmo objetivo e à natureza do trabalho ou a uma espécie do trabalho desenvolvido;

III - carreira: o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, escalonadas segundo a responsabilidade e a complexidade das atribuições;

IV - categoria funcional: a profissão definida, constituídas de cargos, classificados em níveis crescentes de habilitação;

V – cargo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor;

VI – cargo efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades conferidas a servidores admitidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, submetidos ao regime estatutário e que mantenham vínculo permanente com o serviço público municipal;

VII - cargo em comissão: cargo declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conferido a servidor efetivo ou pessoa sem vínculo com a administração, cujo provimento se faz em caráter temporário, para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento;

VIII - função: é o conjunto dos direitos, obrigações e atribuições de uma pessoa em sua atividade profissional;

IX - função em confiança, doravante FC: atribuição de chefia ou assessoramento técnico ou administrativo, para operacionalização da estrutura organizacional e execução de atividades de gestão, supervisão ou assessoramento exercido, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo efetivo dos Profissionais do Magistério à Educação Básica;

X – servidor público: pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público;

XI - tabela de vencimentos: conjunto de padrões, níveis e classes salariais que identificam os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos ou comissionados do Plano de Cargos e Remuneração;

XII – vencimento: retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo exercício do cargo público, com valor definido em lei;

XIII – remuneração: é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias transitórias ou permanentes, estabelecidas em lei, incorporáveis ou não;

XIV – enquadramento: passagem do servidor, mediante transposição de cargo, de um sistema de classificação de cargos para outro instituído e organizado com base nas disposições desta Lei;

XV - promoção funcional: a passagem de uma classe para outra imediatamente superior, por merecimento, mantido o mesmo cargo;

XVI – progressão funcional: movimentação do servidor de um nível de habilitação para outro dentro da mesma carreira;

XVII – padrão: define o valor do vencimento básico de cada nível, segundo escalonamento salarial da categoria funcional;

XVIII - multiplicador por antiguidade: base de cálculo para a passagem de um quadriênio para outro;

XIX – nível: escala que define o valor do vencimento de acordo com a capacitação ou qualificação no desdobramento da categoria funcional;

XX – progressão funcional por antiguidade: a passagem de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, sem mudança de cargo, com início no P1 (padrão 1) e término no P16 (padrão 16);

XXI – progressão funcional por titulação: movimentação do servidor de um nível de habilitação para outro dentro do mesmo cargo;

XXII – progressão funcional por tempo de serviço: o acréscimo do adicional por tempo de serviço concedido ao servidor efetivo em razão de quatro anos de efetivo exercício prestado a Prefeitura de Jaraguari, computados por quadriênio;

XXIII – quadro lotacional - agrupamento de cargos de provimento em comissão e provimento efetivo, integrantes do Quadro de Pessoal, por órgão, necessário e adequado à consecução dos objetivos de cada estrutura organizacional;

XXIV – Sistema Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e de órgãos, de natureza pública ou privada, que tem por objetivo a formação de melhores níveis educacionais da população, por meio da promoção, orientação, coordenação, execução e controle das atividades relacionadas com o ensino no território do Município;

XXV – Profissionais do Magistério da Educação Básica: servidores públicos efetivos que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, como direção escolar, coordenação pedagógica, assessoramento e orientação escolar, exercidas na Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares e que possuam a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

XXVI – Professor leigo: Profissional que exerce o magistério com formação em nível Médio, tecnológico ou graduação sem licenciatura Plena;

XXVII – unidades de ensino: unidades que prestam os serviços nas etapas da educação básica, especialmente o ensino fundamental e a educação infantil, integrantes da rede municipal de ensino;

XXVIII - Gestão Democrática: dinâmica a ser efetivada nas unidades escolares, visando a garantir processos coletivos de participação e decisão.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Dos cargos de provimento efetivo

Art. 4º . Os cargos dos Profissionais da Educação Básica serão compostos pelas seguintes carreiras:

I - carreira Profissional do Magistério da Educação Básica: composta pelo cargo de Professor, nas funções de:

a) Docência;

b) Direção;

c) Coordenação Pedagógica;

d) Orientação técnica e pedagógica;

e) Assessoramento Técnico.

f) Coordenadoria de Formação Continuada, tecnológica e educação especial.

II - Diretoria de Políticas educacionais composta por profissionais administrativos do quadro permanente, sendo:

a. Coordenadoria de transporte escolar;

b. Coordenadoria de alimentação escolar;

c. Coordenadoria técnica de assuntos educacionais;

Seção II

Das funções em confiança

Art. 5º. São funções de confiança privativas dos cargos que integram o Grupo dos Profissionais do Magistério da Educação Básica:

I – Diretor de Escola;

II – Coordenador Pedagógico;

III – Assessor Técnico;

IV – Orientação técnica e pedagógica

V – Coordenadoria de Formação Continuada, tecnológica e especial.

§ 1º. A designação para as funções de confiança previstas neste artigo compete ao Prefeito Municipal.

§ 2º. A gratificação pelo exercício das funções descritas no *caput* deste artigo será de acordo com o estabelecido no ANEXO IV desta Lei.

§ 3º. Não será devido o pagamento da gratificação prevista para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, estabelecida no anexo III desta Lei, para os servidores que ocupam o cargo efetivo (em extinção) de Coordenador Pedagógico, que receberão todos os percentuais previstos para a carreira do magistério público municipal na função docente, sem prejuízos financeiros.

§ 4º. Deverá ser paga a tipologia sobre o vencimento base integral para o Diretor escolar, conforme ANEXO IV, que receberá de acordo com o quantitativo de alunos das escolas as quais é responsável.

Parágrafo único: No caso da tipologia de Direção, poderá ser cumulativa e deverá atingir o máximo de 70% (setenta).

Art. 6º. As funções de Diretor, Coordenador Pedagógico, Orientação técnica e pedagógica e Assessora Técnico serão ocupadas por profissionais efetivos, do Magistério público municipal da Educação Básica, que possuam habilitação correspondente a, no mínimo, licenciatura plena.

Art. 7º. Os servidores designados para as funções descritas no artigo 5º desta Lei não sofrerão prejuízo em seus vencimentos, vantagens e direitos, sendo-lhes assegurados os incentivos financeiros pelo exercício da função de professor, acrescidos da função gratificada prevista no ANEXO IV, exceto o adicional de regência de classe.

Art. 8º. O Profissional do Magistério da Educação Básica designado para a função de Diretor, Coordenador Pedagógico, Orientador técnico e pedagógico, Coordenadoria de Formação Continuada, tecnológica e especial e Assessoria Técnica, que possuir carga horária efetiva de 20h (vinte horas) semanais, poderá complementar até o limite de 40h (quarenta horas) de acordo com a lotação prevista no ANEXO I e receberá remuneração equivalente a quarenta horas semanais, de acordo com o seu nível e padrão de vencimento, acrescido da respectiva gratificação de função.

CAPITULO III
DA CARGA HORÁRIA
Seção I
Da Carga Horária dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Art. 9º. Os Profissionais da Educação Básica no exercício das atribuições funcionais ficarão sujeitos a uma das seguintes cargas horárias:

I – na Docência:

a) 40 (quarenta) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) horas em sala de aula e 14 (quatorze) horas-atividade;

b) 20 (vinte) horas semanais, sendo 13 (treze) horas em sala de aula e 7 (sete) horas-atividade.

II - Direção Escolar e Assessoramento Escolar: 40 (quarenta) horas semanais;

III – Coordenação Pedagógica, Orientação Técnica e Pedagógica, Coordenadoria de Formação Continuada, tecnológica e especial: 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a designação para a função, observado o disposto no ANEXO I desta Lei.

Art. 10. As horas-atividades da função Docente serão assim distribuídas:

I - Para jornada de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 7(sete) horas na unidade escolar;

b) 7 (sete) horas em local de livre escolha pelo docente.

II - Para jornada de 20 (vinte) horas semanais:

a) 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos horas na unidade escolar.

b) 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos horas em local de livre escolha pelo docente.

§ 1º. As horas-atividades da função docente corresponderão a 1/3 da carga horária e serão usufruídas integralmente.

§ 2º. Metade das horas-atividade serão cumpridas na unidade escolar e o restante em local de livre escolha do professor.

Art. 11. O Profissional do Magistério efetivo ocupante do cargo de professor no exercício da função de docência poderá ter sua jornada ampliada excepcionalmente, durante o ano letivo, a título de complementação de carga horária para projetos específicos ou na falta de processo seletivo simplificado, por meio da realização de chamamento público para preenchimento de vagas até completar no máximo 60 (sessenta) horas/aulas semanais, podendo ser distribuídas nos três turnos.

§ 1º. O profissional do Magistério com jornada ampliada receberá a remuneração proporcional ao acréscimo de horas, devendo ser observado o seu nível e padrão de vencimento;

§ 2º. Para complementação de carga horária será realizada a publicação do edital de chamamento público para preenchimento de vaga por meio de análise Curricular, com critérios definidos em ato próprio pela secretaria municipal de educação;

§ 3º. Obedecidas às disposições previstas nesta Lei e no Estatuto do Magistério, a jornada ampliada será regida por regulamento específico a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO NOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Seção I

Art. 12. O ingresso nos cargos que compõem o Quadro Permanente dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do município de Jaraguari dar-se-á após aprovação em concurso público de provas de provas e títulos, atendidos os requisitos previstos nesta lei e as condições estabelecidas no Edital do Concurso.

Parágrafo único. O ingresso no Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica do município de Jaraguari dar-se-á no primeiro padrão de vencimento, observado com o nível de escolaridade do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

Art. 13 . O concurso público poderá ser realizado por comissão específica composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração e do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação, se for o caso.

Art. 14. O resultado do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, publicando-se na Imprensa Oficial do Município, a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação.

Art. 15. O edital do concurso deverá indicar, no mínimo, a denominação do cargo, as atribuições funcionais, o quantitativo de vagas, os requisitos mínimos para preenchimento, a remuneração, a carga horária, o prazo de validade do concurso, o conteúdo programático das provas objetivas e, na prova de título, os títulos válidos e os critérios de sua avaliação.

Art. 16. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 17. Não poderá ser nomeado candidato de um concurso novo, enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado para o mesmo cargo ou função.

Art. 18. Será reservado no concurso público o percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiência, atendidos os requisitos exigidos para o exercício do cargo e considerada a compatibilidade das atribuições do cargo com sua condição específica.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput,* deste artigo, a classificação dos candidatos inscritos no concurso público será em lista separada e assegurada aos aprovados à nomeação prioritária, até o limite das vagas destinadas a esta condição de provimento.

CAPÍTULO V
DA LOTAÇÃO

Seção I

Da Lotação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Art. 19 . Para a lotação dos professores pertencentes ao grupo efetivo do magistério público municipal, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - professores estatutários estáveis;

II - professores estáveis em estágio probatório.

III – dentre os professores estáveis, terá preferência na lotação, àquele classificado com maior nível de titulação em nível de pós graduação, cursos de capacitação na área de lotação e posteriormente aquele com maior tempo de efetivo exercício na Docência do Magistério público.

§ 1º. A lotação dos Profissionais da Educação Básica obedecerá ao disposto em Regulamento próprio a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. No caso de não haver profissionais disponíveis no cadastro de reserva do processo seletivo com a formação mínima exigida para preenchimento da vaga, poderá ser realizado, excepcionalmente, chamamento público com análise de currículo, conforme normativa própria.

CAPÍTULO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I

Art. 20. O servidor aprovado em concurso público, nomeado e empossado, submeter-se-á ao estágio probatório durante três anos, a contar da data do início do exercício, para adquirir estabilidade no serviço público.

Art. 21. Durante o período de estágio probatório o servidor poderá ser removido ou cedido da sua função de docência, mediante Portaria de designação de função emitida pelo Executivo Municipal, e terá seu estágio probatório congelado pelo período de afastamento.

Art. 22. O servidor em estágio probatório terá seu desempenho avaliado semestralmente, por comissão especialmente constituída para esta finalidade, composta por três servidores efetivos.

§ 1º. Na avaliação de estágio probatório serão observados os seguintes fatores:

I – assiduidade e pontualidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V- responsabilidade.

§ 2º. Os resultados das avaliações semestrais serão submetidos à homologação do dirigente superior do órgão de lotação do servidor avaliado.

Art. 23. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 1º. O servidor será exonerado se comprovado, através das avaliações periódicas, da qual lhe será dada ciência obrigatoriamente, que obteve avaliação igual ou inferior a cinquenta por cento dos pontos atribuídos aos fatores discriminados nos incisos I a V do § 1º do artigo 20 desta Lei.

§ 2º. Após a quinta avaliação semestral, se observado que o servidor não atingiu o percentual mínimo descrito no parágrafo anterior nas avaliações já realizadas, a chefia imediata deverá providenciar a instauração do processo administrativo para a exoneração.

§ 3º. A exoneração deverá ser efetivada até 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório.

§ 4º. Será responsabilizado administrativamente o superior hierárquico que deixar de avaliar o servidor no prazo legal.

Art. 24. O regulamento e os modelos da avaliação do estágio probatório serão fixados em ato do Prefeito Municipal, observadas as disposições nesta Lei, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari e no Estatuto do Magistério Público Municipal de Jaraguari.

CAPÍTULO VII
DA QUALIFICAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
Seção I

Art. 25. A qualificação e o aperfeiçoamento profissional dos integrantes das carreiras dos Profissionais do Magistério da Educação Básica terão por finalidade sua valorização e o aprimoramento dos conhecimentos técnicos e compreenderá programas de formação contínuos, teóricos e/ou práticos, com a finalidade de aperfeiçoamento, treinamento, especialização e desenvolvimento profissional.

Art. 26. A qualificação profissional será planejada, organizada e executada pela administração municipal, objetivando a atender:

I - a preparação e treinamento dos servidores recém-nomeados para o exercício das atribuições do cargo, mediante transmissão de conhecimentos, métodos e técnicas de trabalho adequado ao exercício das funções na administração municipal;

II - a realização de cursos e eventos regulares de atualização, qualificação, aperfeiçoamento e especialização visando a dar condições para o servidor desempenhar as atribuições inerentes ao seu cargo de forma eficaz e com eficiência.

III - a promoção de cursos e programas de qualificação de natureza gerencial, visando à preparação do servidor para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1°. Os programas, projetos e ações voltadas para a qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores municipais poderão ser executados diretamente pela Administração Municipal, por meio de parceria firmada com instituições públicas ou contratação de instituições privadas especializadas.

§ 2°. O Município de Jaraguari consignará em seu orçamento anual dotação específica para aplicação em programas , no presente artigo.

TÍTULO II
DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O sistema de remuneração do Plano de Cargos e Remuneração é constituído das regras de fixação dos vencimentos e da concessão de vantagens pecuniárias identificadas como adicionais, gratificações, indenizações e benefícios, em conformidade o Estatuto do Magistério Público Municipal de Jaraguari.

Art. 28. Nenhum docente poderá receber remuneração inferior ao piso salarial nacional para o Magistério Público Nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 29. O valor da rubrica de que trata o artigo anterior será considerado para fins de concessão dos adicionais e gratificações previstas nesta Lei.

Art. 30. O profissional do Magistério público municipal cedido para outros órgãos estaduais ou federais, mediante ato normativo próprio, receberá a percepção total do seu cargo efetivo sem nenhuma perda remuneratória e não terá sua carreira interrompida.

Art. 31 O profissional do Magistério transferido para outra secretaria municipal ou designado por portaria para cargo em Confiança do executivo municipal, mediante ato normativo próprio, receberá a percepção total do seu cargo efetivo com todas as vantagens e acrescidos da gratificação de função de até 70% (setenta), prevista para o cargo designado.

Parágrafo único: Para o caso de nomeação em cargos em comissão, previstos no Plano de Cargos e Carreiras do Administrativo municipal, o profissional do magistério público municipal deverá receber a percepção total do seu cargo efetivo com todas as vantagens, exceto adicional de regência de classe, acrescidos de 50% (cinquenta) dos vencimentos do cargo em comissão para o qual foi designado.

CAPÍTULO II
DOS VENCIMENTOS
Seção I
Dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Art. 32. Os valores dos vencimentos dos cargos da carreira de Profissional do Magistério da Educação Básica estão descritos no Anexo V desta Lei, distribuídos em padrão e nível de habilitação.

Art. 33. O valor do vencimento no padrão – P01, no Nível I, deve corresponder ao valor do piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que será atualizado anualmente de acordo com o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, suas alterações e demais legislações vigentes.

Seção II
Dos cargos comissionados e das funções de confiança

Art. 34. As funções gratificadas serão remuneradas através do acréscimo do percentual previsto no ANEXO IV desta Lei, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo do servidor, mantidas todas as demais vantagens do cargo efetivo.

Art. 35. Os servidores integrantes do Grupo de Profissionais do Magistério da Educação Básica, quando nomeados para cargos de provimento em comissão da administração municipal, receberão a percepção integral da remuneração do cargo em função com todas as vantagens, exceto adicional de regência de classe, acrescido do adicional de gratificação de função.

CAPITULO III

Do Desenvolvimento Funcional

Seção I

Progressão Funcional por Antiguidade

Art. 36. A progressão funcional por antiguidade é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior, sem mudança de cargo, dentro do respectivo nível de classificação.

Art. 37. Os padrões de vencimento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica estão descritos no ANEXO V desta Lei, distribuídos em padrão e nível de habilitação, desdobrados em padrões com interstício de quatro anos de efetivo exercício.

§ 1º. A progressão funcional por antiguidade ocorrerá automaticamente a cada quatro anos de exercício na prefeitura municipal de Jaraguari/MS.

§ 2º. O cálculo de antiguidade será aplicado por quadriênio, mediante os multiplicadores, dispostos no ANEXO V, sob o vencimento anterior.

Art. 38. O servidor efetivo, ao entrar em exercício, será inicialmente classificado no primeiro padrão de vencimento (padrão 01) da Tabela de Vencimentos do cargo para o qual foi nomeado, de acordo com seu nível de titulação.

Seção II

Progressão Funcional por Tempo de serviço

Art. 39. A progressão funcional por tempo de serviço é o acréscimo do adicional por tempo de serviço concedido ao servidor efetivo em razão de quatro anos de efetivo exercício prestados a Prefeitura de Jaraguari, computados por quadriênio.

§ 1º. A progressão funcional por tempo de serviço ocorrerá automaticamente a cada quatro anos de exercício na prefeitura municipal de Jaraguari/MS.

§ 2º. O cálculo será aplicado por quadriênio com percentual de 4% (quatro) cumulativo sob o percentual anterior e aplicado para fins de cálculo no salário base.

Seção III

Da Progressão Funcional por Nível de Titulação do Profissional do Magistério da Educação Básica

Art. 40. A progressão funcional titulação é a passagem do servidor para o nível de titulação imediatamente superior, cumulativo aquele em que se encontra, sem mudança de padrão, cargo ou classe.

§ 1º. O servidor efetivo, ao entrar em exercício, será inicialmente classificado P 01 e de titulação para o nível a qual tenha apresentado formação mínima, pré-requisito para investidura do cargo.

§ 2º. Sempre que o servidor apresentar titulação superior, em nível de pós graduação, àquela prevista para o seu cargo, o mesmo será reclassificado para o nível seguinte ao que se encontra com percentual sobreposto, respeitando o padrão de vencimento.

Art. 41. O Profissional do Magistério da Educação Básica que comprovar a conclusão de escolaridade superior à descrita como requisito mínimo para o cargo efetivo será classificado em níveis que variam de I a V, sendo:

a) Nível I: Magistério em Nível Médio ou professor leigo;

b) Nível II: Licenciatura-Plena;

c) Nível III: Especialização *lato sensu* com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta horas);

b) Nível IV: Especialização stricto sensu em nível Mestrado;

c) Nível V: Especialização *stricto sensu* em nível de Doutorado.

Art. 42. A diferença salarial entre cada nível observará, os seguintes índices sobrepostos em porcentagem de: nível II em relação ao nível I quinze, nível III em relação ao nível II dez, nível IV em relação ao nível III dez e nível V em relação ao nível IV de dez.

Parágrafo único: Para aqueles profissionais que foram enquadrados até a aprovação desta lei, com o disposto na Lei municipal Nº 826/2015 e 863/2017, em nível de pós graduação *Stricto Sensu,* terão seus direitos preservados.

Art. 43. O Profissional do Magistério da Educação Básica faz jus ao novo vencimento a partir do mês subsequente ao mês de comprovação da conclusão de escolaridade superior à descrita como requisito mínimo para o cargo efetivo.

Parágrafo único. Os certificados de titulação, para efeito da progressão de que se trata este artigo, devem guardar estrita relação com as atribuições do cargo e a comprovação de participação dar-se-á mediante a apresentação de certificado de conclusão, histórico ou ata final de aprovação.

CAPÍTULO IV

DAS VANTAGENS FINANCEIRAS

Art. 44. Para efeito da presente Lei, as vantagens financeiras são acréscimos ao vencimento do servidor municipal em virtude do preenchimento de requisitos determinados em Lei ou regulamento e se classificam em indenizações, adicionais, gratificações e produtividade, podendo ser permanentes ou eventuais.

Seção I

Das Indenizações

Art. 45. As indenizações constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão do ressarcimento de despesas a que o servidor seja obrigado em razão do serviço, e se classificam como:

I - Ajuda de custo: destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que for removido, em caráter permanente, para ter exercício em localidade distinta de sua residência, vedado o duplo pagamento de indenização no caso de o (a) cônjuge ou companheiro (a) também ser servidor municipal.

II - Diárias: destina-se a indenizar despesas com pousada, alimentação e locomoção urbanas efetuadas por servidor que, a serviço, afastar-se da sede do município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

III – Transporte: destina-se a indenizar o servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, para atender serviços exclusivos da Prefeitura Municipal, considerando o percurso percorrido em quilômetros, o consumo de combustível e o preço unitário da gasolina.

§ 1º . As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito e serão concedidas na forma do regulamento específico.

§ 2º. O servidor que receber as indenizações previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo e não se afastar da sede do município, por qualquer que seja o motivo, deverá efetuar a devolução da importância paga no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

§ 3º. Na hipótese de o servidor retornar à sede do município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir o valor das indenizações descritas nos incisos I e II deste artigo recebidas em excesso.

Seção II

Dos adicionais

Art. 46 . Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores municipais em razão do tempo de serviço ou do exercício de cargo que exige conhecimentos especializados ou um regime especial de trabalho, consistindo em:

I - adicional por tempo de serviço;

II - adicional de férias;

III – adicional noturno;

IV – adicional difícil acesso;

V – adicional de regência de classe;

Art. 47. O adicional por tempo de serviço será concedido automaticamente ao servidor efetivo em razão de quatro anos de efetivo exercício.

§1°. O adicional de tempo de serviço corresponde a quatro por cento do valor do vencimento-base do servidor.

§2°. O adicional por tempo de serviço é devido a partir do mês imediatamente seguinte àquele em que o servidor completar o quadriênio.

§ 3°. O servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão, continuará a perceber o adicional por tempo de serviço, que será calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

§ 4°. Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os quadriênios anteriormente atingidos, bem como a fração do quadriênio interrompido, retomando-se a contagem, a partir do novo exercício.

Art. 48. O adicional de férias do Profissional do Magistério da Educação Básica corresponderá a 33,33% (três por cento e trinta e três) da remuneração permanente do seu cargo e da função de confiança e será pago período das férias até o final do ano corrente.

Art. 49. O adicional incidirá, sempre, sobre a remuneração de um mês, ainda que o servidor, por força de lei, possa gozar de férias em período superior.

§ 1°. No caso do servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão, a vantagem será considerada no cálculo do adicional de férias.

§ 2°. O servidor em regime de acumulação legal perceberá o adicional de férias, calculado sobre a remuneração de cada um dos cargos.

§ 3°. O servidor exonerado, colocado em disponibilidade ou aposentado receberá o adicional de férias, relativos aos períodos aquisitivos completos e não gozados, até o limite de dois, juntamente com as parcelas remuneratórias que lhe são devidas em virtude do afastamento do exercício do cargo.

Art. 50. O adicional de trabalho noturno será devido ao servidor efetivo que realiza as atribuições funcionais no período noturno, das 18 (dezoito) ás 22 (vinte e duas) horas, nas unidades escolares municipais.

Parágrafo único . O adicional noturno será concedido no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 51. O adicional pelo exercício em local de difícil acesso ou provimento será concedido aos docentes detentores de cargo efetivo que exerçam suas atribuições funcionais em órgãos ou unidades classificadas, por ato do Prefeito Municipal, como de difícil acesso ou provimento.

§ 1º. O valor da verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo, será pago mensalmente e corresponderá ao percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base integral percebido pelo servidor.

§ 2º. O adicional pelo exercício em local de difícil acesso ou provimento será suspenso a contar da data em que o servidor deixar de exercer suas funções nas unidades de que trata o *caput* deste artigo ou em período de férias escolares.

§ 3º. O adicional pelo exercício de difícil acesso ou provimento não servirá de base de cálculo para outro adicional, vantagem ou indenização.

§ 4º. O referido adicional será pago sob a remuneração pertinente ao salário base total da sua lotação em local de difícil acesso.

Art. 52. O adicional por regência de classe de 20%, será pago aos docentes, incidente sob o vencimento base, respectivo de cada docente, conforme antiguidade e nível de titulação.

Seção III

Das Gratificações e do Décimo terceiro salário

Art. 53. As gratificações constituem vantagens pecuniárias concedidas em razão da prestação de serviços em condições especiais ou incomuns e consistem em:

I – Gratificação pelo exercício de função de direção, coordenação, orientação técnica e pedagógica e assessoramento;

II –Gratificação por encargo de curso ou concurso;

III - Gratificação por encargos especiais;

IV – Gratificação pela atuação em salas multianuais.

Art. 54. Ao ocupante de cargo efetivo, quando designado para exercer função de confiança de direção, coordenação, orientação técnica e pedagógica e assessoramento, serão devidas a gratificação descrita no ANEXO IV desta Lei.

Art. 55. A g ratificação por encargo de curso ou concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual que:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal;

II - participar de concurso ou banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - participar de comissão para preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

§ 1º. Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, expedido pelo Prefeito Municipal, observados os seguintes parâmetros:

I - a natureza e a complexidade da atividade exercida;

II - a retribuição será estabelecida em valor fixo;

III – pagamento mensal até a conclusão dos trabalhos.

§ 2º. A g ratificação por encargo de curso ou concurso deverá cessar tão logo ocorra à conclusão dos trabalhos.

§ 3º. A gratificação por encargo de curso ou concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular.

§ 4º. A gratificação por encargo de curso ou concurso não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 56 . A gratificação por encargos especiais será concedida aos servidores efetivos para a realização de serviços como participação em comissão de concursos, bancas avaliadoras, projetos extracurriculares dentre outras ações executadas em situações especiais ou em condições especiais.

§ 1º. A gratificação por encargos especiais será concedida no percentual previsto de até 70% (setenta por cento) do valor do vencimento-base do servidor.

§ 2º. A gratificação por encargos especiais não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 57. Será concedida g ratificação no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o salário base integral conforme lotação, ao Profissional do Magistério da Educação Básica que atuar em salas multianuais.

Art. 58. Décimo Terceiro salário corresponde a 1/12 (um doze avos), por mês de exercício durante o ano, da remuneração a que o servidor fizer jus no cálculo proporcional do tempo trabalhado.

§ 1°. Os adicionais e gratificações não inerentes ao cargo ou função serão pagos proporcionalmente ao número de meses em que o servidor tenha percebido no exercício base.

§ 2°. Para cálculo de Décimo Terceiro salário a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 3°. Décimo Terceiro salário poderá paga em duas parcelas anuais ou uma anual.

§ 4°. O servidor exonerado ou aposentado receberá o Décimo Terceiro salário proporcional aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.

§ 5°. À família do servidor falecido na atividade será paga, proporcionalmente ao período trabalhado no ano do óbito, o Décimo Terceiro salário, juntamente com o restante dos seus vencimentos.

§ 6°. Décimo Terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

CAPÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Seção I

Art. 59. A Secretaria Municipal de Educação, visando à melhor qualidade de ensino e obedecendo à legislação em vigor, possibilitará a frequência dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em curso de formação, aperfeiçoamento, treinamento, pós graduação *lato sensu* e *Stricto sensu* e outras atividades de atualização profissional, de acordo com os programas prioritários do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, poderão ser realizados cursos diretamente ou por meio de parcerias com universidades e outras instituições autorizadas e reconhecidas.

Art. 60. Poderá ser autorizada, sem prejuízo da remuneração, a participação do servidor em cursos de atualização, formação e aperfeiçoamento, de curta duração, bem como em congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, estágios, pesquisas desde que inerentes às atribuições do cargo.

Art. 61 . Poderá ser concedida Licença para Estudos, sem prejuízo da remuneração, para Profissional efetivo do Magistério da Educação Básica para participar de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado ou doutorado, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I. a autorização para o afastamento será um ato discricionário do prefeito e deverá atender ao interesse público, bem como, à conveniência e oportunidade do serviço público;

II. o curso deverá relacionar-se com a área de atuação ou similar;

III- o servidor beneficiado com licença para capacitação, poderá afastar-se pelo período integral do curso de pós graduação *stricto sensu*, porém não será concedida exoneração antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalva a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento;

Parágrafo único. A licença prevista no *caput* deste artigo será concedida no mesmo período até o limite máximo de 5% (cinco) do total de servidores efetivos integrante da carreira de Profissionais no Magistério da Educação Básica.

Art. 62 . Os servidores licenciados para os fins de que trata o artigo anterior, obrigar-se-ão a permanecer no cargo, quando do seu retorno, por período mínimo igual ao de seu afastamento.

§ 1º Ao servidor beneficiado com licença para capacitação funcional não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 2º No caso de desistência ou desligamento voluntário do curso de pós graduação *Stricto Sensu*, o servidor restituirá o valor recebido no período da licença, exceto se a desistência ou desligamento voluntário decorrer de fato alheio à vontade do servidor devidamente justificado.

TÍTULO III
DA POLÍTICA SALARIAL
Capitulo único
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. A política salarial para os servidores da administração municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda e como incentivo ao aumento da eficiência e melhoria do desempenho dos servidores municipais.

§ 1°. A política salarial da administração municipal ficará vinculada ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal e demais diplomas legais pertinentes.

§ 2°. Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido as parcelas financeiras percebidas pelos servidores referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias bem como o valor dos encargos sociais.

Art. 64 . O valor do vencimento-base dos cargos da carreira de Profissional do Magistério da Educação Básica será atualizado anualmente, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, suas alterações e demais legislações vigentes, produzindo efeitos a partir de janeiro de cada ano.

Art. 65. A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou suas alterações e a admissão de pessoal a qualquer título, pela administração municipal, ficam condicionados:

I - à existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;

II - à autorização específica nas LDO, PPA e LOA para a medida solicitada e por proposta do Prefeito Municipal;

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DA READAPTAÇÃO

Art. 66. A Readaptação é a investidura, provisória ou definitiva, em cargo compatível com a capacidade física ou mental do funcionário verificado em inspeção ou avaliação médica especializada.

Parágrafo único. A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e a equivalência de remuneração.

Art. 67. A readaptação será processada mediante Laudo da Perícia Médica Oficial podendo ser Municipal, Estadual ou Federal desde que expedido por profissional devidamente credenciado e especializado para este fim e será concedida:

I - Provisoriamente, mediante ato do Prefeito Municipal ou autoridade delegada, de conformidade com o pronunciamento da perícia médica oficial ou médico especializado, por período não superior a três anos.

II - Definitivamente, por ato do Prefeito Municipal ou autoridade delegada, em cargo ou função integrante dos Profissionais do Magistério da Educação Básica ou em cargo ou função de outro Grupo Funcional compatível com a capacidade física ou mental do readaptado respeitado os requisitos de habilitação funcional e equivalência de remuneração.

Art. 68. Quando o servidor não puder ser readaptado definitivamente, será encaminhado para aposentadoria por invalidez, na forma em que dispuser o regulamento do regime de Previdência Social.

Art. 69. A readaptação não poderá resultar em redução da remuneração do servidor readaptado, sendo-lhe resguardados todos os direitos inerentes ao cargo para o qual foi aprovado em concurso público.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS TRANSITÓRIAS

Art. 70. O ocupante de cargos públicos do Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica que exercerem cargos ou funções públicas, em regime de acumulação prevista pela Constituição Federal, não poderá cumprir, somadas as duas cargas horárias, mais de 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 71. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável poderá ser colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de contribuição, até o seu adequado aproveitamento.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata o *caput* poderá ser feito no mesmo cargo ou em outro, de atribuições

semelhantes, sem alterações de vencimento.

Art. 72. Fica estabelecido o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica conforme previsto no ANEXO I desta Lei, ficando extintos os cargos do item III, B.

Art. 73. Os anexos e as Tabelas constantes desta Lei constituem parte integrante do seu texto.

Art. 74. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os preceitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 75. Os profissionais do Magistério Público Municipal que foram enquadrados até a aprovação desta lei, com o disposto na Lei municipal nº 826/2015 e nº 863/2017, em nível titulação terão seus direitos preservados.

Art. 76. O chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 77. E sta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Lei Complementar nº 863, de 11 de maio de 2017.

Jaraguari-MS, 13 de julho de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por D Sandim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 543/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 543/2022, emitida em 02/08/2022. FAVORECIDO: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.24.658.296/0001-09**.**Processo Administrativo Licitatório de N°. **050/2021**,Licita**ç**ão de nº **010/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$17.761,01 **(dezessete mil setecentos e sessenta e um reais e um centavo).** Fundamenta**ç**ão legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 550/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº550/2022, emitida em 03/08/2022 FAVORECIDO: **BRASMED COM. DE PROD. HOSPITALARES EIREL** inscrita no CNPJ sob o n°.26.396.672/0001-51 Processo Administrativo Licitatório de N°. **016/2022**, Licita**ç**ão de nº **003/2022**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434.0001-57.** Valor: R$ 1.333,00 **(um mil trezentos e trinta e três reais).** Fundamenta**ç**ão legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 553/2021

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº553/2021, emitida em 03/08/2022 FAVORECIDO: **JLA COMERC MATERIAIS E SERV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.749.589/0001-84 Processo Administrativo Licitatório de N°. **058/2021**, Licita**ç**ão de nº **024/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRAULICA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOSDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434.0001-57.** Valor: R$ 265,40 **(duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).** Fundamenta**ç**ão legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº549/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 549/2022, emitida em 03/08/2022 FAVORECIDO: **COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°.11.383.974/0001-18 Processo Administrativo Licitatório de N°. **058/2021**, Licita**ç**ão de nº **024/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRAULICA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO**

DE PRÉDIOS PÚBLICOSDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434.0001-57. Valor: R$ 479,20 **(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 547/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 547/2022, emitida em 02/08/2022. FAVORECIDO: **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP. LTD .** Inscrita no CNPJ sob o n°24.595.488/0001-05 Processo Administrativo Licitatório de N°. **039/2021**, Licitação de nº **015/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL HOSPITALAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$ 3.141,00 **(três mil cento e quarenta e um reais).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 546/2022, emitida em 02/08/2022. FAVORECIDO: **W. N. DIAGNÓSTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 09.100.467/0001-88 Processo Administrativo Licitatório de N°. **039/2021**, Licitação de nº **015/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **EMPENHO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** D **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$1.576,00 **(um mil quinhentos e setenta e seis reais).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE NºS45/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº545/2022, emitida em 02/08/2022 FAVORECIDO**: LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI,** LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°12.631.751/0001-95 Processo Administrativo Licitatório de N°. **033/2021**, Licitação de nº **008/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57** . Valor: R$3.660,00 **(três mil seiscentos e sessenta reais).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº544/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº544/2022, emitida em 02/08/2022 FAVORECIDO**: LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI,** LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°12.631.751/0001-95 Processo Administrativo Licitatório de N°. **033/2021**, Licitação de nº **008/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57** . Valor: R$1.464,00 **(um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº013/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº013/2022, emitida e 19/07/2022. **FAVORECIDO: SANTI - COM. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.081.591/0001-53 Processo Administrativo Licitatório de N°. **025/2021**, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO** D **O FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57. Valor: R$117,60 **(cento e dezessete reais e sessenta centavos).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 496/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 496/2022, emitida em13/07/2022 FAVORECIDO: **COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°.11.383.974/0001-18 Processo Administrativo Licitatório de N°. **058/2021**, Licitação de nº **024/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 03.501.533/0001-45 .** Valor: R$3.957,60 **(três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº536/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 536/2022, emitida em 01/08/2022. FAVORECIDO: **DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA** . Inscrita no CNPJ sob o n°21.049.173/0001-74 Processo Administrativo Licitatório de N°. **035/2021**, Licitação de nº **013/2021**, Modalidade Pregão. Objeto**: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$ 3.300,94 **(três mil e trezentos reais e noventa e quatro centavos).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 563/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº563/2022, emitida em 02/08/2022. FAVORECIDO: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.24.658.296/0001-09**.** Processo Administrativo Licitatório de N°. **050/2021**, Licitação de nº **010/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 03.501.533/0001-45.** Valor: R$2.335,73 **(dois mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 562/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº562/2022, emitida em 02/08/2022. FAVORECIDO: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.24.658.296/0001-09**.** Processo Administrativo Licitatório de N°. **050/2021**, Licitação de nº **010/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 03.501.533/0001-45.** Valor: R$1.790,72 **(um mil setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 561/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº561/2022, emitida em 02/08/2022. FAVORECIDO: **DAHM COMÉRCIO**

DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°.24.658.296/0001-09**.** Processo Administrativo Licitatório de N°. **050/2021**, Licitação de nº **010/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 03.501.533/0001-45.** Valor: R$44.349,35 **(quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 546/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº546/2022, emitida em 28/07/2022. FAVORECIDO: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.24.658.296/0001-09**.** Processo Administrativo Licitatório de N°. **050/2021**, Licitação de nº **010/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 03.501.533/0001-45.** Valor: R$45.094,72 **(quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 545/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº545/2022, emitida em 28/07/2022. FAVORECIDO: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.24.658.296/0001-09**.** Processo Administrativo Licitatório de N°. **050/2021**, Licitação de nº **010/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 03.501.533/0001-45.** Valor: R$46.014,92 **(quarenta e seis mil e quatorze reais e noventa e dois centavos).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 515/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 515/2022, emitida em19/07/2022 FAVORECIDO: **COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°.11.383.974/0001-18 Processo Administrativo Licitatório de N°. **058/2021**, Licitação de nº **024/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 03.501.533/0001-45 .** Valor: R$6.313,30 **(seis mil trezentos e treze reais e trinta centavos).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 514/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº514/2022, emitida em18/07/2022 FAVORECIDO: **COMERCIAL KIMURA E DOMINGOS LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ sob o n°.17.182.696/00017 Processo Administrativo Licitatório de N°. **033/2021**, Licitação de nº **008/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 03.501.533/0001-45** Valor: R$401.09 **(quatrocentos e um reais e nove centavos).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

.

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 540/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº540/2022, emitida em 01/08/2022. FAVORECIDO: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA** Inscrita no CNPJ sob o n° 08.680.158/0001-61 Processo Administrativo Licitatório de N°. **072/2021**, Licitação de nº **027/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57.** Valor: R$3.503,15 **(três mil quinhentos e três reais e quinze centavos).** Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M.TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2022-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARLY ANY CACERES DE JESUS .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.249,33 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

Vigência: 01.07.2022 a 15.12.2022

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de julho de 2022.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARLY ANY CACERES DE JESUS - CONTRATADA

JUCARA APARECIDA DE OLIVEIRA - TESTEMUNHA

JUCILEIA OBREGON PIRES - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 121/2022 Jardim-MS, 08 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** *".*

A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei orgânica do município ;

DECRETA :

Art. 1º - Fica Regulamentado o horário de expediente do **Paço Municipal,** de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo, ressalvados os casos de necessidade que funcionarão de acordo com a escala de serviço designada pela secretária da pasta correspondente.

Art. 2º - Fica Regulamentado o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Educação de Jardim/MS – SEDE ADMINISTRATIVA**, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo.

Parágrafo único – Os serviços realizados fora da sede administrativa, ou em caso de necessidade, funcionarão de acordo com a escala de serviço designada pela secretária da pasta.

Art. 3º - Fica Regulamentado o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS – SEDE ADMINISTRATIVA**, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo.

Parágrafo único – Os serviços realizados fora da sede administrativa, ou em caso de necessidade, funcionarão de acordo com a escala de serviço designada pelo secretário da pasta.

Art. 4º - Fica Regulamentado o horário de expediente do **Departamento de Tributação e Cadastro de Jardim/MS**, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h com intervalo de duas horas.

Art. 5º - Fica Regulamentado o horário de expediente do **Conselho Tutelar Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim/MS**, de segunda a sexta-feira das 07h às 17h sem intervalo, conforme art. 24 da Lei Municipal 1662/2013 c/c art. 6º do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 6º - Fica Regulamentado o horário de expediente do **PROCON – Programa de Proteção e Defesa do Consumidor de Jardim/MS**, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo.

Art. 7º - Fica Regulamentado o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação de Jardim/MS – SEDE ADMINISTRATIVA**, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo.

§1º : O **CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social; **CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e, **SCFV**- *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos* terão expediente de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h com intervalo de duas horas.

§2º: O CEATH – Centro de Apoio ao Trabalho e Habitação terã o expediente de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h com intervalo de duas horas.

§3º: Os serviços realizados fora da sede administrativa, ou em caso de necessidade, funcionarão de acordo com a escala de serviço designada pela secretária da pasta.

Art. 8º - Fica Regulamentado o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de**

Jardim/MS – SEDE ADMINISTRATIVA, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo.

Parágrafo único – Os serviços realizados fora da sede administrativa, ou em caso de necessidade, funcionarão de acordo com a escala de serviço designada pelo secretário da pasta.

Art. 9º - Fica Regulamentado o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Jardim/MS**, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h sem intervalo.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 100/2022, de 15 de junho de 2022.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 46/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS E ACE

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO, Secretário Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

1.0 Considerando a desistência da candidata convocada no edital anterior e conforme edital n.º 07/2021 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA** do Processo Seletivo n.º 01/2021 ACS E ACE, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, CONVOCA a profissional conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo para apresentação de documentos pessoais, sendo que a mesma terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia da publicação desta convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07 às 13h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 A Secretaria de Saúde convoca a candidata listada abaixo para a entrega dos documentos que deverão ser aqueles citados no item 8. Da contratação e lotação, do edital 01/2021 do Processo Seletivo ACS e ACE da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Não será aceita entrega parcial de documentos, em consonância com o item 8.2 do edital 01/2021 do Processo Seletivo ACS e ACE da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do mesmo, de modo que será convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

1.4 Conforme itens 8.1 e 9.4 do Edital 01/2021 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar profissionais aprovados no processo seletivo conforme necessidade.

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA GALTON CARVALHO LEITE - ESF 3.				
CLASSIF	**CPF**	**NOME**	**DT NASC**	**PONTUAÇÃO**
2	###.664.301-##	JESSICA ELINE CABREIRA ROLÃO	30/10/1992	21

Jardim- MS, em 09 de agosto de 2022.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 072/2019

CONTRATO N. 039/2019

CONTRATADA: AL DA SILVA – POUSADA DA BONECA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de transporte mensal, na cidade de Campo Grande/MS, para atender aos pacientes do município de Jardim/MS e recolhimento de resultados de exames e demais documentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde .

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista inicialmente no Contrato n. 039/2019, visando à inclusão da dotação orçamentária a seguir **, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 07.02, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

10.302.027 – Mais Saúde p/ todos, **FONTE DE RECURSO:** 0214041 – Rec. Do Tesouro – Exercícios Anteriores, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2134 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada/MAC, **FICHA ORÇAMENTÁRIA:** 1748, **NATUREZA DE DESPESA**: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

DATA: 05/07/2022

ASSINA: Ivanildo Ribeiro Quirino - Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 072/2019

CONTRATO N. 039/2019

CONTRATADA: AL DA SILVA – POUSADA DA BONECA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de transporte mensal, na cidade de Campo Grande/MS, para atender aos pacientes do município de Jardim/MS e recolhimento de resultados de exames e demais documentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde .

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista inicialmente no Contrato n. 039/2019, visando à inclusão da dotação orçamentária a seguir **, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 07.02, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.302.027 – Mais Saúde p/ todos, **FONTE DE RECURSO:** 0214041 – Rec. Do Tesouro – Exercícios Anteriores, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2134 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada/MAC, **FICHA ORÇAMENTÁRIA:** 1748, **NATUREZA DE DESPESA**: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

DATA: 05/07/2022

ASSINA: Ivanildo Ribeiro Quirino - Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SANDRYANE PLEUTIM AMARILHA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 2.879,39 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)

Vigência: 27.06.2022 a 15.12.2022

Data da Assinatura: Jardim - MS, 27 de junho de 2022.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

SANDRYANE PLEUTIM AMARILHA - CONTRATADA

JUCARA APARECIDA DE OLIVEIRA - TESTEMUNHA

JUCILEIA OBREGON PIRES - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2022-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. DRIELI MARECO AREVALO .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.268,91 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01.07.2022 a 15.12.2022

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de julho de 2022.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

DRIELI MARECO AREVALO - CONTRATADA

JUCARA APARECIDA DE OLIVEIRA - TESTEMUNHA

JUCILEIA OBREGON PIRES - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 984/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2022, para os servidores abaixo relacionados:

1ª RONALDO SALES RAMIRES – Matrícula 1596-1, Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2022 e 30/08/2022, referente ao período 2016/2017.

2ª CLAUDIA INÁCIA TOMAZ BARBOSA PALHANO – Matrícula 1232-2, Pscicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2022 e 30/08/2022, referente ao período 2019/2020.

3ª MARISELMA DOS SANTOS – Matrícula 1430-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2022 e 30/08/2022, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assisnatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 1004/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2022, para o servidor abaixo relacionado:

ERASMO DAMIÃO DUARTE – Matrícula 2040-1, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2022 e 30/08/2022, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 1006/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2022, para o servidor abaixo relacionado:

MARCO ANTONIO FLORENCIANO DA SILVA – Matrícula 502-1, Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 08/08/2022 e 06/08/2022, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 1007/2022-DRH - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 970/2022-DRH.

Em, 27 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 1º da portaria 970/2022-DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

ART. 1º - Nomear, **LOURIVAL NASCIMENTO MACEDO,** no cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – DAS 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Departamento De Serviços Público.

PASSA A CONSTAR:

ART. 1º - Nomear, **LOURIVAL NASCIMENTO MACEDO,** no cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Departamento De Serviços Público.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, prozudindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 1026/2022-DRH - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART 1º Fica alterada a Gratificação **Evento LC – 51** aos servidores abaixo relacionados, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotados na Secretaria Municipal de Administração:

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇAO LC	LEONARDO VARGAS DA ROSA	3673-1	100%
GRATIFICAÇAO LC	GABRIEL GOMES NOGUEIRA	3475-1	100%

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 1028/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 28 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2022, para a servidora abaixo relacionada:

RUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA – Matrícula 2073-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2022 e 30/08/2022, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2022-DRH
Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LUANA ARGUELHO DUARTE .
Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.
Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.
Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.
Valor : R$ 1.268,91 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)
Vigência: 01.07.2022 a 15.12.2022
Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de julho de 2022.
Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS
LUANA ARGUELHO DUARTE - CONTRATADA
JUCARA APARECIDA DE OLIVEIRA - TESTEMUNHA
JUCILEIA OBREGON PIRES - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 1059/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA INEZ DIAS BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 08 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos **integrais,** com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 083/2011, para a servidora **INEZ DIAS –** Matrícula 41-4, detentora do cargo efetivo de **PROFESSOR**, Classe: F, Nivel: 03, conforme processo n. º 014/2021, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ.**

ART. 2º - O valor dos proventos é de **R$ 6.731,99** (seis mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) mensais, devendo ser aplicado o disposto do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do Art. 2º parágrafo único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagem posteriores concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referencia para concessão da pensão, na forma da Lei.

ART. 3º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **PROFESSOR**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2022

Processo n°. 088/2022, Pregão Presencial nº. 038/2022. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e empesa GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 (QUATRO) PORTAS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL OFICIO GDGC-091/2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA . Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.0700.1018.320 4.4.90.52.00 – manutenção de estruturação dos serviços públicos da saúde . Valor total R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 04/08/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, MAKIELI DA SILVA CUNHA – Secretaria Municipal de Saúde e HELENA MASAKO TSUMORI UEMURA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2022

Pregão Presencial SRP n° 035/2022, Processo Administrativo n° 083/2022. Parte: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES- CNPJ Nº 03.924.435/0001-10. Valor total de R$ 145.323,80 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos); GREEN FARMACÊUTICA LTDA-EPP- CNPJ Nº03.411.908/0001-86. Valor total de R$ 54.024,00 (Cinquenta e quatro mil, vinte e quatro reais); CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ Nº 34.479.558/0001-13. Valor Total de R$ 229.979,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e nove reais); CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - CNPJ Nº 39.610.184/0001-47. Valor Total de R$ 80.599,40 (oitenta mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 03/08/2022. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – Prefeito Municipal , *ELVIS APARECIDO MARIANI, ALESSANDRO JEFERSON PADILHA, GUILHERME ULIAN PERON, CÉZAR FERREIRA DA SILVA*– Representantes.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

ATA DA 2º SESSÃO PARA CONFRONTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E APURAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2022

Objeto: Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral .

Abertura da Sessão: 08/08/2022 – 14h30min.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e 30 minutos, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Juti, no endereço Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, na cidade de Juti, estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos membros Laís Barros de Souza e Cliver de Freitas Rodrigues, e Wesley Rodrigues Monteiro designados pelo Decreto nº 016/2022, sob a Presidência do primeiro designado, compareceu o Sr. FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS , CPF Nº 921.183.211-04 e RG Nº 1.028.500 SSP/MS , representante da empresa FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 09.498.724/0001-81. Sob a presidência iniciou os trabalho para apurar as notas técnicas realizadas pela subcomissão técnica, bem como realizar a abertura do Envelope 02 e confronto com o Envelope 01 – Via Não Identificada (Proposta Técnica do Plano de Comunicação Publicitária), referente ao processo licitatório n. 051/2022, Tomada de Preço nº 008/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO", que tem como objeto a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda. Iniciando os trabalhos foi verificado as Notas Técnicas do Envelope 01, realizado pela subcomissão técnica, no qual constatou a pontuação de 51,83 (cinquenta e um virgula oitenta e três) pontos, cuja campanha denominada "Transparência e participação desenvolvendo Juti" e a pontuação de 55,00 (cinquenta e cinco) pontos, cuja campanha denominada "Governo Municipal de Juti – Resultado de trabalho eficiente". Dando continuidade, foi constatado que no Envelope 03 – Conjuntos de Informação a empresa Agência Marketing Separio, recebeu a pontuação de 38,00 (trinta e oito) pontos e a empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda - ME, recebeu a pontuação de 40,00 (quarenta) pontos. Após o confronto dos Envelopes 01 e 02, constatou-se a pontuação total e a classificação de cada empresa, com a soma das Notas Técnicas dos Envelope 01 e 03. 1º lugar Empresa: Fixa Comunicação e Eventos Ltda - ME, obteve um total de 95,00 (noventa e cinco) pontos e 2º lugar Empresa: Agência Marketing Separio, obteve um total de 89,83 (oitenta e nove e oitenta e três) pontos. Assim as 2 empresas ficam classificadas para a próxima fase da licitação que será a abertura do envelope 04 – Proposta de Preço. Fica aberto o prazo de recurso de 5 (cinco)dias uteis, após essa sessão e publicação em Diário Oficial da classificação e pontuação das empresas. Nada mais a ser realizado, foi redigido essa ata que segue lida e assinada pelos participantes e CPL.

FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 09.498.724/0001-81

FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS

LAÍS BARROS DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLIVER DE FREITAS RODRIGUES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WESLEY RODRIGUES MONTEIRO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PORTARIA N.º 279, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MATHEUS ALVES MACHADO**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula 57898, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022 a partir de 03/08/2022 a 17/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 08 de agosto de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 280, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022.

Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei n° 564/2018) ao servidor **JULIANE NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA - Matrícula nº 57003, referente ao período aquisitivo de 13/05/2021 a 12/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 08 de Agosto de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a **Aquisição de Equipamento de Comunicação para Assistência Social, conforme termo de referência.**

PROCESSO Nº101/2022

DISPENSA Nº040/2022

FAVORECIDO: **F. LEVINO DA SILVA & CIA**

CNPJ **37.567.260/0001-53**

VALOR TOTAL: **R$ R$ 8.669,85 (oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 08 de Agosto de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº100-2022

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA NA EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ IMPLANTADO O ATENDIMENTO DA UNIDADE DE APOIO À JUSTIÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PROCESSO Nº100/2022

DISPENSA Nº041/2022

FAVORECIDO: REGINALDO ALEM PALACIO

CNPJ n. 40.450.105/0001-67

VALOR TOTAL: *R$ R$ 16.093,50 (dezesseis mil e noventa e três reais e cinquenta centavos)*

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 27 de Julho de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS Nº 220/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0422/2022
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 3/2022
CRITÉRIO: Menor Preço GLOBAL
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ATRAVÉS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 999/2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2022

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 3/2022
EMPRESA: PAX UNIVERSO SERVICOS POSTUMOS - EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 24.661.860/0001-34

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
4.220	29/07/2022	07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.32.00.00	0182	22.000,00
			TOTAL	**22.000,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 0422/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 3/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 21 dias do mês Março de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 29 de Julho de 2022

ASSINA: Graciele Zório Franco - Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHO Nº219 E Nº 221

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2021
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 019/2021
CRITÉRIO: Menor Preço LOTE
OBJETO:: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), CONTROLE SOCIAL (CASA DOS CONSELHOS), CONSELHO TUTELAR E O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 19/2021
EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA
CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
4.219	28/07/2022	07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.30.00.00	0182	5.768,36
4.221	29/07/2022	07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.30.00.00	0182	3.423,72
			TOTAL	**9.192,08**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 103/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 019/2021 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 30 dias do mês Setembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 29/ de Julho de 2022

ASSINA: Graciele Zório Franco - Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2961

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2021
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 002/2022
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2022

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 2/2022
EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA
CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2961	28/07/2022	08.001-12.306.0400.2012-3.3.90.30.00.00	0115	28.933,70
			TOTAL	**28.933,70**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 240/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 002/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 9 dias do mês Março de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 08 de Agosto de 2022

ASSINA: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS Nº 2857 E Nº 2858

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2021
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 018/2021
CRITÉRIO: Menor Preço GLOBAL
OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO NA MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2021

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 18/2021
EMPRESA: FRV SOLUÇOES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIAE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI
CPF/CNPJ: 33.278.747/0001-65

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2857	27/07/2022	08.001-12.361.0400.2014-3.3.90.39.00.00	0115	14.756,05
2858	27/07/2022	08.001-12.365.0400.2015-3.3.90.39.00.00	0115	6.830,12
			TOTAL	**21.586,17**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 152/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 018/2021 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 14 dias do mês Setembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 8 de Agosto de 2022

ASSINA: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 135/2022 – Processo Nº 4368/2022 – Contrato Administrativo Nº 105/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO TOPOGRÁFICO - OBRAS TERRAPLANAGEM LOTEAMENTO MANGUEIRAL, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação.

CONTRATADO: Empresa TM TERCEIRIZAÇOES EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.588.746/0001-26, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: João Renato Angelini de Andrade, Mat. 12347

DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2022.

ASSINAM: Luciano Cavalcante Jara – RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO. Eliel Pereira da Silva – TM TERCEIRIZAÇOES EIRELI.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 083/2022 – PROCESSO Nº 2949/2022

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE TURISMO**,** em favor da empresa **SANDRO LOPES RAMOS - ME** inscrita no CNPJ nº 36.523.412/0001-53 no valor de **R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais).** Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO.**

EMERSON VALLE PETZOLD – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 08 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 136/2022 – PROCESSO Nº 4331/2022

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** em favor da empresa vencedora do menor preço**: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.596.082/0001-47 no valor de **R$ 7.966,10** (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Conforme solicitação da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

RUBENS ROJAS GIMENES – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 08 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

DECRETO GP/PMLC Nº 098/2022

"Dispõe sobre a forma de pagamento do IPTU 2022, institui o IPTU 2022 premiado e da outras providencias."

ADEMAR DALBOSCO , Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, n o uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. O Município de Laguna Carapã/MS, em consonância com a Lei Complementar 031/2017 de 26 de setembro de 2017, informa que a partir do dia 19/08/2022, os carnes do IPTU já estarão lançados e serão encaminhados ao endereço do contribuinte ou do imóvel.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Tributos, situado na Rua Gabriel Cabral 523, Centro, neste Município receberá a revisão do lançamento até o dia 18/08/2022.

Parágrafo único. Caso seja improcedente o pedido, o valor do IPTU perderá o desconto e receberá os acréscimos legais (correção monetária, juros e multa) após o vencimento.

Art. 3º. Do lançamento da Arrecadação:

I - Das formas de Pagamento:

a. À vista, com vencimento em 05/09/2022;

b. Parcelado em 04 (quatro vezes), sendo a primeira com vencimento em 05/09/2022, a segunda com vencimento em 05/10/2022, a terceira com vencimento em 07/11/2022 e a quarta com vencimento em 05/12/2022.

II - Dos Descontos:

a) Em caso do pagamento à vista será concedido o desconto de 10% (dez por cento);

b) Em caso de pagamento parcelado será concedido o desconto de 05% (cinco por cento).

Parágrafo único. Os descontos só valem para os imóveis não inscritos em dívida ativa e para o pagamento até o seu vencimento, sendo que o pagamento poderá ser realizado em qualquer agência ou lotérica da Caixa Econômica Federal, qualquer agência do Banco do Brasil ou na unidade do Sicredi de Laguna Carapã/MS. Em caso de não pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo perderá validade, bem como o seu desconto, devendo o contribuinte retirar uma nova guia de pagamento do IPTU no Setor de Tributos, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, 10% (dez por cento) de multa e correção monetária pelos índices oficiais de atualização do valor dos créditos tributários.

Art. 4º. Fica instituído o Sorteio do IPTU Premiado, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal 5.768/71, no Decreto Federal 70.951/72, no artigo 359, da Lei Complementar Municipal nº 031/2017 do Município de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo Único. As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária 273 04.122.0003 3.3.90.31.00.00. 0100.000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outra.

Art. 5º. Poderão participar do concurso todos os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU e não incluídos em dívida ativa, sendo que não poderão se beneficiar do concurso os contribuintes isentos e imunes.

Art. 6º. Os participantes do concurso concorrerão aos seguintes prêmios:

I. Batedeira
II. Liquidificador
III. Jogo de panelas
IV. Air Fryer
V. Panela de arroz elétrica
VI. Sanduicheira elétrica
VII. Kit churrasco
VIII. Secador de cabelo
IX. Escova secadora de cabelo
X. Chaleira elétrica
XI. Forno elétrico
XII. Centrífuga
XIII. Microondas
XIV. Máquina de cortar grama
XV. Kit ferramentas

§ 1° - O sorteio será presencial e realizado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, no dia 15 de dezembro do corrente ano, e em caso excepcional e justificado poderá ser realizado de forma virtual.

§ 2° - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado deverá retirar 01(um) cupom para cada parcela paga, sendo que o contribuinte que optar pelo pagamento à vista deverá retirar 05 (cinco) cupons para o sorteio.

§ 3° - Conforme realizado o pagamento pelo contribuinte, a municipalidade preencherá o cupom e depositará o mesmo na urna.

§ 4° - Após o sorteio a municipalidade deverá arquivar os cupons que foram depositados na urna pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 7º - A entrega do prêmio será imediata ao sorteio, não sendo possível, o prêmio ficará disponível na Prefeitura

Municipal de Laguna Carapã/MS pelo prazo de 30 (trinta) dias e, não sendo retirado no referido prazo será realizado novo sorteio no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 8º - O presente concurso será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários do Departamento de Tributos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE .

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 08 de Agosto de 2022.

ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PARTES: Município de Laguna Carapã e a Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

PROCESSO N° 0 88 /202 1

OBJETO: O objeto deste termo é o REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, em razão do aumento do preço do preço do medicamento LORATADINA 1MG/ML 100 ML VO Fr caixa com 50 FRS, e BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML sol. Inalatória 20 ML caixa com 200 FRS.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO	V. UNITÁRIO REEQUILIBRIO
LORATADINA 1MG/ML 100 ML VO Fr caixa com 50 FRS)	**R$ 2,07**	**R$ 3,89**
BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML sol. Inalatória 20 ML caixa com 200 FRS.	**R$ 0,69**	**R$ 1,14**

FUNDAMENTO LEGAL : alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n º 8.666/1993, com as alterações que lhe forem supervenientes.

DATA ASSINATURA : 27/07/2022.

ASSINAM: Sr. Danilo José Pagnusst, Secretário Municipal de Saúde (Ordenador de Despesa conforme decreto 084/2022) pela contratante e Sr. Sedinei Roberto Stievens , pela contratada.

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1670/2022

PROCESSO Nº. 102/2022

DISPENSA Nº. 62/2022

NOTA DE EMPENHO Nº. 1670/2022

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA – RENAN LUIZ DA SILVA 06526660193 .

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA, PARA SER UTILIZADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 170 – 02.011-10.301.0009.2013-3.3.90.39.00.0.231 - F. Recursos: 231 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 39 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica).

VALOR DO EMPENHO : R$ 17.360,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

DATA: 08/07/2022.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por AMANDA CAROLINA HARTMANN

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2477/2022

PROCESSO Nº. 104/2022

DISPENSA Nº. 63/2022

NOTA DE EMPENHO Nº. 2477/2022

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA – FORTES & LOPES LTDA .

OBJETO – AQUISIÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 181 – 02.006-12.361.0005.1006-4.4.90.52.00.0.101 - F. Recursos: 101 - S. Elemento: 33 - Desdob.: 0 (Outros Materiais Permanentes).

VALOR DO EMPENHO : R$ 4.390,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais)

DATA: 02/08/2022.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por AMANDA CAROLINA HARTMANN

EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ANA PAULA HOLOSBACH DOS PASSOS**

OBJETO: Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2041, vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$ 1212,00 (um mil duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 04/08/2022 à 04/08/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ANA PAULA HOLOSBACH DOS PASSOS**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO N° 225/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **JENIFER GIOVANA MOLAS SANTIAGO**

OBJETO: Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2053, vigente da Secretaria Municipal de Saúde. (Hospital)

VALOR: R$15.016,81 (quinze mil e dezesseis reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 04/07/2022 à 04/09/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal **JENIFER GIOVANA MOLAS SANTIAGO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ -MS , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração , **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL "** , sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global , a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

OBJETO : Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução de reforma do Cemitério Cristo Rei, localizado na Avenida 22 de abril, Bairro Centro, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital .

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 25 de agosto de 2022 às 09 :00 horas (horário local) , n a Coordenadoria Geral de Licitações , sito à Avenida Erva Mate , nº 650 , Centro , Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.lagunacarapa.ms.gov.br, no link (portal transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 08 de agosto de 2022.

Luis Eduardo Teles Mateus

Diretor do Departamento de Elaboração de Editais

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ

AV: ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 89 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2003 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários — 3.989,14

3.989,14

Total Geral de Suplementações ...: 3.989,14

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2003 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0100 - Recursos Ordinários — 3.989,14

3.989,14

Total de Reduções ...: 3.989,14

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 4 de Julho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 93 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Falta de dotação no elemento de despesa.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 598 de 21/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2021 - Manutenção de Encargos com o PASEP

279 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
0100 - Recursos Ordinários — 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

23.695.0004.1029 - Festa e Concursos Pe de Soja Solteiro, Balde de Ouro e Rankim de Produtividade

371 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 5 de Julho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO N° 325/2022

CONTRATO: 325/2022 – **PROCESSO:** 170/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 94/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 05/08/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL : R$ 464,70 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 01.09 18. 541 0506 2.048 – 3.3.90.07.00.00 R(6847).

ASSINAM: Luiz Alberto Ávila Silva Júnior , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **Antonio Xavier dos Santos** (pela contratada)

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva ;** mat: **3516-5** e **Camila Bomfim de Carvalho Ferreira;** Mat: **3329-4.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 113/2022

PROCESSO: 205 /202 1 – PREGÃO PRESENCIAL : 117/ 2021 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: A L DA SILVA - POUSADA DA BONECA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 652 /202 2 /GMS/COMPRAS , f icam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr . Amauri Simões Carlin - Fiscal

Sr a . Nasia Patricia da Silva - Suplente.

Naviraí, 02 de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO N° 324/2022

CONTRATO: 324/2022 – **PROCESSO:** 170/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 94/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. "

PRAZO DE VIGÊNCIA : 02/08/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL : R$ 1.195,20 (mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 01.09 18. 541 0506 2.048 – 3.3.90.07.00.00 R(6847).

ASSINAM: **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **Esdras Nathalio Tramarin De Araújo** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva** ; mat: **3516-5** e **Camila Bomfim de Carvalho Ferreira** . Mat: **3329-4.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO N° 323/2022

CONTRATO: 323/2022 – **PROCESSO:** 170/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 94/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS."

P RAZO DE VIGÊNCIA : 05/08/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL : R$ 3.127,50 (três mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 01.09 18. 541 0506 2.048 – 3.3.90.07.00.00 R(6847).

ASSINAM: **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **Gilmar de Andrade** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva** ; mat: **3516-5** e **Camila Bomfim de Carvalho Ferreira;** Mat: **3329-4.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO N° 322/2022

CONTRATO: 322/2022 – **PROCESSO:** 176/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 97/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PRODUTOS DE PADARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 05/08/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL : R$ 967,90 (novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 01.09 18. 541 0506 2.048 – 3.3.90.07.00.00 R(6847).**

ASSINAM: Luiz Alberto Ávila Silva Júnior , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **Gilmar de Andrade** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **S ueli Aparecida Faust da Silva** ; mat: **3516-5** e **Camila Bomfim de Carvalho Ferreira.** Mat: **3329-4.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 294/2020

PROCESSO: 357/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 231 / 2019 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATAD A : CLÍNICA MÉDICA SANTA ANA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 648/2021/GMS , f icam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Erica Tathiane Correia Júlio - Fiscal.

Naviraí, 02 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 154/2020

PROCESSO: 050/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 017 / 2020 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATAD A : CLÍNICA MÉDICA SANTA ANA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 645/2021/GMS , f icam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Erica Tathiane Correia Júlio - Fiscal.

Naviraí, 02 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 246/2020

PROCESSO: 115/2020 – PREGÃO PRESENCIAL : 051 / 2020 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATAD A : P FEDERIZZI - ME.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 653/2022/GMS , f icam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Nasia Patricia A. Silva - Fiscal

Sr. Amauri Simões Carlin - Suplente.

Naviraí, 02 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 112/2022

PROCESSO: 242 /202 1 – PREGÃO PRESENCIAL : 135/ 2021 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA - ME

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 651 /202 2 /GMS/COMPRAS , f icam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr . Amauri Simões Carlin - Fiscal

Sr a . Nasia Patricia da Silva - Suplente.

Naviraí, 02 de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 075/2022

PROCESSO: 161 /202 0 – PREGÃO PRESENCIAL : 088/ 2021 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JANINE MOREIRA DA SILVA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 650 /202 2 /GMS/COMPRAS , ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr. Amauri Simões Carlin - Fiscal

Sra . Silvana Nascimbeni Maldonado - Suplente.

Naviraí, 02 de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 EXTRATO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

CONTRATO Nº 007/2022

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

DIVALI- DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA LTDA ,

OBJETO : **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICAPE, TRAÇÃO 4X4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL : R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

PRAZO : 04 de agosto de 2022 a 15 de dezembro 2022

DOTAÇÕES :

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.52.0000 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Naviraí-MS, 08 de agosto de 2022.

ASSINAM : Ederson Dutra
Luiz Rafael Ayres de Moraes

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019.

ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066 /2022.

* **OBJETO** : AQUISIÇÃO DE MOTOPODA, PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI-INCENDIO, E KIT PICK-UP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 190/2022, 202/2022 E Nº 200/2022.

*** DATA : A sessão acontecerá no dia 29 / 08 /2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF).**

*** EDITAL :** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Naviraí – MS, 08 de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019.

ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089 /2022.

* **OBJETO :** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, NO EXERCÍCIO 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2022.

*** DATA : A sessão acontecerá no dia 30 / 08 /2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF).**

*** EDITAL :** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Naviraí – MS, 08 de de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 467, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga a Portaria n.º 443 de 14 de julho de 20 22 , que designa a servidora Sandra Maria Moretto , para exercer a função gratificada de Diretora da EMEIEF José Martins Flores , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar em seu inteiro teor a Portaria n.º 443 de 14 de julho de 20 22 , que em suma: " *Designar a servidora S andra Maria Moreto , Matrícula n.º 788-9 e 877-0 , para exercer a função gratificada de Diretora da EMEIEF José Martins Flores , tipologia "A", em substituição a titular Elisângela Pereira da Silva , em licença adotante, no período de 01 de julho a 09 de novembro de 2022 ., e dá outras providências ".*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE N°007/2022

DATA: 05/08/2022

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR II

PORTARIA Nº 168/2022

NOME: BRENDA OLIVEIRA CAMACHO

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de agosto de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

BRENDA OLIVEIRA CAMACHO

Nomeada

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 468, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga o inciso I, do art. 1° da Portaria n.º 286 de 11 de maio de 20 21 , que designa servidores detentores de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o inciso I, do art. 1° da Portaria n.º 286 de 11 de maio de 20 21 , que em suma: " Designa servidores detentores de cargos de provimento efetivo, para exercerem a **função gratificada de Secretário** das **Unidades Escolares** da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências " .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 469, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidora, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I da Lei Complementar nº 190/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar com embasamento no anexo II do Decreto Nº 34, de 5 de maio de 2014, para exercer a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino** , Tipologia "C", com ônus para o Município, a servidora relacionada no quadro abaixo, com efeitos **a partir de 22 de julho de 2022.**

CARGO: SECRETÁRIA

Matrícula	Servidor	Carga horária
1285-8	Eliane Pereira dos Santos Ferreira	20h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 08 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 470, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga o Inciso I do artigo 1° da Portaria n.º 155 de 23 de março de 2022, que designa a servidora Lenir Alves da Silva de Lima , para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Paraiso Infantil. Designa servidora, e

dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a parte que menciona a servidora **Lenir Alves da Silva de Lima** , Matrícula n.º 1762-0 e 1949-6, do inciso I do artigo 1° da Portaria n.º 155 de 23 de março de 2022, que em suma: " Designa servidores detentores de cargos de provimento efetivo, para exercer a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica do CIEI Paraiso Infantil, tipologia "C"** , com carga horaria de 40horas, efetivo da rede Municipal de Ensino, lotado na Gerencia de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal", com efeito a partir de **01 de agosto de 2022** , e dá outras providências .

Art. 2º Fica designada com embasamento no anexo II do Decreto n°. 34, de 05 de maio de 2014, para exercer a **função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino, Tipologia "C"** , com carga horaria de 40horas, com ônus para o município a servidora a cima citada; professor de educação infantil e series iniciais, efetivo e lotado na Gerencia de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal", com efeito a partir de **01 de agosto de 2022** , e dá outras providências .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga a Portaria n.º 150 de 17 de março de 2022, que designa a servidora **Andréa Paula da Silva** , para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do EMEIEF José Martins Flores, Tipologia "A" e Designa servidora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 150 de 17 de março de 2022, que designa a servidora **Andréa Paula da Silva** , matricula nº. 3181-0, professora de series iniciais, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do EMEIEF José Martins Flores, Tipologia "A", embasado no Decreto nº. 33, de 5 de maio de 2014 , com carga horaria de 20horas. Com efeito a partir de **01 de agosto de 2022** , e dá outras providências .

Art. 2º Fica designada com embasamento no anexo II do Decreto n°. 34, de 05 de maio de 2014, para exercer a **função gratificada de Diretora Substituta de Unidade Escolar do EMEIEF José Martins Flores, Tipologia "A"** , com carga horaria de 40horas, com ônus para o município a servidora a cima citada; professor de series iniciais, efetivo da rede Municipal de Ensino, lotado na Gerencia de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, **em substituição** à Diretora titular Elisângela Pereira da Silva, que se encontra em licença adotante até 09/11/2022. Com efeito a contar de **01 de agosto de 2022** , e dá outras providencias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 472, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga a Portaria n.º 607 de 14 de dezembro de 20 21 , que N omeia Comissão Especial, para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 607, de 14 de dezembro de 20 21 , que em suma: " *Nome ia Comissão Especial para realização de estudos, visando a alteração da Lei Complementar nº 110 de 15 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul " .*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 04 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 473, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico da EMEIEF José Martins Flores , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I da Lei Complementar nº 190/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar com embasamento n o anexo II do Decreto Nº 33, de 5 de maio de 2014, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico da EMEIEF José Martins Flores , Tipologia "A" , com ônus para o Município, o servidor relacionad o no quadro abaixo, **com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.**

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Matrícula	Servidor	Carga horária
2991-2 e 7665-1	Isvã Alves Bezerra	4 0h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS , 04 de agosto de 202 2 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA N°168/2022

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora BRENDA OLIVEIRA CAMACHO, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, aplicando gratificação de 56% (cinquenta e seis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 05 de agosto do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de agosto de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 024/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II,** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 219/2022 – **DISPENSA POR LIMITE :** 0 24/2022.

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME TERMO E REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO DA "INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ROTA BIOCEÂNICA". PEDIDO DE SERVIÇOS N°349/2022".

EMPRESA VENCEDORA : BUFFT GAZOLA , inscrita no **CNPJ:** 44.361.967 /0001- 74 , com o **ITEM:** 001.

VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DA PREFEITA – DOTAÇÃO: 01.01 04.122 0201 2.002 - 3.3.90.3 9 . 99 .00.00 **(R 5737) .**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de Agosto de 2022.

PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas , Conforme Decreto n°.0 14 /20 21

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 056/2022

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso X** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a

justificativa constante no:

PROCESSO : 215 /2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 0 56 /2022

OBJETO: " LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DOS JARDINS, 635, SALA, 10 1 , EDIFÍCIO TADAO NAKASUGI, PARA MANTER E PRESERVAR AS INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO DO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO E ESTATÍSTICA, UNIDADE DE NAVIRAÍ/MS , SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PEDIDO 312 /2022 ." Locador/Contratado: JOSÉ MANOEL MATEUS SANDIN FILHO , (menor) inscrito no **CPF: 749.014.271-72** e **CARLOS EDUARDO MATEUS SANDIN ,** (menor) inscrito no **CPF: 049.127.411-40,** ambos representado pelo responsável legal **JOSÉ MANOEL MATEUS SANDIN** inscrito no **CPF: 389.691.579-72 Item** : 001.

Valor Total: R$ 18.0 00,00 (dezoito mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.0 05 – 3.3.90.36.15.00.00 (R1143 9).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de Agosto de 2022.

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°.009/2021

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

ADENDO MODIFICADOR N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes em geral para fisioterapia e ortopedia, primeiros socorros, equipamentos hospitalares e informática objetivando atender a atenção primaria em saúde do município de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

O Município de Nioaque, por intermédio de sua Pregoeira Oficial comunica a todos, em especial aos interessados na participação no torneio licitatório supra anunciado que tem a necessidade de alterar o edital de licitação no que se refere a qualificação técnica resolve acrescer no item 8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a seguinte exigência:

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.

Esclarece-se que a Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – AFE, é exigido apenas para fornecimento dos itens 1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 28 não sendo cobrado para demais produtos.

Em ato oportuno, por alteração de entendimento do Tribunal de Contas do Estado do MS altera-se a redação contida no nas alíneas "d" e "e" do item 8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, passando ser a seguinte:

d. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;

e. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa ;

Nos temos do art. 21, § 4° da Lei Federal nº 8.666/93, fica redesignada a nova data de abertura do certame para o dia 23 de agosto de 2022 às 08:00 horas, horário local.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Nioaque-MS, 08 de agosto de 2022;

Vagner Alves Ribeiro Guimarães
Coordenador de Processos Licitatórios
Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 117/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS , através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que a abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial N.º 30/2022 o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha em geral, objetivando atender todas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses, com sessão pública de abertura e julgamento prevista para o dia 11/08/2022, às 08h00min, em virtude de de conflitar com mesma data e horário maracdo para realização do certame do pregão presencial nº 33/2022, será redesignada para o dia **12 de Agosto de 2022, às 08h00min** em cumprimento ao disposto no art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com, o edital na integra bem como todos seus anexos se encontram disponível no site http://www.nioaque.ms.gov.br/

Nioaque-MS, 08 de Agosto de 2022.

_____

Vagner Alves R. Guimaraes
Coordenador de Processos Licitatórios
Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº. 025/2022/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a classificação final e homologação dos candidatos inscritos para atuarem como colaborador no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores.

1 – No Anexo I torna pública classificação final e homologação para a Contratação Temporária de Profissionais de Educação - EDITAL Nº. 021/2022/SEMED;

Paranaíba-MS, 09 de agosto de 2022.

Simone Almeida da Silva

Secretária Municipal de Educaçã o

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS	FASE I	FASE II	
NOME			TOTAL
01. Tanandra Aparecida Souza Paula	07	16,8	23,8
02. Susely Tolentino	--	--	Indeferido

Simone Almeida da Silva

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** , o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS,** designado pela **DECRETO Nº 957/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022,** torna público que no dia **22 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** , do tipo " **MENOR PREÇO POR ITEM** ", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de higiene e uso pessoal, visando atender as necessidades imediatas e futuras dos Centros de Educação Infantil - CEINFs da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS .

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 8 de agosto de 2022.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de seu pregoeiro, torna público o resultado da **LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022**, foi considerado **FRACASSADO**, conforme devidamente registrado em ata acostada aos autos, o qual objetiva a Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a prestação de serviços de *cópias monocromática papel A4*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS , cuja sessão de habilitação e abertura de propostas estava agendada para o dia 01/07/2022 às 8:00 horas.

Paranaíba-MS, 08 de agosto de 2022.

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 044, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor José Uisley Araujo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2021, a contar de 08 de agosto de 2022.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcelo Alves de Freitas

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PARECER GEL Nº 038/2022

PROC. ADM Nº 0270/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PIRAJUÍ , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR PREVISTO: R$ 35.950,00

PARECER GEL Nº 038/2022

O Secretário Municipal de Obras do município de Paranhos/MS, solicita ao Grupo Executivo de Licitações Parecer sobre a contratação de empresa, para a elaboração de projeto executivo de engenharia para a construção de uma ponte de concreto armado sobre o córrego Pirajuí , conforme especificações do anexo I - termo de referência.

O Grupo Executivo de Licitações – G.E.L, do Município de Paranhos – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, constituído pela Portaria n.º 251/2021, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, é de **PARECER FAVORÁVEL** pela **DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO,** nos termos da Lei acima cita, para a contratação da empresa **POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.550.464/0001-08, localizada na Rua Dez de Maio nº 49 , bairro Jardim São Lourenço na Cidade de Campo Grande - MS, com um valor total de R$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

É o nosso Parecer.

Paranhos/MS, 01 de agosto de 2022.

PAULO RICARDO KLAUS
MEMBRO

JONATHAN TAVARES VIEIRA
SECRETÁRIO

SEDENIR JOSÉ MIAN
PRESIDENTE

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PROC. ADM Nº 0270/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022

PROC. ADM Nº 0270/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PIRAJUÍ , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR PREVISTO: R$ 35.950,00

AVISO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a contratação da empresa , **POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA EPP** , devidamente inscrita no CNPJ nº 19.550.464/0001-08, localizada na Rua Dez de Maio nº 49 , bairro Jardim São Lourenço na Cidade de Campo Grande - MS, com um valor total de R$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) , mediante Dispensa de licitação , com base na Lei n. 14.133/2021.

Paranhos/MS, 02 de agosto de 2022.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 270/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. ADM: 270/2022

CONTRATO Nº 152/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS

CONTRATADO: POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA EPP

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PIRAJUÍ , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

VALOR: R$ 35.950,00 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PAGAMENTO: CONFORME APRESENTAÇÃO DA NF - FATURA.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

DOTAÇÃO :

FICHA 137

02.02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0004.2019 – DESENV. MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, CONSTR. E MANUT. PONTES E ESTRADAS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FORO: SETE QUEDAS/MS.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 465.735.341-15

FERNANDO MAURO – SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 558.667.351-72

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO JUNTO AO CONTRATO Nº 023/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO JUNTO AO CONTRATO Nº 023/2022.

PARTES:

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS.

CNPJ: 01.998.335/0001-03

CONTRATADO : POROROCA AUTO POSTO X LTDA

CNPJ: 17.649.093/0001-82

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

FICHA 152

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

20.334.0005.2021.0000 – DESENV. DAS ATIV. DE PROJ. E FOMENTO AO MUNICIPIO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 127

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0004.2018.0000 – MANUT. E DESENV. DAS AÇÕES LOGISTICA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2011.0000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 344

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.04 – FUNDEB

21.361.0012.2051.0000 – MANTER E MELHORAR 40% ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 276

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 200

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0008.2027.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 18

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0002.2003.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 34

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO

04.122.0002.2006.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL : ART. 57 II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

VALOR: 22.555,41 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO : CONFORME APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

FORO: COMARCA DE SETE QUEDAS/MS

LOCAL E DATA : PARANHOS /MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: 465.735.341-15

DIEGO BUENO FERREIRA – PROCURADOR

CPF: 053.093.421-33

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

Município de Paranhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022 CONSELHEIRO TUTELAR

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, no seu uso de suas atribuições, em decorrência a vacância da função de Conselheiro Tutelar, CONVOCA a quarta suplente "**LUZINEIDA BRITES**" do Pleito Eleitoral para o Quadriênio 2020-2024 (para substituir os Conselheiros de férias) para o prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos-Mato Grosso do Sul, no período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos abaixo relacionados, com o propósito de tomar posse no respectivo cargo de Conselheiro Tutelar, tendo em vista a classificação Eleitoral, conforme o Edital de Divulgação do Resultado Final publicado no dia 10 de outubro de 2019.

O não comparecimento do candidato acima determinado, terá a sua convocação tornada sem efeito.

Os documentos deverão ser apresentados contendo uma fotocopia ou junto com os originais, que depois de conferidas, serão devolvidos.

- *Fotocópia do Cédula de Identidade;*
- *Fotocópia de comprovação de Inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia do Título de eleitor com prova de quitação perante a justiça eleitoral;*
- *Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
- *Fotocópia de Casamento (quando for o caso);*
- *Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (quando for o caso);*
- *Laudo Médico; Fotocópia de Certificado de Escolaridade Exigido para o Cargo;*
- *Fotocópia da Carteira do Órgão de Classe (quando exigido);*
- *Carteira de Habilitação (quando for o caso); Comprovante de Residência atualizado;*

- *Declaração de Bens;*
- *Declaração de não acúmulos de cargos;*
- *02 (duas) Fotografias 3x4, recente, tirada de frente; Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;*
- *Certidão negativa criminal do Estado de Mato Grosso do Sul-MS:*
- *Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);*
- *Conta no Banco do Brasil.*

PARANHOS, 08 DE AGOSTO 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 236/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

" Dispõe sobre a abono permanecias de servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER abono permanência a servidora **ELAINE ANTUNES DA SILVA**, matricula 3880-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III – Classe "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Com fulcro no Parágrafo Único do Art. 40 da Lei Municipal Nº 688/2020. A contar do dia 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

08 de agosto de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 237/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

" Dispõe sobre a abono permanecias de servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER abono permanência a servidora **ELISA BENITES**, matricula 3960-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível VII – Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAUP. Com fulcro no Parágrafo Único do Art. 40 da Lei Municipal Nº 688/2020. A contar do dia 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

08 de agosto de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 238/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a dispensa do cargo de Superintendente de Ações Culturais (SEMEC) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a servidora pública municipal **JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula 3148341, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III – Classe "D", para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE

DE AÇÕES CULTURAIS (SEMEC), designada pela Portaria nº 076/2022 de 14 de fevereiro de 2022. A partir do dia 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

08 de agosto de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 239/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

" Dispõe sobre a prorrogação de carga horaria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

R E S O L V E :

Artigo 1º - AUTORIZA a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 01/08/2022 a 16/12/2022 de servidor público municipal do quadro do magistério para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, da servidora **JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA** , Matrícula 3148341, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III – Classe "D" , para atender a hora-trabalho adicional do "*Projeto de Intervenção: recuperação da aprendizagem"* na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito. A Contar do dia 01/08/2022.

Parágrafo único – a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

08 de agosto de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISSTRATIVO Nº69/2022

OBJETO: Confecção de uniformes para o educandos do Centro de Educação Infantil Elvira Teodoro J. Farias.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que encontra-se aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587.

Pedro Gomes – MS, 08 de agosto de 2022.

Ronivaldo Dias da Silva

Diretor

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

CAMARA MUNICIPAL PEDRO GOMES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI - ME - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por seu Presidente, Vereador Mauro Nogueira Júnior, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo"menor preço global".

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização (detergente, sabão, outros), Gêneros Alimentícios (café, açúcar, chá, outros) e Material Elétrico Eletrônico (pilhas, baterias) para atender a Câmara Municipal de Pedro Gomes pelo período de 12 meses, com entrega parcelada, sob demanda.

Data/Local: 25 de agosto de 2022, às 9h , na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Campo Grande, n.º 300, centro, 79.410-000 em Pedro Gomes/MS.

Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: cplpg12@hotmail.com ou através do link:

https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_pedro_gomes

Pedro Gomes, 8 de agosto de 2022.

Mauro Nogueira Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 582/2022

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art.1º - Conceder a servidora **Lourdes Conceição da Silva Bispo** , matrícula 1-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021, para gozo a partir de **03/08/2022 a 01/09/2022.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de agosto de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 03/08/2022.

Pedro Gomes-MS, 08 de agosto de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 583/2022

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art.1º - Conceder a servidora **Gabriela de Moura Mota Rui** , matrícula 1134-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 para gozo a partir do dia **08/08/2022 a 17/08/2022.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2022. Os primeiros 20 dias foi concedido de acordo com a Portaria nº 520/2022 de 30/05/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08/08/2022.

Pedro Gomes-MS, 08 de agosto de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 584/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria Nº. 578, de 27 de julho de 2022, na qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal Maria Marta Augusta Pereira , matrícula 351-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Trabalhador Braçal.

Considerando a necessidade da servidora permanecer no serviço.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as férias da servidora **Maria Marta Augusta Pereira** , matrícula 351-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual foi concedida através da Portaria Nº 578, de 27 de julho de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08/08/2022.

Pedro Gomes-MS, 08 de agosto de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

câmara municipal

orientação técnica 01-2022

ORIENTAÇÃO TÉCNICA – OT Nº 01/2022.

Indica ações para viabilizar a transição de regimes licitatórios no âmbito da Câmara Municipal.

A CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e com base e com base no art. 20 da Revisão de Consolidação da Lei Orgânica Municipal, de 21 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessária aplicação das boas práticas nos procedimentos formalizados pela Lei 8.666/1993, como medida treinamento para a migração para a Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão de Transição instituída pela Portaria nº 1302/2022 que aprovou procedimentos e modelos sugeridos neste ato e que por demais Orientações Técnicas serão gradativamente implementados, até a edição de normativo geral da Câmara Municipal.

RESOLVE ORIENTAR À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE REGIMES LICITATÓRIOS

ART. 1°. Recomenda a utilização dos modelos constantes dos **ANEXOS I, II e III,** respectivamente, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, RELATÓRIO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES e RELATÓRIO SIMPLIFICADO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

ART. 2º . Até regulamentação interna quanto aos critérios de dispensa do relatório de estudo técnico preliminar, sugere a utilização, no que couber, das regras instituídas pelo Decreto Municipal nº 079/2022, com recomendação de utilização do Relatório de Estudo Técnico Simplificado (Anexo III), para contratações que se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

ART. 3º. Para viabilizar a aplicação da NLL, inclusive como treinamento para a equipe, de forma intercalada (e não misturada) entre os regimes vigentes, recomenda-se a utilização do Decreto Municipal nº 042/2022, que classifica os objetos a serem adquiridos em "comuns" ou de "luxo", estando vedada a aquisição de bens de luxo.

ART. 4º . Como o Município de Selvíria possui menos de 20.000 habitantes e está inserido no rol de entes com prazo de até 01 de abril de 2027 para a adoção da NLL na sua totalidade, recomenda-se que as contratações sejam realizadas pela forma presencial até a inteira adaptação às rotinas eletrônicas, o que requer medidas de governança a serem adotadas no tempo permitido, devendo as dispensas formalizadas pela NLL serem conduzidas pelo agente que atua como pregoeiro, apoiado pela equipe de apoio, a partir de processos instruídos pela comissão de contratação.

ART. 5º . Visando melhorias no processo de execução dos contratos, da Câmara Municipal, recomendar a publicação de portaria coletiva de servidores que atuam como fiscais de contratos no âmbito desse legislativo, nos termos do modelo **ANEXO VII – PORTARIA COLETIVA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS.**

ART. 6°. Os servidores designados como fiscais devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela presidência dessa casa legislativa para facilitação da transição de regimes, módulo gravado disponibilizado para Gestores e Fiscais de Contratos, mediante acesso pelo link https://cursos.capacitartreinamentos.com.br/cursos-livres/73krxvd7wng4y85n , e também das demais aulas a serem agendadas.

ART. 7º. Para viabilizar o atendimento do Comunicado nº 41/2021 do Tribunal de Contas quanto ao cadastro dos fiscais de contratos no sistema e-CJUR, os servidores relacionados ainda não cadastrados deverão se dirigir à **Controladoria** munidos dos dados e documentos, conforme inciso I seguinte, durante o período de **até 05 dias úteis**, a contar da data de publicação desta orientação técnica e, no mesmo prazo a cada nova designação.

I - Nome completo, filiação, data de nascimento, e-mail válido, telefone fixo, domicílio e residência, número da cédula de identidade (RG), do CPF e o número, cargo ou função, e respectivas portarias de nomeação.

ART. 8º. Esta Controladoria, na intenção de auxiliar na operacionalização das funções de fiscalização de contratos, orienta a formalização dos atos de fiscalização através dos modelos dos anexos.

ART. 9º. Sempre que for inserido ou excluído servidor para integrar o rol de fiscais, a tabela atualizada dos servidores que atuam na fiscalização deverá ser republicada.

ART. 10º. Sempre que for alterada a presidência dessa Câmara Municipal, a tabela atualizada dos servidores que atuam na fiscalização deverá ser republicada.

ART. 11°. Como ação mitigadora de riscos nas contratações desse legislativo, esta Controladoria recomenda a utilização do Plano Básico de Fiscalização, **ANEXO IX**.

ART. 12°. A documentação produzida pelos fiscais no decorrer da execução do objeto, o seu ato de designação e termo de cientificação nos modelos anexos deverão ser juntados aos respectivos processos.

ART. 13º. Sempre que o fiscal assinar termo de cientificação titular ou definitiva, deverá ser juntada aos autos com a respectiva portaria, a tabela que conste a sua designação.

ART. 14º. Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria, 05 de Agosto de 2022,

Larissa Patrocinia Araújo Rocha

CONTROLADORA DO CONTROLE INTERNO

Portaria 935/2019

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1 - UNIDADE REQUISITANTE (SUPERINTENDENCIA/DIRETORIA/GERENCIA/SETOR):

2 - RESPONSAVEL PELA DEMANDA:

3 - EMAIL: **4 - TELEFONE:**

4 - Regime da Contratação**:**

( ) Lei n.º 8.666/1993 e legislações correlatas

( ) Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas

5 - Classificação orçamentária do objeto:

( ) Serviços

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

( ) Outros: _____

6 - Fiscal do Contrato Indicado:

7 - OBJETO

8 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9 - QUANTIDADE ESTIMADA MATERIAL/SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica do objeto solicitado, e a quantidade indicada para atendimento da necessidade, seguem abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade

10 - CONTRATAÇÕES ANTERIORES

( ) SIM (especificar):_____

( ) NÃO

11 - OBSERVAÇÕES ACERCA DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR (se for o caso):

12 - ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado da contratação segue abaixo (valores a serem confirmados na pesquisa de preços final, em momento subsequente):

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho:

Ação Orçamentária:

Plano Orçamentário:

Fonte:

Elemento de Despesa:

14 - INSTRUMENTO VINCULATIVO E PRAZO DO OBJETO

( ) Adesão à Ata de Registro de Preços – (carona)

( ) Licitação - Ata de Registro de Preços

( ) Licitação - Contrato

( ) Outro: _____ .

( ) 6 meses

( ) 12 meses

( ) Outro: _____ .

15 - DOCUMENTOS ANEXOS A DEMANDA

( ) Precificação;

( ) Demonstrativo de Dotação Orçamentária;

( ) Proposta de Preços (Inexigibilidade);

( ) Cotação de Preços (Dispensa);

( ) Documentação Empresa/Profissional;

( ) ARTs / Projetos;

( ) Relação atualizada de Veículos e respectivos CRLVs;

( ) Desenho/Designer/Layout;

( ) Legislação Especial;

( ) Outros: _____ .

Em ___/___/____.

Servidor Solicitante

Em ___/___/____.

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização de Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, determino a autuação do processo administrativo, e posteriormente:

( ) remetam-se para a realização dos **estudos técnicos preliminares** para a análise da viabilidade da contratação.

( ) autorizo a formalização do relatório de **estudo técnico preliminar simplificado**, por se encontrar dentro dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

( ) autorizo a formalização do relatório de **estudo técnico preliminar simplificado**, por se encontrar dentro dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, o Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. **DO RELATÓRIO**

1. **Dos Normativos de Estudos Técnicos Preliminares:**

O presente modelo foi aprovado pela Comissão de Transição e padronizado através de Orientação Técnica da Controladoria Interna.

Os Estudos Técnicos Preliminares foram padronizados por regulamento pelo Município através do Decreto nº 47/2022 e a Câmara Municipal fará uso do regramento do ente no que couber.

2. **Regime Regente da Contratação:**

( ) Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

( ) Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

3. **Legislação Específica Para o Objeto:**

( ) A DFD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo referente ao objeto estudado.

( ) Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

_____

_____

_____.

4. **Licitação Anterior:**

( ) O presente objeto não foi adquirido nos últimos anos, não constando em nossos arquivos licitação anterior.

( ) O objeto anterior foi adquirido através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

( ) O objeto anterior foi adquirido através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações dos fiscais sobre a execução do contrato conforme abaixo, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo:

_____

_____

_____.

5. **Justificativa para a Escolha da Modalidade:**

( ) Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o Pregão.

( ) Por se tratar de objeto especial , conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será _____.

( ) Conforme abaixo, segue justificativa para a adoção da modalidade_____:

_____

_____

_____

_____

6. **Não Utilização da Forma Eletrônica:**

A Câmara Municipal se utilizará da modalidade indicada na forma presencial, pois além de não utilizar recursos oriundos da União (condição obrigatória para a operacionalização pela forma eletrônicas da contratação), não dispõe de equipe capacitada e com conhecimento específico de sua aplicabilidade e forma de seleção do fornecedor eletrônica, e nem de recursos técnicos e tecnológicos necessários à formalização de contratação eletrônica. Também os fornecedores locais não se encontram preparados para a participação das contratações eletrônicas.

Ademais, a lei permite a adoção da forma presencial e concede prazo especial para a adequação dos menores municípios (até 20.000 habitantes) até 01/04/2027, oportunidade em que serão providenciadas as ações necessárias para a operacionalização das contratações eletrônicas.

2. **DO OBJETO**

3. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

4. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Forma de Solicitação do Objeto

5.2 Prazo Para a Entrega:
5.3 Local e Hora da Entrega:
5.4. Forma do Recebimento:
5.5. Prazo para Eventual Substituição:
5.6. Vigência da Contratação:

5.7. Demais requisitos necessários à contratação (se houverem):

6. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Conforme estudo do consumo anterior, bem como, considerando a especificação técnica e o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade da Câmara Municipal segue conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/especificação técnica	UNID.	QTDE
01			
02			
03			

7. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A partir do quantitativo solicitado para atender à Administração, e as pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue a estimativa do valor da contratação conforme exposto abaixo e documentos anexos:

8. **DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

O objeto estudado encontra-se alinhado com o orçamento da Câmara Municipal.

9. **DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

Após estudo das soluções de mercado, verificamos as seguintes possibilidades de atendimento da demanda:

10. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

( ) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

( ) O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo expostos:

_____

_____

_____

11. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

( ) O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
( ) Conforme mencionado no item anterior, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

12. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

( ) A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

( ) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para a Administração em relação a economia em escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação do plano de fiscalização.

13. **DAS PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

( ) A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer alteração no ambiente do órgão.

( ) A operacionalização da contratação do objeto estudado requer as alterações abaixo descritas no ambiente do órgão:

_____

_____

14. **DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

( ) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

( ) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

_____

_____

_____

15. **DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis.

16. **DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

( ) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

( ) O presente estudo identificou os riscos abaixo pontuados, cujas ações mitigadoras, se pertinentes à fiscalização deverão ser consideradas acrescidas às indicadas no plano de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	AÇÕES MITIGADORAS SUGERIDAS

1. **Plano Básico de Fiscalização**

Conforme orientado pela controladoria segue o plano de fiscalização que contém ações básicas para a atuação dos fiscais de contratos.

17. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

( ) Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos **viável** , a aquisição em atendimento a Câmara Municipal de Selvíria/MS, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

( ) Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos **inviável** , a aquisição em atendimento a Câmara Municipal de Selvíria/MS, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

( ) Conforme o relatado, a partir do presente estudo a equipe sugere a **alteração da viabilidade** conforme abaixo descrito:

_____

_____

_____.

18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe.

Selvíria/MS, _____/_____/_____

_____

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO III

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SIMPLIFICADOS

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, o Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Dos Normativos de Estudos Técnicos Preliminares:

O presente modelo foi aprovado pela Comissão de Transição e padronizado através de Orientação Técnica da Controladoria Interna.

Os Estudos Técnicos Preliminares foram padronizados por regulamento pelo Município através do Decreto nº 47/2022 e a Câmara Municipal fará uso do regramento do ente no que couber.

1.2 Regime Regente da Contratação:

( ) Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

( ) Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

1.3 Legislação Específica Para o Objeto:

( ) A DFD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo referente ao objeto estudado.

( ) Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

_____

_____

_____.

1.4 Licitação Anterior:

( ) O presente objeto não foi adquirido nos últimos anos, não constando em nossos arquivos licitação anterior.

( ) O objeto anterior foi adquirido através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

( ) O objeto anterior foi adquirido através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações dos fiscais sobre a execução do contrato conforme abaixo, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo:

_____

_____

_____.

1.5 Justificativa para a Escolha da Modalidade:

( ) Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o Pregão.

( ) Por se tratar de objeto especial , conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será _____.

( ) Conforme abaixo, segue justificativa para a adoção da modalidade_____:

_____

_____

_____.

1.6 Não Utilização da Forma Eletrônica:

A Câmara Municipal se utilizará da modalidade indicada na forma presencial, pois além de não utilizar recursos oriundos da União (condição obrigatória para a operacionalização pela forma eletrônicas da contratação), não dispõe de equipe capacitada e com conhecimento específico de sua aplicabilidade e forma de seleção do fornecedor eletrônica, e nem de recursos técnicos e tecnológicos necessários à formalização de contratação eletrônica. Também os fornecedores locais não se encontram preparados para a participação das contratações eletrônicas.

Ademais, a lei permite a adoção da forma presencial e concede prazo especial para a adequação dos menores municípios (até 20.000 habitantes) até 01/04/2027, oportunidade em que serão providenciadas as ações necessárias para a operacionalização das contratações eletrônicas.

2. **DO OBJETO**

3. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

4. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Forma de Solicitação do Objeto

5.2 Prazo Para a Entrega:
5.3 Local e Hora da Entrega:
5.4. Forma do Recebimento:
5.5. Prazo para Eventual Substituição:
5.6. Vigência da Contratação:

5.7. Demais requisitos necessários à contratação (se houverem):

6. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Conforme estudo do consumo anterior, bem como, considerando a especificação técnica e o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade da Câmara Municipal segue conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/especificação técnica	UNID.	QTDE
01			
02			
03			

7. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A partir do quantitativo solicitado para atender à Administração, e as pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue a estimativa do valor da contratação conforme exposto abaixo e documentos anexos:

8. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

( ) A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

( ) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para a Administração em relação a economia em escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação do plano de fiscalização.

9. **DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

( ) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser

pontuados.

( ) O presente estudo identificou os riscos abaixo pontuados, cujas ações mitigadoras, se pertinentes à fiscalização deverão ser consideradas acrescidas às indicadas no plano de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	AÇÕES MITIGADORAS SUGERIDAS

1. **Plano Básico de Fiscalização**

Conforme orientado pela controladoria segue o plano de fiscalização que contém ações básicas para a atuação dos fiscais de contratos.

10. **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

( ) Não se aplica – artigo 75, I e II da Lei 14.133.

( ) Justificativa abaixo:

_____

_____

11. **DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

( ) Não se aplica – artigo 75, I e II da Lei 14.133.

( ) Justificativa abaixo:

_____

_____

_____

12. **DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

( ) Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos **viável** , a aquisição em atendimento a Câmara Municipal de Selvíria/MS, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

( ) Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos **inviável** , a aquisição em atendimento a Câmara Municipal de Selvíria/MS, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

( ) Conforme o relatado, a partir do presente estudo a equipe sugere a **alteração da viabilidade** conforme abaixo descrito:

_____

_____

_____.

13. **DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe.

Selvíria/MS, _____/_____/_____.

_____

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA**, e me comprometo a acompanhar a execução do Contrato nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/_____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as normas de contratação e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

( ) ETP, se for o caso

( ) TR, ANTEPROJETO ou PB

( ) Edital

( ) Contrato ou instrumento substitutivo

( ) outros: _____

Selvíria /MS, ___de _____ de 2022.

_____

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO PARA JUNTADA NO CONTRATO

EM:_____ /_____/_____.

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como fiscal do contrato / instrumento substitutivo nº____/_____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/_____ a __/__/_____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

_____

_____

_____

Em anexo o documento comprobatório.

SEGUE O TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ANEXO, PROTOCOLADO CONJUNTAMENTE COM O PRESENTE DOCUMENTO.

Selvíria /MS, ___ de _____ de 2022.

Nome do Fiscal

Fiscal Titular de Contratos

PROTOCOLADO PARA JUNTADA NO CONTRATO

EM:_____ /_____/_____.

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA,** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato /** instrumento substitutivo **nº ____/_____,** Processo Administrativo nº ___/_____ , no período de ___/___/_____ a ___/_____/_____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as normas da contratação e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

Selvíria/MS, ___de _____de 2022.

_____

FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO

ANEXO VII

MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA N° _____/_____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas, respeitando o princípio da publicidade e;

CONSIDERANDO a exigência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, com base nas orientações e normativos do controle interno e do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando adequações às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos:

NOME	MATRICULA

ART. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo por e-mail a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

ART. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

ART. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 5º. Os fiscais deverão observar as ações sugeridas no Plano Básico de Fiscalização como forma de mitigar riscos no desenvolvimento das suas atribuições.

ART. 6º. A cada alteração no rol de servidores que atuam como fiscais, a relação deverá ser republicada nos termos da

Portaria de Substituição Definitiva *(ANEXO VIII)*.

ART. 7º. A juntada do Termo de Ciência – Anexo VI nos autos deverá estar acompanhada do respectivo ato de nomeação do servidor como fiscal, conforme Anexos VII ou VIII.

ART. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até que ocorra alteração na titularidade desta presidência, oportunidade em que deverá ser republicada nova portaria, revogadas as disposições em contrário.

Selvíria /MS, ___ de _____ de 2022.

_____

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VIII

MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAIS

PORTARIA N° _____/_____,

Altera designação de membros da Portaria nº_____/_____ .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas, respeitando o princípio da publicidade e;

CONSIDERANDO a exigência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, com base nas orientações e normativos do controle interno e do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar o (s) servidor (res) _____, como fiscal(s) de contratos da Câmara Municipal.

OU

ART. 1°. Excluir o (s) servidor (res) _____ da atuação como fiscal(s) de contratos desta Câmara Municipal.

ART. 2° Para fins de atualização da tabela de fiscais de contratos republica-se o rol abaixo relacionado.

NOME	MATRICULA

ART. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se as demais disposições da Portaria nº___ _____/_____.

Selvíria /MS ___ de _____ de _____.

_____

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO IX

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

1 - Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria sugere a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares e respectivos Contratos, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

1.1 Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

1. - O fiscal designado para a fiscalização deverá:

A. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na Proposta, Edital e Contrato. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no verso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

B. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

C. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.

D. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo , o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.

E. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado

cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.

F. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

G. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

H. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

A. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

J. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

K. A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Larissa Patrocinia Araújo Rocha

CONTROLADORA DO CONTROLE INTERNO

Portaria nº 935/2019

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL N 006 DIVULGAÇÃO DO LOCAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Organizadora do Processo Suplementar de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Selvíria – MS, no uso das atribuições legais **FAZ SABER** e **TORNA PÚBLICO** por este Edital a **DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DO CURSO DE FORMAÇÃO**, para Conselheiro Tutelar, referente ao Processo Suplementar Conselho Tutelar de Selvíria, conforme segue:

Suzimayre Aparecida da Silva

Noeli Cardoso de Souza Teixeira (suplente)

O curso de formação para Conselheiro Tutelar, será realizado no dia 12/08/2022 as 09:00 horas da manhã, pela Psicóloga Cinara Mello Lalucci na Sala dos Conselhos localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida João Selvírio de Souza, nº 512, Centro.

Selvíria – MS, 08 de Agosto de 2022.

_____

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende

Presidente - CMDCA

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO 9º EDITAL DE CONVOCACÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública 9º edital de convocação para entrega de documentos para contratação, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, para o cargo de professor no ano letivo de 2022. O não comparecimento do convocado acarretará perca de sua vaga. os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria – MS, 08 de Agosto de 2022.

EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	ELENICE NASCIMENTO ROCHA	08/08/2022	9H

Lucivânia Chaves Nascimento

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Port 048/2021

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Departamento de Contabilidade

NOTA EXPLICATIVA FMAS - 2019

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei 429/2000 de 07/12/2000, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direto Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 3381/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, da Lei nº 1047de 08/07/2018 de 04/06/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei nº 1063/2018 de 27/12/2018 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulamentam o assunto e das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DESMONSTRAÇÕES CONTABEIS. NOTA 2.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA– BALANÇO GERAL FMIS

A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de software de Contabilidade da empresa Fiorilli., compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, ficando apenas a Câmara Municipal que utiliza de Contabilidade Descentralizada.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Reais.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas Pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os

registros obedecem ao disposto na Lei Federal4.320/64.

NOTA 4 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. **- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – Anexo12**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício de 2019.

A Receita Prevista na LOA foi de R$ 498.000,00 e a Realizada no exercício de R$

291.601,54

A despesa fixada foi de R$ 1.650.000,00 ocorreram atualizações orçamentárias

através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de decretos autorizados pela Lei Orçamentaria e por decretos autorizados em Leis Especificas alterando portanto para R$ 1.845.290,00.

E as Despesas empenhadas Fundo Municipal de Assistência Social foram de R$ 1.642.596,17, despesas liquidadas de R$ 1.435.413,00 e a despesa paga no exercício de R$ 1.426.688,08.

2. - BALANÇO FINANCEIRO – Anexo13

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Enquanto o Balanço evidencia as receitas arrecadadas e as despesas executadas por categoria econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadações.

Demonstra que foi ingressados de receita orçamentária o valor de R$ 291.601.54 e R$ 1.642.596,17 em despesas orçamentárias.

Os demais registros são renomeados pelas contas Recebimentos e Pagamentos Extras explicativos de R$ 1.706.021,97 e R$ 118.932,94 respectivamente e Saldo em Espécie do Exercício Anterior de R$ 240.564,26 e para o exercício seguinte o valor de R$ 485.658,66.

3. - BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2019. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e

quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta decompensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

Nota 4.3.1 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

O Saldo das Disposições Bancarias em 31 de dezembro de 2019 é de R$ 485.658,56.

Nota 4.3.6 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e Não processados, e os depósitos consignados, cauções e as Apropriações de Férias, todavia registrou-se no valor de R$ 237.101,40 em restos a pagar não processados d depósitos em consignação.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em R$ 248.5455,26 para abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

Nota 4.3.7 – Patrimônio Líquido.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R$ 13.762.941,81 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2018	R$	457.906,04
Mais resultado patrimonial do exercício atual	R$	322.464,29
Patrimônio líquido exercício de 2019	R$	780.370,33

NOTA 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais aumentativas se deram em R$ 1.723.351,72 e as Variações Patrimoniais Diminutivas em R$ 2.045.816,01

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit/ déficit de R$ -

322.464,29

NOTA 4.5 - DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – Anexo 18

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício, em observância as normas aplicáveis.

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma Geração Líquida de Caixa e Equivalentes superavitária de R$ 485.658,66 correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes.

NOTA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de Janeiro a Dezembro de 2019, exercício financeiro de 2019, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis. Município de Selviria, 31de dezembro de 2019.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

MARIA REGINA ROCHA CONTADORA CRC MS 8707/O

WILSON VARGAS RODRIGUES CONTROLE INTERNO

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

---

prefeitura selviria - juridico

SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, torna público a Primeira Convocação para os seguintes cargos:

ENFERMEIRO

DAIANE CASSIA PORFIRIO DE OLIVEIRA

O Convocado deverá comparecer **a partir do dia 09 de Agosto de 2022, até o dia 12 de agosto de 2022**, no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, das 07:00 horas às 11: 00 Horas e das 13:00 às 16:0 horas, de segunda a sexta feira, sito a Avenida João Selvírio de Souza, 997, Selvíria/MS, munidos de documentos pessoais, para procederem os tramites, para assumirem sua vaga.

O candidato que não comparecer nas datas previstas, perderá o direito a assumir a vaga, sendo convocado, o próximo da lista.

Paço Municipal de Selvíria – MS, 08 de agosto de 2022

José Brito da Silva

Presidente da Comissão Realizadora

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 02070-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02070/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000014/22**

Processo Nº**000075/22**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**4

Refere-se á aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 - Ficha 236

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 26.921,05 vinte e seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos

Data de emissão: 29/07/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 08/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 02071-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02071/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000014/22**

Processo Nº**000075/22**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**4

Refere-se á aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 - Ficha 238

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 15.527,05 quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos

Data de emissão: 29/07/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 08/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 02047-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Exercício: 2022

ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02047/22

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° **02047/22**, publicada no dia 08/06/2022, página nº 392, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02047/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000010/22**
Processo Nº**000044/22**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**11
Publique-se.
Selvíria/MS, 08 de agosto de 2022.
José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 02073-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02073/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000010/22**

Processo Nº**000044/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**11

O Objeto desta licitação é referente regime de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para terceirização dos

serviços RODOVIARIOS em atendimento a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2017.0000-3.3.90.39.99 - Ficha 265

Fornecedor: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA C**

CNPJ: 22.045.258/0001-47

Valor: R$ 13.038,40 treze mil e trinta e oito reais e quarenta centavos
Data de emissão: 29/07/2022
Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.
Selvíria-MS 08/08/2022
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 01096-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01096/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000011/22**

Processo Nº**000041/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E ANGIOLOGIA, COM CONSULTAS, EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Termo de Referência.

DE SAÚDE DE SELVÍRIA-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 584

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 49.650,00 quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais

Data de emissão: 21/07/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 02/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 01097-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01097/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000006/22**

Processo Nº**000028/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**6

O presente certame tem como objeto para em Regime de SRP para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA E DEMAIS EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GUIADOS POR ULTRASSOM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 584

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 65.620,00 sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais

Data de emissão: 21/07/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 02/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 01011-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01011/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000006/22**

Processo Nº**000028/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**6

O presente certame tem como objeto para em Regime de SRP para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA E DEMAIS EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GUIADOS POR ULTRASSOM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 584

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 25.600,00 vinte e cinco mil e seiscentos reais

Data de emissão: 21/07/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 25/07/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Resultado de Licitação PROC 088-22, PP 022-22, Gerenciamento Frota (Combustivel)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Processo ADM Nº 088/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 22/2022

Data Abertura:

08/08/202208:00(MS).

Objeto

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência

PARTICIPANTES

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

S.H INFORMATICA LTDA

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

VENCEDORES

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Vencendo com menor taxa administrativa com -1 (menos um porcento).

Perfazendo o valor total de R$ 2.342.511,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.342.511,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos).

Selvíria - MS, 08 de agosto de 2022 .

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.353.620,74**	**997.359,38**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.732.299,48**	**943.817,65**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**804.004,50**	**0,00**
IMPOSTOS		804.004,50	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**928.294,98**	**943.817,65**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		410.640,24	448.972,78
DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	-22.809,87
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS		517.654,74	517.654,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**334.242,39**	**710,78**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**309.266,42**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		309.266,42	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**24.975,97**	**710,78**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		24.975,97	710,78
ESTOQUES		**287.078,87**	**52.830,95**
ALMOXARIFADO		**287.078,87**	**52.830,95**
MATERIAL DE CONSUMO		3.453,03	52.830,95
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		283.625,84	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**14.825.379,58**	**15.543.841,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**39.402,22**	**39.402,21**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**0,01**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,01	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**39.402,21**	**39.402,21**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO		39.402,21	39.402,21
IMOBILIZADO		**14.785.977,36**	**15.504.438,79**
BENS MOVEIS		**9.373.564,17**	**7.187.783,28**
BENS DE INFORMÁTICA		55.940,00	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		34.416,00	0,00
VEÍCULOS		1.114.460,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		22.663,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		8.146.085,17	7.187.783,28
BENS IMÓVEIS		**6.213.024,91**	**9.026.433,82**
BENS DE USO ESPECIAL		447.828,35	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		3.666.981,32	0,00
INSTALAÇÕES		196.245,33	0,00
BENS DOMINICAIS		1.430.086,61	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO		471.883,30	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS		0,00	9.026.433,82

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.413.641,68**	**2.413.641,68**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.413.641,68**	**2.413.641,68**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.413.641,68**	**2.413.641,68**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.413.641,68	2.413.641,68
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.279.080,80**	**0,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.279.080,80**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.279.080,80**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		1.279.080,80	0,00
TOTAL		**3.692.722,48**	**2.413.641,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**14.785.977,36**	**15.504.438,79**			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-800.611,72**	**-709.778,31**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-800.611,72	-709.778,31			
TOTAL	**17.179.000,32**	**16.541.200,38**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 Dezembro(31/12/2019) Página 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100 SEM ESPECIFICAçãO		**-3.541.339,86**	**0,00**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		-4.161.758,28	0,00
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		1.383.332,60	0,00
049 Transferência do Salário Educação		-60.109,96	0,00
051 Transferências referentes ao Programa Na		-14.012,62	0,00
052 Transferências referentes ao Programa Na		-7.251,06	0,00
071 Recursos Hídricos		-448.745,83	0,00
074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		-11.199,75	0,00
501 Recursos provenientes do FUNDERSUL		-214.455,63	0,00
503 Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d		-7.139,33	0,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		**1.248.458,02**	**0,00**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		1.248.458,02	0,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		**237.174,15**	**0,00**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		237.174,15	0,00
114 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		**2.008.815,55**	**0,00**
008 Componente Piso da Atenção Básica Fixo –		519.027,67	0,00
009 Componente Piso da Atenção Básica Variáv		574.653,98	0,00
010 Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		602.841,70	0,00
012 Componente de Vigilância em Saúde – (Blo		46.832,87	0,00
013 Componente da Vigilância Sanitária – (Bl		51.953,16	0,00
014 Componente Básico da Assistência Farmacê		34.187,70	0,00
057 Investimentos na Rede de Serviços de Saú		179.318,47	0,00
115 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE		**266.367,87**	**0,00**
002 Programa Educação de Jovens e Adultos -		4.857,53	0,00
049 Transferência do Salário Educação		231.937,82	0,00
051 Transferências referentes ao Programa Na		13.539,42	0,00
052 Transferências referentes ao Programa Na		750,00	0,00
053 Outras Transferências de Recursos do FND		15.283,10	0,00
116 CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		**70.307,50**	**0,00**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		70.307,50	0,00
117 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		**143.597,27**	**0,00**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		143.597,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 Dezembro(31/12/2019) Página 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
118	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (APLICAçãO NA REMUNERAçãO E APERFEIçOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO M**		**67.486,12**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		67.486,12	0,00
119	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - (APLICAçãO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAçãO BáSICA – 40%)**		**-239.855,63**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-239.855,63	0,00
123	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCI**		**366.457,62**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		366.457,62	0,00
124	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO**		**44.985,13**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		44.985,13	0,00
125	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAúDE - ESTADO**		**-1.170,74**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-1.170,74	0,00
126	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ASSISTêNCIA SOCIAL - ESTADO**		**75,01**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		75,01	0,00
127	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SO**		**122.000,00**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		122.000,00	0,00
129	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**		**288.597,85**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		167.500,88	0,00
003	Apoio a Pessoa Idosa - API		64.019,49	0,00
004	Programa de Atenção à Criança – PAC		-3.749,91	0,00
007	Programa Sentinela		7.668,45	0,00
056	Bolsa Família		53.158,94	0,00
131	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**		**600.827,86**	**0,00**
009	Componente Piso da Atenção Básica Variáv		583.909,20	0,00
013	Componente da Vigilância Sanitária – (Bl		-358,22	0,00
014	Componente Básico da Assistência Farmacê		17.276,88	0,00
150	**FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANçA E DO ADOLESCENTE**		**26.708,89**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		26.708,89	0,00
170	**COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS**		**1.195.483,40**	**0,00**
071	Recursos Hídricos		583.187,12	0,00
074	Fundo Especial de Petróleo - FEP		612.296,28	0,00
180	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL**		**212.928,28**	**0,00**
501	Recursos provenientes do FUNDERSUL		115.224,09	0,00
502	Recursos provenientes do FUNDERSUL		97.704,19	0,00
181	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**		**694.581,02**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 Dezembro(31/12/2019) Página 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d		694.581,02	0,00
182	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS**		**12.801,24**	**0,00**
504	Transferências de Recursos do Fundo Esta		12.801,24	0,00
200	**RECURSOS ORDINáRIOS**		**2.811.475,18**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-2.155.054,17	0,00
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		4.581.919,66	0,00
002	Programa Educação de Jovens e Adultos -		47.307,47	0,00
003	Apoio a Pessoa Idosa - API		64.019,49	0,00
008	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –		774,55	0,00
071	Recursos Hídricos		90.946,98	0,00
503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d		181.561,20	0,00
201	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**		**-52.539,90**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-52.539,90	0,00
214	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**		**-774,55**	**0,00**
008	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –		-774,55	0,00
215	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE**		**-42.986,73**	**0,00**
002	Programa Educação de Jovens e Adultos -		-42.986,73	0,00
216	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**		**-48.558,55**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-48.558,55	0,00
223	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCI**		**-583.395,38**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-583.395,38	0,00
224	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO**		**-53.726,72**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-53.726,72	0,00
226	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ASSISTêNCIA SOCIAL - ESTADO**		**-13.685,68**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-13.685,68	0,00
229	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**		**-64.144,92**	**0,00**
003	Apoio a Pessoa Idosa - API		-64.019,49	0,00
004	Programa de Atenção à Criança – PAC		-85.506,71	0,00
007	Programa Sentinela		85.381,28	0,00
270	**COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS**		**-576.359,52**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-487.253,40	0,00
071	Recursos Hídricos		-89.106,12	0,00
280	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL**		**-1.176.983,95**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 Dezembro(31/12/2019) Página 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-1.176.983,95	0,00
281	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**		**-180.890,09**	**0,00**
503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d		-180.890,09	0,00
282	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS**		**13.610,67**	**0,00**
504	Transferências de Recursos do Fundo Esta		13.610,67	0,00
TOTAL			**3.856.326,41**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**14.837.542,14**	**8.948.349,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.459.362,83**	**7.941.505,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.459.362,83**	**7.941.505,27**
CAIXA	F	11.093,11	9.388,02
CONTA ÚNICA	F	12.125.553,25	6.825.026,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	322.716,47	1.107.090,53
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.732.299,48**	**943.817,65**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**804.004,50**	**0,00**
IMPOSTOS	P	804.004,50	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**928.294,98**	**943.817,65**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	410.640,24	448.972,78
DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	P	0,00	-22.809,87
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	P	517.654,74	517.654,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**358.800,96**	**10.195,72**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**309.266,42**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	309.266,42	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**49.534,54**	**10.195,72**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	-24.265,19	-24.265,19
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	-5.768,09
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	1.064,15	11.140,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	47.759,61	28.377,54
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	24.975,97	710,78
ESTOQUES		**287.078,87**	**52.830,95**
ALMOXARIFADO		**287.078,87**	**52.830,95**
MATERIAL DE CONSUMO	P	3.453,03	52.830,95
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	283.625,84	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**14.825.379,58**	**15.543.841,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**39.402,22**	**39.402,21**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**0,01**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	0,01	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**39.402,21**	**39.402,21**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	39.402,21	39.402,21
IMOBILIZADO		**14.785.977,36**	**15.504.438,79**
BENS MOVEIS		**9.373.564,17**	**7.187.783,28**
BENS DE INFORMÁTICA	P	55.940,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**5.128.382,76**	**5.150.993,96**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**546.109,01**	**1.362.509,28**
PESSOAL A PAGAR		**98.183,94**	**35.411,84**
PESSOAL A PAGAR	F	98.183,94	35.411,84
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**447.925,07**	**1.327.097,44**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	6.605,22	6.605,22
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	441.133,27	1.320.305,64
FGTS	F	186,58	186,58
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**632.443,35**	**502.031,33**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**632.443,35**	**502.031,33**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	610.941,05	495.398,69
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	2.882,64	6.632,64
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	18.619,66	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.949.830,40**	**3.286.453,35**
VALORES RESTITUÍVEIS		**1.513.335,44**	**852.058,07**
CONSIGNAÇÕES	F	1.488.797,60	843.358,37
DEPOSITOS JUDICIAIS	F	958,83	958,83
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	22.956,17	22.956,17
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	622,84	-15.215,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.436.494,96**	**2.434.395,28**
DIARIAS A PAGAR	F	2.853,28	753,60
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	20.000,00	20.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	P	2.413.641,68	2.413.641,68
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.279.080,80**	**0,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.279.080,80**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.279.080,80**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	1.279.080,80	0,00
TOTAL PASSIVO		**6.407.463,56**	**5.150.993,96**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**23.255.458,16**	**19.342.369,27**
RESULTADOS ACUMULADOS		**23.255.458,16**	**19.342.369,27**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**23.255.458,16**	**19.342.369,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	1.114.460,00	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	34.416,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	22.663,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	8.146.085,17	7.187.783,28
BENS IMÓVEIS		**6.213.024,91**	**9.026.433,82**
INSTALAÇÕES	P	196.245,33	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.666.981,32	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	447.828,35	0,00
BENS DOMINICAIS	P	1.430.086,61	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	471.883,30	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	9.026.433,82
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-800.611,72**	**-709.778,31**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-800.611,72	-709.778,31
TOTAL		**29.662.921,72**	**24.492.190,59**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.888.823,70	949.518,84
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	19.342.369,27	17.041.454,47
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	24.265,19	1.351.395,96
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**23.255.458,16**	**19.342.369,27**
TOTAL		**29.662.921,72**	**24.493.363,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		12.483.921,40	7.950.990,21	PASSIVO FINANCEIRO (2.714.741,08)+RP não Proc.(5.912.853,91)		8.627.594,99	6.687.077,90
ATIVO PERMANENTE		17.179.000,32	16.541.200,38	PASSIVO PERMANENTE		3.692.722,48	2.413.641,68
				SALDO PATRIMONIAL		17.342.604,25	15.391.471,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**0,00**	**0,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**39.211.663,39**	**0,00**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		39.211.663,39	0,00
TOTAL		**39.211.663,39**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**12.483.921,40**	**7.950.990,21**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.714.741,08**	**2.737.352,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.459.362,83**	**7.941.505,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**546.109,01**	**1.362.509,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.459.362,83**	**7.941.505,27**	**PESSOAL A PAGAR**		**98.183,94**	**35.411,84**
CAIXA		11.093,11	9.388,02	PESSOAL A PAGAR		98.183,94	35.411,84
CONTA ÚNICA		12.125.553,25	6.825.026,72	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**447.925,07**	**1.327.097,44**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		322.716,47	1.107.090,53	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		6.605,22	6.605,22
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**24.558,57**	**9.484,94**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		441.133,27	1.320.305,64
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**24.558,57**	**9.484,94**	FGTS		186,58	186,58
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	-5.768,09	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**632.443,35**	**502.031,33**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.064,15	11.140,68	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**632.443,35**	**502.031,33**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		47.759,61	28.377,54	FORNECEDORES NACIONAIS		610.941,05	495.398,69
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		-24.265,19	-24.265,19	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		2.882,64	6.632,64
				FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA		18.619,66	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.536.188,72**	**872.811,67**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**1.513.335,44**	**852.058,07**
				CONSIGNAÇÕES		1.488.797,60	843.358,37
				DEPOSITOS JUDICIAIS		958,83	958,83
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		622,84	-15.215,30
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		22.956,17	22.956,17
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**22.853,28**	**20.753,60**
				DIARIAS A PAGAR		2.853,28	753,60
				TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR		20.000,00	20.000,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**5.912.853,91**	**3.949.725,62**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**5.912.853,91**	**3.949.725,62**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**809.943,18**	**490.317,67**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		809.943,18	490.317,67
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**5.102.910,73**	**3.459.407,95**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.102.910,73	3.459.407,95
TOTAL		**12.483.921,40**	**7.950.990,21**	**TOTAL**		**8.627.594,99**	**6.687.077,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**8.810.053,35**	**7.595.542,62**
IMPOSTOS		8.668.701,66	7.424.440,25
TAXAS		118.541,82	170.399,52
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		22.809,87	702,85
CONTRIBUIÇÕES		**169.291,87**	**8.560,23**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		169.291,87	8.560,23
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**27.625,39**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		27.625,39	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**404.660,20**	**237.982,21**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		170.012,11	50.225,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		184.098,92	116.499,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		50.549,17	71.256,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**68.113.268,70**	**39.069.348,03**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	735,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		67.905.287,45	39.068.612,27
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		207.981,25	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**248.708,33**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		230.000,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		18.708,33	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**426.578,46**	**300.500,24**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		426.578,46	300.500,24
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**78.200.186,30**	**47.211.933,33**
TOTAL		**78.200.186,30**	**47.211.933,33**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**34.384.378,16**	**20.136.200,87**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		27.503.602,35	16.664.422,62
ENCARGOS PATRONAIS		6.880.775,81	3.453.436,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	18.342,01
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**159.578,66**	**162.420,21**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		124.837,24	107.353,14
PENSÕES		34.741,42	55.067,07
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**24.424.339,44**	**12.813.481,18**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.085.496,79	3.238.784,05
SERVIÇOS		17.248.009,24	9.125.754,19
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		90.833,41	448.942,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**3.171,11**	**1.234.779,30**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.171,11	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.234.779,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.752.188,64**	**10.119.882,17**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	10.040.532,17
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.429.986,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		322.202,00	79.350,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**6.597.561,66**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		114,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.597.447,66	0,00
TRIBUTÁRIAS		**678.190,69**	**441.536,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	441.536,06
CONTRIBUIÇÕES		678.190,69	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.290.726,20**	**105.416,68**
INCENTIVOS		1.267.369,84	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		23.356,36	105.416,68
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**74.290.134,56**	**45.013.716,47**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**3.910.051,74**	**2.198.216,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**78.200.186,30**	**47.211.933,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 Dezembro(31/12/2019) 3 de 3

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.530.764,89**	**3.503.744,28**
INVESTIMENTOS		5.530.764,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	3.503.744,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**108.911,71**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		108.911,71	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 013/2022/RH

CONVOCADA: **VIVIANE VERGINIA ADOLFO DE FREITAS**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrito para comparecer no dia **11/08/2022** (quinta - ferira), no endereço abaixo:

CLÍNICA RAUL GRIGOLETTI ,

RUA: MATO GROSSO, nº 2545, JARDIM CARAMURU

CIDADE: DOURADOS - MS

HORÁRIO: A PARTÍR DAS 08:00 HS.

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Município de Sete Quedas/MS, 08 DE AGOSTO de 2022.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 629
CNPJ: 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO
1668

NOTA DE EMPENHO Nº **1668** | FICHA: 132 | FONTE DE RECURSO: 1 01 000 | DATA: 03/08/2022 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: COMERCIAL MALLONE LTDA CPF/CNPJ: 00.589.733/0001-03 CÓDIGO: 2573
ENDEREÇO: ALVORO BRANDAO, 1555 CIDADE: DOURADOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I POR UM PERÍODO //DE DE 12 MESES. COM VIGÊNCIA DE 05/07/2022 ATÉ 05/072023. COM ATA N° 007/2022, PROCESSO 0060/2022, PREGÃO 0027/2022.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.048,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
29.000,00	21.840,00	5.048,00	2.112,00

VALOR A SER PAGO R$ **5.048,00**

cinco mil e quarenta e oito reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/08/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 629

CNPJ: 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO
1669

NOTA DE EMPENHO Nº **1669** | FICHA: 132 | FONTE DE RECURSO: 1 01 000 | DATA: 03/08/2022 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP | CPF/CNPJ: 13.646.927/0001-45 | CÓDIGO: 4167

ENDEREÇO: MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA, 240 | CIDADE: DOURADOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I POR UM PERÍODO //DE DE 12 MESES. COM VIGÊNCIA DE 05/07/2022 ATÉ 05/072023. COM ATA N° 007/2022, PROCESSO 0060/2022, PREGÃO 0027/2022.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.074,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
29.000,00	26.888,00	1.074,00	1.038,00

VALOR A SER PAGO R$ **1.074,00**

um mil e setenta e quatro reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/08/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 629
CNPJ: 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO
1670

NOTA DE EMPENHO Nº **1670** | FICHA: 150 | FONTE DE RECURSO: 1 01 000 | DATA: 03/08/2022 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP CPF/CNPJ: 13.646.927/0001-45 CÓDIGO: 4167
ENDEREÇO: MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA, 240 CIDADE: DOURADOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I POR UM PERÍODO //DE DE 12 MESES. COM VIGÊNCIA DE 05/07/2022 ATÉ 05/072023. COM ATA N° 007/2022, PROCESSO 0060/2022, PREGÃO 0027/2022.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.074,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
35.000,00	33.900,00	1.074,00	26,00

VALOR A SER PAGO R$ **1.074,00**

um mil e setenta e quatro reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/08/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Presencial nº 07/2022, modalidade pregão, forma Presencial– SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI**, CNPJ nº 37.544.111/0001-79, com sede na Rua Sergipe, 29, Centro, nesta cidade, telefone nº 67- 3272-1605, representada pelo Senhor Pedro Luiz Ribeiro Ruano, RG nº 1777926, SEJUSP/MS, CPF nº 044.322.498-62.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Pedro Luiz Ribeiro Ruano, CPF 044.322.498-62, Endereço: Rua Minas Gerais, 1000, Centro, nesta cidade, e-mail livrariapaulofreire@gmail.com, Telefone: 67- 3272-1605, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 86.012,05 (Oitenta e seis mil, doze reais e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Vr Unit	Vr Total
01	**Confecção e troca de borracha para carimbo - 1,5 x 4,0 cm**	UN	585	27,43	16.046,55
02	**Confecção e troca de borracha para carimbo automático , tamanho 4 X 6 cm**	UN	550	33,15	18.232,50
07	**Placa de Homenagem em aço Inox** 15cm X 20cm com estojo gravado em foto corrosão com pintura.	UN	150	234,50	35.175,00
47	**Confecção de carimbo do tipo automático, tamanho 2x5cm**	UN	120	48,40	5.808,00
73	**Certificado 21 X 30 CM –** em papel Couche 250g e com dados variáveis.	UN	5.000	2,15	10.750,00
			VALOR	**TOTAL**	**86.012,05**

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.4.. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5**.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Efetuar a entrega materiais provenientes dos serviços realizados, de acordo com as especificações e condições estipuladas na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência.

8.2. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 2.1, que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

8.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos materiais provenientes dos serviços realizados no local especificado pela Secretaria Demandante quando da solicitação.

8.6. Obedecer rigorosamente as especificações descritos na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Divisão de Compras e Licitação, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

8.7. Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Secretaria Demandante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI**

CNPJ nº 37.544.111/0001-79

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Presencial nº 07/2022, modalidade pregão, forma Presencial– SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **L. F. DE SOUZA EIRELI**, CNPJ nº 08.433.376/0001-00, com sede na Rua Xavier de Toledo, 466, Taquarussu, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº 67- 3386-6028, representada pelo Senhor Lourival Ferreira de Souza, RG nº 122350, SSP/MS, CPF nº 285.497.911-72.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Nildo Ferreira Reis, CPF: 338.856.131-15, Endereço: Rua Xavier de Toledo, 466, Taquarussu, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail: graficascanners@gmail.com, Telefone: 67- 3386-6028 ou 67- 99290-0303, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 43.230,00 (Cento e noventa e sete mil, cento

e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Vr Unit	Vr Total
08	**Adesivo para placa de metal tendo nela escritas e personalizado com logotipo da prefeitura municipal de Sidrolândia e departamentos, medindo 1,00mx2,00m**	UN	124	147,00	18.228,00
09	**Papel timbrado** A4 Sulfite 75g 4X0	UN	4150	0,21	871,50
13	**Bloco de Auto Boletim de Atividades tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	100	23,40	2.340,00
21	**Bloco de Ficha de Transporte Sanitário Intermunicipal de Pacientes críticos com 2ª e 3ª vias carbonadas com sistema picotada, para facilitar retirada do bloco tam. A4 Bloco com 150 folhas, sendo 50 folhas de 1ª via, 50 folhas de 2ª via carbonada e 50 folhas 3ª via carbonada.**	BLC	15	23,90	358,50
30	**Bloco de prontuário Individual do CAPS- tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	10	23,90	239,00
32	**Bloco de Registro de atendimento da equipe de suporte Básico - tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	5	23,90	119,50
35	**Cartão da Mulher - impresso frente e verso, medindo 22 cm x 24 cm feito em papel gramatura 250g**	UN	3.000	0,48	1.440,00
40	**Bloco de receituário profissional – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15**	BLC	75	18,70	1.402,50
41	**Bloco de Solicitação de receituário – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)**	BLC	3.500	3,98	13.930,00
43	**Bloco de Atestado Médico – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)**	BLC	500	4,85	2.425,00
44	**Bloco de Declaração de comparecimento – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)**	BLC	400	4,69	1.876,00
VALOR TOTAL R$ 43.230,00					

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.4.. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5**.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Efetuar a entrega materiais provenientes dos serviços realizados, de acordo com as especificações e condições estipuladas na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência.

8.2. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 2.1, que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

8.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos materiais provenientes dos serviços realizados no local especificado pela Secretaria Demandante quando da solicitação.

8.6. Obedecer rigorosamente as especificações descritos na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Divisão de Compras e Licitação, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

8.7. Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Secretaria Demandante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as

partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita.

Pela empresa adjudicatária: **L. F. DE SOUZA EIRELI**

CNPJ nº 08.433.376/0001-00

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal n° 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Presencial nº 07/2022, modalidade pregão, forma Presencial– SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **REZENDE & DINIZ NETO LTDA**, CNPJ nº 02.001.655/0001-00, com sede na Rua 14 de Julho, 4.516, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº 67- 3356-1000, representada pelo Senhor Osmar Herculano Diniz Neto, RG nº 688649, SSP/MS, CPF nº 694.493.251-20.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Antomar Bento Portilho, CPF 313.396.658-83, Endereço: Rua 14 de Julho, 4.516, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail: licitacoes@graficaespaco.com.br, Telefone: 67- 3356-1000, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 197.141,15 (Cento e noventa e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Vr Unit	Vr Total
03	**Capa de processo 2 lados verniz total 22x32 - 4x0 -** couche 300gr contendo logomarca da prefeitura municipal de Sidrolândia na capa de frente. Quantidade fracionada conforme a demanda.	UN	3710	1,79	6.640,90
10	**Placa de inauguração em aço inox** 40 cm x 60 cm, gravada em foto corrosão com pintura. Quantidade fracionada conforme a demanda.	UN	110	652,00	71720,00
11	**Banner Criação e Impressão de lona, trama 500x500 , em tamanho 1M X 0,70M.** bordas vulcanizadas e acabamento bastão, corda e ponteira personalizado com o logotipo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e Departamentos	UN	05	64,90	324,50
12	**Banner em Lona 440G** - 120X90CM (horizontal) tipo de material (a escolher) lona 280g brilho, lona 440g fosca. Acabamento: bastões, ponteiras brancas e corda para pendurar.	UN	10	89,90	899,00
14	**Bloco de Boletim de Reconhecimento tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	10	23,40	234,00
15	**Bloco de Boletim de Informativo tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	30	23,50	705,00
16	**Bloco de Campo de Laboratório de Levantamento Rápido e INDICES tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	15	23,30	349,50
17	**Bloco de Check List – Suporte Básico de Vida tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	10	23,80	238,00
18	**Bloco de Condensado Mensal de Ocorrências Primarias tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	05	23,65	118,25
20	**Bloco de Etiquetas para remessa de espécie tam. 7 CM X 5 CM com 50 folhas**	BLC	25	23,70	592,50
25	**Bloco de laudo médico –** alta complexidade para procedimentos de alta complexidade, medida da folha tam. A4 com 2º via carbonada Bloco com 50 folhas, sendo 25 folhas 1ª via, e25 folhas 2ª via	BLC	250	23,90	5.975,00
26	**Bloco de laudo para solicitação /autorização de procedimento médico ambulatorial tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	200	23,90	4.780,00
28	**Bloco de programa nacional de controle de Dengue PNCD - tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	10	23,95	239,50
29	**Bloco de projeto Terapêutico Individual (PTI) - tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	10	23,95	239,50
31	**Bloco de Referencia contra referência para especializações odontológicas - tam. A4 com 2ª via carbonada Bloco com 100 folhas, sendo 50 folhas 1ª via e 50 folhas 2ª via, com picote de folhas**	BLC	70	23,95	1.676,50
36	**Cartão de ficha de Visita (PNDC) - impresso frente e verso, medindo 16cm x 11 cm feito em papel gramatura 180 (MODELO EM ANEXO)**	UN	2.000	0,48	960,00

37	**Cartão do programa do Hiperdia – Cartão do programa do Diabetes e Hipertensão impresso frente e verso, medindo 21cm x 30 cm feito em papel gramatura 250g (MODELO EM ANEXO)**	UN	5.000	0,48	2.400,00
45	**Bloco de registro de imunização – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15**	BLC	400	4,79	1.916,00
50	**Envelope para prontuário Medico 35cmX 24cm**	UN	3.000	0,69	2.070,00
51	**Faixa de Criação e Impressão em Lona, Trama 500x500 formato 3x1cm, acabamento em ilhós de 30 cm, personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e departamentos**	UN	12	280,00	3.360,00
57	**Lista de presença de atividades educativas – tamanho A4 bloco com 50 folhas**	UN	10	23,90	239,00
58	**Tabela de Acuidade Visual –** 60x40x03 Altura: 60 cm Largura: 40 cm Espessura: 03 cm Peso: 2,900 kg	BLC	06	997,00	5.982,00
59	**Bloco de Receituário de Controle especial de Benodizeoinico –** medindo 23cm x09cm, tipo talão de cheque, com numeração de série continua a ser fornecida pela vigilância sanitária municipal, com 50 folhas por bloco na cor azul.	BLC	40	23,80	952,00
67	**Tachão Bidirecional 200x95x40mm cor amarelo - Pin** o de fixação: Tipo Francês 3/8 X 3? Polido Refletivos: Acrílico na medida 30 x 105mm Peso médio: 2.800 g	UN	1.000	56,40	56.400,00
75	**Banners : criação e impressão lona, trama 500 x 500, formato 2,0 x 3,0 MTS, em lona 440g,** bordas vulcanizadas e acabamento bastão, corda e ponteira personalizado com o logotipo da prefeitura municipal de Sidrolândia, secretaria municipal de assistência social e conselhos. Conforme demanda.	UN	58	485,00	28.130,00
VALOR TOTAL R$ 197.141,15					

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.4.. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5**.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Efetuar a entrega materiais provenientes dos serviços realizados, de acordo com as especificações e condições estipuladas na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência.

8.2. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 2.1, que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

8.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos materiais provenientes dos serviços realizados no local especificado pela Secretaria Demandante quando da solicitação.

8.6. Obedecer rigorosamente as especificações descritos na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Divisão de Compras e Licitação, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

8.7. Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Secretaria Demandante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **REZENDE & DINIZ NETO LTDA**

CNPJ nº 02.001.655/0001-00

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal n° 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Presencial nº 07/2022, modalidade pregão, forma Presencial– SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI**, CNPJ nº 22.959.664/0001-15, com sede na Rua Calarge, 684, Vila Gloria, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº 67- 3211-3729, representada pelo Senhor Jose Eduardo Chaebo, RG nº 14.070.837, SSP/MS, CPF nº 023.134.698/08.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Claudinei da Costa Alexandre, CPF 694.044.531-53, Endereço: Rua Shoei Arakaki, 283, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail graficacampogrande@uol.com.br, Telefone: 67- 99344-4094, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 35.082,90 (Trinta e cinco mil, oitenta e dois reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Vr Unit	Vr Total
04	**Envelope branco timbrado colorido** logo da prefeitura medidas 35 cm x 24cm	UN	2.230	0,68	1.516,40
19	Bloco de Controle diário do trabalho de Campo t**am. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	100	23,70	2.370,00
22	Bloco de ficha geral de atendimento médico **tamanho A4 com 100 folhas**	BLC	75	23,80	1.785,00
23	Bloco de folha de frequência **tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	50	23,70	1.185,00
24	Bloco de informações dos locais a serem inspecionados pela visa **– impressão frente verso tam. A4 Bloco com 100 folhas**	BLC	30	23,80	714,00
33	Bloco de Registro Diário de Serviços Antivetorial – **Tamanha A4, impressão frente e verso, bloco com 50 folhas.**	BLC	250	22,80	5.700,00
38	Cartão do Projeto terapêutico do CAPS - impresso frente e verso, medindo 19cm x 24 cm feito em papel (MODELO EM ANEXO)	UN	1.250	0,49	612,50
39	Bloco de registro de imunização – confecção de blocos em papel sulfite 180g impressão 1x0 – 15X21	BLC	450	20,70	9.315,00
42	Bloco de Solicitação de exames – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)	BLC	500	4,90	2.450,00
46	Bloco de receituário controle especial – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)	BLC	400	4,90	1.960,00
48	Confecção de receituário profissional bloco com 100 folhas 1x0 16x11 cm de medida.	BLC	200	4,80	960,00
52	Ficha de registro do vacinado - na cor branca nas medidas 22cm x 16cm gramatura 180g	UN	2.000	0,44	880,00
54	Folha de A4 com timbre colorido do Município – A4 com timbrado colorido do município na parte superior da folha	UN	2.000	0,34	680,00
55	Cartão de agendamento – papel cartão – bloco com 50 unidades **– papel cartão impresso frente e verso, Medidas 9,5cm X 6,5cm com 50 unidades**	BLC	200	19,90	3.980,00
56	Caderneta de vacinação adulta em papel cartão **- impresso frente e verso, medidas 8,5cm X 11cm**	UN	2.500	0,39	975,00
			VALOR	**TOTAL**	**35.082,90**

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo

deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.4.. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5**.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Efetuar a entrega materiais provenientes dos serviços realizados, de acordo com as especificações e condições estipuladas na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência.

8.2. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 2.1, que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

8.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos materiais provenientes dos serviços realizados no local especificado pela Secretaria Demandante quando da solicitação.

8.6. Obedecer rigorosamente as especificações descritos na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Divisão de Compras e Licitação, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

8.7. Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Secretaria Demandante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita.

Pela empresa adjudicatária: **GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI**

CNPJ nº 22.959.664/0001-15

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Presencial nº 07/2022, modalidade pregão, forma Presencial– SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS,

pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.679.414/0001-42, com sede na Av. Dorvalino dos Santos, 523, Centro, nesta cidade, telefone nº 67- 98119-3049, representada pelo Senhor Thiago Augusto Carneiro Zorzeto, RG nº 961.737 SSP/MS, CPF nº 027.903.281-10.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Thiago Augusto Carneiro Zorzeto, CPF: 027.903.281-10, Endereço: Av. Dorvalino dos Santos, 523, Centro, nesta cidade, e-mail: contato@ graficaideia.com.br, Telefone: 67- 98119-3049, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 347.184,60 (Trezentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Vr Unit	Vr Total
05	**Banners :** criação e impressão lona, trama 500 x 500, formato 2,0 x 3,0 MTS, em lona 440g, bordas vulcanizadas e acabamento bastão, corda e ponteira personalizado com o logotipo da prefeitura municipal de Sidrolândia, secretaria municipal de assistência social e conselhos. Conforme demanda.	UN	177	440,00	77.880,00
27	**Bloco de notificação e auto de infração –** Bloco de auto termo de identificação do estabelecimento com 2ª e 3ª via carbonada, tamanha folha A4, com sistema picotada para fácil retirar do bloco, com 150 folha, sendo 50 folhas 1ª via, 50 folhas de 2ª via carbonada e 50 folhas 3ª via carbonada, com numeração de serie continua a ser fornecida pela vigilância sanitária Municipal.	BLC	10	23,90	239,00
34	**Botons em latão nobre:** dimensões 2 x 2,5cm - confeccionado em latão nobre , espessura 1mm, através do processo de foto corrosão (baixo relevo) com pintura em tinta automotiva e banho em verniz com dimensões de 2x2,5cm, corte a laser	CENTO	24	4,90	117,60
53	**Folders Institucionais 21cm x 30 cm –** criação e impressão, formato 21x30cm 4x4, cores, couche fosco, 150g, acabamento de 02 bordas, personalizado com logo tipo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e Departamentos	UN	7.500	0,20	1.500,00
60	**Placa de transito quebra-molas a 50 mts -** Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m²	UN	100	190,00	19.000,00
61	**Placa de transito parada obrigatória R1 -** Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m²	UN	100	190,00	19.000,00
62	**Placa de transito refletiva rotatória a 12 -** Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m²	UN	4	190,00	760,00
63	**Placa de transito estacionamento moto R 6B -** Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m²	UN	6	190,00	1.140,00
64	**Placa de transito Proibido estacionar moto R2 -** Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m²	UN	4	190,00	760,00
65	**Placa de transito reletiva de a preferência R2 -** Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m²	UN	4	190,00	760,00
66	**Placa de transito Estacionamento exceto moto R6B -** Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m²	UN	6	190,00	1.140,00
68	**Placa de Transito Sinalização de regulamentação R-5A (Proibido retorno à esquerda) -** Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m²	UN	200	190,00	38.000,00
69	**Placa de Transito Sinalização de regulamentação refletivaR6A (Proibido estacionar) -** Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m²	UN	4	190,00	760,00
70	**Placa de Sinalização de Logradouros –** Fornecimento e implantação de placas duplas medindo 35x50 cada, pintura automotiva, tubo de 2,5 polegadas em chapa galvanizada e pintura, tubo de 3,50m, instalação com profundidade de 1m e aplicação de massa (cimento) para fixação, abraçadeira dupla para suporte das placas	UN	225	490,00	110.250,00
71	**Placa de Transito Sinalização de regulamentação R-6ª - Proibido Estacionar -** Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m²	UN	20	190,00	3.800,00
72	**Cartão de Visita** Impresso 4X0 – medidas 16cm X 11cm em papel gramatura 180g	PCT	500	10,00	5.000,00
74	**Placa de Obras em Chapa** de Aço Galvanizado Medindo 2,00 x 5,00 metros	UN	16	1.895,50	30.328,00
76	**Placa de Sinalização de Logradouros –** Fornecimento e implantação de placas duplas medindo 35x50 cada, pintura automotiva, tubo de 2,5 polegadas em chapa galvanizada e pintura, tubo de 3,50m, instalação com profundidade de 1m e aplicação de massa (cimento) para fixação, abraçadeira dupla para suporte das placas	UN	75	490,00	36.750,00
VALOR TOTAL R$ 347.184,60					

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.4.. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5**.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Efetuar a entrega materiais provenientes dos serviços realizados, de acordo com as especificações e condições estipuladas na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência.

8.2. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 2.1, que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

8.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos materiais provenientes dos serviços realizados no local especificado pela Secretaria Demandante quando da solicitação.

8.6. Obedecer rigorosamente as especificações descritos na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Divisão de Compras e Licitação, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

8.7. Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Secretaria Demandante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita.

Pela empresa adjudicatária: **4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 10.679.414/0001-42

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2022-SRP

PROCESSO Nº 3437/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13 E P45.

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal n° 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2022,

modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E P45, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: SUPERMERCADO VITOR LTDA, CNPJ nº 02.166.511/0001-03, com sede no endereço Rua Evaristo Roberto Ferreira, nº 754, Bairro: São Bento,Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 3272-1584, representada pelo, Senhor Roberto Leite Mayr, RG nº 215.509 SSP/MT, CPF nº 238.101.901-44.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Roberto Leite Mayr, CPF 238.101.901-44, Endereço Rua: Napoleão Ferreira Ribeiro nº 726, Bairro: São Bento, Sidrolândia/MS, e-mail supermvitor20@gmail.com, Telefone: (67) 99961-1197, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais por intermédio do Sr. Claúdio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF Nº 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ **527.621,54** (Quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

SUPERMERCADO VITOR LTDA EPP

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	QNT.	Valor uni.	Valor total	Marca/ Modelo
1	Botijão de gás P13 KG carga	UND.	1189	R$ 117,24	R$ 139.398,36	COPAGAZ
2	Botijão de gás P13 KG vasilhame	UND.	153	R$ 247,50	R$ 37.867,50	COPAGAZ
3	Botijão gás P45 KG vasilhame	UND.	102	R$ 766,66	R$ 78.199,32	COPAGAZ
4	Botijão de gás P45 KG carga	UND.	377	R$ 449,66	R$ 169.521,82	COPAGAZ
5	Botijão de gás P13 KG carga	UND.	396	R$ 117,24	R$ 46.427,04	COPAGAZ
6	Botijão de gás P45 KG carga	UND.	125	R$ 449,66	R$ 56.207,50	COPAGAZ
				VALOR:	R$ 527.621,54	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento

de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA.**

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.4 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº46/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Vanda Cristina Camilo**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **Supermercado Vitor LTDA** CNPJ:02.166.511/0001-03

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA CONTINUIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2022.

Referente: Publicação da Ratificação da Dispensa de nº 80/2022, publicada no Diário oficial na data de 08 de agosto de 2022.

Comunicamos que a Ratificação da dispensa de licitação 80/22 do licitatório 210/22, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Aviso de Termo de Ratificação 80/2022, devido a necessidade de correção da empresa vencedora.

Data da publicação: 09/08/2022 - Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul, pág. 299.

Sidrolândia-MS, 08 de agosto de 2022.

MARCUS VINICIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA

Chefe de Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

1º Adendo ao Pregão Eletrônico n° 37/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para serviço de
troca e Manutenção de Ar Condicionados, para atender as necessidades da
Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias

INCLUIR:

No Termo de Referência o Item 11 com a seguinte redação:

11 – DAS EXIGÊNCIAS

1. Qualificação Técnica

11.1.1 Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA);

2. Registro ou prova de inscrição, de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) – **Engenheiro Mecânico**;

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;

I - **Trabalhista:** através da apresentação de cópia autenticada da "Ficha de Registro de Empregado" registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II - **Contratual:** através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante**;**

III - **Societário:** através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

b) No caso de empresa com registro no CREA de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora deverá providenciar o visto no CREA/MS para execução do serviço;

No Edital o SubItem 9.6.5 com a seguinte redação:

5. **Qualificação Técnica**

9.6.5.1 Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA);

2. Registro ou prova de inscrição, de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) – **Engenheiro Mecânico**;

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;

I - **Trabalhista:** através da apresentação de cópia autenticada da "Ficha de Registro de Empregado" registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II - **Contratual:** através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante**;**

III - **Societário:** através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

b) No caso de empresa com registro no CREA de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora deverá providenciar o visto no CREA/MS para execução do serviço;

O presente adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico n° 60/2022**, ficando ratificada todas as demais itens e condições do edital.

ALTERA- SE A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de agosto de 2022 as 09:00 horas (Horário de Brasilia) , no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, **htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/** no link "licitações" bem como no endereço: **www.licitacoes-e.com.br .**

Sidrolândia-MS, 08 de agosto de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

Pregão Eletrônico 51/2022

O Município de Sidrolândia – MS, através d o Pregoeiro, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 , que tem por objeto a " Registro de Preço para Aquisição Futura de Sementes, Adubos e Ureia. ", de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital", realizada no dia 01/08/2022 , às 09 :00h, horário de Brasília , foi FRACASSADA em razão da inabilitação da empresa participante.

Sidrolândia/MS, 08 de agosto de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4467/2022

PREGAO ELETRÔNICO Nº 51/2022 – Código 954974

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA*,* Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando **"Registro de Preço para Aquisição Futura de Sementes, Adubos e Ureia".**

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de agosto de 2022 às 15:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 08 de agosto de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Convite n.º 26/2022, fica convocada o representante da empresa: **DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o **valor total de R$ 58.740,00.**

Sidrolândia/MS, 08 de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 80/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4698/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022

DISPENSA Nº 080

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO,** brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 11 de julho de 2022, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DP SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR.** Para atender as necessidades SECRETARIA **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para **AQUI A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DP SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR.** Para atender as necessidades SECRETARIA **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o art. 24, c/c o inciso II, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com

suas alterações posteriores.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, e apresentação de todos os documentos relativos a habilitação jurídica e fiscal e trabalhista, conforme documentos em anexo, foi:

FAVORECIDO: DOUGLAS TEODORO MARQUES

VALOR: R$ 25.500,00

PRAZO: 3 (três) meses

Sidrolândia-MS, 08 de Agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A Cooperativa Mista Familiar da Agricultura e pecuária – (COOPFAP), através do Departamento de Licitações e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço GLOBAL,** de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

OBJETO: "A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica , com a elaboração de projeto e instalação dos equipamentos, cercamento e sistema de monitoramento , para atender a demanda da Cooperativa Mista Familiar da Agricultura e pecuária – (COOPFAP), do Município de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul ", conforme Processo Nº 71/047.565/2021, Convênio Nº 31.811/2022 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO) e a Cooperativa Mista Familiar da Agricultura e pecuária – (COOPFAP).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HORARIO DA ABERTURA: 09h00min , horário de Mato Grosso do Sul.

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES : A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **22 de agosto de 2022**, na Rua Distrito Federal, Nº 750, Centro - Sidrolândia-MS .

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do email: ademilsondematos@hotmail.com, ou retirado cópia física, no endereço a Rua: Distrito Federal, Nº 750, Centro - Sidrolândia-MS , das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Sidrolândia MS, 08 de agosto de 2022.

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Divisão de Tributação e Fiscalização - Auditoria Fiscal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA IPTU-EDITAL

Não sendo possível a notificação pessoal de IPTU e diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho, o mesmo, para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar 003/97 (Código Tributário Municipal).

Após a publicação do presente Edital, ficam os proprietários ou responsáveis notificados a proceder a quitação, negociação dos débitos e regularização cadastral, nos moldes da legislação tributária municipal, no prazo de 20 (dias), conforme art.110 da Lei Complementar 003/97. Expirado este prazo, o Departamento Jurídico iniciará os procedimentos de execução fiscal de Certidão de Dívida Ativa.

Art. 109. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo no domicilio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto.

§ 2° A notificação far-se-á por Edital, na impossibilidade de entrega do aviso respectivo ou no caso de recusa de seu recebimento.

NOME	PROCESSO
LEANDRO REIS DE OLIVEIRA	2885/2022
RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS	2889/2022
IVANIR ANTONIO DA SILVEIRA	2880/2022
JACQUELINE PRISCILA N. DE ALMEIDA	4946/2022

Sidrolândia - MS, 08 de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por Renato Augusto de Mello Couto

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 085/2022

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Muncipal de Educação, situada na rua Nioaque nº189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 09/08/2022, ás 13h30min , para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.

2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.

5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 09/08/2022, às 13h30min , para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.

6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

7. Em conformidade com o **Edital Nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2022**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

7.8 - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.

8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2022, no ato da apresentação, **no dia 09/08/2022** ;

1. - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022 segue em anexo nesse edital.

9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

10. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022, no ato da apresentação, no dia **09/08/2022** .

11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:2003 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÀREA URBANA) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
700047	ERCILIA MOURA DO NASCIMENTO	117	46
CARGO:2013 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
696816	JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	117	41

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br);
- COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
- CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
- ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
- CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
- CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/ CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
- 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE **consultacadastral.inss.gov.br**), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485 -** CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.

Matéria enviada por Vanessa Christ

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PROC. ADM. Nº 6713/2021

CONVITE Nº 26/2021

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: NACIONAL CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 005/2022, conforme constante art. .65, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de R$ 24.519,03 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e três centavos), em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo 6713/2021 cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil, para atender a necessidade de ampliação da escola municipal João Batista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de **R$ 24.519,03** (vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e três centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 6713/2021, o valor global de 172.112,19 (Cento e setenta e dois mil, cento e doze reais e dezenove centavos), descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de **R$ 196.631,22** (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

02.10. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9002.2-256 – Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"

4.4.90.51 – Obras e Instalações

1.01 - Fonte

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2022.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: NACIONAL CONSTRUTORA LTDA

Sidrolândia – MS, 04 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4476/2022

INEXIGIBILIDADE 21/2022

PARTES

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", conforme especificado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta**.**

DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO:

Estima-se o valor global deste Contrato de R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais), conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços".

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE. Em conformidade com:

0201 Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

04.122.5000.2400.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Sidrolândia-MS, 08 de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4340/2022

CONVITE N.º 23/2022

PARTES

Contratante: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **MONTEIRO E NOGUEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projetos Executivos para a **Reforma da UPA com área aproximadamente de 936,03m² e Ampliação com aproximadamente 244,84 m²**, no município de Sidrolândia – MS. Nova recepção com sala de espera para atendimento médico, adequação dos banheiros coletivos e banheiros PCD, estacionamento para usuários da unidade de saúde na área externa, estacionamento para funcionários na área interna, local protegido para desembarque de ambulância, área de descanso para funcionários com copa e banheiro, melhorar o acesso dos usuários à farmácia, revitalização da fachada.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R$ **94.500,00** (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projetos Executivos para a **Reforma da UPA com área aproximadamente de 936,03m² e Ampliação com aproximadamente 244,84 m²**, no município de Sidrolândia – MS. Nova recepção com sala de espera para atendimento médico, adequação dos banheiros coletivos e banheiros PCD, estacionamento para usuários da unidade de saúde na área externa, estacionamento para funcionários na área interna, local protegido para desembarque de ambulância, área de descanso para funcionários com copa e banheiro, melhorar o acesso dos usuários à farmácia, revitalização da fachada.	UND	1	94.500,00	94.500,00
VALOR TOTAL: R$ 94.500,00					

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:

O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data da emissão da ordem

de serviço.

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recurso do Município, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática	**10.302.1300.2030.0000**
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	**3.3.90.39.00**
Ficha	**1028**

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: **MONTEIRO E NOGUEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Sidrolândia-MS, 02 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº869/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDUARDO FELIPE PEREIRA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 14/07/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDUARDO FELIPE PEREIRA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº871/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : WALDOMIRO SILVA DE ARRUDA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 11/07/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e WALDOMIRO SILVA DE ARRUDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº872/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LINDOLFO PEREIRA DE MORAES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 19/07/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LINDOLFO PEREIRA DE MORAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº27/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº36/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5012/2022

PARTES:

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA 10 DE MAIO - ACIADM**

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público N°36/2022, Processo Administrativo N°5012/2022 tem por objeto o repasse financeiro em forma de **CONTRIBUIÇÃO** visando fomentar as atividades da comunidade indígena local, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia de sua assinatura até 31/10/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a ser liquidado e pago em **02 (duas) parcelas iguais** no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal Indígena, conforme discriminação abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R$)		
Ano	**M Ê S**	**M Ê S**
2022	**Agosto**	**Setembro**
	40.000,00	40.000,00

Funcional Programática:	**20.423.1001.2427.0000**
Fonte:	**0.1.00**
Elemento de Despesa:	**3.3.50.41.00 - Contribui çõ es**
Ficha Or ç ament á ria:	**993**

ASSINANTES:

Vanda Cristina Camilo – PREFEITA MUNICIPAL

Mário Alves Custódio – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Sidrolândia – MS, 05 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº26/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5019/2022

PARTES:

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES INDÍGENAS DA ALDEIA LAGOINHA.**

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público N°35/2022, Processo Administrativo N°5019/2022 tem por objeto o repasse financeiro em forma de **CONTRIBUIÇÃO** visando fomentar as atividades da comunidade indígena local, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia de sua assinatura até 31/10/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a ser liquidado e pago em **02 (duas) parcelas iguais** no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal Indígena, conforme discriminação abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R$)		
Ano	**M Ê S**	**M Ê S**
2022	**Agosto**	**Setembro**
	40.000,00	40.000,00

Funcional Programática:	**20.423.1001.2427.0000**
Fonte:	**0.1.00**
Elemento de Despesa:	**3.3.50.41.00 - Contribui çõ es**
Ficha Or ç ament á ria:	**993**

ASSINANTES:

Vanda Cristina Camilo – PREFEITA MUNICIPAL

Marcelino Gabriel Manoel – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Sidrolândia – MS, 05 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº25/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5003/2022

PARTES:

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DE POLÍTICAS PÚBLICAS – AIPP.**

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público N°34/2022, Processo Administrativo N°5003/2022 tem por objeto o repasse financeiro em forma de **CONTRIBUIÇÃO** para execução de obras e reformas visando fomentar as atividades indígenas da comunidade local, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia de sua assinatura até 31/10/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a ser liquidado e pago em **02 (duas) parcelas iguais** no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal Indígena, conforme discriminação abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R$)

Ano	M Ê S	M Ê S
2022	Agosto 40.000,00	Setembro 40.000,00

Funcional Programática:	**20.423.1001.2427.0000**
Fonte:	**0.1.00**
Elemento de Despesa:	**3.3.50.41.00 - Contribui çõ es**
Ficha Or ç ament á ria:	**993**

ASSINANTES:

Vanda Cristina Camilo – PREFEITA MUNICIPAL

Valdenor Manoel da Silva – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Sidrolândia – MS, 05 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº870/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUCAS FIGUEREDO DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCAS FIGUEREDO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal n° 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Presencial nº 07/2022, modalidade pregão, forma Presencial– SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ARTPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- EPP**, CNPJ nº 04.344.283/0001-40, com sede na Rua Spipe Calarge, 821, Vila Carlota, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº 67- 3211-3729, representada pelo Senhor Mario Paese Junior, RG nº 238, SSP/MS, CPF nº 474.920.661-04.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Mario Paese Junior, CPF: 474.920.661-04, Endereço: Rua Spipe Calarge, 821, Vila Carlota, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail junior@artprintms.com.br, Telefone: 67- 3342-7742, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 31.645,00 (Trinta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Vr Unit	Vr Total
06	Placa (cavalete) **material: aço galvanizado, película retro reflexiva dimensão da placa: 70cm x 120cm obs.: acrescentar na placa a logomarca da prefeitura coordenadoria executiva de transito**	UN	70	281,00	19.670,00
49	**Crachá em PVC 8,5x5,5 com cordão personalizado – cordão de poliéster com 10mm de largura, 01mm de profundidade de 80cm de comprimento, com suporte tipo jacaré(niquelado), com solda (chapa lisa niquelada 12mm, crachá medindo 8,5x5,5 cm (medida padrão de crachá). Impressão do crachá :4x0 (frente colorida verso em branco)**	UN	500	23,95	11.975,00
VALOR TOTAL R$ 31.645,00					

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela

Nota de Empenho;

7.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.4.. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5**.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Efetuar a entrega materiais provenientes dos serviços realizados, de acordo com as especificações e condições estipuladas na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência.

8.2. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 2.1, que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

8.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos materiais provenientes dos serviços realizados no local especificado pela Secretaria Demandante quando da solicitação.

8.6. Obedecer rigorosamente as especificações descritos na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Divisão de Compras e Licitação, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

8.7. Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Secretaria Demandante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos

do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita.

Pela empresa adjudicatária: **ARTPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- EPP**

CNPJ nº 04.334.283/0001-40

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 914/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022

Atribuir aulas excedentes aos professores da Rede Municipal de Ensino

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 110/2016, de 04 de janeiro de 2016, Decreto Municipal nº. 167/2022, de 01 de julho de 2022 e Edital n. 074/2022/SEME:

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Em conformidade com o Edital n. 073/2022/SEME e Edital n.074/2022/SEME, atribuir aulas excedentes aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Unidade Escolar	Componente Curricular	Turmas	Horas/aulas	Turno
11334-12	Albertina José do Carmo Gonçale	E.M. Ariano Suassuna	Arte	PréI/II Multi, 3º/4º multi,5º,6º,7º, 8º/9ºmulti	9h/a	Matutino/vespertino
14220-1	Anderson Sarochim Franco	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento/E.M. Valério Carlos da Costa	Ciências	9º B, 6º C, 8º B	9h/a	Matutino/vespertino
14210-1	André Luis Camargo Barroso	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina Educação Ambiental	2º,3º,4º,5º,6º,7º,8º,9ºano	22h/a	Integral
6895-11	Andréa Agueiro dos Santos	C.M.E.I. Michelle Maria Canejo/ C.M.E.I. Lar da Criança	Educação Física	Pré I D, Pré II C, Pré II D, MII B	20h/a	Vespertino
18367-1	Andréa Maria Xavier de Souza	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Regente	Pré I/II Multi	22h/a	Vespertino
15102-12	Ane Caroline Pereira Barros	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Educação Física	Pré II G, H,I,J,L	22h/a	Vespertino
4667-8	Angela Fernanda Aguilar Fabris	Equipe Multidisciplinar	Educação Especial	Pré ao 9º ano	22h/a	Matutino/vespertino
2414-1	Antonia Vanuza de Souza Alves	E.M. Pedro Aleixo	Língua Portuguesa	7º B, 8º B	14h/a	Matutino
2646-1	Antoninha Oliveira da Silva	Equipe Multidisciplinar	Educação Especial	Pré ao 9º ano	22h/a	Vespertino
15525-1	Antonio Mariano Sobrinho	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Educação Física	BI, BII, M I A	22h/a	Vespertino
8100-5	Beatriz Nolasco Além	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	3º ano B	22h/a	Vespertino
10934-10	Bruna Dias Lescano	E. M. Pedro Aleixo	Regente	2º ano B	22h/a	Matutino
15526-1	Carlos Henrique de Freitas Silva	C.M.E.I. Lar da Criança	Educação Física	M II B, B II B	14h/a	Matutino
18360-11	Cintya Rodrigues Ramires	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	1º A	22h/a	Matutino

2658-1	Cleomice Valdez Lopes	E.M. Ariano Suassuna	Reforço Escolar	1º ao 5º ano	22h/a	Vespertino
2092-4	Daicy Regina Vieira Fioravante	C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado	Regente	M II	22h/a	Vespertino
18344-1	Danusa Simoni Alves dos Almeida	E. M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	4º ano D	22h/a	Vespertino
10970-1	Dilian Diclá Gonçalves Chaves	Equipe Multidisciplinar	Educação Especial	Pré ao 9º ano	22h/a	Vespertino
40-2	Dionize Sandra Ripol Nunhes de Quadros	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Regente	BII	22h/a	Vespertino
3322-7	Diva Santi Zeni	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Regente	M II B	22h/a	Matutino
14214-1	Eduardo Arnaldo Ortiz	E.M. Eldorado	Educação Física	9º A,5º C,5º D,6º C	8h/a	Vespertino
2631-5	Evanir Marques Pinheiro	E. M. Pedro Aleixo	Regente	5º C	22h/a	Vespertino
10514-1	Fabiana Vicente da Silva	C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado	Regente	M II	22h/a	Vespertino
2660-32	Flaviana Pereira Figueiredo	E.M. Olinda Brito de Souza	Regente	1º fase EJA	22h/a	Noturno
3632-3	Francilene Santos de Moura	E.M. João Batista	Regente	2º Fase EJA	22h/a	Noturno
7765-11	Gessiane Melo Magalhães Coelho	E.M. Eldorado	Arte	Pré I A, Pré II A, Pré II B,4º B,5º D,8ºB	16h/a	Matutino/ vespertino
10721-15	Helio Nantes Baes Junior	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina Esportiva e vida Saudável	2º B,4º A,4º B, 5º U,9º U	22h/a	Integral
14126-1	Igor Winckler Silveira	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Educação Física	MIIB, MIIC	10h/a	Vespertino
18376-1	Irineia Umbelina de Souza Pereira	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Regente	M II D	22h/a	Matutino
2785-10	Jocabed de Souza Siqueira	E.M. João Batista	Regente	3º ano B	22h/a	Vespertino
5305-17	José Fernando Ribeiro Silva	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Regente	M II B	22h/a	Vespertino
2112-10	Juscilene Pereira dos Santos Milke	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regente	Pré II L	22h/a	Vespertino
3462-27	Juscimara Marques de Lima	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	5º A	22h/a	Matutino
1696-2	Kerly Antunes de Oliveira	Equipe Multidisciplinar	Educação Especial	Pré ao 9º ano	22h/a	Vespertino
6811-1	Leia Ozuna Morel Domingues	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Regente	B II	22h/a	Matutino
1715-7	Lidiane Antonia Ribeiro de Abreu	E. M. Pedro Aleixo	Reforço Escolar	1º ao 5º ano	22h/a	Vespertino
13687-6	Linei de Morais Silva Fagundes	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	2º E	22h/a	Vespertino
2184-2	Lucilene Aguilhera Ximenes Kachorroski	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Regente	B II	22h/a	Vespertino
14231-1	Lucimar dos Santos Alves	E.M. Profª Natália Moraes de Oliveira	Língua Portuguesa	7º U, 8º U,9º U	22h/a	Matutino
3725-6	Lucio Lopes Nantes	E. M. Pedro Aleixo	Regente	4º ano D	22h/a	Vespertino
8265-1	Madalena Verônica Cavalcante dos Santos	C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado	Mediação Curricular	Pré IA, IIA, MII	22h/a	Matutino
841-1	Maria de Fátima Almeida Siqueira	E.M. Monteiro Lobato	Regente	Pré I/II	22h/a	Matutino
799-1	Maria Luiza Fernandes	E. M. Pedro Aleixo	Sala de Recursos	Sala de Recursos	22h/a	Vespertino
3378-10	Maria Margarida Calixtro Cruz	E.M. Pedro Aleixo/E.M. Olinda Brito de Souza	Ciências	6ºB,6ºC,7ºB 3º,4º fase EJA	22h/a	Matutino/vespertino/noturno
10551-11	Maria Marte Benício da Silva	E. M. Pedro Aleixo	Língua Portuguesa	6ºC,6º D,7º C	22h/a	Vespertino
3949-5	Marilurde de Oliveira Rezende de Souza	E.M. Eldorado	Regente	3º B	22h/a	Vespertino
1459-1	Mariza Vera Cabral Miranda	E.M. Darcy Ribeiro – Polo	Mediação Curricular/ Arte	Pré I, Pré II	7h/a	Vespertino
564-1	Marta da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	3º ano C	22h/a	Vespertino
4689-24	Patricia de Melo Pereira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina Literária	2º,3º,4º,5º,6º,7º,8º,9º ano	22h/a	Integral
1901-5	Paula Ferreira Terra	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Regente	BII	22h/a	Matutino
3347-1	Rita Menanes de Oliveira	E.M. João Batista	Regente	1º fase EJA	22h/a	Noturno
15476-1	Roseli Alves Braga	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Regente	Maternal II D	22h/a	Vespertino
2446-2	Rosimeire dos Santos Lopes Teixeira	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Mediação Curricular	M II A, M II B, M II C	22h/a	Vespertino
3348-1	Sandra Lopes de Almeida Benites	EM. Pedro Aleixo/E.M. Porfiria Lopes do Nascimento/E.M. Olinda Brito de Souza	Língua Inglesa	1ºA/B 9º B 1º,2º,3º,4º fase A/B	22h/a	Matutino/vespertino/noturno

8703-17	Silvania Pereira Pache	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Mediação/ Oficina Tecnologia Digitais/ Oficina Educação Financeira/ Oficina Tecnologia e Comunicação Oficina de Integração Social/ Oficina Formação Cidadã/ Oficina Convivência Social	1º, Pré I, Pré II	22h/a	Integral
1232-8	Telma Garcia Carvalho	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Regente	Pré I D	22h/a	Vespertino
10657-12	Terezinha Sirley Costa	E.M. Eldorado	Regente	Pré I	22h/a	Matutino
14230-1	Tiago Celio Falcão Pereira	E.M. João Batista	Matemática	3º fase, 4º fase - EJA	17h/a	Noturno
18364-1	Valdemir dos Passos Pereira	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	4º ano A	22h/a	Matutino
5104-19	Valeria Marcelino Figueiredo	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo/ C.M.E.I. Lar da Criança	Mediação Curricular	BII, Pré I B, M II B	22h//a	Matutino/vespertino
2413-1	Valsenir de Andrade	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	M I A	22h/a	Matutino
6833-22	Wellington Queiroz de Oliveira	E.M. Valério Carlos da Costa	Educação Física	1º B,2º B, 2º C,6º C	17h/a	Vespertino

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 931/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

Exonera do cargo de Assistente Social 30h.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **ELI FERNANDA BRANDAO LOPES**, matrícula nº 15567-1, concursada no cargo de Assistente Social 30h, vinculada a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Previlândia

PORTARIA Nº024/2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. ILANIR ZANIN DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01 de agosto de 2022, para a segurada Sra. Ilanir Zanin de Brito, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino I, Referencia Inicial 01 – I - H, matricula 593-1 do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, conforme Lei Municipal nº 023/2005, art. 54, § único. Sendo o valor de um salário mínimo, a serem reajustados conforme, C.F, Art. 40, § 8º e § 2º do art.

201 da Constituição Federal.

§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, como prevê Legislação em vigor que a partir de janeiro de 2008, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os benefícios pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadora de acordo com a legislação vigente, F.F, art. 40, §8º, Lei 11.784/2008que alterou a Lei 10.887/2004, art. 15 e Lei complementar Municipal nº023/2005 art. 39, §10º.

§ 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementada toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 08 de agosto de 2022.

Nélio Saraiva Paim Filho
Diretor Presidente

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 930/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022

"Revoga a Portaria que menciona."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica revogada a Portaria nº 896/2022 que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora **ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS ,** matrícula nº 6627-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 937/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **LIDIANE ANTONIA RIBEIRO DE ABREU,** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 936/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **LIDIANE ANTONIA RIBEIRO DE ABREU,** matrícula nº 1715-7**,** do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de julho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatro dias do mês de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 935/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fazer retornar, a pedido, ao serviço público no cargo de origem a servidora municipal, **VANESSA VIEIRA DUTRA**, matrícula nº 5309-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEDETUR.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos três dias do mês de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 927/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **CICERO HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO,** matrícula nº 1692-18**,** do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de julho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 933/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão de Supervisor de Ensino / CPCSE - 301.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **WELLINGTON FELIPE DA SILVA LIMA**, matrícula nº 12169-3, do cargo em comissão de Supervisor de Ensino, símbolo CPCSE - 301, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de julho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2022 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 924/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Férias aos servidores que mencionam e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Autorizar os seguintes servidores a usufruir gozo de férias, referente aos períodos aquisitivos, conforme tabela abaixo:

SEFATE			
MAT	**SERVIDOR(A)**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
9546-5	ANDRE ALVES DA SILVA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
17046-1	ARLEI DA SILVA CAMPOS	2021/2022	01/07/2022 A 30/07/2022
6179-1	DANIELA SANCHES ACOSTA	2020/2021	01/08/2022 A 30/08/2022
17023-1	DIONES MARECO TEIXEIRA	2021/2022	01/07/2022 A 30/07/2022
2496-1	ELIS REGINA PORTZ	2019/2020	01/08/2022 A 30/08/2022
12807-3	JEFFERSON GIMENEZ	2021/2021	01/07/2022 A 15/07/2022
9344-3	LIONETE NUNES	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
14050-2	MARCIO DIAS DE ASSIS	2021/2022	16/09/2022 A 30/09/2022 02/01/2023 A 16/01/2023
8838-2	ROSIMERI DE FATIMA CORREA	2021/2022	18/07/2022 A 01/08/2022 01/12/2022 A 15/12/2022
15519-1	VALMIR CARRILHO DE ARANTES	2021/2021	11/07/2022 A 09/08/2022
SEGOV			
MAT	**SERVIDOR(A)**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
17151-1	DAFNE MORANDI KLESSE	2021/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
17498-1	GABRIELA GUELSIN	2021/2022	22/08/2022 A 05/09/2022 10/12/2022 A 24/12/2022
15836-1	JULIA TONIAZZO FERREIRA	2021/2021	01/08/2022 A 30/08/2022
3143-1	MARIA LUCIA BEZERRA MEIRELES	2020/2021	30/07/2022 A 28/08/2022
839-1	VENICIO JORGE	2020/2021	01/07/2022 A 30/07/2022
SEINFRA			
MAT	**SERVIDOR(A)**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
11215-3	ANTONIO CARLOS FRANCO BITENCOURT	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
1730-5	ANTONIO MARCOS DE SOUZA MACEDO	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
3234-1	CLAUDINEI DA SILVA CAIRES	2020/2021	01/08/2022 A 15/08/2022
2283-1	DOLY CRISTIANE PAREDES	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
2312-1	EDILSON FERREIRA ANTIQUERA	2020/2021	01/08/2022 A 30/08/2022
905-1	IVONE MARIA LOPES SOARES	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
15486-1	JEAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA	2020/2021	01/08/2022 A 15/08/2022
5829-1	JOEL DOS SANTOS	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
1129-1	LUCIA DE SOUZA COSTA	2020/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
357-1	ROSARIO DE SOUZA CAMPOS	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022
1134-1	ROSELI ROCHA BATISTA	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
1149-1	SEBASTIAO SOUZA DA SILVA	2020/2021	01/08/2022 A 30/08/2022
1154-1	TEREZA BENEDITA DE OLIVEIRA	2021/2022	0108/2022 A 30/08/2022
15482-1	TONI CLEITON ALVES LEME	2020/2021	01/08/2022 A 30/08/2022
396-1	VALDECI ALVES RIBEIRO	2020/2021	01/08/2022 A 30/08/2022
SESAU			
MAT	**SERVIDOR(A)**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
10510-1	ALINI DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	2021/2022	22/08/2022 A 05/09/2022 01/04/2023 A 15/04/2023
4413-1	ANAIDE CRIS FIGUEIREDO DE BRITO	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
6194-1	ANDREIA ROCHA DA MATA	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
1185-2	ARINALDA CORDEIRO DOS SANTOS	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022 01/11/2022 A 15/11/2022
10586-4	AYMME HORTENCE SANTOS	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022 15/11/2022 A 29/11/2022
16817-1	CAROLINY LOPES DA SILVA	2021/2022	17/05/2022 A 15/06/2022
10984-1	CHAIANE EMILIA DALAZEN BOTTON	2019/2020	05/08/2022 A 03/09/2022
15323-2	DANIELLE VICENTE CABROCHA	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022 03/02/2023 A 17/02/2023
14048-2	DIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022 01/12/2022 A 15/12/2022
3631-1	EDILAINE DA SILVA MARTINS	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022 02/01/2023 A 16/01/2023
15419-1	EIDISON RIBEIRO FRANCA	2020/2021	10/08/2022 A 24/08/2022 10/01/2023 A 24/01/2023
13103-3	ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS	2021/2022	11/07/2022 A 25/07/2022 05/12/2022 A 19/12/2022
1862-3	FLAVIA MAMEDES	2021/2022	17/08/2022 A 31/08/2022 19/10/2022 A 02/11/2022
17666-1	FLAVIA PERBONI SORGATO	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022 01/11/2022 A 15/11/2022
691-1	FRANCISCA NURIA ARRUDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	2021/2022	11/07/2022 A 25/07/2022 19/12/2022 A 02/01/2023
880-1	GILSE HELENA COIMBRA DINIZ DA SILVA	2021/2022	09/07/2022 A 07/08/2022
10537-1	GISELY CAVALCANTE RODRIGUES	2021/2022	11/07/2022 A 25/07/2022 03/01/2023 A 17/01/2023

4848-1	HAROLDO FERNANDES DE OLIVEIRA	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
15285-1	HILDA DO NASCIMENTO ESTEVES VETERANO NETA	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022 05/12/2022 A 19/12/2022
15287-1	ICLEIA FRANCO DE JESUS	2021/2022	16/08/2022 A 14/09/2022
10488-1	JAQUELINE MENDES DE SOUZA RODRIGUES	2021/2022	16/08/2022 A 30/08/2022 17/10/2022 A 31/10/2022
17634-1	JECELINE NUNES BARBOSA	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
4852-1	JORGE FERNANDES	2021/2022	01/09/2022 A 15/09/2022 16/09/2022 A 30/09/2022
17123-1	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022 01/11/2022 A 15/11/2022
10479-1	LETICIA MARIA SITORSKI MULLER	2021/2022	11/07/2022 A 25/07/2022 19/12/2022 A 02/01/2023
15319-1	MARIANA CHIQUETO DOS SANTOS	2021/2022	20/07/2022 A 03/08/2022 02/01/2023 A 16/01/2023
16421-1	MATHEUS DA SILVA MATTJE	2021/2022	03/08/2022 A 17/08/2022 06/12/2022 A 20/12/2022
879-1	PEDRO RIBEIRO CUEVAS	2021/2022	15/08/2022 A 13/09/2022
10536-1	RENATA MARCAL SACAI	2020/2021	01/08/2022 A 15/08/2022 22/03/2023 A 05/04/2023
5356-1	RENATO LIMA DE ARAUJO SANTOS	2021/2022	16/08/2022 A 30/08/2022 17/10/2022 A 31/10/2022
15283-1	ROBERTA FRANCO MARQUES	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022 01/12/2022 A 15/12/2022
3098-1	ROBSON DE LIMA ARAUJO	2020/2021	27/05/2022 A 10/06/2022 01/08/2022 A 15/08/2022
15320-2	ROBSON WILLIAN CACERES MACHADO	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022 20/12/2022 A 03/01/2023
4843-1	ROSANGELA RECALDI	2019/2020	01/09/2022 A 30/09/2022
4253-9	ROSELI ROMERO	2021/2022	03/08/2022 A 17/08/2022 06/12/2022 A 20/12/2022
2824-1	SOLENIR TALAVEIRA FLORENCIO	2021/2022	18/08/2022 A 01/09/2022 03/01/2023 A 17/01/2023
2499-2	VALDELICE DA SILVA	2021/2022	20/07/2022 A 03/08/2022 02/01/2023 A 16/01/2023
410-1	VANIA ALVES DE ASSIS ZENTENO	2021/2022	18/07/2022 A 01/08/2022 03/01/2023 A 17/01/2023

SEAS

MAT	SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17574-1	ANDREIA PEREIRA DA SILVA SANDIM	2021/2022	16/08/2022 A 14/09/2022
14030-3	DELIA ARGUELHO SUBTIL	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
4339-10	DENIVALDO ANTONIO CAMPOS	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
5858-1	ELEDIR FERREIRA MARTINS	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
4323-1	ELENIR FERNANDES DOS SANTOS	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
1050-2	JISLEINE DE SOUZA GARCIA	2020/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
10738-1	ZANNANDRHEA MUNOES ELIAS	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
6838-1	JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
14078-2	LETICIA DIAS ROSA	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
17383-1	MARIA ANTONIETTA OLMEDO	2021/2022	03/08/2022 A 01/09/2022
4379-21	PAULO VITOR FAMEA	2021/2022	10/01/2023 A 24/01/2023
358-1	ROSELI MARQUES DOS SANTOS	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
12141-3	SANDRA COUTINHO	2021/2022	08/08/2022 A 06/09/2022

SEJEL

MAT	SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3148-1	CARLOS ODILAR DE OLIVEIRA REIS	2019/2020	01/08/2022 A 30/08/2022
8783-2	FRANCISCO GALDINO DA SILVA	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
7192-6	PAULO ROBERTO MARTINS ORTIZ	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
374-1	SERGIO PAIVA DE SOUZA	2020/2021	01/08/2022 A 30/08/2022

SEME

MAT	SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10487-1	ADELIA ALEM GIL PERES	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
10476-1	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
47-1	ANTONIO PINTO RAMALHO	2021/2022	15/07/2022 A 13/08/2022
10406-2	CHERENO SHEZER A. LOUBET	2021/2022	03/01/2022 A 01/02/2022
7084-1	CINTIA RODRIGUES DOS S. SILVA	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
3484-3	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	2021/2022	03/01/2022 A 01/02/2022
8320-4	ELIS REGINA BENTO DA SILVA	2021/2022	08/07/2022 A 06/08/2022
2631-5	EVANIR MARQUES PINHEIRO	2021/2022	11/07/2022 A 25/07/2022
16196-2	FABIANA NUNES FABRÃO	2021/2022	12/09/2022 A 11/10/2022
803-1	IRMA LOURDES DA SILVEIRA	2022/2023	11/07/2022 A 25/07/2022
17702-1	JHENNIFER DA COSTA B. FARIA	2021/2022	13/08/2022 A 11/09/2022
6821-1	MARCIA CORREA DE O. FRANCO	2021/2022	03/01/2022 A 01/02/2022
5874-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2021/2022	03/01/2022 A 01/02/2022
7089-1	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022 13/02/2023 A 27/02/2023
6818-1	MIRIAN TACEO R. MERCADO	2021/2022	03/01/2022 A 01/02/2022
2808-1	NILZA FREITAS DA COSTA	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
5872-1	ROSEMILDA SOUZA ALVES	2021/2022	03/01/2022 A 01/02/2022
1184-1	TEREZA BATISTA DE MORAIS	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
7316-5	TIAGO MORAES MAIA	2021/2022	05/08/2022 A 03/09/2022
6180-1	VANIA DIAS DE SOUZA	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022

SEDETUR

17031-1	JOICE RAMONA SANTA CRUZ GOMES	2021/2022	17/10/2022 A 31/10/2022

16897-1	MARTA ALVES BARBOSA	2021/2022	11/07/2022 A 25/07/2022
16897-1	MARTA ALVES BARBOSA	2021/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
SEDERMA			
10527-1	LICINIO GARAHI	2021/2022	03/01/2022 A 01/02/2022
1879-2	VALDEIR RODRIGUES	2021/2022	01/07/2022 A 30/07/2022

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 932/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, **CICERA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 75-1, concursada no cargo de Zelador(a), vinculada à SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 934/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **MAIOQUE RODRIGUES FIGUEIREDO,** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de julho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 926/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **CRISTIANA BRIZOLA CHAGAS,** matrícula nº 4303-18**,** do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 928/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) a(o) servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva a servidora **CRISTIANA BRIZOLA CHAGAS,** matrícula nº 4303-17, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do seu vencimento base, considerando que auxilia em diversas atividades junto a biblioteca em tempo integral, ajudando no reforço escolar das crianças, contação de história, projeto natal solidário e todos os projetos do calendário do SESI, atendimento ao público, com disponibilidade de horário.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 915/2022 27 DE JULHO DE 2022.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Juventude.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Juventude, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de julho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº Nº 918/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Juventude, Esporte e Lazer.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **JESSYCA BRUM BARBOSA** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Juventude, Esporte e Lazer, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 925/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

Que concede Progressão Horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
5868-1	Aldair Jose Szymczak	Técnico Agrícola	D	E
6194-1	Andreia Rocha da Mata	Agente Comunitário De Saúde II	D	E
5870-1	Antônio Alves Alcantara	Técnico Em Enfermagem	D	E
2801-1	Aparecida Batista da Silva	Prof. de Educação Básica - PEB 2	C	D
870-1	Carla Fernanda de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde II	H	I
2658-1	Cleomice Valdez Lopes	Prof. de Educação Básica - PEB 2	C	D
6179-1	Daniela Sanches Acosta	Assistente de Creche	D	E
6175-1	Elvandes dos Santos Pereira	Motorista de Veículos Leves	D	E
2631-5	Evanir Marques Pinheiro	Prof. de Educação Básica - PEB 2	D	E
5844-1	Francisco Edson Mendes Machado	Vigia	D	E
880-1	Gilse Helena Coimbra Diniz da Silva	Ag. de Vigilância Epidemiológica I	G	H
873-1	Irene Farias de Almeida	Agente Comunitário de Saúde II	H	I
5869-1	Jesiel de Carvalho Moreira	Motorista de Veículos Leves	D	E
3060-1	Jonatan Leguisamon dos Santos	Auxiliar de Mecânico	E	F
5859-1	Jose Pereira de Souza Filho	Motorista de Veículos Leves	D	E
5854-1	Lane Aparecida Quintana de Oliveira	Técnico em Enfermagem	D	E
2184-2	Lucilene Aguilhera Ximenes Kachorroski	Prof. de Educação Básica - PEB 2	E	F
231-1	Luiz Antonio Juriati	Arquiteto e Urbanista 30h	K	L
5845-1	Manoelito Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	D	E
8273-1	Margarida de Souza Nunes	Prof. de Educação Básica - PEB 2	C	D
5874-1	Maria Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	D	E
5871-1	Maria Bernadete de Souza Vaz Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	D	E
831-1	Maria Luzinete de Souza	Agente Comunitário de Saúde II	G	H
879-1	Pedro Ribeiro Cuevas	Agente Comunitário de Saúde II	H	I
3347-1	Rita Menanes de Oliveira	Prof. de Educação Básica - PEB 2	C	D
5872-1	Rosemilda Souza Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	D	E
5124-13	Rosilane Rodrigues Ramao de Barros	Prof. de Educação Básica - PEB 2	C	D
875-1	Rosilei de Oliveira Santana	Agente Comunitário de Saúde II	H	I
2668-10	Sandra Alves Ferreira	Prof. de Educação Básica - PEB 2	D	E
3348-1	Sandra Lopes de Almeida Benites	Prof. de Educação Básica - PEB 2	C	D
410-1	Vania Alves de Assis Zenteno	Agente Comunitário de Saúde II	G	H
6180-1	Vania Dias de Souza	Assistente de Creche	D	E

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 917/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos, Programas e Eventos a Juventude

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **JESSYCA BRUM BARBOSA,** matrícula nº 13261-2**,** do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos, Programas e Eventos a Juventude, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 31 de julho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2022

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, por meio de ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, kombis e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 133 (cento e trinta e três) dias letivos do ano de 2022, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GALVÃO E ALMEIDA TRANSPORTES LTDA, vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ **65.702,00** (Sessenta e cinco mil setecentos e dois reais), referente aos itens: 01.

K. F. ALBUQUERQUE CRUZ LTDA, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 192.783,50 (Cento e noventa e dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos),** referente aos itens: 02.

Sonora – MS, 08 de agosto de 2022.

_____

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

_____

_____

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Aviso de Ratificação
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Reconheço a **Inexigibilidade de licitação**, fundamentada no Art. 25, II c/c inciso V, do art. 13 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa **KOHL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica tributaria, consistentes na estruturação dos setores da gerencia de finanças, com atuação em prol da arrecadação, fiscalização e consolidação de dívida ativa do Município, mediante inexigibilidade de licitação.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº: 092/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2022

FAVORECIDO: KOHL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Sonora – MS, 08 de Agosto de 2022.

_____

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022

O MUNICÍPIO DE SONORA , torna público para conhecimento de todos os interessados, que está convocando a licitante vencedora do processo licitatório 059/2022: **GALVÃO E ALMEIDA TRANSPORTES LTDA** e **K. F. ALBUQUERQUE CRUZ LTDA**, para apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a documentação exigida no item 10.10.4 do instrumento convocatório, visando a celebração contratual.

A documentação deverá ser entregue até o dia 10 de agosto de 2022, no Núcleo de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sonora, objetivando a assinatura dos contratos oriundos da licitação supracitada, cujo objeto Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da Rede

Pública do Município, por meio de ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, kombis e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 133 (cento e trinta e três) dias letivos do ano de 2022, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes no Edital.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, (67) 3254-1138, no horário das 07hs00min às 13hs00min, ou através do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br .

Sonora - MS, 08 de agosto de 2022.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 4158 DE 05 AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Nomear CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM**,** inscrição Nº647944, aprovado em 12º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Guarda de Bens Públicos, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 050 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 4159 DE 05 AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Nomear THIEGO JOSÉ CORREIA DA SILVA, inscrição Nº 644296**,** aprovado em 13º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Guarda de Bens Públicos, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 050 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE

EDITAL N° 06 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2022

DIVULGAÇÃO FINAL DOS INCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Município de Sonora, através do Srº Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgação final dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado para o cargo público de **MOTORISTA I, MOTORISTA II e FONOAUDIÓLOGO,** conforme segue:

CARGO: MOTORISTA I

NOME	N º INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Abimael Sant'Ana Cavassane	02	**Indeferido**
Aldair Osvaldo de Farias Brito	09	**Deferido**
Gilmar Moreira da Silva	04	**Deferido**
José Lourenço Martins	10	**Deferido**
José Marcos de Oliveira Farias	08	**Indeferido**
Júlio Cesar Bolonhani	03	**Deferido**
Raimundo Fagner dos Santos Silva	01	**Indeferido**
Renildo Rodrigues de Souza	11	**Indeferido**
Rogério Pereira Benites	05	**Deferido**
Vanderlei Barbosa de Mendonça	13	**Indeferido**

CARGO: MOTORISTA II

NOME	N º INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Cilson Ferreira de Lima	06	**Indeferido**
Gilson Pereira da Costa	12	**Deferido**
Ludio Carvalho da Silva	07	**Deferido**

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Sem inscrito para este cargo.

Sonora (MS), Gabinete do Executivo Municipal em 09 de agosto de 2022.

Rhanna Brito Honorato - Presidente PSS

Claudia Lima de Abreu Billieri - Membro da Comissão

Gracyelen Lousada Felipe Centenaro - Membro da Comissão

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SONORA MS.

OBJETO : O present e ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto firmar a cooperação institucional entre as partes com o objetivo primordial da cedência de Maquinários, implementos, equipamentos e ferramentas, para atender Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora-MS de conformidade com Anexo I e II, e disponibilizará 850 (Oitocentos e Cinquenta) litros de óleo diesel, mensais para o funcionamento manutenção dos maquinários e equipamentos.

As partes supra, identificadas ajustaram, na data de 29/06/2021, O Termo de Cooperação 005/2021 e, por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, pela Lei Municipal n.º 972 de 23/06/2021, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais, e com as disposições contidas nos autos do processo nº 018/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Alterar a Cláusula quinta,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA – será prorrogado por mais 12 (Doze) meses, passando sua vigência para 29 junho de 2023, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2022.

AMPARO LEGAL : Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 972 de 23/09/2021.

SONORA-MS, 08 de Agosto de 2022.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

EUCRIDES DIAS DE OLIVEIRA

Presidente

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022

O Sr. Enelto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Sonora-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo nº 026**, **HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº 017/2022 para a celebração do Termo de Colaboração.

Sonora-MS, 08 de Agosto de 2022

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

DECRETO P Nº 449/2022

Decreto "P" Nº 449/2022 PMSGO-GAB 04 de agosto de 2022.

Revogar Decreto "P" .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto "P" Nº 016/2021 – PMSGO-GAB, de 04 de janeiro de 2021, o qual concedeu Afastamento para exercício de Mandato Eletivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P Nº 450/2022

Decreto "P" Nº 450/2022 PMSGO-GAB 04 de agosto de 2022.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *GERALDO ROLIM*, matrícula 3471, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P Nº 451/2022

Decreto "P" Nº 451/2022 PMSGO-GAB 04 de agosto de 2022.

Dispõe Sore Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P Nº 452/2022

Decreto "P" Nº 452/2022 PMSGO-GAB 04 de agosto de 2022.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
16º	Paula Regina Angelo	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P Nº 453/2022

Decreto "P" Nº 453/2022 PMSGO-GAB 05 de agosto de 2022.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *MAYARA MARIA MELKE*, no cargo em comissão de Supervisor Médico – 40 horas, Símbolo SMS – 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar data de 05/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 454/2022

Decreto "P" Nº 454/2022 PMSGO-GAB 05 de agosto de 2022.

Conceder Abono de Permanência para Servidor .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência à servidora *CLECI DE FATIMA RIBEIRO MIJOLARO*, matrícula 2902, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 69 da Lei nº 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N. 310/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE : **INEXIGIBILIDADE N. 012/2022**

Contratante : CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - **CNPJ**: 33.730.490/0001-30

Contratada: ANGELITA BRUN TREINAMENTO ME - **CNPJ:** 25.232.007/0001-98

Objeto: VALOR REF. A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR JOÃO FELIPE FASOLIN SORGATTO NO CURSO COM O TEMA "ESOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA" A SER REALIZADO NOS DIAS 08 E 09/08/2022, EM CAMPO GRANDE-MS.

Valor total: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993, art. 13 Inciso VI e art. 25, Inciso II,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 05 de agosto de 2022.

Ordenador: Fernando Napp Rocha - Presidente

NOTA DE EMPENHO N. 311/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE : **INEXIGIBILIDADE N. 013/2022**

Contratante : CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - **CNPJ**: 33.730.490/0001-30

Contratada: PIRES MALAQUIAS ASS. E CONSULTORIA MUNICIPAL - **CNPJ:** 10.512.348/0001-11

Objeto: VALOR REF. A INSCRIÇÃO DA SERVIDORA SEDINEIA DEOTTI DA MOTA NO CURSO "MARATONA DESCOMPLICANDO O E-SOCIAL NA GESTÃO PUBLICA FASES 03 E 04" A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10/08/2022, EM CAMPO GRANDE-MS.

Valor total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993, art. 13 Inciso VI e art. 25, Inciso II,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 05 de agosto de 2022.

Ordenador: Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 002/2022

Contrato: Nº 013/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A) : Lidia Maria de Alvim

Objeto: Prorrogação do contrato nº 013/2022, firmado em 02 de março de 2022, com vigência até 25 de abril de 2022, prorrogado até 02 de agosto de 2022, o qual passa a viger atualmente até 22 de dezembro de 2022, conforme justificativa constante na C.I. 634/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 2, Inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 02 de agosto de 2022 a 22 de dezembro de 2022, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Lidia Maria de Alvim

Data da assinatura: 02 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Natalia Webler

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 006/2022

OBJETO : Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDAE N° 006/2022** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CKSFA**, inscrita no CNPJ n° 00.806.345/0001-37 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Assistência Social, para à implementação da Oficina de Arte Terapia, para atendimento de até 250 crianças, adolescentes e jovens de 6 a 17 anos e 11 meses, tendo como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e jovens, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, e Projeto Técnico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento principal que reza a presente Dispensa de Chamamento Público é o Art. 29 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – oriundos da Emenda Parlamentar nº 202239640016, Programação nº 500769520220001, Função Programática nº 082445031219G0054, custeio.

PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: setembro de 2022 a fevereiro de 2023.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal n° 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de agosto de 2022

_____

Rosane Moccelin de Arruda

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

PREFEITURA

TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 001/2022

TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

OBJETO: O presente tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Documento Descritivo previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal n.º 6170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011 , Lei Federal 101/2000, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.002	Atendimento Hospitalar
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: O financiamento para a execução do presente Termo de Repasse importa **R$ 24.649.503,24 (Vinte e quatro milhões seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos) .**

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso/ Michele Alves Pauperio/ Flávio da Costa Britto Neto

São Gabriel do Oeste/MS, 3 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2022 - SEMED

Declaração de Dispensa

Despacho: Secretaria Municipal de Educação – Danielle dos Santos Souza

Processo administrativo nº 8219/2022

Processo Licitatório nº 150/2022

Dispensa Licitatória nº 035/2022

Objeto: Contratação de empresa para serviço de consultoria e assessoria pedagógica nas disciplinas de Português e Matemática , em atendimento a Secretaria Municipal de Educação no projeto Além da Escola.

Assunto: Dispensa de licitação – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

1. Declaro Dispensável de licitação, o Processo Administrativo nº 8219/2022, referente a Contratação da editora **Marcia Maia Barbosa 63954494191, inscrita no CNPJ nº 46.571.922/0001-50**, visando a **Contratação de empresa para serviço de consultoria e assessoria pedagógica nas disciplinas de Português e Matemática** , **no valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) pelo período de 05 (cinco) meses ,** em conformidade com o disposto no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 cuja dispensabilidade ressalta, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação **;**

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 08 de agosto de 2022.

_____

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Ratificação de Inexigibilidade

Despacho: Prefeito Municipal

Processo administrativo nº 8219/2022

Processo Licitatório nº 150/2022

Dispensa Licitatória nº 035/2022

Assunto: Contratação de empresa para serviço de consultoria e assessoria pedagógica nas disciplinas de Português e Matemática , em atendimento a Secretaria Municipal de Educação no projeto Além da Escola.

1. **Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de licitação** , com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

2. **Objeto:** Constitui **objeto** do presente instrumento a **Contratação de empresa para serviço de consultoria e assessoria pedagógica nas disciplinas de Português e Matemática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação no projeto Além da Escola, valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) pelo período de 05 (cinco) meses**, **da contratada: Marcia Maia Barbosa 63954494191, inscrita no CNPJ nº 46.571.922/0001-50** .

3. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 08 de agosto de 2022.

_____

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: ROBERTA ALEXANDRA MARTINS GUERREIRO 00899413145 - DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022– OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Reforma E Pintura Do Campo De Malha Localizado Em Frente Ao Ginásio De Esportes No Município De Taquarussu - MS. – VALOR: R$ 13.494,40 (treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Material e Serviço	Quant	Valor Unt	Valor total
Concreto Usinado FCK 25 (M³)	3	700,00	2.100,00
Tela De Aço 4,2 Mm Malha 15x 15, 2mx3m	9	120,00	1.080,00
Bianco (balde 18 litros)	1	449,00	449,00
Cimento (saco 50kg)	10	39,00	390,00
Aleia (m3)	2	120,00	240,00
Cal	8	12,90	103,20
Tinta epóxi azul (galão 3,6 litros)	3	350,00	1.050,00
Tinta epóxi Vermelho (galão 3,6 litros)	1	350,00	350,00
Tinta epóxi branco (galão 3,6 litros)	1	350,00	350,00
Primer epóxi (galão 3,6 litros)	1	285,00	285,00
Diluente (900 Ml)	8	36,70	293,60
Fita crepe	4	13,40	53,60
Tinta Látex 18 litros	1	350,00	350,00
Mao de obra (reforma e pintura)	1	6.400,00	6.400,00

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.027- Manutenção com encargos do Deptº de Esporte e Lazer. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Roberta Alexandra Martins Guerreiro.

Taquarussu – MS 08 de agosto de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2022 - PR Processo Administrativo: 530/2022 Processo de Licitação: 530/2022 Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 1/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 530/2022
b) Licitação Nr.: 49/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material para Construção para Construção de 15 (quinze) Unidades Habitacionais em alvenaria de 60m², no Município de Taquarussu/MS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA (1691)					
22 PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca: NORTE	M	1.263,00	0,0000	5,40	6.820,20
46 REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509) - Marca: DOCOL	UN	60,00	0,0000	50,00	3.000,00
			Total do Fornecedor:		**9.820,20**
RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA (350)					
1 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - SACO 50KG - Marca: NACIONAL	SC	2.108,00	0,0000	37,79	79.661,32
2 ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO - BARRA DE 12,00M - 4,740 KG/BARRA - Marca: GERDAU	BR	1.338,00	0,0000	48,50	64.893,00
3 BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM - MILHEIROS - Marca: C.ISABELA	MLH	66,00	0,0000	700,00	46.200,00

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVESSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2022 - PR

Processo Administrativo: 530/2022
Processo de Licitação: 530/2022
Data do Processo: 21/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA (350)

4	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) - Marca: CONFIBRA	UNI	505,00	0,0000	78,00	39.390,00
5	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca: CAMBARA	M	1.434,00	0,0000	15,90	22.800,60
6	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 - Marca: C.ALMEIDA	MT2	1.026,00	0,0000	25,50	26.163,00
7	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - SACO 20KG - Marca: LIGA	SC	1.515,00	0,0000	14,80	22.422,00
8	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) - Marca: QUIMIPLAST	MT2	820,30	0,0000	27,70	22.722,31
9	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - Marca: IVINHEMA	M3	368,00	0,0000	74,90	27.563,20
10	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM - Marca: SERRAL	M	160,65	0,0000	126,00	20.241,90
11	ACO CA-60 5,0 MM, VERGALHAO - BARRA DE 12,00M - 1,848KG/BARRA - Marca: GERDAU	BR	1.037,00	0,0000	19,90	20.636,30
12	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA - Marca: VIROLA	UN	60,00	0,0000	249,00	14.940,00
13	VENEZIANA CORRER GDE QUADRADA 100X120X12 - Marca: VITRAFER	UN	30,00	0,0000	479,00	14.370,00
14	JANELA CORRER GDE QUADRADA 100X150X12 - Marca: VITRAFER	UN	30,00	0,0000	440,00	13.200,00
15	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca: CAMBARA	M	549,00	0,0000	23,60	12.956,40
16	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H) - PÇ DE 6 METROS - Marca: SERRAL	M	318,00	0,0000	36,90	11.734,20
17	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO - Marca: VIDROLANDIA	MT2	86,40	0,0000	153,00	13.219,20
18	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO - BARRA DE 12,00 M - 7,404 KG/BARRA - Marca: GERDAU	BR	166,00	0,0000	68,00	11.288,00
19	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM - Marca: GUIA MARC	UNI	60,00	0,0000	221,00	13.260,00

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2022 - PR Processo Administrativo: 530/2022 Processo de Licitação: 530/2022 Data do Processo: 21/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA (350)

20	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO) - Marca: CONFIBRA	UN	158,00	0,0000	64,80	10.238,40
21	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) - Marca: TAUARI	JOG	60,00	0,0000	143,00	8.580,00
23	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 - Marca: CORFIO	M	900,00	0,0000	8,90	8.010,00
24	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA - Marca: CISER	UN	2.003,00	0,0000	1,70	3.405,10
25	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 - Marca: C.ISABELA	MT2	226,15	0,0000	29,90	6.761,89
26	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA - Marca: QUIMIPLAST	M	1.299,00	0,0000	6,40	8.313,60
27	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM - Marca: VITRAFER	UN	15,00	0,0000	475,00	7.125,00
28	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - Marca: CORFIO	M	3.000,00	0,0000	1,98	5.940,00
29	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM - Marca: QUMIPLAST	M	1.796,00	0,0000	2,55	4.579,80
30	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM - Marca: CISER	CENT	113,00	0,0000	41,50	4.689,50
31	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM - Marca: GRAMARES	M	60,00	0,0000	102,00	6.120,00
32	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM - Marca: SERRAL	M	160,65	0,0000	36,20	5.815,53
33	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS - SACO 20KG - Marca: ILHABELA	SC	343,00	0,0000	13,90	4.767,70
34	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE - Marca: DUVESA	M3	80,00	0,0000	106,46	8.516,80

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVESSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2022 - PR

Processo Administrativo: 530/2022
Processo de Licitação: 530/2022
Data do Processo: 21/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA (350)

35	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) - Marca: BELGO	KG	200,00	0,0000	23,90	4.780,00
36	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - BARRA COM 6 METROS - Marca: KRONA	BR	40,00	0,0000	99,60	3.984,00
37	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA - Marca: LOGASA	UN	15,00	0,0000	325,00	4.875,00
38	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca: TAUARI	M	698,00	0,0000	4,90	3.420,20
39	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA) - SACO 20KG - Marca: QUARTZOLITE	SC	78,00	0,0000	39,70	3.096,60
40	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca: CAMBARA	M	249,00	0,0000	15,90	3.959,10
41	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - Marca: PINUS	M	723,00	0,0000	4,90	3.542,70
42	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA - Marca: BAKOF	UN	15,00	0,0000	306,00	4.590,00
43	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - BARRA COM 6 METROS - Marca: KRONA	BR	98,00	0,0000	24,90	2.440,20
44	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS) - Marca: VITRALFER	UN	15,00	0,0000	179,00	2.685,00
45	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO - Marca: GERDAU	M	992,00	0,0000	5,10	5.059,20
47	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM - Marca: AJ RORATO	UN	15,00	0,0000	208,00	3.120,00
48	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM - Marca: AJ RORATO	UN	15,00	0,0000	169,00	2.535,00
49	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM - BARRA 12,00METROS - Marca: GERDAU	BR	31,00	0,0000	122,80	3.806,80
50	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - BARRA COM 6 METROS - Marca: KRONA	BR	39,00	0,0000	59,50	2.320,50

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVESSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2022 - PR

Processo Administrativo: 530/2022
Processo de Licitação: 530/2022
Data do Processo: 21/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA (350)

51	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - BARRA COM 6 METROS - Marca: KRONA	BR	40,00	0,0000	69,50	2.780,00
52	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca: CAMBARA	M	150,00	0,0000	12,90	1.935,00
53	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM - MILHEIRO - Marca: NERVOSO	MLH	4.000,00	0,0000	0,69	2.760,00
54	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca: PINUS	M	1.027,00	0,0000	2,68	2.752,36
55	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS - Marca: MERKEL	UN	180,00	0,0000	15,90	2.862,00
56	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM - Marca: PREMOLDADO	UN	15,00	0,0000	173,00	2.595,00
57	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - Marca: CORFIO	M	1.900,00	0,0000	1,36	2.584,00
58	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 - Marca: KRONA	UN	33,00	0,0000	71,00	2.343,00
59	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS 310 ml - Marca: KALA	m/l	80,00	0,0000	27,80	2.224,00
60	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO) - Marca: TRAMONTINA	UN	240,00	0,0000	7,50	1.800,00
61	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8 - Marca: CISER	UN	90,00	0,0000	15,30	1.377,00
62	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) - Marca: BELGO	KG	53,00	0,0000	26,40	1.399,20
63	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) - Marca: BELGO	KG	57,00	0,0000	31,50	1.795,50
64	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - BARRA DE 6 METROS - Marca: KRONA	BR	15,00	0,0000	99,00	1.485,00
65	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) - Marca: BELGO	KG	58,00	0,0000	22,90	1.328,20

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVESSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2022 - PR

Processo Administrativo: 530/2022
Processo de Licitação: 530/2022
Data do Processo: 21/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA (350)

66	MASSA PARA VIDRO - Marca: GUAIRA	KG	130,00	0,0000	10,55	1.371,50
67	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO - Marca: DURIN	UN	30,00	0,0000	42,00	1.260,00
68	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM - Marca: JAPI	UN	6.130,00	0,0000	0,23	1.409,90
69	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) - Marca: BLUMENAU	UN	135,00	0,0000	9,10	1.228,50
70	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR - Marca: KRONA	UN	23,00	0,0000	61,70	1.419,10
71	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) - Marca: QUIMIPLAST	M	241,00	0,0000	6,80	1.638,80
72	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO 1 k - Marca: CERANFIX	KG	286,00	0,0000	6,95	1.987,70
73	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM - Marca: AJ RORATO	UN	15,00	0,0000	96,00	1.440,00
74	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR - Marca: COMFERR	UN	15,00	0,0000	73,50	1.102,50
75	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V) - Marca: ELGIN	UN	135,00	0,0000	9,55	1.289,25
76	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA - Marca: KRONA	UN	45,00	0,0000	16,90	760,50
77	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V) - Marca: LORENZETTI	UN	15,00	0,0000	62,70	940,50
78	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 - Marca: CORFIO	M	300,00	0,0000	3,70	1.110,00
79	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	63,00	945,00
80	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO - Marca: SERRAL	UN	30,00	0,0000	33,20	996,00
81	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158) - Marca: IMPERATRIZ	UN	15,00	0,0000	72,00	1.080,00

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVESSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2022 - PR

Processo Administrativo: 530/2022
Processo de Licitação: 530/2022
Data do Processo: 21/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA (350)

82	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO) - Marca: TRAMONTINA	UN	135,00	0,0000	6,70	904,50
83	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) - Marca: GERDAU	KG	36,00	0,0000	21,50	774,00
84	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES - Marca: TRAMONTINA	UN	315,00	0,0000	3,10	976,50
85	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO - Marca: DURIN	UN	30,00	0,0000	25,90	777,00
86	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca: PINUS	M	97,00	0,0000	9,20	892,40
87	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO - Marca: KRONA	UN	270,00	0,0000	3,00	810,00
88	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) - Marca: BELGO	KG	33,00	0,0000	26,30	867,90
89	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN - Marca: ASTRA	UN	15,00	0,0000	45,50	682,50
90	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) - Marca: IMPERATRIZ	UN	15,00	0,0000	54,50	817,50
91	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193) - Marca: IMPERATRIZ	UN	15,00	0,0000	53,90	808,50
92	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 25A - Marca: LORENZETTI	UN	15,00	0,0000	45,80	687,00
93	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10 - Marca: CISER	UN	30,00	0,0000	23,60	708,00
94	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA - Marca: DURIN	UN	30,00	0,0000	18,90	567,00
95	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - Marca: SERRAL	UN	30,00	0,0000	22,80	684,00
96	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 " - Marca: ASTRA	UN	45,00	0,0000	16,50	742,50
97	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) - Marca: BELGO	KG	26,00	0,0000	19,90	517,40

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVESSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2022 - PR

Processo Administrativo: 530/2022
Processo de Licitação: 530/2022
Data do Processo: 21/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA (350)

98	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - BARRA COM 6 METROS - Marca: KRONA	BR	15,00	0,0000	39,80	597,00
99	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UN	165,00	0,0000	1,98	326,70
100	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126) - Marca: IMPERATRIZ	UN	15,00	0,0000	49,00	735,00
101	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM - Marca: CISER	CENT	18,00	0,0000	26,30	473,40
102	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA	UN	105,00	0,0000	3,88	407,40
103	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO - Marca: ASTRA	UN	15,00	0,0000	24,80	372,00
104	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UN	45,00	0,0000	6,70	301,50
105	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) conjunto - Marca: RODERLE	UNI	2.003,00	0,0000	0,22	440,66
106	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA) - Marca: CISER	CENT	12,00	0,0000	42,40	508,80
107	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) - Marca: BELGO	KG	19,00	0,0000	22,90	435,10
108	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE) - Marca: TRAMONTINA	UN	315,00	0,0000	1,58	497,70
109	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 10A - Marca: LORENZETTI	UN	30,00	0,0000	9,70	291,00
110	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 16A - Marca: LORENZETTI	UN	15,00	0,0000	8,70	130,50
111	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UN	60,00	0,0000	5,60	336,00
112	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - Marca: CAMBARA	M	75,00	0,0000	3,98	298,50
113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA - Marca: KRONA	UN	240,00	0,0000	1,35	324,00

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVESSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2022 - PR

Processo Administrativo: 530/2022
Processo de Licitação: 530/2022
Data do Processo: 21/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA (350)

114	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 - Marca: WOKER	UN	142,00	0,0000	1,88	266,96
115	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UN	30,00	0,0000	9,25	277,50
116	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UN	240,00	0,0000	0,88	211,20
117	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	11,85	177,75
118	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	10,90	163,50
119	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11) - Marca: BELGO	KG	11,00	0,0000	24,90	273,90
120	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	14,90	223,50
121	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688) - Marca: KRONA	UN	135,00	0,0000	1,70	229,50
122	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR - Marca: ASTRA	UN	15,00	0,0000	17,25	258,75
123	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca: CAMBARA	M	27,00	0,0000	8,85	238,95
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA	UN	60,00	0,0000	3,60	216,00
125	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - Marca: KRONA	UN	30,00	0,0000	3,78	113,40
126	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA - Marca: ASTRA	UN	15,00	0,0000	11,80	177,00
127	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO - Marca: ASTRA	UN	15,00	0,0000	10,80	162,00
128	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	8,45	126,75
129	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM - Marca: CISER	UN	658,00	0,0000	0,26	171,08

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVESSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2022 - PR

Processo Administrativo: 530/2022
Processo de Licitação: 530/2022
Data do Processo: 21/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA (350)

130	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4" - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	5,95	89,25
131	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	8,40	126,00
132	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G) - Marca: KRONA	UN	6,00	0,0000	24,90	149,40
133	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	9,85	147,75
134	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M - Marca: LOREZETTI	UN	48,00	0,0000	3,00	144,00
135	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL - Marca: ASTRA	UN	15,00	0,0000	9,95	149,25
136	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA - Marca: KRONA	UN	45,00	0,0000	2,88	129,60
137	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM - Marca: GUIADOMARCE	UNI	2,00	0,0000	146,00	292,00
138	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS - Marca: IAPOL	L	11,00	0,0000	16,40	180,40
139	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES) - Marca: WOKER	KG	1,00	0,0000	121,00	121,00
140	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM - Marca: DURIN	UN	15,00	0,0000	6,85	102,75
141	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	5,90	88,50
142	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) - Marca: GERDAU	KG	4,00	0,0000	26,40	105,60
143	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688) - Marca: KRONA	UN	30,00	0,0000	3,15	94,50
144	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO - Marca: DURIN	UN	30,00	0,0000	3,80	114,00
145	ANEL BORRACHA DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA	UN	30,00	0,0000	2,55	76,50
146	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ") - Marca: CISER	UN	1.188,00	0,0000	0,06	71,28

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2022 - PR
CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	Processo Administrativo: 530/2022 Processo de Licitação: 530/2022 Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 11/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA (350)

147	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA - BALDE DE 18 LITROS - Marca: ICOL	BD	1,00	0,0000	117,00	117,00
148	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA	UN	30,00	0,0000	1,70	51,00
149	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS - Marca: GUIZAR	UN	192,00	0,0000	0,39	74,88
150	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	4,48	67,20
151	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM - Marca: DURIN	UN	15,00	0,0000	4,45	66,75
152	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) - Marca: GOL	UN	11,00	0,0000	3,85	42,35
153	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 - Marca: CONFER	UN	45,00	0,0000	1,50	67,50
154	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)k - Marca: BELGO	KG	2,00	0,0000	28,30	56,60
155	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO - Marca: MAXRUBER	KG	2,00	0,0000	38,50	77,00
156	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 - Marca: CONFER	UN	30,00	0,0000	1,75	52,50
157	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	3,20	48,00
158	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	2,45	36,75
159	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Marca: KRONA	UN	15,00	0,0000	1,80	27,00
160	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 - Marca: BELGO	KG	1,00	0,0000	29,90	29,90
161	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) - Marca: BELGO	KG	1,00	0,0000	26,90	26,90

Total do Fornecedor: 721.741,37

Total Geral: 731.561,57

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2022 - PR Processo Administrativo: 530/2022 Processo de Licitação: 530/2022 Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 12/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.32.00.00.00.00 (48) Saldo: 10.000,00

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 265, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), resolve:

NOMEAR a Servidora **NADIR BATISTA DA SILVA** para a função de Secretaria da Junta de Serviço Militar. A contar de 03 de Agosto de 2022.

TERENOS, 01 DE AGOSTO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.22.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

ATO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições nos termos do disposto na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentarias, Lei Orçamentaria Anual, e Lei Municipal nº 3.910 de 12 de julho de 2022, decide:

AUTORIZAR, RATIFICAR E HOMOLOGAR o repasse de contribuição financeira, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o ABRASEL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL COSTA LESTE - MS, destinado auxilio no atendimento para execução de atividades e projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, com a realização do evento MOTO SHOW - Três Lagoas (MS), no local do evento "ARENA MIX em Três Lagoas, a ser realizado nos dias 12,13 e 14 de agosto de 2022.

Três Lagoas 04 de agosto de 2022.

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL 055/2022 PROCESSO LICITATORIO 240/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de Serviços Técnicos Especializado para realizar análise da condição da Pista de Pouso e Decolagem (PPD), Taxiway (TWY) e Pátio de estacionamento de Aeronave do Aeroporto Municipal de Três Lagoas, contendo: Elaboração de relatório técnico para Avaliação da Capacidade Estrutural e Funcional, Elaboração de relatório técnico para determinação do PCN e Implantação do Sistema de Gerenciamento de Pavimentos Aeroportuários - SGPA, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA''

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2022

HORÁRIO: 08:00 – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Rua Joaquim Tiago da Silva, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de agosto de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto: " Aquisição de CADEIRAS DE RODAS para atender as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ".

Em decorrência do julgamento do mérito, que apreciou e processou o certame acima qualificado, constante na Ata de Sessão Pública exarada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como, superado e decidido os recursos administrativos, constantes nos autos do processo licitatório, ratifico como **FRACASSADA** a presente licitação.

Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas-MS, 08 de agosto de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PORTARIA Nº 5992/SEMAD/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 297/2022

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 146/2022 – Pregão Presencial nº 039/2022

Contrato nº 297/2022 – Firmado junto a empresa VIEIRA FESTAS, EVENTOS & INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: "Aquisição de refeições prontas tipo marmitex e self service, sendo estes: cafés da manhã, almoços e jantares para atendimento das diversas secretarias do município de Três Lagoas/MS, confirme especificações constantes no Termo de Referência".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; a servidora Ana Cláudia Martins de Sousa, portadora da cédula de identidade RG nº 14.148.009 SSP/MG e CPF. 015.621.996-41, ocupante do cargo de Coordenadora Adm. Financeiro Operacional como **Fiscal Titular** e o servidor Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP e CPF. 021.036.871-32, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Protocolo, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de agosto de 2022.

_____

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ana Cláudia Martins de Sousa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 090/SMS/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Administrativo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 036/2022

Nota de Empenho n° 1684/2022 - Firmado junto com Rillclean Comercial Ltda

Nota de Empenho n° 1685/2022 - Firmado junto com Rillclean Comercial Ltda

Nota de Empenho n° 1686/2022 - Firmado junto com Rillclean Comercial Ltda

Nota de Empenho n° 1687/2022 - Firmado junto com Lopez & Filhos Comércio e Serv. Ltda

Nota de Empenho n° 1688/2022 - Firmado junto com Lopez & Filhos Comércio e Serv. Ltda

Nota de Empenho n° 1695/2022 - Firmado junto com Shigemoto & CIA Ltda

Nota de Empenho n° 1696/2022 - Firmado junto com Shigemoto & CIA Ltda

Objeto: Aquisição de UTILIDADES DOMÉSTICAS (COPA E COZINHA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; o servidor Marlucio Moura Policiano da Silva portador do CPF: 037.914.897-80, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem e a servidora Patrícia Azambuja Viana Alvarenga portadora do CPF: 002.956.841-27 ocupante do cargo de Enfermeira co mo Fiscal Suplente como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos empenhos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se

Três Lagoas/MS, 11 de julho de 2022

_____

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marlucio Moura Policiano da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Patrícia Azambuja Viana Alvarenga , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 019/SEMEA/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 298/2022

José Mauro De Grandi Júnior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório nº 207/2022

Pregão Eletrônico n° 043/2022

Contrato Administrativo 298/2022 - Firmado junto com a empresa Navesa Mercantil de Veículos Ltda

Objeto: Aquisição de Viaturas de uso Policial, zero quilômetro (0 Km), tipo: Picape de médio porte (4x4 cabine dupla e implementada), em atendimento ao 2º TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA 1ª PROMOTOTIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS, E O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor José Mauro De Grandi Júnior, portador da cédula de identidade RG nº. 173652207 SSP/SP , ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Gestor; a servidora Maysa Queiroz da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº. 001.241.478 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretora de Meio Ambiente como Fiscal Titular e a servidora Thaís Tamy Hirade, portadora da cédula de identidade RG 001.604.396 SESP/MS, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Gestão de Política Pública como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de agosto de 2022.

_____

José Mauro De Grandi Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maysa Queiroz da Costa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Thaís Tamy Hirade, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 6086, PMTL/SEMAD/ARH/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) SIRLEI CAMPOS DOS SANTOS, divisão - 050000, matrícula - 1681-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/08/2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 6060, DE 01/08/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 76 - "Aposentadoria por incapacidade.", conforme Processo Administrativo No. 2022.03.20782P o(a) Sr.(a) JOAO CLAUDINO DE FREITAS, divisão - 020000, matrícula - 7054-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de VIGIA, símbolo AL1-V e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 6087, PMTL/SEMAD/ARH/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) PAMELA DOS SANTOS COSTA, divisão - 050000, matrícula - 3185-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, simbolo ABTE-2 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/08/2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 6088, PMTL/SEMAD/ARH/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) ROMILDA RIBEIRO RODRIGUES, divisão - 050000, matrícula - 26732-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/08/2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias